Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 200 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
EDITAL de eliminação nº 005/2007
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS FINDOS, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE NAS VARAS DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

O Excelentíssimo Desembargador-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público que, em cumprimento às disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e da Resolução Administrativa nº 80/2004 desta Corte, serão eliminados ou doados, no prazo de 30(trinta) dias, contados da segunda publicação deste Edital, os processos judiciais findos oriundos das Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, arquivados definitivamente no ano de 2002, respeitando o preceituado no art. 1º da Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987.
Torna público, ainda, que as partes interessadas poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópia de peças de processos, a extração de certidões, a microfilmagem total ou parcial de autos, no prazo de até 30 dias da última publicação, mediante requerimento apresentado no Núcleo de Administração do Foro de Aparecida de Goiânia, situado à Rua 10, Qd. W, Lts. 03/04/05/44/45/46, Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.981-100, bem como indicar processos que considerem ser de valor histórico.
Publique-se por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte, observando-se o prazo de sessenta dias entre uma publicação e outra.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
EDITAL de eliminação nº 004/2007
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS FINDOS, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE NA VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO.

O Excelentíssimo Desembargador-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público que, em cumprimento às disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e da Resolução Administrativa nº 80/2004 desta Corte, serão eliminados ou doados, no prazo de 30(trinta) dias, contados da segunda publicação deste Edital, os processos judiciais findos oriundos da Vara do Trabalho de Mineiros/GO, arquivados definitivamente no ano de 2002, respeitando o preceituado no art. 1º da Lei nº 7.627, de 10 de novembro de 1987.
Torna público, ainda, que as partes interessadas poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópia de peças de processos, a extração de certidões, a microfilmagem total ou parcial de autos, no prazo de até 30 dias da última publicação, mediante requerimento apresentado na Secretaria da Vara do Trabalho de Mineiros, situada à Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues, Mineiros/GO, CEP 75.830-000, bem como indicar processos que considerem ser de valor histórico.
Publique-se por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte, observando-se o prazo de sessenta dias entre uma publicação e outra.
Goiânia, 24 de setembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO REGIMENTAL

PROCESSO TRT - AG - 00276-2007-000-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S) : MARLY SIQUEIRA MENDES
ADVOGADO(S) : TIAGO FELIPE DE MORAES
AGRAVADO(S) : Decisão proferida nos autos da AR-00276-2007-000-18-00-7

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes Convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Ausente, com causa justificada, o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 20 de novembro de 2007 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2007 (5ªfeira) - STP

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00502-2007-000-18-00-7
Impetrante(s) :TARZAN DE CASTRO
Advogado(s) :MANOEL DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)
Impetrado(s) :JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s):ELISIO MAMARE

"TARZAN DE CASTRO impetra mandado de segurança contra ato praticado pela Exma. Juíza da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da RT-01513-2004-009-18-00-9, determinou o bloqueio e a penhora mensal de 30% do valor pago a título de pensão de anistiado ao impetrante, sócio executado, até o valor de R$167.085,30, na execução movida por ELISIO MAMARE, litisconsorte.
Sustenta que recebe da União e do Estado de Goiás pensão mensal, permanente e continuada, de anistiado político, tendo como fontes pagadoras o Ministério do Planejamento e a Secretaria de Justiça, respectivamente.
Diz que foi declarado anistiado político nos termos da Lei Estadual nº 14.067/01 e da Lei Federal nº 10.559/02, que regulamentou o artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e que as pensões em questão têm caráter alimentar, pois é com elas que o impetrante paga as despesas do dia-a-dia e garante o sustento próprio e de sua família, sendo sua principal fonte de renda.
Acrescenta que o caso é ainda mais grave porque é portador de câncer de próstata e está sendo submetido a tratamento continuado, com gastos de altíssima monta.
Afirma que o artigo 649, inciso IV, do CPC, proíbe a penhora de pensões, e que os anistiados políticos estão sob a égide de regime especial, tanto que, entre outros benefícios, a pensão paga está isenta da incidência de imposto de renda e de contribuição previdenciária.
Requer a concessão de liminar, a fim de se anular a penhora incidente sobre a pensão especial de anistiado.
Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei n° 1.533/51, artigo 5°, inciso II).
De início, impõe-se tecer algumas considerações sobre a observância do prazo decadencial.

O ato atacado está assim redigido: "Ante o caráter indenizatório do benefício recebido sob o título de 'pensão', tenho que este não está acobertado pela impenhorabilidade prevista no art. 649 do CPC. No entanto, antes de determinar a penhora de referidos valores, o Juízo aguardará o cumprimento da Carta Precatória nº 00284-2006-026-23-00-5 (em trâmite perante o Juízo de Água Boa - MT - fls. 456 e 635)" (fl. 15).
Cumpre destacar que referido ato está datado de 31.01.07. Porém, foram tomadas outras providências antes de ser efetivamente determinada a penhora da pensão do impetrante, como se extrai do próprio despacho, e, conforme a petição inicial, o impetrante somente tomou conhecimento da decisão em 22.10.07 (fl. 05), por meio do Ofício nº 93/2007 GS-GRH, do Secretário de Estado da Justiça (fl. 40), e, posteriormente, em 13.11.07 (fl. 05), recebeu o Comunicado nº 06/COBIN/DENOP/SRH/MP da Coordenação Geral de Benefícios do Ministério do Planejamento (fl. 41).
Com efeito, observa-se que, em resposta à determinação judicial de bloqueio de 30% do valor percebido pelo impetrante, foi informado pelo Secretário de Estado, em 23/07/07, o valor da pensão por este percebida, e ainda que a partir do mês de julho de 2007 seria efetuado o desconto, conforme solicitado (fl. 40).
Em relação a outra fonte pagadora (Ministério do Planejamento), consta dos autos que os descontos ainda não foram efetuados em razão da ausência de alguns dados relacionados com a conta judicial indicada, segundo informado no Ofício de fl. 41.
Desse modo, se se considerar que os primeiros descontos efetuados pelo Estado de Goiás foram feitos no demonstrativo de agosto de 2007 e que a partir daí o impetrante teve ciência do ato atacado, tem-se que o prazo decadencial de 120 dias foi observado, tendo em vista o ajuizamento desta ação mandamental em 26.11.07.
Já no Comunicado de 13.11.07 (fl. 39) foi informado que os descontos ainda não haviam sido iniciados, (fl. 41). Assim, também aqui, foi observado o prazo decadencial.
Passo, então, à análise do pedido de liminar.
A decisão que determina a penhora de dinheiro em execução definitiva, como na espécie, não caracteriza ato abusivo ou ilegal, que possa ferir direito líquido e certo do executado.
Todavia, o artigo 649, inciso IV, do CPC qualifica como absolutamente impenhoráveis as pensões, salvo para o pagamento de prestação alimentícia. A ordem jurídico-positiva privilegiou a sobrevivência pessoal em prejuízo de outros débitos, ainda que decorrentes da relação de emprego. Portanto, se a penhora recair sobre pensão do devedor, viola-se direito líquido e certo.
É certo que a pensão de anistiado político tem caráter indenizatório, consoante o artigo 1º, inciso II, da Lei nº 10.559/02. Porém, o inciso IV do artigo 649 do CPC não faz restrição quanto ao tipo de pensão recebida.
Ademais, o impetrante demonstrou a existência de despesas domésticas (água, condomínio, telefone, energia elétrica - fls. 35/39) e de gastos com educação de seus filhos (fls. 26/32), o que comprova que a pensão por ele recebida é utilizada para o seu próprio sustento e de sua família.
Nesse contexto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando a possibilidade de ineficácia da medida, se concedida ao final, por cautela, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão atacada, que determinou a penhora sobre os valores provenientes das pensões de anistiado político recebidas pelo impetrante.
Seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do litisconsorte, a fim de propiciar a citação deste, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.
Publique-se.
À STP."
Goiânia, 28 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00015-2007-000-18-00-4
Autor(s) :CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) :MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Réu(s) :MAURO VALÊNCIO DA SILVA
Advogado(s) :ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

Vistos, etc.
Não conheço dos documentos juntados às fls. 482/483, vez que a instrução processual está encerrada.
De qualquer forma, vale registrar que a informação contida na certidão de fls. 482 já consta no documento de fls. 350, tendo sido, portanto, apreciada por este Relator.
À STP para a publicação deste despacho.
Após, retornem os autos ao Excelentíssimo Desembargador Revisor.
Goiânia, 27 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Elvecio Moura dos Santos
Desembargador Federal do Trabalho
Relator

Processo AR-00359-2006-000-18-00-2
Autor(s) :ÁLVARO AGAPITO DE MOURA E OUTRO
Advogado(s) :UARIAN FERREIRA DA SILVA
Réu(s) :1. JOSÉ LUIZ BARBOSA
Advogado(s) :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Réu(s) :2. SINVALDO SOARES
Advogado(s) :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Litisconsorte(s):1.JOÃO ESPÓSITO FILHO
Advogado(s): ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Litisconsorte(s):MARCONI SÉRGIO AZEVEDO PIMENTEIRA

"Vistos, etc.
Indefiro, de plano, o pedido formulado pelos Autores, em razões finais (fls. 1628/1634), de restabelecer a liminar revogada pelo acórdão de fls. 1455/1469, diante da irrecorribilidade da decisão proferida pelo Tribunal Regional em Agravo Regimental interposto contra despacho que concede ou não liminar em Ação Rescisória (aplicação analógica da OJ nº 100, SDI-II-TST).
Publique-se.
À STP para os fins."
Goiânia, 27 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Elvecio Moura dos Santos
Desembargador Federal do Trabalho
Relator

Processo AR-00453-2007-000-18-00-2
Autor(s) :MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. - EPP
Advogado(s) :VIRGÍNIA MOTTA SOUZA E OUTRO(S)
Réu(s) :FRANCISCO ERIVALDO DE LIMA

"MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. - EPP ajuizou ação rescisória contra FRANCISCO ERIVALDO DE LIMA, buscando desconstituir a sentença prolatada nos autos da RT-01338-2007-101-18-00-0, com fundamento nos artigos 485, incisos V e IX, do CPC e 836 da CLT.
À autora foi determinado informar, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual do réu, a fim de propiciar a citação deste, ou requerer o que fosse de seu interesse, em observância ao artigo 284 do CPC e à Súmula nº 263 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Todavia, a autora não cumpriu a determinação, limitando-se a informar o mesmo endereço da correspondência anteriormente devolvida (fl. 117), e dos advogados constantes da petição de fl. 121, requerendo "[...] que seja realizada a intimação do Réu em seu domicílio ou na pessoa de seu procuradores. [...]" (grifo do original).
No entanto, não consta dos autos procuração do réu em nome dos advogados indicados pela autora, outorgando-lhes poderes para receber citação em seu nome.
Tem-se, portanto, que a autora não sanou os vícios constantes na petição inicial da ação rescisória, mesmo após a concessão de prazo para tal providência.
Assim, com fundamento no artigo 284, parágrafo único, do CPC, bem como na súmula nº 263 do C. TST, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, incisos I e IV, do CPC).
Intimem-se.
À STP."
Goiânia, 28 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00465-2007-000-18-00-7
Autor(s) :CLÁUDIO GONÇALVES DE ASSIS
Advogado(s) :FÁTIMA REJANE ZUFFO E OUTRO(S)
Réu(s) :CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. E OUTROS

"CLÁUDIO GONÇALVES DE ASSIS ajuizou ação rescisória contra CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA e CELG COMPANHIA ELÉTRICA DE GOIÁS, buscando desconstituir a sentença proferida nos autos da RT-00666-2005-111-18-00-4 que tramita na Vara do Trabalho de Jataí-GO.
Pelo despacho de fl. 365, foi concedido ao autor o prazo de 10 (dez) dias para exibir cópias autenticadas da sentença rescindenda e da certidão do trânsito em julgado, ciente de que sua omissão geraria a extinção do processo sem resolução de mérito.
Todavia, conforme certificado pela Secretaria do Tribunal Pleno, à fl. 367, o prazo concedido ao autor transcorreu sem manifestação, não tendo ele, portanto, cumprido referida determinação.
Assim, com apoio no artigo 284, parágrafo único do CPC, bem como nas Súmulas 263 e 299 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, I, do CPC).
Atendidos os requisitos legais, tendo o autor declarado sua hipossuficiência econômica na petição inicial, defiro-lhe os benefícios da justiça gratuita, conforme requerido.
Custas pelo autor, no importe de R$864,93, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 43.246,83), isento.
Intime-se.
À STP."

Goiânia, 28 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00472-2007-000-18-00-9
Autor(s) :ROSA BATISTA DE CARVALHO
Advogado(s) :HÉLIO BRAGA JÚNIOR
Réu(s) :MARIA HELENA DA SILVA

"ROSA BATISTA DE CARVALHO ajuizou ação rescisória contra MARIA HELENA DA SILVA, buscando desconstituir, com fundamento no artigo 485, inciso V, do CPC, a sentença proferida nos autos da RT-00044-2007-051-18-00-9 que tramitou na Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO.
Pelo despacho à fl. 140, foi concedido à autora o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, indicando o valor da causa e apresentar cópia da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado, devidamente autenticadas (OJ Nº 84 da SBDI-2 e da Súmula 263 do C. TST), ciente de que sua omissão geraria a extinção do processo sem resolução de mérito.
Todavia, conforme certificado pela Secretaria do Tribunal Pleno (fl. 143) a autora não cumpriu referida determinação.
Assim, com apoio no artigo 284, parágrafo único do CPC, bem como nas Súmula nºs 263 e 299 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, I, do CPC).
Custas pela autora, no importe de R$10,64 calculadas sobre o valor atribuído à causa.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 28 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00478-2007-000-18-00-6
Autor(s) :JOSÉ GOMES DUARTE
Advogado(s) :FÁTIMA REJANE ZUFFO E OUTRO(S)
Réu(s) :CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. E OUTRAS

"JOSÉ GOMES DUARTE ajuizou ação rescisória contra CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA., CELG COMPANHIA ELÉTRICA DE GOIÁS e COCEL CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., buscando desconstituir, com fundamento no artigo 485, inciso V, do CPC, o acórdão proferido por esta E. Corte nos autos do ROS-00665-2005-111-18-00-0.
Pelo despacho à fl. 322, foi concedido ao autor o prazo de 10 (dez) dias para apresentar cópia da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado, devidamente autenticadas (OJ Nº 84 da SBDI-2 e da Súmula 263 do C. TST), ciente de que sua omissão geraria a extinção do processo sem resolução de mérito.
Todavia, conforme certificado pela Secretaria do Tribunal Pleno (fl. 324) o autor não cumpriu referida determinação.
Assim, com apoio no artigo 284, parágrafo único do CPC, bem como nas Súmula nºs 263 e 299 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito (artigo 267, I, do CPC).
Atendidos os requisitos legais, tendo o autor declarado sua hipossuficiência econômica na petição inicial, defiro-lhe os benefícios da justiça gratuita, conforme requerido.
Custas pelo autor, no importe de R$40,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 2.000,00), isento.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 28 de novembro de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO TRT - RO - 00323-2007-102-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CARLOS EDUARDO GUERRA DE SOUSA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 19 de setembro de 2007 (data de julgamento).

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01185-2007-013-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s) : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s) : RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)
Embargado(s) : JOSÉ VALTUIR FELICIANO DE ARAÚJO
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo ED-RO-01218-2007-007-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s) : PICOLLI TELECOM COMÉRCIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS
CELULARES LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ CARVALHO ZICA E OUTRO(S)
Embargado(s) : KAMILA NAVES GARCIA
Advogado(s) : CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA -JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo ED-RO-01253-2007-008-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s) : RICARDO BUENO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : IVAN GUSTAVO JÚNIO SANTOS TRINDADE E OUTRO(S)
Embargado(s) : APARECIDO DOS REIS PACHECO
Advogado(s) : PAULA RAMOS NORA DE SANTIS E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar o embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE

ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00800-2007-241-18-00-9
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : GAE - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARCOS PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO(S) : FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00939-2007-151-18-00-1
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : BISMARCK NESTOR DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) : AUGUSTO VILELA PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PAX BOM FIM, SERVIÇOS PÓSTUMOS E SOCIAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCELO CASTRO MORAIS
ORIGEM : VT DE IPORÁ - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01080-2007-003-18-00-6
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. NELSON LUIZ GONÇALVES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01311-2007-010-18-00-0
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. ELEIÇÕES 2006 - JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA DEPUTADO FEDERAL
ADVOGADO(S) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ODILON ALVES DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. JOEL MIGUEL PINTO
ADVOGADO(S) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMADO e DECLARAR PREJUDICADA A ANÁLISE DO RECURSO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01438-2007-008-18-00-2
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : JÚNIO MESSIAS PEREIRA
ADVOGADO(S) : MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

"EMENTA : JORNADA 12 X 36. HORAS EXTRAS.

INEXISTÊNCIA. Os benefícios trazidos pelo labor na jornada 12 x 36 superam os possíveis prejuízos. Se em uma semana o empregado trabalha durante 48h, extrapolando, portanto, a jornada legal constitucionalmente prevista de 44h, na semana seguinte ele trabalha apenas 36h, usufruindo de um maior intervalo de descanso interjornadas. Referida jornada, no final do mês, acaba sendo menor do que aqueles que cumprem jornada normal de 44h semanais.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01485-2007-011-18-00-9
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LADYMARA DA SILVA NUNES
ADVOGADO(S) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

processo RO-01674-2007-121-18-00-7
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. OSCAR MENDONÇA RIBEIRO
ADVOGADO(S) : FERNANDO MARQUES PIRES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JOSÉ DIVINO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, em rito sumaríssimo; conhecer do recurso, do reclamado e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01687-2007-121-18-00-6
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. OSCAR MENDONÇA RIBEIRO
ADVOGADO(S) : FERNANDO MARQUES PIRES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MERIVALDO DE SANTANA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, em rito sumaríssimo; conhecer do recurso, do reclamado e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01693-2007-121-18-00-3
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDIMAR PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01706-2007-121-18-00-4
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI - 00907-2007-002-18-01-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : CELSO ROSA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S) : ABNER EMÍDIO DE SOUZA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 17/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01081-1998-004-18-00-5
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO(S) : SILVIA SEABRA DE CARVALHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ALAN PEREIRA SANTOS
ADVOGADO(S) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pela agravante, o Dr. Gercino Gonçalves Belchior e, pelo agravado, o Dr. Eliomar Pires Martins. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01572-2000-101-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : WILSON IWATA
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do

Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00337-2003-001-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : JÚLIO GOUVEIA LIMA
ADVOGADO(S) : MARKO ANTÔNIO DUARTE
AGRAVADO(S) : 1.CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM
LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : BÁRBARA GIGONZAC
AGRAVADO(S) : 2.ANÉSIO BARBOSA FILHO
ADVOGADO(S) : FÁBIO LUÍS DE BASTOS GOMES
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RODRIGO DIAS DA FONSECA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01561-2004-004-18-00-5
RELATORA : DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A
ADVOGADO(S) : CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PAULINO SILVA
ADVOGADO(S) : GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo agravado, o Dr. Gercino Gonçalves Belchior. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01279-2005-013-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : REYNALDO BARROS NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : NELVITHON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00051-2006-161-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : MARCOS FREITAS PEREIRA
ADVOGADO(S) : JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : AGNALDO DIAS CORREIA
ADVOGADO(S) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01049-2006-051-18-00-8
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR(A) : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
AGRAVADO(S) : ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00216-2007-241-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO(S) : CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : EDIR CARLOS BELÉM DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOSÉ BATISTA NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00325-2007-003-18-00-8
RELATORA : DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DESª KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : ARLINE DE ALMEIDA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S) : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS CAETANO DUARTE
ADVOGADO(S) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida, em parte, a Desembargadora Revisora, que também dava provimento parcial porém, em menor extensão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado

MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00744-2007-171-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR(A) : CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S) : CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00771-2007-171-18-00-9
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR(A) : CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S) : CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00779-2007-010-18-00-7
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : URUGUAI LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO MAGALHÃES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01072-2007-082-18-00-1
RELATORA : DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : DÉBORA ELIAS
ADVOGADO(S) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : IRONCIDES TAVARES
ADVOGADO(S) : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela agravante, Dr. Eliomar Pires Martins. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01319-2007-007-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MAURO FLORENTINO DE BRITO
ADVOGADO(S) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 02083-2005-011-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : MANUEL MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO(S) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1.VANDERSON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
EMBARGADO(S) : 2.PATRÍCIA MARCIANA DIAS ROSA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 00364-2006-008-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : ALEXANDRE DE JESUS NONATO
ADVOGADO(S) : MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007) e WANDA

LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 01298-2006-007-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : WEDER DE MORAIS RIBEIRO
ADVOGADO(S) : MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01963-2006-013-18-00-2
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : NORSERGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1.BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RENATO MENDONÇA SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2.ANA RITA DE PAULA COELHO E OUTROS
ADVOGADO(S) : MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 02168-2006-007-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1.CLÉBER BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
EMBARGADO(S) : 2.VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00083-2007-053-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : FERDINANDO OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO(S) : ROBSON MÁRCIO MALTA
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00340-2007-010-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1.MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2.ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR(S) : WEDERSON CHAVES DA COSTA
EMBARGADO(S) : 3.MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 4.COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
ADVOGADO(S) : VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 5.CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC
PROCURADOR(S) : WEDERSON CHAVES DA COSTA
EMBARGADO(S) : 6.COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
ADVOGADO(S) : KATHIE LUCIANE PELEGRINO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00420-2007-013-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : RENATA BARBOSA DOS SANTOS VIANA
ADVOGADO(S) : BRUNO CARVALHO MACHADO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00614-2007-011-18-00-1
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : ANMA REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO(S) : VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00772-2007-005-18-00-0
RELATOR : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1.MAURÍCIO PEREIRA DOS PASSOS
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2.VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos e, no mérito, ACOLHÊ-LOS para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 79/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00027-2003-007-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.WESLEY GONÇALVES DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e integralmente do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00169-2005-221-18-00-1
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR(S) : CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDA(S) : NATIVUS ECO TURISMO LTDA. E OUTROS
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer em parte do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00002-2006-010-18-00-1
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : FRIBOI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OSMARA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS SEM AUTENTICAÇÃO. DESERÇÃO. É indispensável à regularidade do preparo recursal a autenticação da guia comprovante do recolhimento das custas processuais (DARF) apresentada em fotocópia, a teor do art. 830 da CLT. Recurso não conhecido por deserto.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00236-2006-231-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : OSMAR VALENTE ORNELAS FILHO E OUTRO
ADVOGADO(S) : JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECORRIDO(S) : HUMBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
ORIGEM : VT DE POSSE
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00685-2006-012-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1. IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JOSÉ CORREIA CEZAR
ADVOGADO(S) : ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; também sem divergência de votação conhecer integralmente do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO TOTAL, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01911-2006-008-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1.UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.ALYSSON ALVES RIBEIRO(ADESIVO)

ADVOGADO(S) : ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer parcialmente do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00081-2007-053-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO
ADVOGADO(S) : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
RECORRIDO(S) : ÍTALO ELIGIO TOGNI
ADVOGADO(S) : ATHANÁSIOS GEORGIOS FLESSAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00091-2007-001-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1.BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) :2.FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE E NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, a Drª. Eliane Oliveira de Platon Azevedo e pelo reclamante o Dr. João José Vieira de Souza. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00121-2007-052-18-00-7
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : ENERDE BIANQUINI RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO(S) : ROBSON MÁRCIO MALTA
RECORRIDO(S) : LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00354-2007-002-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR(A) : DHARLA GIFFONI SOARES
RECORRIDO(S) : ACADEMIA DE GINÁSTICA UNIDADE OESTE LTDA.-ME
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00368-2007-191-18-00-4
RELATORA : DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO
ADVOGADO(S) : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
RECORRIDO(S) : 1. MANOEL DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECORRIDO(S) : 2. JOSÉ ALVES SAMPAIO
ADVOGADO(S) : MILTON DANTAS PIRES
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00442-2007-121-18-00-1
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
RECORRIDO(S) : ZIDORVAL DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO(S) : LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00543-2007-082-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1.UELDER RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRENTE(S) : 2.TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA.

ADVOGADO(S) : LISA FABIANA BARROS FERREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer integralmente do recurso do reclamante e parcialmente do da reclamada e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora Revisora, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00605-2007-006-18-00-5
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1.ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3.ARIELLI CURADO ANDRADE BUENO(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA ATENTO BRASIL S.A e NEGAR PROVIMENTO AO DA VIVO S.A e AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00613-2007-191-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S) : GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO DE CASTRO SILVA
ADVOGADO(S) : JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Dr. Guilherme Gutemberg Isac Pinto. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00653-2007-052-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1.MÁRCIO LINDOMAR DE FREITAS
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00661-2007-008-18-00-2
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1.ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3.DANIELLA ALVES BORGES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora Relatora, PROVER PARCIALMENTE OS DAS RECLAMADAS e, sem divergência de votação, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00752-2007-161-18-00-5
RELATORA : DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO(S) : NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : KAIO VINÍCIUS TELES DA SILVA
ADVOGADO(S) : RENATO ALVES AMARO
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00791-2007-001-18-00-0
RED. DESIGNADA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RELATORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1.BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) : FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3.CARLOS ANTUNES LOPES COELHO
ADVOGADO(S) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, vencida, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, NEGAR PROVIMENTO AO DAS RECLAMADAS e, sem divergência de votação, PROVER O DO RECLAMANTE. Designada redatora do acórdão a Desembargadora Revisora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00825-2007-012-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1.CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2.IDELMA DE CAMARGO BORGES RIBEIRO
ADVOGADO(S) : MÁRCIO ANTÔNIO NUNES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E JULGAR PREJUDICADO O DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela 1ª recorrente, a Drª. Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00835-2007-010-18-00-3
RELATORA : DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JURACI TEODORO DA SILVA
ADVOGADO(S) : CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00878-2007-004-18-00-7
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR(A) : DHARLA GIFFONI SOARES
RECORRIDO(S) :1. MARIA FÉLIX DE SOUZA SÁ
ADVOGADO(S) : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) :2.PEREIRA ANDRADE E CARVALHO LTDA
ADVOGADO(S) : SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01089-2007-007-18-00-2
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RENATA PABLINE MARGUES ROSA
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER(em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 21 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01167-2007-008-18-00-5
RELATORA : DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : ALINY NUNES TERRA
RECORRIDO(S) : GESSY PEREIRA LOPES
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01274-2007-012-18-00-2
RELATORA : DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO(S) : DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GERSIMON ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01315-2007-121-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1.LORENA VIEIRA CINTRA
ADVOGADO(S) : ROMES SÉRGIO MARQUES
RECORRENTE(S) : 2.CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTEO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
EMENTA : "ENQUADRAMENTO. Enquadra-se como bancário, com direito às normas especiais pertinentes à respectiva categoria profissional, o empregado que, embora formalmente contratado por empresa prestadora de serviços, trabalha em agência bancária, na atividade-fim desta, executando atribuições típicas dessa profissão." (PROCESSO TRT RO-02101-2005-012-18-00-0 - Relator DES. GENTIL PIO DE OLIVEIRA - DJE 20/06/2006).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. A Turma determinou, após a publicação do acórdão, a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual e Ministério Pública do Trabalho para conhecimento e tomarem as providências que entenderem cabíveis.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Lonzico de Paula Timóteo. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01344-2007-081-18-00-7
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : WELMA VALÉRIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDO(S) : TCA - TRANSPORTES COLETIVO APARECIDA LTDA
ADVOGADO(S) : LISA FABIANA BARROS FERREIRA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO. INTERVALO INTRAJORNADA. POSSIBILIDADE DE FLEXIBILIZAÇÃO. É válida Convenção Coletiva de Trabalho que autoriza as empresas de transporte urbano à flexibilização de horários para descanso e/ou alimentação, estabelecendo que poderão ser utilizados os intervalos inter-viagens nos terminais para tal finalidade. No caso, não há contrariedade à OJSBDI-1 nº 342 do Col. TST, tendo em vista a própria natureza ambulante da atividade da empresa.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01370-2007-012-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ NILTON DOS ANJOS FILHO
ADVOGADO(S) : LEVI LUIZ TAVARES
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01433-2007-011-18-00-2
RELATORA : DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A E OUTRO
ADVOGADO(S) : MAIRA LIMA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO FARIA PIMENTA
ADVOGADO(S) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER do recurso, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01537-2007-121-18-00-2
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : 1.CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : 2.GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER O DO RECLAMANTE E NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 13 de novembro de 2007 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2007 (5ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00774-2007-006-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Desembargador MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s) : TECHNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
Recorrido(s) : GESIMAR TEIXEIRA DA MATA
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

"Vistos, etc. Considerando que ainda não ocorreu o trânsito em julgado da decisão, deixo de apreciar os requerimentos formulados às fls.132. Os pedidos deverão ser analisados pelo juízo "a quo" quando da baixa dos autos à Vara de Origem. Publique-se. À S1T para os fins.
Goiânia, 28 de novembro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AP-00487-2006-231-18-01-3
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Desembargador MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : FRANCISCO FERREIRA AFFONSO E OUTRO
Advogado(s) : FRANCISCO JACINTO GOMES DE FREITAS JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s) : ALDO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO
Advogado(s) : RICARDO OLIVEIRA DE CASTRO VIEIRA

"Vistos, etc. Considerando que o presente processo é uma carta de sentença extraída do processo 487-2006-231-18-00-0 e, tendo em vista que o julgamento do recurso naqueles autos pode prejudicar o teor da decisão que porventura vier a ser proferida nos presentes autos, determino seja certificado se o recurso naqueles autos já foi julgado, em caso afirmativo, qual foi o resultado do julgamento e a data em que ocorreu. Após, voltem-me os autos conclusos. À S1T para os fins.
Goiânia, 28 de novembro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AC-00500-2007-000-18-00-8
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Autor(s) : PAULO ROBERTO CUNHA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO MACHADO BORGES E OUTRO(S)
Réu(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

"Vistos os autos. Tendo em vista que as cópias das procurações de fls. 16/25 encontram-se sem a devida autenticação, intime-se o Autor para regularizar sua representação processual, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.
À S1T para cumprimento. Por fim, voltem-me conclusos.
Goiânia, 28 de novembro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 29 de novembro de 2007 (5ª feira).

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

PROCESSO TRT -ED-RO - 00004-2007-011-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTES : M.P.J. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. - ME E OUTRO
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : CARLOS ROBERTO CUNHA
ADVOGADOS : ARNALDO MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Vistos os autos.
Indefiro o requerimento de vista, eis que pendente a lavratura do acórdão atinente ao julgamento dos embargos de declaração. Ou seja, como o recurso ordinário já foi julgado, não há de se falar em vista para fins de sustentação oral, fundamento do requerimento formulado à fl. 383.
À lavratura do acórdão.
Em 27 de Novembro de 2007.
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

PROCESSO TRT -ED-RO - 00004-2007-011-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTES : M.P.J. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. - ME E OUTRO
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : CARLOS ROBERTO CUNHA
ADVOGADOS : ARNALDO MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-01165-2007-012-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : SAÚDE GOIÂNIA LTDA.
RECORRIDO(S) : JULIANA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 01145-2007-013-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : MARIA DO CARMO ANDRADE RIBEIRO
ADVOGADOS : DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS E OUTRO(S)
AGRAVADO : ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO : ADEMIR ALVES DE BRITO
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00850-2002-121-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : EDUARDO VIRGÍLIO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ELSON ANTÔNIO ROCHA
AGRAVADO(S) : HENRIQUE LUIZ PEREIRA
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP-00180-2006-221-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO
PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADA : COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADOS : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00476-2006-012-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : LUCIANE NEIVA DE SOUSA
ADVOGADOS : JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
AGRAVADA : DE LUCCA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA. (MASSA FALIDA DE)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01568-2006-102-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADOS : HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)
AGRAVADA : UNIÃO
PROCURADOR : CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do agravo o Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00206-2007-051-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO
PROCURADORA : ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADO : ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00247-2007-121-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : MINAS GOIÁS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADOS : EMILIANA SÁBIO PROCÓPIO VALENTE E OUTROS
AGRAVADO : ÁLVARO SÉRGIO FUZO
ADVOGADO : LORESVAL EDUARDO ZUIM
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. DESERÇÃO. Não se conhece de agravo de petição, por deserto, quando o juízo não está integralmente garantido por penhora e/ou depósito recursal. Aplicação do artigo 40 da Lei 8.177/91 e da IN 03/93 do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00249-2007-051-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO
PROCURADOR : FERNANDO DE OLIVEIRA
AGRAVADA : BOA SORTE INDUSTRIAL DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA.
AGRAVADO : GILSON TEIXEIRA DO AMARAL BRITO
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP-00258-2007-054-18-01-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO
PROCURADOR : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
AGRAVADA : BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPE-CUÁRIOS LTDA
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00265-2007-051-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : UNIÃO
PROCURADOR : FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
AGRAVADO : ACUMULADORES TARGO LTDA.
AGRAVADO : JAIR SPOSITO
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP-00737-2007-171-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : UNIÃO
PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADA : TERESINHA AURENIVA COELHO COSTA
AGRAVADA : CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTROS
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP-00743-2007-171-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : UNIÃO
PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADA : LEIDIANE DOS REIS CORREIA
AGRAVADA : CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTROS
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01819-2005-001-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

EMBARGADA : MARIA IVANILDA CARLOS DE MENDONÇA
ADVOGADOS : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00139-2006-003-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : REJANE DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, com efeito modificativo, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-01135-2006-005-18-00-
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
EMBARGADA : UNIÃO
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02050-2006-121-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : 1. NIVALDO ALVARENGA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
EMBARGANTE : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTRO(S)
EMBARGADOS : 1. OS MESMOS
EMBARGADA : 2. REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
ADVOGADOS : MARCOS TADEU QUIRINO FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante e acolher os da reclamada, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00721-2007-009-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADOS : CARLOS CALDAS DE BRITO E OUTROS
ADVOGADO : ONOFRE COSTA JÚNIOR
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO-01096-2006-161-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNIÃO
PROCURADORA : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
RECORRIDO : CONDOMÍNIO FLATS THERMAS VILLAGE
ADVOGADOS : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE TODO O VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. COMPETÊNCIA. LEI 11.457/2007. A despeito da jurisprudência do TST conferir interpretação restrita ao texto do artigo 114, VIII, da Constituição da República, a Lei 11.457/2007, ao alterar a redação do artigo 876, parágrafo único, da CLT, deu nova amplitude àquela regra constitucional, prevendo expressamente a competência para a Justiça do Trabalho executar, de ofício, também as contribuições incidentes sobre as parcelas recebidas ao longo do vínculo reconhecido em Juízo, por sentença ou acordo.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02035-2006-006-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO
PROCURADORA : VALMA FRANCO GARCIA PINHEIRO
RECORRIDA : HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A.
ADVOGADOS : SIGISFREDO HOEPERS E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : MULTA ADMINISTRATIVA. CAPITULAÇÃO ERRÔNEA. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Na imposição de multa por descumprimento da legislação do trabalho, o erro na capitulação da infração contida no respectivo auto pode ser corrigido pela "autoridade regional, mediante despacho saneador e antes do julgamento" do procedimento administrativo, nos termos do artigo 10, § 1º, da Portaria MTE nº 148/1996. Nesse caso, torna-se necessário que se conceda "novo prazo à autuada para apresentar defesa" . Caso essa correção não seja feita, há nulidade do auto de infração, não podendo ser utilizado para manter-se a penalidade fundamento legal diverso do que nele consta, pena de caracterizar-se cerceamento de defesa.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT RO-00168-2007-191-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO
PROCURADOR : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
RECORRIDO : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADOS : GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSÉ ORLANDO AVELINO DE SIQUEIRA
ADVOGADO : NELSON RUSSI FILHO
ORIGEM : VT DE MINEIROS

JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00203-2007-005-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR(A) : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S) : SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLO ADRIANO VENCIO VAZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00388-2007-131-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR(A) : TICIANA LOPES PONTES
RECORRIDO(S) : TRUCÃO MOLAS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADO(S) : MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00597-2007-181-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO : ANTÔNIO JOSÉ LIMA BRITO
ADVOGADO : ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT RO-00600-2007-191-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO
PROCURADORA : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
RECORRIDO : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADOS : GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTROS
RECORRIDO : RENNER PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ODACIR MARTINS SANTEIRO
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00617-2007-006-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : LINDOMAR XAVIER DE SOUZA
ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDA : HÉRIDA RAMOS DI MACHADO
ADVOGADA : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00749-2007-171-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR(A) : CELESTE INÊS SANTORO
RECORRIDO(S) : COMERCIAL COSMÉTICA LTDA. - ME
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00783-2007-054-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : WALTER AMARAL DE SOUSA
ADVOGADO : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECORRIDA : RECAVE RENOVADORA DE CAMINHÕES E VEÍCULOS LTDA. - EPP
ADVOGADOS : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00902-2006-241-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR(A) : TICIANA LOPES PONTES
RECORRIDO(S) : SIFRÔNIA MEDEIROS MARINHO
ADVOGADO(S) : MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUÍZA : ADRIANA ZVEITER

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00967-2007-007-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADOS : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO : FLÁVIO INÁCIO VIEIRA
ADVOGADOS : ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01080-2006-009-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.
ADVOGADOS : LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)
RECORRIDO : ANTÔNIO ARRIEL DOS SANTOS
ADVOGADOS : ALESSANDRO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, de ofício, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, a Drª Ana Cárita Paes Leme, e, pelo recorrido, o Dr. Alessandro Lisboa Pereira.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01134-2007-012-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MAURINO CARVALHO RICARDO
ADVOGADOS : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
RECORRIDA : SEDESP - SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E PATROLAMENTO LTDA.
ADVOGADOS : ADRIANO DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01244-2007-012-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : EDNILSON SORIANO SANTOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS : SÍLVIA ELIANE GONÇALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSÉ DE SOUSA FILHO
ADVOGADO : SEVERINO BEZERRA DA SILVA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01320-2007-004-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : AZENILDA ELIAS VIEIRA
ADVOGADO : ROGÉRIO ELÍSIO DIAS DOS SANTOS
RECORRIDO : MARINS ROCHA RESTAURANTE LTDA. - ME
ADVOGADO : DÁRIO NEVES DE SOUSA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que lhe dava provimento parcial em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01876-2006-005-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR(A) : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S) : IRMÃOS CHIARELLO LTDA.
ADVOGADO(S) : HILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de novembro de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2007 (5ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00274-2007-011-18-00-9
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GENÉSIO GERALDO FREIRES
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
"Vistos os autos.
O d. juízo a quo, aplicando o Decreto-Lei nº 779/69, determinou que a reclamada efetuasse o recolhimento das custas ao final do processo.
Como o entendimento predominante nesta Segunda Turma é o de que a reclamada (AGECOM) não faz jus aos benefícios da justiça gratuita, por explorar atividade econômica, ela não é isenta de custas.
Assim, chamo o feito à ordem e concedo, então, o prazo de 05 (cinco) dias, à reclamada, para efetuar o pagamento das custas.
Após, voltem-me conclusos.
À S2T."
Goiânia, 22 de novembro de 2007
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00064-2007-151-18-00-8 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(a)(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Recorrido(a)(s): TSUTOMU YASUMA
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/08/2007 - fls. 165; recurso apresentado em 07/08/2007 - fls. 183).
Regular a representação processual (fls. 11 e104 - mandato tácito).
Desnecessário o preparo (fls. 111).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
MULTA
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegação(ões):
- violação dos arts. 578, 600 e 610 da CLT, 9º, 14, 143, 144, 173 e 174 do CTN, 20, § 3º e alíneas, 128, 460 e 512 do CPC, 412 e 413 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que é legal a cobrança de multa, correção monetária e juros relativos ao pagamento em atraso da contribuição sindical, com base no art. 600 do CPC. Alega que a contribuição referente ao ano de 2001 não estaria prescrita e que o valor dos honorários advocatícios deve ser aumentado, sendo devidos em virtude da mera sucumbência.
Todavia, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, incabíveis as alegações de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo e de divergência jurisprudencial com os julgados apresentados para confronto de teses, a teor do art. 896, § 6º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de novembro de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00083-2007-012-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ANA LÚCIA VIEIRA SILVA EVANGELISTA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Agravado(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2007 - fls. 429; recurso apresentado em 05/11/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 22).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 22 de novembro de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00095-2007-012-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): 1. VICTOR HUGO ALVES DA ROCHA COSTA
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO (GO - 19092)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 432; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 395).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00131-2007-221-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. BERTIN LTDA.
Advogado(a)(s): 1. HAROLDO JOSÉ ROCHA MACHADO FILHO E OUTRO(S) (GO - 5739)
Agravado(a)(s): 1. MANOEL MESSIAS ABADE DOS SANTOS
2. MAGNU POLYPSO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
Advogado(a)(s): 1. CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO (GO - 11406)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/10/2007 - fls. 155; recurso apresentado em 12/11/2007 - fls. 02). Em razão do feriado no dia 01.11.2007, neste regional não houve expediente, começando o prazo recursal a fluir no dia 05.11.2007.
Regular a representação processual (fls. 101).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, a 2ª -via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00133-2007-010-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): OLAVO OLANDA DE SÁ
Advogado(a)(s): EDWALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)
Recorrido(a)(s): UNIÃO
Advogado(a)(s): RENATA ORRO DE FREITAS COSTA (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/08/2007 - fls. 147; recurso apresentado em 20/08/2007 - fls. 154).
Regular a representação processual (fls. 10).
Garantido o Juízo (fls. 66/67).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EMBARGOS DE TERCEIRO
PENHORA
Alegação(ões):

- violação do art. 5º, XXII, XXXV, LIV e LV, da CF.
- divergência jurisprudencial e ofensa a preceitos legais.
O Recorrente sustenta que este Tribunal não analisou com precisão as provas dos autos no que se refere à propriedade do bem penhorado, alegando não ter nenhuma relação com a dívida da Executada.
Consta do v. acórdão:
"Na espécie, a matéria trazida nos Embargos de Terceiro foi objeto de apreciação nos Embargos à Execução já manejados pela Devedora original, conforme consta da parte final da r. sentença (...) Como visto, a matéria agitada nos presentes Embargos de Terceiro já foi objeto de apreciação pela juíza a quo, sendo a decisão confirmada por este Tribunal. Não se vislumbra violação a quaisquer dos dispositivos legais enumerados pelo Recorrente." (fls. 144/145).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
É impertinente a argüição de afronta aos dispositivos constitucionais indigitados, visto que ficou decidido no acórdão recorrido que a questão trazida à baila por esses Embargos de Terceiro já foram objeto de exame por este Tribunal, não sendo possível, desse modo, o reexame da matéria.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00196-2007-010-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): RENATO COSTA SIMIÃO DA SILVA
Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 383; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 333).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00207-2007-053-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(a)(s): JAIRO FALEIRO DA SILVA (GO - 12837)
Agravado(a)(s): TORRICELLI DA SILVA GOMES
Advogado(a)(s): JOY WILDES RORIZ DA COSTA (GO - 14351)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 101; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 25, 26).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00336-2007-010-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Agravado(a)(s): MARIA AUXILIADORA COSTA
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/10/2007 - fls. 485; recurso apresentado em 15/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 352/353).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00347-2007-221-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BERTIN LTDA.
Advogado(a)(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)
Agravado(a)(s): ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(a)(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR (GO - 14856)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2007 - fls. 160; recurso apresentado em 06/11/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 44/45).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00352-2007-012-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CLEIDIMAR DAS GRAÇAS PEREIRA
Advogado(a)(s): LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO (GO - 25014)
Agravado(a)(s): ANTÔNIO DE LACERDA JUBÉ E OUTRO
Advogado(a)(s): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO (GO - 8320)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2007 - fls. 67; recurso apresentado em 31/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 15).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00353-2007-082-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(a)(s): DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO (GO - 20438)
Agravado(a)(s): JOSÉ DOMINGOS DE ARAÚJO
Advogado(a)(s): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS (GO - 7878)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2007 - fls. 196; recurso apresentado em 14/11/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00363-2007-221-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BERTIN LTDA.
Advogado(a)(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)
Agravado(a)(s): ODAIRSO RODRIGUES DA CUNHA
Advogado(a)(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR (GO - 14856)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2007 - fls. 158; recurso apresentado em 06/11/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 19/20).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00416-2007-002-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado(a)(s): 1. ÉDSON DE SOUSA BUENO (GO - 10665)
Recorrido(a)(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
2. NILSON FERREIRA SILVA VASCONCELOS
Advogado(a)(s): 1. FLÁVIO FERREIRA PASSOS (GO - 24331)
2. FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/09/2007 - fls. 545; recurso apresentado em 01/10/2007 - fls. 564).
Regular a representação processual (fls. 109).
Satisfeito o preparo (fls. 465/466 e 563).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JULGAMENTO ULTRA PETITA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 2º e 460 do CPC.
A primeira Reclamada alega que o Reclamante não postulou a declaração de ilegalidade do turno ininterrupto de revezamento, não podendo o Tribunal reconhecê-la, ocorrendo, in casu, julgamento ultra petita .
Consta do v. acórdão:
" Ao juiz cabe dar aos fatos o enquadramento legal que reputar correto, não estando adstrito aos fundamentos jurídicos apresentados pelas partes, razão pela qual não incorre em julgamento ultra petita o magistrado que defere de forma integral ou parcial parcela requerida sob fundamento jurídico diverso do apresentado, como ocorreu no caso em exame.
Outrossim, o fato de o d. Juízo de origem ter deferido o adicional de 50% sobre a 11ª e a 12ª horas laboradas diariamente não ultrapassou os limites do pedido, pois o autor pediu que todas as horas laboradas além da 8ª diária fossem quitadas como extras (valor da hora normal acrescida do adicional de 50%), o que inclui a 11ª e a 12ª.
E o d. Juízo de origem nada mais fez do que julgar parcialmente procedente este pedido, pois, por entender que tais horas foram compensadas, mas de forma irregular, deferiu ao autor apenas o adicional de 50%, o que, embora não conste da r. sentença, está em consonância com o entendimento consagrado na S. 85 do C. TST (...)." (fls. 522)
Como se vê, a circunstância verificada nos autos não caracterizou julgamento ultra petita. Com efeito, não ficaram caracterizadas as violações apontadas.
TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - HORA EXTRA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 323/TST.
- violação do art. 7º, XIII e XXVI, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente assinala que não se pode desconsiderar a Convenção Coletiva de Trabalho que firmou a jornada de trabalho de 12x36, não sendo devidas as horas extras pleiteadas.
A v. decisão regional não importou em ofensa aos dispositivos constitucionais citados, uma vez que esta Corte entendeu que a realização habitual de horas extras é motivo de nulidade do acordo de compensação de jornadas, aplicando, à espécie, o posicionamento contido na Súmula 85/TST (fls. 524).
É impertinente, também, a alegação de dissenso jurisprudencial com os arestos de fls. 556/559 e com a Súmula 323/TST, tendo em vista que o entendimento adotado pela Turma está em sintonia com o verbete sumular referido no acórdão (Súmula 333/TST).
Vale ressaltar, por oportuno, que os dois primeiros julgados (fls. 556/558) nem sequer serviriam para o confronto, já que não indicam suas fontes de publicação (Súmula 337/TST).
FOLGA - CONCESSÃO
Alegação(ões):
- violação do art. 9º da Lei nº 605/49.
- divergência jurisprudencial.
A Demandada pondera que não é devido pagamento de trabalho em feriado, porquanto havia folga compensatória.
Consta do v. acórdão:
" Ocorre que o autor efetivamente laborou em alguns feriados, a exemplo do dia 21.04.2005 (fl. 201), valendo repetir o que já foi amplamente exposto neste decisum: se a compensação no regime 12X36 restou descaracterizada, retornam à órbita de direitos do empregado todos aqueles excepcionalmente excluídos por

este sistema de labor, tais como a redução da hora noturna, o gozo do intervalo intrajornada e o de descanso nos dias feriados.
Assim, dá-se parcial provimento ao apelo para determinar o pagamento em dobro apenas dos feriados efetivamente trabalhados e que foram requeridos na inicial, devendo ser confrontados, na apuração, os feriados arrolados às fls. 07/08 com as folhas de ponto do autor". (fls. 531)
Não merece prosperar a argüição de vulneração ao art. 9º da Lei em tela, haja vista que a situação dos autos é específica, envolvendo a descaracterização do regime de revezamento de 12x36.
Aresto proveniente de Turma do TST é imprestável ao fim colimado (CLT, art. 896).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de novembro de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00419-2007-004-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(a)(s): 1. DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)
Agravado(a)(s): 1. FELYPE ROBSON ARAÚJO SILVA
2. LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)
2. CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES (GO - 22193)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2007 - fls. 124; recurso apresentado em 06/11/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 17/19).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00451-2007-002-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. RODOLFO BRITO DA SILVA MOREIRA
Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2007 - fls. 438; recurso apresentado em 23/10/2007 - fls. 448).
Regular a representação processual (fls. 402/404 e 445).
Satisfeito o preparo (fls. 378, 379 e 447).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
CÓPIA - AUTENTICAÇÃO - ART. 830 CLT
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 383, II/TST.
- violação dos arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF.
- violação do art. 13 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A primeira Reclamada expressa inconformismo com o v. acórdão regional de fls. 416/419, complementado às fls. 432/436, que não conheceu do Recurso Ordinário por defeito de representação. Argumenta que "Há que se observar que a representação da reclamada perante o MM. Juízo de primeiro grau foi tida por regular, posto que não foi levantada qualquer irregularidade, não podendo, assim, a reclamada ser prejudicada quando da interposição de Recurso Ordinário, simplesmente por se tratar de fase recursal e não ser admitida a regularização, posto que sequer há que se falar em irregularidade" (fls. 443/444).
Consta do v. acórdão:
"A primeira reclamada, ATENTO BRASIL, trouxe aos autos cópia de instrumento de procuração sem autenticação, como se infere às fls. 295, 298/9 e 314. Por isso, inexistente o recurso da ATENTO, por ofensa ao que preceitua o artigo 830, Consolidado. Nesse sentido é a atual orientação desta egrégia 1ª Turma, conforme está consignado na proposta de voto dos autos TRT-RO-00623-2007-001-18-00-5, de lavra da Exma. Desembargadora Relatora Ialba-Luza Guimarães de Mello, em que atuo como Revisora. Ressalto que não há falar em mandato tácito, eis que o causídico que assina a peça recursal não acompanhou preposto da reclamada em audiência. Também não houve declaração de autenticidade do documento, como autoriza o inciso IV, do artigo 365 do Código de Processo Civil, incluído pela Lei nº 11.382, de 6 de dezembro de 2006, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho" (fls. 418).
A declaração da irregularidade de representação relativa ao Recurso Ordinário interposto pela primeira Reclamada, portanto, encontra-se devidamente fundamentada, tendo havido exame dos documentos pertinentes e destacadas as normas legais aplicáveis, não havendo que se falar, assim, em ofensa aos arts. 5º, XXXV e LV, 93, IX, da CF e 13 do CPC.
Destaca-se ainda que, diversamente do aduzido pela Recorrente, o posicionamento firmado no v. acórdão regional encontra-se em sintonia com a Súmula 383, II/TST. Quanto ao aresto transcrito às fls. 442/443, o apelo encontra óbice nas disposições do art. 896, § 4º, da CLT e da Súmula 333/TST, visto que a declaração de irregularidade de representação em face da existência de documento sem a necessária autenticação revela-se em consonância com a iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a exemplo da recente decisão proferida pela SBDI-1/TST, in verbis:
"RECURSO DE EMBARGOS. INEXISTÊNCIA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. OUTORGA DE PODERES AO ADVOGADO SUBSTABELECENTE NÃO COMPROVADA. CÓPIA INAUTÊNTICA. Carece de eficácia o substabelecimento firmado por advogado que não comprova ter poderes para representar a parte em juízo, desservindo, para tal fim, a apresentação de cópia inautêntica. A teor do artigo 830 da CLT, o documento oferecido para prova somente será aceito se estiver no original ou em cópia autenticada. O art. 544, § 1º, do CPC exige declaração hábil de autenticidade das peças, firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, inservível a tal fim a apresentação de cópias simples com carimbo aposto pela própria parte, com mera rubrica, sem qualquer identificação. Nos termos da Súmula 383/TST, ainda, é inviável, nesta fase processual, a regularização de que trata o art. 13 do CPC" (E-A-AIRR-6580/2002-902-02-40, Ministra Relatora Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, DJU - 04/05/2007).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Quanto ao pedido constante às fls. 451, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, ressalte-se que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2007 - fls. 438; recurso apresentado em 23/10/2007 - fls. 448).
Regular a representação processual (fls. 56, 57, 364 e 446).
Satisfeito o preparo (fls. 379 e 447 - Súmula 128, III/TST, aplicada por analogia).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DESERÇÃO
A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal não conheceu dos Recursos Ordinários da Atento Brasil S.A., por defeito de representação, e da Vivo S.A., por deserção, destacando a tese de que a inexistência do apelo da primeira Reclamada dá ensejo a possível levantamento do respectivo depósito recursal, o que inviabilizou o aproveitamento do mesmo pela segunda Reclamada (fls. 416/419 e 432/436).
Os argumentos lançados nas razões recursais apresentadas conjuntamente por ambas as Reclamadas às fls. 439/444, entretanto, referem-se expressamente apenas à irregularidade de representação que deu ensejo ao não conhecimento do Recurso Ordinário da primeira Reclamada, nada dispondo sobre a deserção da ora Recorrente, o que torna o respectivo apelo inviável, por ausência de fundamentação.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00457-2007-011-18-00-4 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Recorrido(a)(s): RAIMUNDA GARCIA DA SILVA
Advogado(a)(s): ROSÂNGELA BATISTA DIAS (GO - 18115)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/09/2007 - fls. 268; recurso apresentado em 08/10/2007 - fls. 281).
Regular a representação processual (fls. 45/47).
Satisfeito o preparo (fls. 267, 279 e 280).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXXVI e 7º, XIII e XXVI, da CF.
- violação dos arts. 612 da CLT e 104 do Código Civil.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está prevista em ACT e foi autorizada pelo Ministério do Trabalho, sendo tal acordo perfeitamente válido, configurando ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfico aos empregados.
Consta do v. acórdão:
"Ao contrário das alegações da recorrida (UNILEVER) em contra-razões, essa matéria caracteriza direito indisponível, que não admite flexibilização nem mesmo por meio de Acordo Coletivo de Trabalho, conforme jurisprudência pacificada na mais alta Corte trabalhista, de modo que a autorização constante do artigo 7º, XIII, da CF/88, deve ser interpretada em consonância com o inciso XXII do mesmo artigo, ou seja, não se estendendo a flexibilização às normas de higiene e segurança da relação de emprego.
Além do mais, a cláusula do ACT que permite a redução do intervalo ressalva expressamente sua incidência apenas aos empregados que não cumpram jornada suplementar, os quais, ademais, devem ter reduzida sua jornada em vinte minutos diários (...)
No período de 28/7/2003 a 28/7/2005, em que a empresa fez prova da existência de autorização dada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 47, de 30 de maio de 2003 (fl. 59), tal pagamento, a princípio, não seria devido. Porém, esta norma determina a observância da regra prevista no artigo 71, § 3º, da CLT, que exclui a possibilidade de redução do intervalo dos empregados submetidos a regime habitual de horas extras.
Esta Egrégia Turma firmou entendimento que o intuito do legislador, nesse particular, foi excluir apenas os empregados que laborassem além da jornada normal, em volume que realmente resultasse em maior desgaste físico e mental, chegando a um consenso de que apenas quando superados de 20 minutos o labor extra, é que autoriza o pagamento do intervalo integral." (fls. 264/265)
Impertinente a argüição de afronta aos dispositivos constitucionais mencionados, na medida em que o entendimento regional está em sintonia com a Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1/TST (preservação da saúde do trabalhador - art. 7º XXII, da CF) e com a própria CCT que veda a redução do intervalo para os empregados que cumpram jornada extra, como no caso do Reclamante, tendo sido conferida à matéria a melhor exegese.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de novembro de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00461-2007-241-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (MG - 63440)
Recorrido(a)(s): ANTÔNIO MARCOS MENDES DO NASCIMENTO
Advogado(a)(s): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA (GO - 16691)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/10/2007 - fls. 214; recurso apresentado via fax em 17/10/2007 e o original, em 19/10/2007 - fls. 291).
Regular a representação processual (fls. 33, 147).
Satisfeito o preparo (fls. 148/149).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, LIV, LV, da CF.
- violação dos arts. 794 e 795 da CLT, 125, I, III e 400, I e II do CPC..
- divergência jurisprudencial.
Sustenta a Recorrente que o indeferimento da produção de prova oral teria importado em cerceamento de seu direito de defesa e se insurge contra a multa por litigância de má-fé imposta no acórdão em razão de ter alegado referido cerceamento.
Consta do v. acórdão:
"Na audiência instrutória o juízo primário indeferiu a oitiva das testemunhas conduzidas pela recorrente ao fundamento de que 'o objeto seria a comprovação de pagamentos efetuados e fiscalização da jornada, sendo que quanto ao primeiro a (sic) prova documental e quanto ao segundo objeto o reclamante (sic) já declarou que a fiscalização era feita pela JR e não pela reclamada' (fls. 31/32).
(...) Ora, se a própria recorrente imputou à primeira reclamada o pagamento das verbas trabalhistas devidas ao reclamante, argumentando que sua incumbência era apenas repassar o valor contratado na empreitada, o que teria feito corretamente, aludindo à prova documental desse fato, obviamente que não tinha ela interesse em ouvir testemunhas para provar qualquer tipo de pagamento porventura feito ao reclamante. É incongruente que quisesse fazer prova de um pagamento que já afirmara não ter feito, e cuja prova deve ser documental, a teor do artigo 464 da CLT. Toda a argumentação ventilada na preliminar tem por desiderato tumultuar o feito e induzir a erro o julgador, por isso, comino à recorrente, por litigância de má-fé, multa equivalente a 1% sobre o valor da causa, atualizado, que reverterá em favor do reclamante." (fls.168)
De início, registre-se que ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
A Turma regional rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa por julgar desnecessária a produção de prova oral e condenou a Recorrente por litigância de má-fé por entender que a argumentação desenvolvida na referida preliminar visava apenas tumultuar o feito e induzir o julgador a erro, razão pela qual não se vislumbra ofensa aos preceitos constitucionais invocados como violados.
LITISCONSÓRCIO PASSIVO
Alegação(ões):
- contrariedade à(s) Súmula(s) 331/TST.
- contrariedade à(s) OJ(s) 191 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 47 do CPC, 455 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que a real empregadora deveria ter sido citada para compor a lide como litisconsórcio passivo necessário, sob pena de nulidade da sentença, não podendo o Autor desistir da ação com relação a ela sem aquiescência da Recorrente.
Insurge-se contra sua condenação solidária, afirmando que, na qualidade de tomadora de serviços, responderia apenas subsidiariamente pelas verbas trabalhistas inadimplidas pelo subempreiteiro, ressalvando que no presente caso não poderia ser responsabilizada em razão de não ter sido demonstrada a incapacidade econômica da devedora principal, que sequer integrou a lide.
Consta do v. acórdão:
"Apreciando as provas coligidas aos autos, observo que a recorrente celebrou contrato de 'SUBEMPREITADA DE SERVIÇOS', para elevação de alvenaria estrutural no Residencial Paris, com prazo de 120 dias, a partir de 13/12/2006. (fl. 66)
(...) Adoto, como razão de decidir, sentença monocrática, assim fundamentada:
'(...) O contrato de fls. 66/69 evidencia que a reclamada VELOX é a empreiteira principal tendo subempreitado parte da obra para o 1º Reclamado sob o nome de JR CONSTRUÇÕES. Destarte, inequívoca a relação de subempreiteira e empreiteira entre os reclamados, o que atrai a aplicação do art. 455 da CLT e, conseqüentemente, a responsabilidade solidária da segunda reclamada.'
É responsável solidária, e não subsidiária, a empresa contratante, de forma que o trabalhador pode acionar ambas as empresa ou qualquer uma delas. Não há ilegalidade nesse fato, motivo pelo qual rechaço a argüição de nulidade da sentença por falta de notificação da primeira reclamada e posterior desistência da ação em relação a ela.
(...) ainda que a recorrente não tenha celebrado contrato de emprego com o reclamante, e que este tenha se desenvolvido com a subempreiteira, remanesce a obrigação de pagar, solidariamente, as parcelas inadimplidas no curso do contrato de emprego" (fls. 169/170)
Como se vê, a Turma regional extraiu da prova dos autos que havia contrato de subempreitada entre a Recorrente e a empregadora do Reclamante, em razão do que firmou a responsabilidade solidária da primeira pelo pagamento das verbas trabalhistas inadimplidas com base no art. 455 da CLT e afastou a argüição de nulidade da sentença por falta de notificação da 1º Reclamada e posterior desistência da ação em relação a ela, não havendo que se falar em contrariedade à Súmula 331/TST que trata de hipóteses diversas da versada nos presentes autos.

No mais, não é possível a análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial nem de contrariedade a OJ, por força do artigo 896, § 6º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00490-2007-001-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. DELZA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO (GO - 22727)
Agravado(a)(s): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
2. SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/10/2007 - fls. 152; recurso apresentado em 06/11/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08, 13).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00597-2007-005-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): F. DANTAS ATACADISTA E VAREJISTA DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA.
Advogado(a)(s): HERÁCLITO ZANONI PEREIRA (DF - 11050)
Agravado(a)(s): JOÃO PEREIRA DA MOTA JÚNIOR
Advogado(a)(s): SEVERINO BEZERRA DA SILVA (GO - 19074)
A representação processual da Reclamada está irregular. O advogado Heráclito Zanoni Pereira que subscreve a presente peça (Assinatura Eletrônica) não possui procuração nos autos, de modo que o presente Recurso é inexistente, a teor do art. 37 do CPC. Deve ser ressaltado que não há também mandato tácito.
Em sendo assim, deixo de analisar o pedido de retratação.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência da procuração do advogado subscritor, da decisão agrava e de sua intimação.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00612-2007-010-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): YASMINI FALONE IWAMOTO (GO - 0)
Recorrido(a)(s): LEILA MARIA ARAÚJO
Advogado(a)(s): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO (GO - 21075)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/10/2007 - fls. 218; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 231).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA
Alegação(ões):
- violação do art. 114, I, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamado alega que esta Justiça do Trabalho seria incompetente, em razão da matéria, argumentando que a relação havida entre as Partes possui natureza administrativa.
Em reforço à sua tese, o Recorrente invoca o entendimento consubstanciado na ADI nº 3395/2005, do Excelso STF.
Consta do v. acórdão:
"Sem maiores ambages, devo dizer que a competência é fixada pelo pedido e pela causa de pedir. Assim, tendo ou não havido contrato de trabalho no período em questão, o fato juridicamente relevante é que a reclamante disse ter sido empregada e sua pretensão é justamente ver reconhecida a relação empregatícia com o réu ou, pelo menos, seus pedidos apóiam-se na existência daquele vínculo. Assim, por imposição constitucional (CF, art. 114), deve a Justiça do Trabalho conhecer o dissídio. Em resumo: se a reclamante diz ser empregada, é desta Justiça especializada, ipso facto, a competência para processar e julgar o conflito, inclusive para declarar, se for o caso, a inexistência do vínculo trabalhista (e, nesse caso, rejeitar os pedidos)." (fls. 195/196)
Como se vê, embora não tenha sido expressa, a Turma decidiu em sintonia com a OJ 205/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (OJ 336/TST).
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
FGTS
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação do art. 37, II e § 2º da CF.
Insurge-se o Reclamado contra o v. acórdão regional, alegando que " não sendo celetista a relação estabelecida entre as partes não tem aplicação a Súmula 363 do TST, devendo, no caso, incidir tão-somente o § 2º do art. 37 da Carta Magna - nulidade do vínculo administrativo " (fls. 229).
Consta do v. acórdão:
'"Com efeito, não houve produção de prova no sentido de que o cargo exercido fosse efetivamente de confiança. Outrossim, o cargo em comissão deve ser assim definido em Lei, conforme expresso na parte final do inciso II, art. 37, CF/88. Não obstante, não foi apresentada norma que assim identificasse o cargo exercido pela reclamante. Rechaçada a argumentação de que a reclamante era comissionada, deve ser declarada a nulidade de sua nomeação e do contrato supostamente administrativo e reconhecida a existência de vínculo empregatício. (...) o reclamado pertence à Administração direta, sujeitandose às restrições estabelecidas na Carta Magna para contratação de pessoal, sendo a principal delas a realização de 2 concursos de provas e títulos (art. 37, II). In casu, é incontroverso que a reclamante não se submeteu a concurso público. Inobservada, pois, a regra constitucional, cumpre-me declarar a nulidade do contrato celebrado, por ofensa direta a dispositivo constitucional, com fulcro no § 2º, do art. 37, da CF/88. Ressalvando posicionamento diverso, curvo-me à jurisprudência unânime deste Eg. Regional e do Col. TST, no sentido de que, em se tratando de nulidade decorrente da ausência de concurso público, são devidos somente os depósitos do FGTS e as horas trabalhadas. Neste sentido é a Súmula 363, do TST (...) '". (fls. 197/198)
A condenação do Reclamado ao pagamento do FGTS relativo ao contrato de trabalho considerado nulo por ausência de prévia aprovação em concurso público encontra-se em sintonia com a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sedimentada na Súmula 363/TST, o que, por si só, torna inviável o seguimento do apelo, a teor da Súmula 333/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de novembro de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00612-2007-012-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): PRISCILLA ANTUNES PONTES (GO - 0)
Agravado(a)(s): LÚCIA HELENA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO (GO - 21075)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2007 - fls. 100; recurso apresentado em 08/11/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00633-2007-009-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. SUELEN CAVALCANTE RODRIGUES
Advogado(a)(s): 1. MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS (GO - 14706)
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/10/2007 - fls. 376; recurso apresentado em 09/10/2007 - fls. 385).
Regular a representação processual (fls. 37 e 38).
Satisfeito o preparo (fls. 301/302 e 374 - Súmula 128, III/TST, aplicada por analogia).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II, e 7º, XXVI, da CF.
- violação do art. 71, § 4º, da CLT.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, argumentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.
Consta do v. acórdão:
" Insurge-se a 1ª reclamada no sentido de que o benefício em epígrafe era dirigido apenas aos digitadores, e a reclamante não ocupava tal função, e não fez prova de que permanecia em serviço de digitação permanente.
Já a 2ª reclamada assevera que a sentença incidiu em infração à regra do artigo 128 do CPC, porquanto o pedido inicial dizia respeito a horas extras pela desatenção à regra que determinava o descanso de 10 minutos a cada 50 trabalhados, sendo que a sentença deferiu a indenização do período, o que, no seu entender, não foi postulado.
A insurgência da 2ª reclamada beira à litigância de má-fé, além de demonstrar total incongruência, haja vista que se, em tese, fosse acolhida sua pretensão, a condenação sofreria acréscimo, haja vista que as horas extras são remuneradas com adicional de 100% e geram reflexos, ao passo que a condenação na forma do artigo 71, § 4º, tem cunho indenizatório e não acarreta reflexos em outras verbas.
Não obstante, repisa-se o fato de que a condenação fica limitada apenas ao período de 03/03 a 30/03/2005, conforme item anterior.
Não houve, no caso, julgamento extra petita, uma vez que compete às partes expor os fatos e fundamentos jurídicos da pretensão, e ao julgador dar o correto enquadramento jurídico. A autora informou que não foi observado tal descanso, postulando-o como horas extras, sendo que o julgador, acertadamente, e em face do que prevê o artigo 71, § 4º, da CLT, deferiu-o apenas sob o caráter indenizatório. Resta preservada, portanto, a regra do artigo 128 do CPC.
Por outro lado, as alegações da 1ª reclamada também não merecem guarida. Isso porque a cláusula 8ª das CCTs contém previsão expressa e imperativa de implantação, pelas empresas, de pausa de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados para os empregados teletipistas, atendentes de vídeo e operador de telemarketing, que é, incontroversamente, a função da autora. Assim, possui tal cláusula aplicação inquestionável à hipótese dos autos, sendo irrelevantes os argumentos de que não há penalidade prevista para o seu descumprimento e que a recorrida não era digitadora e nem utilizava o computador de forma contínua." (fls. 367/368)
A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XXVI, da CF e 71, § 4º, da CLT.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 6/TST.
- violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.
A segunda Reclamada sustenta que a Reclamante não se desincumbiu do ônus de provar a identidade de funções, necessária ao deferimento do pleito de equiparação salarial.
Consta do v. acórdão:
" Buscam as reclamadas afastar da condenação as diferenças decorrentes de equiparação salarial reconhecida. Alegam, em síntese, que a prova produzida nos autos não foi suficiente à comprovação de que a autora e a paradigma exerciam mesmas atribuições, na forma do artigo 461 da CLT. Argumenta, a 1ª reclamada, que os serviços prestados pela reclamante não apresentavam igual produtividade e qualidade técnica aos da paradigma, ônus que no seu entender era da autora, do qual não se desincumbiu.
Antes de mais nada, é bom esclarecer que o fato constitutivo da pretensão formulada reside na identidade de funções e desnível salarial, ônus da autora, conforme art. 818 da CLT. Já os fatos impeditivos a tal pretensão, vale dizer, com respeito à diferença de produtividade e perfeição técnica e tempo de exercício na função com diferença superior a dois anos, constituem ônus da empresa, conforme artigo 333, II, do CPC e Súmula 6 do TST.
Pois bem. Fixada a premissa, examina-se a prova dos autos. A autora trouxe com a inicial os contracheque de fls. 15/17, que apresentam salário na ordem de R$395,77 para os meses de novembro e dezembro de 2006 e janeiro de 2007, e o documento de fl. 30 demonstrando que o salário-base da paradigma KEILIANE EVANGELISTA FERREIRA ROCHA no mês de outubro foi de R$576,93. Ocorre que os mesmos documentos demonstram que o cargo por ambas ocupado era de 'teleoperador II'. Este fato, conforme o entendimento da douta maioria desta Egrégia Turma, na composição atual, gera presunção de identidade de funções, migrando para a empresa o ônus de demonstrar o contrário.
Ocorre que apenas uma testemunha foi levada a Juízo, a convite da reclamante (...)
Nota-se que a prova é frágil para desconstituir a presunção extraída dos documentos que veicularam igual função para autora e paradigma. Aliás, a testemunhas afirmou que nem sempre trabalhava no mesmo turno da reclamante e da paradigma, bem como trabalhou na empresa, por nove meses, apenas até maio de 2006, sendo que nos 3 ou 4 primeiros meses trabalhou no pré-pago, tempo em que não informou ter tido contato com a autora ou a paradigma.
À míngua de prova robusta quanto a ausência de identidade de funções, ônus da ré, impõe-se a manutenção da sentença." (fls. 368/370)
A declaração de que as funções desempenhadas pela Autora eram idênticas às da paradigma, portanto, afigura-se em consonância com o contexto probatório dos autos, tendo a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal demonstrado plena observância à regra da distribuição do ônus probatório, consoante se infere do exposto às fls. 368/370.
Assim, o deferimento do pedido de equiparação salarial no caso sob exame revela-se em sintonia com os arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT e com a Súmula 6/TST, o que inviabiliza as assertivas de violação de referidos preceitos legais e de contrariedade ao referido verbete sumular.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/10/2007 - fls. 376; recurso apresentado em 09/10/2007 - fls. 400).
Regular a representação processual (fls. 393/396).
Satisfeito o preparo (fls. 301/302 e 374).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, II, e 7º, XXVI, da CF.
- violação do art. 71, § 4º, da CLT.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na

CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.
Consta do v. acórdão:
"Insurge-se a 1ª reclamada no sentido de que o benefício em epígrafe era dirigido apenas aos digitadores, e a reclamante não ocupava tal função, e não fez prova de que permanecia em serviço de digitação permanente.
Já a 2ª reclamada assevera que a sentença incidiu em infração à regra do artigo 128 do CPC, porquanto o pedido inicial dizia respeito a horas extras pela desatenção à regra que determinava o descanso de 10 minutos a cada 50 trabalhados, sendo que a sentença deferiu a indenização do período, o que, no seu entender, não foi postulado.
A insurgência da 2ª reclamada beira à litigância de má-fé, além de demonstrar total incongruência, haja vista que se, em tese, fosse acolhida sua pretensão, a condenação sofreria acréscimo, haja vista que as horas extras são remuneradas com adicional de 100% e geram reflexos, ao passo que a condenação na forma do artigo 71, § 4º, tem cunho indenizatório e não acarreta reflexos em outras verbas.
Não obstante, repisa-se o fato de que a condenação fica limitada apenas ao período de 03/03 a 30/03/2005, conforme item anterior.
Não houve, no caso, julgamento extra petita, uma vez que compete às partes expor os fatos e fundamentos jurídicos da pretensão, e ao julgador dar o correto enquadramento jurídico. A autora informou que não foi observado tal descanso, postulando-o como horas extras, sendo que o julgador, acertadamente, e em face do que prevê o artigo 71, § 4º, da CLT, deferiu-o apenas sob o caráter indenizatório. Resta preservada, portanto, a regra do artigo 128 do CPC.
Por outro lado, as alegações da 1ª reclamada também não merecem guarida. Isso porque a cláusula 8ª das CCTs contém previsão expressa e imperativa de implantação, pelas empresas, de pausa de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados para os empregados teletipistas, atendentes de vídeo e operador de telemarketing, que é, incontroversamente, a função da autora. Assim, possui tal cláusula aplicação inquestionável à hipótese dos autos, sendo irrelevantes os argumentos de que não há penalidade prevista para o seu descumprimento e que a recorrida não era digitadora e nem utilizava o computador de forma contínua." (fls. 367/368)
A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XXVI, da CF e 71, § 4º, da CLT.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 6/TST.
- violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.
A primeira Reclamada sustenta que a Reclamante não se desincumbiu do ônus de provar a identidade de funções, necessária ao deferimento do pleito de equiparação salarial.
Consta do v. acórdão:
"Buscam as reclamadas afastar da condenação as diferenças decorrentes de equiparação salarial reconhecida. Alegam, em síntese, que a prova produzida nos autos não foi suficiente à comprovação de que a autora e a paradigma exerciam mesmas atribuições, na forma do artigo 461 da CLT. Argumenta, a 1ª reclamada, que os serviços prestados pela reclamante não apresentavam igual produtividade e qualidade técnica aos da paradigma, ônus que no seu entender era da autora, do qual não se desincumbiu.
Antes de mais nada, é bom esclarecer que o fato constitutivo da pretensão formulada reside na identidade de funções e desnível salarial, ônus da autora, conforme art. 818 da CLT. Já os fatos impeditivos a tal pretensão, vale dizer, com respeito à diferença de produtividade e perfeição técnica e tempo de exercício na função com diferença superior a dois anos, constituem ônus da empresa, conforme artigo 333, II, do CPC e Súmula 6 do TST.
Pois bem. Fixada a premissa, examina-se a prova dos autos. A autora trouxe com a inicial os contracheque de fls. 15/17, que apresentam salário na ordem de R$395,77 para os meses de novembro e dezembro de 2006 e janeiro de 2007, e o documento de fl. 30 demonstrando que o salário-base da paradigma KEILIANE EVANGELISTA FERREIRA ROCHA no mês de outubro foi de R$576,93. Ocorre que os mesmos documentos demonstram que o cargo por ambas ocupado era de 'teleoperador II'. Este fato, conforme o entendimento da douta maioria desta Egrégia Turma, na composição atual, gera presunção de identidade de funções, migrando para a empresa o ônus de demonstrar o contrário.
Ocorre que apenas uma testemunha foi levada a Juízo, a convite da reclamante (...)
Nota-se que a prova é frágil para desconstituir a presunção extraída dos documentos que veicularam igual função para autora e paradigma. Aliás, a testemunhas afirmou que nem sempre trabalhava no mesmo turno da reclamante e da paradigma, bem como trabalhou na empresa, por nove meses, apenas até maio de 2006, sendo que nos 3 ou 4 primeiros meses trabalhou no pré-pago, tempo em que não informou ter tido contato com a autora ou a paradigma.
À míngua de prova robusta quanto a ausência de identidade de funções, ônus da ré, impõe-se a manutenção da sentença." (fls. 368/370)
A declaração de que as funções desempenhadas pela Autora eram idênticas às da paradigma, portanto, afigura-se em consonância com o contexto probatório dos autos, tendo a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal demonstrado plena observância à regra da distribuição do ônus probatório, consoante se infere do exposto às fls. 368/370. Assim, o deferimento do pedido de equiparação salarial no caso sob exame revela-se em sintonia com os arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT e com a Súmula 6/TST, o que inviabiliza as assertivas de violação de referidos preceitos legais e de contrariedade ao referido verbete sumular.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Quanto ao pedido constante às fls. 403, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, ressalte-se que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 22 de novembro de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00657-2005-053-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): IRACI GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado(a)(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)
Agravado(a)(s): LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(a)(s): SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA (GO - 9134)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/10/2007 - fls. 188; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência parcial de cópia do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00676-2007-221-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): DISTRIBUIDORA PÉROLA LTDA. E OUTRO
Advogado(a)(s): MARCOS GOMES DE MELLO (GO - 11939)
Recorrido(a)(s): ROMILDO NATAL DE SOUZA
Advogado(a)(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR (GO - 14856)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/10/2007 - fls. 152; recurso apresentado em 18/10/2007 - fls. 158).
Regular a representação processual (fls. 50/51).
Deserção. A r. sentença primária fixou a condenação no valor de R$ 24.000,00 (fls. 97). No Recurso Ordinário, as Reclamadas depositaram a quantia limite, ou seja, R$ 4.808, 65 (fls. 105). As custas processuais, também, foram pagas (fls. 108).
Todavia, ao propor Recurso de Revista, não tendo havido alteração no valor da condenação, as Recorrentes deveriam ter efetuado o depósito recursal no importe de no mínimo R$ 9.987,56 (ATO.GDGCJ.GP nº 251/2007/TST) e não o tendo feito, seu apelo está deserto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 22 de novembro de 2007.
assinatura digital
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em exercício (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00693-2006-006-18-41-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EVANDRO GOMES BARROS
Advogado(a)(s): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES (GO - 8426)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES (GO - 21391)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/10/2007 - fls. 69; recurso apresentado em 12/11/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00754-2007-013-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)
Agravado(a)(s): KRÉBERTON PAULO DIAS
Advogado(a)(s): CARLOS GUSTAVO CARVALHAES (GO - 26063)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/10/2007 - fls. 11; recurso apresentado em 05/11/2007 - fls. 02). Em razão do feriado nacional (Finados) no dia 02.11.2007, neste regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 05.11.2007.
Regular a representação processual (fls. 17/18).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00767-2007-011-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(a)(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS (GO - 23242)
Agravado(a)(s): WILLIAN DIOGO FERREIRA
Advogado(a)(s): REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO (GO - 18412)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/10/2007 - fls. 18; recurso apresentado em 05/11/2007 - fls. 02). Em razão do feriado nacional (Finados) no dia 02.11.2007, neste regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 05.11.2007.
Regular a representação processual (fls. 20/21).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias da intimação do acórdão regional e do Recurso de Revista.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00803-2007-002-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. ALINE CRISTINA MARQUES BORBA
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/10/2007 - fls. 375; recurso apresentado em 22/10/2007 - fls. 383).
Regular a representação processual (fls. 352/354).
Satisfeito o preparo (fls. 308/310, 382).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - REGULARIDADE
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões):
- contrariedade à(s) Súmula(s) 383, II,/TST.
- violação dos arts. 5º, XXXV e LV, 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 13 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que houve negativa de prestação jurisdicional e cerceamento de seu direito de defesa em razão de o Tribunal ter deixado de conhecer do recurso por ela interposto, por irregularidade da representação processual, sem lhe conceder prazo para sanar o defeito.
Consta do v. acórdão:
"O recurso da 1ª Reclamada não merece ser conhecido por irregularidade de representação.
Compulsando os autos, verifica-se que os instrumentos de procuração de fls. 56 E 273, foram apresentados em fotocópia sem a devida autenticação (CLT, art. 830), o que os tornam inválidos.
Demais disso, o substabelecimento de fls. 269 não está datado, o que impossibilita saber se ele é de data anterior ou posterior à procuração outorgada pela Reclamada (Súmula 395, IV do col. TST).
Impende salientar que na fase recursal não cabe regularização da representação processual, porquanto a interposição de recurso não caracteriza ato urgente, ou a conversão do julgamento em diligência para este efeito.
Nesse sentido o teor da súmula 383/TST:
MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE.
I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente.
II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau.
Portanto, a advogada subscritora das razões recursais de fls. 294/306 não tem poderes para representar a 1ª Reclamada.
Irregular a representação processual, tem-se por inexistente o recurso ordinário da 1ª Reclamada, razão por que dele não conheço." (fls. 363/364)
Como se vê, a Turma regional constatou que a Recorrente juntou procuração em cópia não autenticada, estando irregular sua representação processual, e salientou que não é possível sua regularização na fase recursal, decidindo em conformidade com a Súmula 383/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST), bem como demonstra que não

houve cerceamento de defesa nem negativa de prestação jurisprudencial, restando incólumes os dispositivos constitucionais e legal invocados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Quanto ao pedido constante da petição de fls. 387, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, ressalte-se que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01023-2006-054-18-40-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LOBORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA (GO - 9134)
Agravado(a)(s): EMERSON CARLOS SILVA PINTO
Advogado(a)(s): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ (GO - 8389)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/10/2007 - fls. 47; recurso apresentado em 07/11/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 15).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias do acórdão regional e de sua intimação.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01387-2001-011-18-41-3 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): JOÃO PESSOA DE SOUSA (GO - 2294)
Agravado(a)(s): IRON BORGES FEITOSA
Advogado(a)(s): MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2007 - fls. 160; recurso apresentado em 06/11/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 32).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01810-2006-010-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SOCIEDADE CIDADÃO 2000
Advogado(a)(s): JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES (GO - 4781)
Agravado(a)(s): NEI MARTINS BORGES
Advogado(a)(s): LÁSARO AUGUSTO DA SILVA (GO - 18170)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 31/10/2007 - fls. 13; recurso apresentado em 08/11/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 16).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01841-2006-012-18-41-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): 1. EDILSON DE MOURA MATOS
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/10/2007 - fls. 505; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02). Em razão do feriado municipal no dia 24.10.2007, neste regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 25.10.2007.
Observa-se que o advogado subscritor do presente Recurso foi substabelecido às fls. 340 pelo Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, que por sua vez foi substabelecido às fls. 341, pelo Dr. Ricardo Fontinele Azevedo, patrono da Agravante (fls. 342). Todavia, o substabelecimento de fls. 340 não está datado, não havendo como saber se ele é anterior ou posterior ao outro substabelecimento ou até mesmo à procuração, o que o torna inválido. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-01872-2006-011-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JAKSON DE ABREU BATISTA
Advogado(a)(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
Agravado(a)(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 24/09/2007 - fls. 57; recurso apresentado em 26/09/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 36/37).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito das cópias do acórdão regional e do Recurso de Revista estarem incompletas.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01923-2002-010-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LUVANOR GOMES BANDEIRA
Advogado(a)(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ (GO - 14291)
Agravado(a)(s): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.
Advogado(a)(s): DARLENE LIBERATO DE SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA (GO - 8000)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/10/2007 - fls. 132; recurso apresentado em 03/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 21).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02064-2006-005-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): CRISTINA DE ALMEIDA
Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/10/2007 - fls. 517; recurso apresentado em 25/10/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 210).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02077-2006-001-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ALINE CRISTINA FERREIRA LIMA
Advogado(a)(s): 1. MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ (TO - 3343)
Recorrido(a)(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. WILLIAN MARCONDES SANTANA (GO - 24460)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/07/2007 - fls. 490; recurso apresentado em 16/07/2007 - fls. 507).
Regular a representação processual (fls. 17).
Custas processuais pelas Reclamadas (fls. 307).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões):
- violação do art. 620 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante sustenta que as condições estabelecidas em Convenções Coletivas de Trabalho, quando mais favoráveis, teriam prevalência sobre as estipuladas em Acordo Coletivo de Trabalho, como previsto no art. 620 da CLT. Pretende a observância das CCT's durante todo o pacto laboral.
Consta do v. acórdão:
"À vista disso, torna-se imperioso reconhecer que a Reclamante estava submetida às normas coletivas firmadas entre o SINTTEL e o SINDINFORMÁTICA. Todavia, cumpre registrar que a CCT de 2005 vigorou até 31 de março/2005. Isso porque a partir de 01 de abril de 2005 passou a vigorar o ACT (fls. 139/144) firmado com o SINTTEL, que deve prevalecer sobre a CCT. É certo que o artigo 620 da CLT impõe prevalência da Convenção Coletiva sobre o Acordo, ao dispor que: 'As condições estabelecidas em Convenções, quando mais favoráveis, prevalecerão sobre as estipuladas em Acordo'. Entretanto, perfilho o entendimento de que o artigo 620 consolidado não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988. Nesse passo, as normas decorrentes de acordo coletivo devem prevalecer sobre as das Convenções Coletivas quando foram conflitantes, porque o acordo é mais específico que a convenção. Essa maior vinculação do acordo com uma determinada empresa atende aos anseios mais pormenorizados da categoria, em uma situação menos abrangente, harmonizando e melhor equacionando conflitos de interesses pontuais àquela determinada situação. Assim, torna-se indiferente perquirir acerca de qual dos normas seria a mais favorável ao trabalhador, vez que o sindicato, ao celebrar acordo coletivo, expressamente afastou da esfera de aplicação das convenções os empregados da empresa com a qual firmou o acordo." (fls. 475/476).
Diante do exposto no v. acórdão regional, entendo prudente o seguimento da Revista, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar as outras questões suscitadas no apelo, em face do que estabelece a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Quanto ao pedido da Reclamada constante da petição de fls. 521, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, ressalte-se que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos, restando, portanto, prejudicado.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02142-2006-008-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): 1. DIANE CORRÊA ESTUMANO
Advogado(a)(s): 1. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)
Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Deve ser ressaltado, inicialmente, que a Recorrente apresentou duas petições de Recurso de Revista (fls. 475/481 e 485/491), sendo que somente o primeiro recurso será objeto de análise, ante a ocorrência de preclusão consumativa.
Irregularidade de representação. A representação processual da primeira Reclamada está irregular. O substabelecimento constante de fls. 305 e 319 que confere poderes à Dra. Vivian Brenna Castro Dias Gomes, única subscritora do Recurso de Revista, derivou-se da procuração juntada às fls. 304 e 316, a qual se trata de fotocópia sem a devida autenticação (art. 830 da CLT).
Não existe, igualmente, mandato tácito em relação à citada advogada (fls. 50 e 314).
No tocante à procuração juntada às fls. 519, tem-se que, não obstante ela esteja regular, foi, na verdade, protocolizada após octídio legal, não servindo, portanto, para a regularidade relativamente à presente Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Quanto ao pedido constante às fls. 525, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.
Recurso de: VIVO S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/06/2007 - fls. 474; recurso apresentado em 04/07/2007 - fls. 515).
Regular a representação processual (fls. 51/53).
Satisfeito o preparo (fls. 356/357 e 493 - Súmula 128/TST).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, II, da CF.
- violação do art. 71, § 4º, da CLT.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto e que não se pode aplicar o art. 71 da CLT por analogia.
Consta do v. acórdão:
"O conteúdo da Cláusula 8ª guarda consonância com o disposto no art. 72 da CLT, com ligeira modificação no tempo de labor, para o âmbito das categorias representadas pelos Sindicatos que firmaram os instrumentos normativos. Veja-se o disposto no art. 72 da CLT, verbis: 'Nos serviços permanentes de mecanografia (datilografia, escrituração ou cálculo), a cada período de 90 minutos de trabalho consecutivo corresponderá um repouso de 10 minutos não deduzidos da duração normal do trabalho'. Afigura-se pouco razoável que o descumprimento de disposições dos instrumentos normativos não resultasse em nenhuma sanção. Admitir tal possibilidade equivaleria a fazer das cláusulas pactuadas letra morta. Destarte, a Reclamante faz jus aos intervalos previstos na cláusula 8ª, de 10 minutos a cada 50 minutos de trabalho, cujo pagamento tem fundamento na aplicação analógica do artigo 71, § 4º, da CLT, norma que prevê adicional de 50%. A Cláusula 9ª, por sua vez, trata especificamente do adicional referente às horas extras propriamente ditas (...)." (fls. 468/469).
A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado e, também, na legislação trabalhista vigente, não havendo que se falar, pois, em violação do art. 71, § 4º, da CLT.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 26 de novembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

RO-00357-2006-008-18-00-4
RECRRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR
ADVOGADOS : ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES OUTROS
RECORRIDO : WALTER ALVES DE FARIA
ADVOGADOS : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA E OUTRO
Vistos os autos.
Trata-se de Recurso Extraordinário dirigido ao Excelso STF, interposto pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR (2ª Reclamada), contra despacho desta Presidência que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista. A Recorrente fundamenta o cabimento de seu apelo no art. 102, III, alínea a, da Constituição Federal.
Estabelece o artigo 102, inciso III, da Carta Política Brasileira, in verbis:
"Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:
[...]
III - julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância [...]".
Pela leitura da peça recursal observa-se que não houve equívoco na denominação do apelo, já que é clara a intenção dos Recorrentes de dirigi-lo à Suprema Corte Federal.
Entretanto, tendo em vista que, in casu, não foram esgotadas as vias judiciais existentes nesta Justiça Especializada, o remédio processual eleito revela-se inadequado, devendo ser negado seguimento ao presente Recurso Extraordinário, sob pena de supressão de grau de jurisdição.
Pelo exposto, denego seguimento ao Recurso Extraordinário.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 22 de novembro de 2007.
original assinado
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do TRT da 18ª Região, em exercício

AI-00351-2005-002-18-01-0
RECORRENTE : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
RECORRIDO : FERNANDO JOSÉ SIMÃO
ADVOGADOS : SAMI ABRÃO HELOU E OUTROS
JOÃO CÂNDIDO RIBEIRO E OUTRO
Vistos os autos.
Trata-se de Recurso Extraordinário interposto pela Reclamada, UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA, dirigido ao Excelso Supremo Tribunal Federal contra o v. acórdão proferido pela Segunda Turma deste Regional, neste Agravo de Instrumento. A Recorrente fundamenta o cabimento de seu apelo nos arts. 102, III, alínea a e, 5º, LV, da Constituição Federal (fls. 554/573). Este Egrégio Tribunal Trabalhista negou provimento ao Agravo de Instrumento da Demandada, mantendo a r. Sentença de 1º Grau que considerou o recurso ordinário interposto como inexistente, por não constar nele assinatura do advogado da parte recorrente (fls. 525/531 e 234-8). O primeiro permissivo constitucional citado faz referência à competência do STF para julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou "última instância" sendo que, no caso específico dos autos, o julgamento do Recurso Ordinário por esta Egrégia Corte constitui-se em última instância, em face da vedação do verbete sumular nº 218/TST, o qual diz não ser cabível Recurso de Revista em Agravo de Instrumento. Tem-se, pois, como adequado o Recurso Extraordinário aviado às fls. 554/573.
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/07/2007 – fls. 553; recurso apresentado em 27/07/2007 – fls. 554). Regular a representação processual fls. 157. Contudo, o preparo não foi satisfeito. A interposição do Recurso Extraordinário rege-se pelas regras do processo civil e pelas normas regimentais do Excelso Supremo Tribunal Federal (art. 511/CPC e 57, 59 e 61 do RISTF). Por isso, a Parte tem que pagar as despesas processuais prévias. In casu, o importe devido é de R$ 254,67 (duzentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), sendo R$ 105,67 referentes às custas e R$ 49,00 ao porte de remessa e retorno dos autos, estipuladas pela Resolução do STF nº 333 de 10.01.2007, as quais não foram recolhidas pela Recorrente, resultando na deserção de seu apelo. Em sendo assim, pelo exposto denego seguimento ao Recurso Extraordinário da Agravante.
Intime-se.
À DSRD.
Goiânia, 22 de novembro de 2007.
original assinado
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do TRT da 18ª Região, em exercício

RO-00690-2006-001-18-00-9
RECORRENTE :CENTAURO – GRÁFICA E EDITORA LTDA.
RECORRIDO :LEANDRO CARVALHO FORTUNA
ADVOGADOS :ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTROS
PAULO RENATO PEREIRA PARO E OUTROS
Vistos os autos.
Tendo em vista a petição de fls. 618, defiro ao Recorrido o prazo de 05 (cinco) dias para indicar as peças que entender necessárias a fim de iniciar a execução provisória, a qual será processada no juízo de origem (art. 475-O, I, do CPC).
Vale registrar que, por ser o Reclamante beneficiário da Justiça Gratuita (fls. 391), as despesas com cópias das referidas peças correrão às expensas desta Corte.

Intime-se.
À DSRD.
Após, dê-se prosseguimento normal ao feito.
Goiânia, 27 de novembro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 28/11/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

28.797/2007 CPEX 06 2.202/2007 N N
MARCIO ROGERIO TAVARES DOS SANTOS
SPF ENGENHARIA LTDA. + 004

28.783/2007 CP 08 2.204/2007 N N
PETERSON MARTINS BERNARDINO
DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA.

28.911/2007 CP 02 2.222/2007 N N
MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 001

28.897/2007 CPEX 05 2.218/2007 N N
ANTÔNIO JUAREZ DE SOUZA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB

28.907/2007 CP 13 2.216/2007 N N
SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

28.910/2007 CPEX 05 2.219/2007 N N
LINDOMAR FELIPE
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

28.840/2007 ACPG 09 2.227/2007 UNA 22/01/2008 10:30 ORD. N N
VISÃO IMÓVEIS LTDA.
DIOGO SANTIAGO DE ALMEIDA FAGUNDES

28.796/2007 CP 01 2.235/2007 OIT 23/01/2008 10:50 N N
LUCIMAR BATISTA DE SOUZA
BRASIL TELECOM S.A + 004

28.903/2007 CPEX 01 2.243/2007 N N
RAIMUNDO SERAFIM DIAS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB

28.913/2007 CP 08 2.214/2007 N N
OLAVO MARSURA ROSA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS +001 N/P WALTER NILTON CELESTINO DA SILVA

28.895/2007 CPEX 11 2.214/2007 N N
ANTÔNIO RODRIGUES NETO
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB

28.904/2007 CP 09 2.231/2007 N N
AGENOR RODRIGUES RESENDE
UNIÃO FEDERAL (AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)

28.802/2007 CP 12 2.209/2007 N N
DOMINGOS CORREIA SILVA
CARINHOSO DRINKS A/C SARA JANE FERREIRA DA SILVA

28.928/2007 RT 11 2.217/2007 SUM. N N
ORLEIDE DE OLIVEIRA CHAVES
IRENE DE MIRANDA MACEDO PAVAN

28.789/2007 CP 07 2.206/2007 N N
DERVALDO GONÇALVES DE SOUSA
FRIGOPALMAS - INDÚSTRIA E COMÉRCRIO DE CARNES LTDA. N/P DOS SÓCIOS ODÍLIA DE MELO SABINO BARRETO E JOSÉ DE OLIVEIRA PRADO

28.791/2007 CP 04 2.227/2007 N N
LUIZ CARLOS MARIANO
CONSTRUTORA ATLANTA LTDA.

28.898/2007 CPEX 08 2.213/2007 N N
ERASMO CARLOS RODRIGUES
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB

28.902/2007 CPEX 04 2.234/2007 N N
ROBERCINO DOS SANTOS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB

28.905/2007 CP 12 2.217/2007 N N
SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL)

28.909/2007 CPEX 11 2.215/2007 N N
DIVINO GRACIANO DE SANTANA
LUCIANO FERNANDES ABUD

28.894/2007 CPEX 03 2.218/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

28.888/2007 RT 06 2.201/2007 UNA 22/01/2008 13:50 SUM. N N
CARMIRANDA RIBEIRO DA SILVA
GPAT S/A PROPAGANDA E PUBLICIDADE

28.899/2007 CPEX 02 2.221/2007 N N
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB

28.889/2007 RT 05 2.208/2007 UNA 16/01/2008 08:30 ORD. N N
DIONAIR JOSE DE OLIVEIRA
N E M TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

28.934/2007 RT 07 2.215/2007 UNA 22/01/2008 09:40 SUM. N N
SIMONE MARTINS DA PAIXÃO
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

28.896/2007 CPEX 10 2.235/2007 N N
JÚLIO APARECIDO NUNES
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB

28.908/2007 CPEX 10 2.236/2007 N N
UBARDINO ALVES DE ALMEIDA
JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E OUTRO (S) 1

28.914/2007 CPEX 04 2.235/2007 N N
WALTER RODRIGUES NEVES/INSS
PEDRO AMERICO DANTAS + 001

28.779/2007 CP 10 2.226/2007 N N
LINDOMAR DE ANDRADE OLIVEIRA
SPEED INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

28.900/2007 CPEX 07 2.214/2007 N N
MANOEL TIBÚRCIO DE OLIVEIRA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB

28.892/2007 RT 04 2.225/2007 UNA 17/01/2008 14:45 ORD. N N
MARCUS VINICIUS SEIXO DE BRITO
P H D EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

28.792/2007 CPEX 09 2.222/2007 N N
TERESINHA GUILHERME MARTINS
ELISABETE INÊS BERNARDI DE LIMA ME

28.781/2007 CPEX 02 2.213/2007 N N
MAURO RODRIGUES GUIMARÃES
REAL VIGILÂNCIA LTDA. +01

28.893/2007 CP 13 2.215/2007 N N
PEDRO EUSTAQUIO DA SILVA LIMA
LATICÍNIOS ALVORADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.+ 002

28.906/2007 CP 03 2.219/2007 N N
SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL)

28.901/2007 CPEX 06 2.209/2007 N N
RAIMUNDO FERREIRA DE BRITO
AGÊNCIA GOIANA DA HABITAÇÃO - AGEHAB

28.920/2007 RT 01 2.244/2007 UNA 11/12/2007 09:10 SUM. N N
IVONE PEREIRA DO NASCIMENTO
LANCHONETE PARADA OBRIGATÓRIA LTDA

28.891/2007 RT 10 2.225/2007 UNA 10/12/2007 13:30 SUM. N N
ESMAEL DE OLIVEIRA FERREIRA
ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP P(TAGUA)

28.785/2007 CPEX 05 2.210/2007 N N
FRANCISCO ILDOMAR DA SILVA
MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. N/P DO SÓCIO POMPÍLIO FAGUNDES NETO

28.915/2007 RT 13 2.217/2007 UNA 09/01/2008 08:30 ORD. N N
FRANCISCO GILMAR ALVES EVANGELISTA
DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
28.799/2007 RT 07 2.208/2007 INI 11/02/2008 08:10 ORD. N N
JOÃO PAULO LUIZ
BUFFET IMPERIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
28.809/2007 RT 06 2.203/2007 UNA 23/01/2008 09:50 SUM. N N
VANDILSON ANGELO ROSA
COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
28.807/2007 RT 10 2.227/2007 UNA 11/12/2007 08:00 SUM. N N
JOSÉ VIEIRA DE MESQUITA
COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ADSSON JOSÉ RODRIGUES LUZ
28.846/2007 RT 13 2.211/2007 UNA 18/12/2007 09:15 SUM. N N
VALDECY SOUSA PEREIRA
KENIA CIRIACO DE PAIVA

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
28.876/2007 RT 07 2.213/2007 UNA 22/01/2008 09:20 SUM. N N
MARCOS ANTÔNIO DE LIMA DOS SANTOS
AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALDEMIR LEÃO DA SILVA
28.855/2007 RT 02 2.219/2007 INI 12/12/2007 08:10 ORD. N N
CID MACHADO PIRES
LISTAZUL- LISTA DE NEGÓCIOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
28.890/2007 ET 08 2.212/2007 ORD. S N
MARIA DEUZIMAR LEITE PEREIRA + 001
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
28.816/2007 RT 07 2.209/2007 UNA 22/01/2008 08:20 SUM. N N
MARTA REJANIA ALVES DE SOUZA
RENATA FONSECA DE SOUZA

ADVOGADO(A): ANTONIO DA SILVA
28.813/2007 RT 06 2.204/2007 UNA 23/01/2008 10:00 SUM. N N
SIRLEIDE CONCEIÇÃO DA SILVA
GERALDA FREITAS MARQUES

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
28.875/2007 ACPG 10 2.233/2007 ORD. S N
QUALITY LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.
LARA GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
28.821/2007 RT 12 2.211/2007 INI 17/12/2007 14:30 ORD. N N
LAERCIO RODRIGUES DOS SANTOS
PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM GOIÂNIA

ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
28.872/2007 RT 01 2.241/2007 UNA 11/12/2007 08:30 SUM. N N
VALDENICE ANTONIO BISPO
NELIA CRISTINA DE QUEIROZ COSTA

28.870/2007 RT 04 2.232/2007 UNA 12/12/2007 13:45 SUM. N N
ROBERTO DA SILVA GODOI
VILAS IND E COM DE COUROS LTDA.

28.878/2007 RT 03 2.217/2007 UNA 16/01/2008 13:00 SUM. N N
MARIVÂNIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
NET PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
28.826/2007 RT 11 2.210/2007 UNA 12/12/2007 14:15 ORD. S N
ALICE MENDES DA SILVA
EDNAIR JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
28.835/2007 RT 04 2.230/2007 UNA 17/12/2007 15:15 ORD. N N
DEUSDETE MIRANDA DE SOUSA NETO
FRANSCISCO DE ASSIS SILVA - O GOIANO (SÓ SUÍNOS) + 001

28.833/2007 RT 12 2.212/2007 INI 17/12/2007 14:40 SUM. N N
IRANI SANTOS OLIVEIRA SOUZA
D ROZAN CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
28.882/2007 ACPG 05 2.217/2007 UNA 11/12/2007 15:00 ORD. N N
MARQUES ALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
28.881/2007 RT 06 2.208/2007 UNA 23/01/2008 13:40 SUM. N N
ROBSON SOARES DA SILVA
TOP TELECOM

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
28.801/2007 RT 08 2.205/2007 UNA 11/12/2007 10:20 ORD. N N
OSMAR SILVA FERREIRA
VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO(A): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
28.825/2007 ARI 08 2.206/2007 UNA 15/01/2008 11:00 ORD. S S
MIGUEL LOPES DA SILVA
INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO(A): ERIC TEIXEIRA SALGADO
28.912/2007 ACPG 11 2.216/2007 UNA 12/12/2007 15:30 ORD. N N
MANHÃES E FILHOS LTDA.
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA MARTINS

ADVOGADO(A): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
28.831/2007 RT 09 2.225/2007 UNA 22/01/2008 10:00 ORD. N N
ELIAS MARTINS TOMÉ
TRANS-RÁPIDO RIOVERDENSE LTDA. - FILIAL

28.832/2007 RT 01 2.238/2007 UNA 10/12/2007 16:35 SUM. N N
CLAUDIONOR JOSÉ DA COSTA
POLLI NEGÓCIOS E VARIEDADES LTDA. (DOKAS) + 001

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
28.836/2007 RT 11 2.211/2007 UNA 12/12/2007 14:30 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES TOLENTINO
BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

28.843/2007 RT 04 2.231/2007 UNA 12/12/2007 13:30 SUM. N N
RUBENS RODRIGUES MONTALVÃO
MAPE CONSTRUÇÕES

28.837/2007 RT 06 2.205/2007 UNA 23/01/2008 10:10 SUM. N N
VALDIR FERNANDES TOLENTINO
BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

28.841/2007 RT 07 2.210/2007 UNA 22/01/2008 08:40 SUM. N N
ALESSANDRO ROSA SILVA
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

28.839/2007 RT 09 2.226/2007 UNA 14/01/2008 08:30 SUM. N N
FRANCISCO ROCHA LIMA
BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

28.842/2007 RT 10 2.230/2007 UNA 11/12/2007 08:30 SUM. N N
FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA NETO
BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
28.877/2007 RT 09 2.229/2007 UNA 14/01/2008 09:10 SUM. N N
EUDO GOMES DE ALMEIDA
ALIANÇA ADM. DE CONDOMÍNIO E IMÓVEIS LTDA. + 001

28.879/2007 RT 09 2.230/2007 UNA 22/01/2008 14:40 ORD. N N
JOSÉ OSMAR DE MORAIS
COZINHAS AMPLAS MÓVEIS LTDA. + 003

ADVOGADO(A): HELMA FARIA CORRÊA
28.880/2007 RT 10 2.234/2007 UNA 11/12/2007 08:50 SUM. N N
VERÔNICA GOBES MENDES MARTINS
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): HELON VIANA MONTEIRO

28.851/2007 RT 02 2.218/2007 UNA 10/12/2007 09:30 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DOS SANTOS
BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
28.868/2007 RT 06 2.207/2007 INI 14/01/2008 09:20 ORD. N N
KARLA KARINY RIBEIRO FERREIRA
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
28.814/2007 RT 09 2.224/2007 UNA 14/01/2008 08:10 SUM. N N
ERICK JUNIO COSTA
KCMW LAVANDERIA LTDA.

ADVOGADO(A): JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
28.794/2007 RT 09 2.223/2007 UNA 10/01/2008 14:20 SUM. N N
DOUGLAS BRANQUINHO RODRIGUES DA SILVA
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE LUIZ DE CARVALHO
28.864/2007 RT 02 2.220/2007 UNA 10/12/2007 09:10 SUM. N N
DENISE GOMES DA SILVA + 001
VIRTUAL SERVICE- EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
28.806/2007 AINDAT 02 2.215/2007 ORD. N N
FRANÇOIS DE SOUSA PEREIRA
USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
28.871/2007 IAFG 08 2.211/2007 SUM. N N
TSD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.
ROBSON GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
28.829/2007 RT 05 2.213/2007 UNA 10/12/2007 15:00 SUM. N N
NIKSON SOUZA DOS SANTOS
COMERCIAL PAMPULHA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

28.828/2007 RT 08 2.207/2007 UNA 10/12/2007 10:30 SUM. N N
NÚBIA FERREIRA TOCANTINS
WANESSA VERUSKA DE CAMPOS (ARAXÁ MODA MULHER)

ADVOGADO(A): LEONARDO ROCHA MACHADO
28.782/2007 RT 01 2.233/2007 UNA 10/12/2007 14:55 ORD. N N
RUBENS DOS SANTOS ILIAS
JPS S.A. GRUPO FRIBOI

ADVOGADO(A): LILIAN PEREIRA DA CUNHA
28.817/2007 RT 12 2.210/2007 INI 17/12/2007 14:20 SUM. N N
CRISTINA MARTINS
MARIA DO CARMO SILVA SANTOS + 001

28.804/2007 RT 13 2.208/2007 UNA 10/12/2007 09:15 ORD. N N
KAMILLY KAROLINA DE SIQUEIRA E SILVA
NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001

28.812/2007 RT 01 2.236/2007 UNA 10/12/2007 15:45 SUM. N N
ANTÔNIO BATISTA NERES
ANTÔNIO SENA ALENCAR + 001

28.795/2007 RT 07 2.207/2007 UNA 21/01/2008 09:40 SUM. N N
EVANGELISTA BICUDO DA ROCHA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GAIVOTAS

28.810/2007 RT 13 2.209/2007 UNA 12/12/2007 09:30 SUM. N N
DAYSE DA MOTA ALVES OLIVEIRA
O. S. VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANA TESI
28.847/2007 RT 07 2.211/2007 INI 11/02/2008 08:15 ORD. N N
MARCOS GARCIA MEIRELLES
GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO
28.862/2007 RT 12 2.214/2007 INI 18/12/2007 13:40 SUM. N N
IRENI JOSÉ MIRANDA RIBEIRO
TEODORA ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
28.852/2007 RT 05 2.214/2007 UNA 11/12/2007 14:15 ORD. N N
ROBSON LOPES DA SILVA
TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
28.885/2007 RT 01 2.242/2007 UNA 11/12/2007 08:50 ORD. N N
ANGÉLICA DE OLIVEIRA MELO
BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA COSTA
28.823/2007 RT 02 2.217/2007 INI 12/12/2007 08:15 ORD. N N
WELTON PEREIRA DA FONSECA
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
28.845/2007 RT 10 2.231/2007 UNA 14/12/2007 09:15 ORD. N N
JEFFERSON OLIVEIRA DE LIMA
DIONISIO E SANTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
28.815/2007 RT 03 2.213/2007 UNA 15/01/2008 13:40 SUM. N N
JOANA DARC DOS SANTOS
BIRUTAO CONVENIÊNCIA 24H

ADVOGADO(A): MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
28.788/2007 RT 04 2.226/2007 UNA 17/12/2007 15:00 ORD. N N
WALTER LUIZ DE OLIVEIRA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA MARTINS
28.827/2007 RT 05 2.212/2007 UNA 10/12/2007 14:45 ORD. N N
HIGOR FERNANDO FIGUEIRO
SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE GOIÂNIA

28.830/2007 RT 10 2.229/2007 UNA 14/12/2007 09:00 ORD. N N
DAMIÃO PEDRO DE CARVALHO
AUGE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO
28.850/2007 RT 08 2.209/2007 UNA 12/12/2007 13:20 ORD. N N
MILTON PEDRO DA SILVA + 001
EDDIE ESTEVES PEREIRA

ADVOGADO(A): PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
28.849/2007 RT 08 2.208/2007 UNA 10/12/2007 10:20 SUM. N N
JUAREZ NEVES DA SILVA
IMPACTO PAINÉIS LTDA. (N/P DE EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS) + 001

28.853/2007 RT 05 2.215/2007 UNA 11/12/2007 14:30 SUM. N N
ANTÔNIO JOSÉ SANTOS
IMPACTO PAINÉIS LTDA. (N/P DE EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS) + 001

ADVOGADO(A): PATRICIA MIRANDA CENTENO
28.884/2007 ACPG 13 2.214/2007 UNA 18/12/2007 10:00 ORD. N N
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE
EDILTO SALES DA SILVA

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL
28.858/2007 RT 13 2.212/2007 UNA 18/12/2007 09:30 ORD. N N
LUCIANE MELO DOS SANTOS
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
28.834/2007 RT 01 2.239/2007 UNA 10/12/2007 17:00 ORD. N N
WALDEMAR NUNES DA SILVA
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

28.838/2007 RT 03 2.214/2007 UNA 15/01/2008 14:00 SUM. N N
DEMILSON MARTINS PEREIRA
SPECTRO CONSULTORIA, CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA.

ADVOGADO(A): RONNY ANDRÉ RODRIGUES
28.848/2007 RT 03 2.215/2007 UNA 22/01/2008 15:20 ORD. N N
ALAN KARDEC NUNES DOS SANTOS JÚNIOR
OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/C LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
28.824/2007 RT 04 2.229/2007 UNA 12/12/2007 13:15 SUM. N N
VANDERLY RAMOS DOS SANTOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

28.822/2007 RT 10 2.228/2007 UNA 11/12/2007 08:15 SUM. N N
MARIA DO CARMO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

28.790/2007 RT 11 2.208/2007 UNA 12/12/2007 13:45 ORD. S N
KATIA QUEIROZ BARBOSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
28.863/2007 RT 03 2.216/2007 UNA 15/01/2008 14:20 SUM. N N
VERA DOS SANTOS SILVA
CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001

28.861/2007 RT 10 2.232/2007 UNA 11/12/2007 08:45 SUM. N N
MARIA BRIGITE MIRANDA DOS SANTOS
CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001

28.860/2007 RT 07 2.212/2007 UNA 22/01/2008 09:00 SUM. N N
DIVINO ROGERIO FERREIRA DE ARAUJO
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

28.856/2007 RT 01 2.240/2007 UNA 10/12/2007 17:15 SUM. N N
CINTHIA RODRIGUES RIBEIRO
ARYETE GUEDES FREIRE

28.867/2007 RT 08 2.210/2007 UNA 10/12/2007 10:10 SUM. N N
CLEUSIMAR SANTOS COTA
LIMP VAP - HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
28.886/2007 RT 11 2.213/2007 UNA 12/12/2007 15:00 SUM. N N
MARILENE BEZERRA CAMPOS
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

28.859/2007 RT 09 2.228/2007 UNA 14/01/2008 08:50 SUM. N N
LILIAN PATRICIA VITORINO DE SOUSA
CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001

28.854/2007 RT 11 2.212/2007 UNA 12/12/2007 14:45 SUM. S N
AFONSO MANOEL DE FRANCA
NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

28.874/2007 RT 12 2.215/2007 INI 18/12/2007 14:00 SUM. N N
MARIA NATIVIDADE ROSA DOS SANTOS
CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001

28.873/2007 RT 05 2.216/2007 UNA 11/12/2007 14:45 SUM. N N
LUSINETTE FEITOSA DE BARROS
CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001

28.869/2007 RT 13 2.213/2007 UNA 18/12/2007 09:45 SUM. N N
RAIMUNDO MARTINIANO
CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
28.780/2007 RT 05 2.209/2007 UNA 10/12/2007 14:15 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS COIMBRA
EDILSON GALDINO ROCHA + 001

28.784/2007 RT 12 2.208/2007 INI 17/12/2007 14:10 SUM. N N
DONIZETE APARECIDO PARREIRA
EDILSON GALDINO ROCHA + 002

28.786/2007 RT 11 2.207/2007 UNA 12/12/2007 13:30 SUM. N N
SÍLVIO SOARES DA SILVA
PAULO MENDES EMP. IMOB. LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
28.883/2007 RT 12 2.216/2007 INI 18/12/2007 14:10 ORD. S N
NATAL JOSÉ DOS SANTOS
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
28.800/2007 RT 04 2.228/2007 UNA 11/12/2007 14:00 SUM. S N
ITAGIBA CARLOS OTONI
FRAN - IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA.

28.803/2007 RT 02 2.214/2007 UNA 10/12/2007 10:10 SUM. S N
DAGOBERTO RODRIGUES FILHO
CONSTRUTORA CONSTRUAGUSTA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SIMONE DEL NERO SANTOS
28.844/2007 RT 12 2.213/2007 INI 18/12/2007 13:30 ORD. N N
DELÚBIO ALVES DE OLIVEIRA
ALIANÇA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIO E IMÓVEIS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
28.808/2007 RT 02 2.216/2007 UNA 10/12/2007 09:50 SUM. S N
MARIA JOSÉ ANTUNES MACEDO
BAR E RESTAURANTE SANTANA LTDA.

ADVOGADO(A): VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
28.818/2007 RT 11 2.209/2007 UNA 12/12/2007 14:00 SUM. N N
HELAINE SOCORRO DE OLIVEIRA
ÂNGELA MARIA DE MELO PIMENTEL

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
28.793/2007 RT 01 2.234/2007 UNA 10/12/2007 15:20 SUM. N N
GABRIEL VIANA
CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA.

28.887/2007 RT 04 2.233/2007 UNA 12/12/2007 14:00 SUM. N N
LUCAS PEREIRA BARBOSA
COSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

28.820/2007 RT 13 2.210/2007 UNA 18/12/2007 09:00 SUM. N N
OSCAR MENDES PEREIRA JUNIOR
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

28.819/2007 RT 01 2.237/2007 UNA 10/12/2007 16:10 ORD. N N
JURANDIR MONTEIRO DE ARAUJO
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WALMERIA OLIVEIRA RESENDE
28.857/2007 RT 06 2.206/2007 UNA 23/01/2008 10:20 SUM. N N
RICARDO MOREIRA SOUZA
AUTO POSTO URIAS LTDA.

ADVOGADO(A): WILLAM ANTONIO DA SILVA
28.811/2007 RT 05 2.211/2007 UNA 10/12/2007 14:30 SUM. N N
MARIA EFIGÊNIA DOS SANTOS
BARNABÉ E AIRES LTDA. (BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA.)

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
28.805/2007 RT 03 2.212/2007 UNA 15/01/2008 13:20 SUM. N N
GABRIELA RUGGERI MENESES
GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 136

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/11/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
03.781/2007 RT 01 1.896/2007 UNA 11/12/2007 14:45 SUM. N N
VALFREDO JOSÉ DOS REIS
EQUIBALDO BORGES DE OLIVEIRA

03.780/2007 RT 01 1.895/2007 INI 18/12/2007 13:30 ORD. N N
JAIR RODRIGUES DA SILVA
TFP ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO
03.786/2007 RT 02 1.889/2007 INI 08/01/2008 13:20 ORD. S N
ISRAEL APARECIDO DA SILVA SANTOS
SINON DO BRASIL
ADVOGADO(A): FABIO LAZARO ALVES
03.778/2007 AIND 02 1.885/2007 INI 12/12/2007 13:40 ORD. N N
CLEITON MACHADO DA SILVA
ELVIS SOUZA DE FREITAS E OUTROS

ADVOGADO(A): JOSÉ HUMBERTO ROCHA ROSA
03.782/2007 RT 02 1.886/2007 UNA 12/12/2007 14:50 SUM. N N
JAILTON DOMINGOS DE MORAES
M D F MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): KATIA GISELE BESSEGATO RODRIGUES
03.785/2007 RT 02 1.888/2007 UNA 13/12/2007 13:50 SUM. N N
ELIZANGELA BARBOSA DE JESUS
N&M IMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
03.779/2007 CP 01 1.894/2007 N N
LUIZ CARLOS DOS SANTOS LIMA
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WILTON FERREIRA DE FARIA
03.783/2007 RT 01 1.897/2007 UNA 11/12/2007 14:30 SUM. N N
KLÊNIA RÚBIA DE FARIA
JUAREZ MENDES MELO

03.784/2007 RT 02 1.887/2007 INI 13/12/2007 13:20 ORD. N N
JOÃO CARLOS DE SOUSA PERES
JUAREZ MENDES MELO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16939/2007
Processo Nº: RT 00280-1989-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ SOARES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MENDES PAIXÃO
ADVOGADO....: MARIO ARANTES CARVALHO JUNIOR
DESPACHO: Considerando tratar-se a Executada de firma individual, e em razão do óbito de seu proprietário, a execução somente poderá prosseguir em face do espólio.Os arts. 1.017 e seguintes, do CPC, estabelecem o procedimento pelo qual os credores do espólio poderão requerer o pagamento das dívidas vencidas e exigíveis.Cabe, contudo, ao Exequente diligenciar no sentido de obter os dados necessários à regularização do pólo passivo, trazendo aos autos informações acerca da existência de inventário ou tomando as providências que a lei lhe faculta para recebimento de seu crédito (art. 988, VI, do CPC).Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16938/2007
Processo Nº: RT 02326-1991-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBSTIAO ALOR MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TIMBER COMERCIO INDUSTRIA DE MADEIRAS E MADEIFENIX + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO BARROS DE ABREU
DESPACHO: Libere-se ao Exeqüente o valor do seu crédito líquido.

Notificação Nº: 16966/2007
Processo Nº: RT 00633-1996-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MUNIZ
ADVOGADO....: LUCIANA MUNIZ
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o exeqüente intimado para tomar ciência da petição de fl. 632.

Notificação Nº: 16962/2007
Processo Nº: RT 01367-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TESTAROSSA VEICULOS
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
DESPACHO: Na decisão de fl. 641, este Juízo se embasou, tão-somente, no fato de no contrato social da Executada fazer-se menção à criação de uma filial no endereço Av. 85, n. 3.404, Setor Bueno, Goiânia, o mesmo que funcionava a empresa M3 Motors LTDA (doc. De fl. 52). Todavia, na certidão de fl. 651, informa-se que no aludido local se encontra instalada a Executada e não mais a empresa M3 MOTORS, que desenvolve suas atividades em endereço diverso. Essa situação demonstra a insuficiência do conjunto probatório para reputar, com o mínimo de segurança, ser a empresa M3 MOTORS LTDA filial da Executada. Essa fragilidade probatória evidencia-se ainda mais quando considerado o espaço temporal entre a criação da filial (10 de novembro de 1998) e os dias atuais. É razoável que em tal interregno outra empresa possa ter funcionado no mesmo local, sem que estivesse, necessariamente, na condição de filial da Executada. A penhora, como ato coercitivo por excelência, deve estribar-se em elementos mínimos a induzir sua pertinência, não se concebendo utilizar da força estatal de forma desregrada e abusiva. Distancia-se do bom senso a admissão de execução em face de sujeitos a princípio estranhos à relação processual, sem prova contundente, simplesmente atribuindo àquele que notadamente figura como terceiro, a draconiana tarefa de provar sua condição. Em razão disso, reconsidero o posicionamento de fl. 641 para excluir a responsabilidade da empresa M3 MOTORS LTDA perante a execução, ficando o sucesso do pleito de penhora no estabelecimento da aludida empresa condicionado à produção de provas do vínculo entre tal empresa e a Executada. De outro lado, indefere-se a penhora de bens da empresa Jorlan Veículos LTDA, uma vez que a pessoa do sócio não se confunde com a da pessoa jurídica. Intimem-se.

Notificação Nº: 16893/2007
Processo Nº: RT 01971-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARME CAMARGO
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 16941/2007
Processo Nº: RT 00318-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAL MARTINS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PATHE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 004
ADVOGADO....: DÉLIO ALVES PEREIRA
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.

Notificação Nº: 16960/2007
Processo Nº: RT 01367-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): JARDEL FURTADO DE JESUS
ADVOGADO....: CELMA GOMES MARÇAL BELO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16964/2007
Processo Nº: RT 01403-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HUENDER MARIANO
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMADO(A): SUPORTE VIAGENES E TURISMO N/P. PROP. PAULO SÉRGIO DOMINGOS NORONHA
ADVOGADO....: JOSE AUGUSTO DE BARROS RODRIGUES
DESPACHO: Remetam-se os autos ao arquivo provisório, por um ano. Intime-se.

Notificação Nº: 16959/2007
Processo Nº: RTN 01810-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO GUEDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDERSON LUIZ SCOFONI E OUTRO
RECLAMADO(A): GDT LOGISTICA INTEGRADA LTDA
ADVOGADO....: GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16916/2007
Processo Nº: RT 00034-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BEIJAMIM ROSA FERREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): S H SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias. Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.

Notificação Nº: 16896/2007
Processo Nº: RT 00756-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO LUIS RABELO MOREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 16923/2007
Processo Nº: RT 00870-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSE ARNALDO DE MELO
RECLAMADO(A): FERNANDO DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts.

211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias. Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.

Notificação Nº: 16919/2007
Processo Nº: RT 00928-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PINTO CERQUEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): MARCOS ALEXANDRE PINTO
ADVOGADO....: SUZI APARECIDA SANTANA
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias. Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.

Notificação Nº: 16913/2007
Processo Nº: CCS 01014-2006-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: CARLOS MAGNO CARVALHO DOS SANTOS ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias. Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.

Notificação Nº: 16920/2007
Processo Nº: AEX 01653-2006-001-18-00-8 1ª VT
EXEQUENTE...: LUSMAIR ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): JOAO DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente das consultas , por cinco dias.

Notificação Nº: 16895/2007
Processo Nº: RT 01871-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16945/2007
Processo Nº: RT 02248-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALLINE CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): PLANETA DOG PET SHOP LTDA. N/P: JALINE SANTOS DE SOUZA PONTENCIANO + 002
ADVOGADO....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 16907/2007
Processo Nº: RT 00242-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LORENA DA SILVA PEREIRA + 002
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos bens nomeados, no prazo de cinco dias.Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16935/2007
Processo Nº: RT 00348-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. E DO BANCO BEG S.A.) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Fica as Reclamadas intimadas a apresentarem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 16936/2007
Processo Nº: RT 00348-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Fica as Reclamadas intimadas a apresentarem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 16906/2007
Processo Nº: RT 00485-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA COSTA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: Vista à Executada da transferência de fls.393/394 para, querendo, opor Embargos à Execução.

Notificação Nº: 16953/2007
Processo Nº: RT 00562-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO LEMES MENDES
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 25/01/2008 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 08/02/2008 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 16894/2007
Processo Nº: RT 00611-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE JESUS FERREIRA RAMOS
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16946/2007
Processo Nº: RT 00666-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por trinta dias.

Notificação Nº: 16942/2007
Processo Nº: AEX 01264-2007-001-18-00-3 1ª VT
EXEQUENTE...: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO + 001
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
EXECUTADO(A): JOATAN PAIVA BARBOSA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Exeqüente do ofício de fl. 50, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 16911/2007
Processo Nº: RT 01294-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS SALVADOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DÊNIA ALVES LOBO
RECLAMADO(A): NEURAZI GONDIM DE MIRANDA COSTA ME
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 2.396,51, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 16908/2007
Processo Nº: RT 01621-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.60, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16947/2007
Processo Nº: RT 01678-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EUGENIA CRISTINA CARNEIRO NOGUEIRA VILELA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: Defere-se o pedido de fls. 1.816. Retire-se o feito da pauta. Determina-se a realização da perícia contábil requerida pelo Reclamante. À Secretaria para indicação do Perito. Prazo de 05 dias para as Partes oferecerem quesitos e indicarem, caso queiram, peritos assistentes. A perícia deverá ser entregue no prazo de 30 dias, contados da data da retirada dos autos em carga pelo Perito, devendo o Sr. Perito observar fielmente o comando do art. 431-A do CPC. Com a juntada do laudo, vista às Partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, designando-se audiência de instrução, intimando-se Partes, procuradores e testemunhas arroladas.

Notificação Nº: 16948/2007
Processo Nº: RT 01678-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EUGENIA CRISTINA CARNEIRO NOGUEIRA VILELA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: BRUNO BATISTA ROSA
DESPACHO: Defere-se o pedido de fls. 1.816. Retire-se o feito da pauta. Determina-se a realização da perícia contábil requerida pelo Reclamante. À Secretaria para indicação do Perito. Prazo de 05 dias para as Partes oferecerem quesitos e indicarem, caso queiram, peritos assistentes. A perícia deverá ser entregue no prazo de 30 dias, contados da data da retirada dos autos em carga pelo Perito, devendo o Sr. Perito observar fielmente o comando do art. 431-A do CPC. Com a juntada do laudo, vista às Partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, designando-se audiência de instrução, intimando-se Partes, procuradores e testemunhas arroladas.

Notificação Nº: 16903/2007
Processo Nº: RT 01680-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDA DENISE DA COSTA
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ARGUS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por IVANILDA DENISE DA COSTA, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 16897/2007
Processo Nº: RT 01693-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Estado de Goiás e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 16949/2007
Processo Nº: RT 01693-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 16951/2007
Processo Nº: RT 01718-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JARIANY SILVA DE MELO
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 16928/2007
Processo Nº: RT 01738-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA QUINTINO SOARES
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): MONICA GODOI BATISTA - ME.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios , conforme decisão abaixo:Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por MÔNICA GODOI BATISTA-ME, dando-lhes provimento parcial, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 16891/2007
Processo Nº: RT 01796-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DOMINGOS CARDOSO DA SILVA
DESPACHO: Como requerem. Adie-se a audiência para 25/01/2008 às 10:10 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16944/2007
Processo Nº: RT 01796-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DOMINGOS CARDOSO DA SILVA
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias e custas processuais em R$ 1.046,81, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. O valor a ser recolhido a título de imposto de renda importa em R$ 258,01.Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução do valor relativo contribuições previdenciárias e custas processuais e expedição de Ofício à Receita Federal para as providências cabíveis pelo não recolhimento do imposto de renda.Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 16902/2007
Processo Nº: RT 01866-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANSELMO PIRES
ADVOGADO....: ALINE DAYANE DE CARVALHO SOUZA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 16912/2007
Processo Nº: RT 01895-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AUDENI ALENCAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESAS GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por BANCO MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA e BANCO BGN S/A e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 16918/2007
Processo Nº: RT 01895-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AUDENI ALENCAR DOS SANTOS

ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. (EMPRESAS DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por BANCO MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA e BANCO BGN S/A e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 16899/2007
Processo Nº: RT 01916-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR MARQUES DA COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA, dando-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 16900/2007
Processo Nº: RT 01916-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR MARQUES DA COSTA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA, dando-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 16937/2007
Processo Nº: ET 01921-2007-001-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: GEORGIO TEODORO YOSHIDA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
EMBARGADO(A): IVAN ALVARES MONTEIRO
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o embargado, intimado para apresentar contraminuta ao Agravo de Petição, no prazo legal.

Notificação Nº: 16909/2007
Processo Nº: RT 01928-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ABRAÃO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 16910/2007
Processo Nº: RT 01928-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ABRAÃO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamada, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, no prazo legal. INTME-SE REclamada.

Notificação Nº: 16957/2007
Processo Nº: RT 01987-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR NOVAIS ALVES
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: ISTO POSTO, julgam-se PROCEDENTES os pedidos, para condenar a Reclamada SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO a pagar ao Reclamante LUISMAR NOVAIS ALVES as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$600,00, calculadas sobre R$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Intimem-se.

Notificação Nº: 16901/2007
Processo Nº: RT 02012-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BORGES PACHECO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por ANTÔNIO BORGES PACHECO, negando-lhes provimento. Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por RÁPIDO ARAGUAIA LTDA, dando-lhes provimento parcial, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16965/2007
Processo Nº: RT 02027-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TÉRCIA JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 16905/2007
Processo Nº: RT 02052-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILSON FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): IRMÃOS CHIARELO - GESSOLAR
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:
Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por IRMÃOS CHIARELLO LTDA (GESSOLAR), dando-lhes provimento parcial, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4994/2007
PROCESSO Nº RT 00002-2005-001-18-00-0
RECLAMANTE: PAULO ROBSON FARIAS
RECLAMADO(A): ADIMAX - SERVICOS TEMPORARIOS LTDA , CPF/CNPJ: 46.889.200/0001-48
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FERNANDA MARCONDES ARANTES AFRICO SILVA; MARIA APARECIDA DINIZ; JORGE LUIZ MORAN atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
Querendo, no prazo legal, contraminutar o Agravo de Petição apresentado pelo Exequente. E para que chegue ao conhecimento de AMANDA MARCONDES ARANTES AFRICO SILVA; MARIA APARECIDA DINIZ; JORGE LUIZ MORAN, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Nove de Novembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5004/2007
PROCESSO Nº RT 00192-2007-001-18-00-7
RECLAMANTE: HERMELINO VIEIRA DA SILVA (ESPÓLIO) (REP: P/ JOSENILDA APARECIDA DA SILVA)
RECLAMADO(A): MESSIAS CARDOSO DOS SANTOS
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
AUDIÊNCIA; 11/12/2007, ÀS 13h
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL, OAB/GO 8769, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que compareça à audiência de instrução na data acima indicada.
E para que chegue ao conhecimento de GERALDO SIQUEIRA DO AMARAL, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Nove de Novembro de Dois mil e Sete.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

* encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4893/2007
PROCESSO Nº RT 00562-2007-001-18-00-6
RECLAMANTE: EDUARDO LEMES MENDES
EXEQÜENTE: EDUARDO LEMES MENDES
EXECUTADO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA.
ADVOGADO(A): JURACI JOAQUIM GONÇALVES
Data da Praça 25/01/2008 às 13 horas
Data do Leilão 08/02/2007 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$4.600,00(QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 93, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA NORUEGA, QUADRA 89, LOTE 06, SALA 02 SETOR JARDIM EUROPA CEP 74.330-120 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: NEUZA BERGAMELLI DA SILVA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM FORNO, MARCA TODESCO, MOVIDO A ELETRICIDADE E A LENHA, CAPACIDADE PARA 08 GRADES , COM MOTOR WEG DE 0,75HP, SÉRIE 3710, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$4.000,00; UMA GELADEIRA, MARCA ELETROLUX, MODELO RE 32, COR BRANCA, SÉRIE N. 22200311, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$600,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete de Novembro de Dois mil e Sete.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBRAGOS DECLARATORIOS Nº 4988/2007
PROCESSO Nº RT 01866-2007-001-18-00-0
RECLAMANTE: JOSÉ ANSELMO PIRES
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - CNPJ: 01.102.289/0001-12
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de Embargos de Declaração de fls. 186 dos autos, cujo teor é o seguinte:
DISPOSITIVO: ISTO POSTO, conheço dos Embargos de declaração apresentados por AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.
E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Nove de Novembro de Dois mil e Sete.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4881/2007
PROCESSO Nº RT 01927-2007-001-18-00-0
RECLAMANTE: CIRLENE APARECIDA BORGES
RECLAMADO(A): BAR BOM LANCHÃO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/16 dos autos, cujo teor é o seguinte:
ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada BAR BOM LANCHÃO a pagar à Reclamante CIRLENE APARECIDA BORGES, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.Juros de mora e correção monetária na forma da lei.Custas, pela Reclamada, no importe de R$160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$8.000,00, exclusivamente para tal fim.Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.A Reclamada deverá, ainda, efetuar os recolhimentos previdenciários de todo o vínculo empregatício reconhecido nesta sentença, comprovando-os nos autos, sob pena de execução, nos termos da Lei nº 11.457/2007.Oficie-se ao INSS, à DRT e à CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado.Intimem-se.Nada mais.
E para que chegue ao conhecimento de BAR BOM LANCHÃO é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete de Novembro de Dois mil e Sete.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGOS DECLARATORIOS E CONTRA RAZOES AO RECUSO ORDINARIO Nº 4989/2007
PROCESSO Nº RT 01928-2007-001-18-00-4
RECLAMANTE: ABRAÃO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, CNPJ: 01.102.289/0001-12
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de Embargos de Declaração de fls. 209 dos autos, cujo teor é o seguinte:
DISPOSITIVO: ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra, BEM COMO CASO QUEIRA APRESENTE CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.
E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Nove de Novembro de Dois mil e Sete.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18450/2007
Processo Nº: RT 00235-1979-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: NEILTON DE FREITAS MELO
ADVOGADO....: VICTOR GONCALVES
RECLAMADO(A): SUZY - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos... Em junho de 2006, conforme despacho de fls. 27, foi determinado que os autos permanecessem no arquivo provisório, por ter-se considerado que a manifestação de fls. 21 não revelaria falta de interesse no recebimento do crédito trabalhista. Ocorre que, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local, após a expedição de certidão de crédito em situações como a destes autos, onde o feito encontrava-se suspenso há mais de um ano, deve-se proceder ao arquivamento definitivo, na medida em que poderá ser retomada “pelo credor, a qualquer

tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO", a cobrança de seu crédito. Dessarte, ordeno o arquivamento definitivo dos presentes autos, com baixa na distribuição. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18520/2007
Processo Nº: RT 00859-1980-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GLORACY AMARO DE ARAUJO
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SILVA- SEBASTIANA FERNANDES DA SILVA A GOIANA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 18524/2007
Processo Nº: RT 03626-1984-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DIRCE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: JANICE MUNIZ DE MELO
RECLAMADO(A): LIMPADORA CALIFONIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos...
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exeqüente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 18525/2007
Processo Nº: RT 01768-1985-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE JOSE DIVINO LIMA REP/ POR VERA LUCIA DO NASCIMENTO (ADM. PROVISORIA)
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): POLIPAPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (SUCESSORA DE INCOPLASGO)
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Vistos... Cumpridas que foram as determinações de fls. 2741, defiro o requerimento de fls. retro, ao mesmo tempo em que extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se os honorários periciais (R$3.886,80 - fls. 2697), de forma atualizada, devendo o saldo restante do depósito de fls. 2703 ser utilizado para o recolhimento, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, o perito e a União (Lei nº 11.257/2007).

Notificação Nº: 18436/2007
Processo Nº: RT 00314-1986-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ODILEY DE AGUINO DE FREITAS
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): ROSA MARQUES CUNHA + 002
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: Tendo em vista que os presentes autos encontram-se no arquivo provisório e que a conciliação pode ser intentada à qualquer tempo pelo Juízo, sendo a melhor forma de solução dos conflitos dos jurisdicionados, incluo o feito na pauta do dia 04/12/2007, as 15:15 horas, para tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 18437/2007
Processo Nº: RT 00314-1986-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ODILEY DE AGUINO DE FREITAS
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): WANDA RODRIGUES HANUM + 002
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: Tendo em vista que os presentes autos encontram-se no arquivo provisório e que a conciliação pode ser intentada à qualquer tempo pelo Juízo, sendo a melhor forma de solução dos conflitos dos jurisdicionados, incluo o feito na pauta do dia 04/12/2007, as 15:15 horas, para tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 18452/2007
Processo Nº: RT 00835-1990-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR FERREIRA
ADVOGADO....: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA
RECLAMADO(A): FABIDAN EQUIPAMENTO RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO....: HELIO JOSE GARCIA
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: "Vistos...
Em junho de 2006, conforme despacho de fls. 43, foi determinado que os autos permanecessem no arquivo provisório até que viesse notícia do pagamento do crédito trabalhista junto ao juízo falimentar, com a conseqüente suspensão do feito. Ocorre que, tanto em vista da anterior legislação falimentar (Dec.-lei nº 7661/45), quanto da atual (Lei nº 11.101/2005), a competência da Justiça do Trabalho em execuções contra a massa falida de uma empresa encerra-se com o acertamento, em definitivo, do valor exeqüendo e expedição de certidão de crédito, como ocorreu no caso concreto. É de se observar que após o rateio e encerrada a falência, não existe a possibilidade de retomar o curso da execução nesta Justiça Especializada, em face dos sócios da falecida sociedade, razão essa que poderia ser aventada para manter o feito no estado em que se encontra. E isto porque, em virtude da chamada vis attractiva do Juízo falimentar, também, as ações relacionadas aos sócios a ele se submetem, pois seus bens tornam-se indisponíveis, na medida em que sendo declarada a existência de crime, eles participarão do rateio dos credores. Portanto, após o rateio e encerrada a falência, não existe a possibilidade de retomar o curso da execução nesta Justiça Especializada, em face dos sócios da "falecida" sociedade. O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região assim se posicionou sobre o tema, ainda sob a égide da precedente legislação falimentar, no julgamento de Agravo de Petição interposto nos autos de nº 01232-1999-027-04-00-6, cuja relatora foi a Exma. Juíza Maria Inês Cunha Dornelles:
AGRAVO DE PETIÇÃO - MASSA FALIDA - EXECUÇÃO DIRECIONADA CONTRA OS SÓCIOS. IMPOSSIBILIDADE. Não é possível voltar-se a execução contra sócios da empresa falida, ainda que os bens arrecadados pela massa sejam insuficientes para garantir o crédito da reclamante, pois com a falência ficam suspensas todas as execuções de credores da massa falida, até mesmo aquelas movidas contra seus sócios (art. 24 do Decreto-lei 7.661/45). Os credores da massa devem habilitar seus créditos perante o juízo universal da falência, em conformidade com o Decreto-lei nº 7.661/45, e qualquer pedido de inclusão de bens de sócios também deve ser feita no juízo falimentar.
Em virtude de tal entendimento, aliás, consta do art. 286, III, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local que "serão considerados encerrados e definitivamente arquivados os processos de execução em face de massa falida, cujas certidões de crédito tenham sido expedidas aos respectivos titulares, para habilitação perante o Juízo da Falência". Conclui-se, de tudo isso, faltar, desde a decisão de fls. 43, condição da ação a legitimar a continuidade da presente execução, qual seja, o interesse processual, daí porque, com fulcro nos arts. 267,

VI, § 3º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, extingo por sentença o feito, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18495/2007
Processo Nº: RT 00151-1994-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): IGOR ALMEIDA ESPERIDIAO + 003
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.395: Vistos... Tendo em vista que os presentes autos encontram-se no arquivo provisório e que a conciliação pode ser intentada à qualquer tempo pelo Juízo, sendo a melhor forma de solução dos conflitos dos jurisdicionados, incluo o feito na pauta do dia 04/12/2007 às 13:45 horas, para a tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 18496/2007
Processo Nº: RT 00151-1994-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): DANILO ALMEIDA ESPERIDIÃO + 003
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.395: Vistos... Tendo em vista que os presentes autos encontram-se no arquivo provisório e que a conciliação pode ser intentada à qualquer tempo pelo Juízo, sendo a melhor forma de solução dos conflitos dos jurisdicionados, incluo o feito na pauta do dia 04/12/2007 às 13:45 horas, para a tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 18497/2007
Processo Nº: RT 00151-1994-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): NATALIA ALMEIDA ESPERIDIÃO + 003
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.395: Vistos... Tendo em vista que os presentes autos encontram-se no arquivo provisório e que a conciliação pode ser intentada à qualquer tempo pelo Juízo, sendo a melhor forma de solução dos conflitos dos jurisdicionados, incluo o feito na pauta do dia 04/12/2007 às 13:45 horas, para a tentativa de conciliação, devendo as partes e seus advogados serem intimados para comparecimento.

Notificação Nº: 18490/2007
Processo Nº: RT 01141-1995-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIO PEREIRA DO PRADO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EMILIO TEODORO RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.293: Vistos... Indefiro o pedido retro, uma vez que cabe à própria parte, com ou sem o auxílio eventual de seu procurador, diligenciar no sentido de encontrar o devedor e/ou bens que suportem a execução. Esclareça-se que a iniciativa do Juízo em adotar medidas como as referidas é medida excepcionalíssima, pois somente se justifica em casos extremos e após comprovado - e não simplesmente informado - o esgotamento de todas as possibilidades da própria interessada obter as tais informações. Confira-se: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Recurso:TRT 3ª R 2T AP/5045/01
Data: 14/11/2001 P.17
Ementa: EXECUÇÃO - DILIGÊNCIA JUDICIAL - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO TRE - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS - A orientação favorável à expedição de ofícios a órgãos da administração pública, com o fim de obter informações sobre a existência de bens passíveis de penhora ou localização do devedor, condiciona-se a casos excepcionais e após comprovação de que o credor exauriu os meios à sua disposição, constituindo certeza da impossibilidade de localização de bens da sociedade ou de quem por ela responda frente à execução. A atividade jurisdicional não compreende providências investigatórias, pois o processo em juízo atende ao princípio do contraditório, não ao do inquisitório. Relator: Juiz Antônio Fernando Guimarães Indefiro. Intime-se.

Notificação Nº: 18470/2007
Processo Nº: RT 00114-1997-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO TELES AMORIM HERDEIRA DO LINO PEREIRA CARDOSO + 002
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIAS LTDA + 008
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: "Vistos... Libere-se a peticionária retro 50% do saldo existente na conta 2555.042.01529800-0, a qual deverá informar nos autos no prazo de 05 dias o paradeiro do herdeiro Carlos Teles Pereira, a fim de que este também possa ser intimado a receber o saldo existente nos autos à sua disposição."

Notificação Nº: 18534/2007
Processo Nº: RT 01363-1997-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TANIA CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PAPARAZZI BAR RESTAURANTE E DANCETERIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CORNÉLIO BROM FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18504/2007
Processo Nº: RT 01419-1997-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ESCRITORIO DE COMPRA DE ACOES MARIO DIAS GUIMARAES NETO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 334, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18528/2007
Processo Nº: RT 01437-2000-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO MOURA
ADVOGADO....: LUCIANA CANDIDA GOYAZ
RECLAMADO(A): PAV CAP CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: ARIADNE LINS DE ALENCAR
DESPACHO: Vistos... Em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo ao reclamante/exeqüente e às reclamadas/executadas, sucessivamente, o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, se manifestarem sobre o petitório de fls. 715/67. Intimem-se.

Notificação Nº: 18464/2007
Processo Nº: RT 01591-2000-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): WRW COSNTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANE MÁRIO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre certidão negativa de fl.537.

Notificação Nº: 18419/2007
Processo Nº: RT 00990-2001-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELY MARIANO RODRIGUES
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): DOURADOS VEICULOS PROP. ISABEL MARIA ALVES DOS REIS DOURADO
ADVOGADO....: JOSÉ CANDIDO FILHO
DESPACHO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre ofício de fl.200.

Notificação Nº: 18516/2007
Processo Nº: RT 00101-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON HERCULINO DA ROCHA
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 002
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.406: Vistos... À teor do decidido liminarmente nos autos do MS-00473-2007-000-18-00-3, susto o cumprimento da decisão de fls. 378, até a decisão definitiva do mandamus, ficando cancelada a liberação ao exequente do depósito recursal de fl.253 e ainda a determinação de realização de praça pública. Obtenha a Secretaria o saldo do depósito recursal de fl.253, e, após, aguarde-se o julgamento do mandamus ou a convolação da execução provisória em definitiva, com o julgamento do AIRR noticiado na fl.342. Intimem-se.

Notificação Nº: 18517/2007
Processo Nº: RT 00101-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON HERCULINO DA ROCHA
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
RECLAMADO(A): TELEMONT E ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LIMITADA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.406: Vistos... À teor do decidido liminarmente nos autos do MS-00473-2007-000-18-00-3, susto o cumprimento da decisão de fls. 378, até a decisão definitiva do mandamus, ficando cancelada a liberação ao exequente do depósito recursal de fl.253 e ainda a determinação de realização de praça pública. Obtenha a Secretaria o saldo do depósito recursal de fl.253, e, após, aguarde-se o julgamento do mandamus ou a convolação da

execução provisória em definitiva, com o julgamento do AIRR noticiado na fl.342. Intimem-se.

Notificação Nº: 18518/2007
Processo Nº: RT 00101-2004-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSON HERCULINO DA ROCHA
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVICOS LIMITADA (SOCIO PAULO JOSE) + 002
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.406: Vistos... À teor do decidido liminarmente nos autos do MS-00473-2007-000-18-00-3, susto o cumprimento da decisão de fls. 378, até a decisão definitiva do mandamus, ficando cancelada a liberação ao exequente do depósito recursal de fl.253 e ainda a determinação de realização de praça pública. Obtenha a Secretaria o saldo do depósito recursal de fl.253, e, após, aguarde-se o julgamento do mandamus ou a convolação da execução provisória em definitiva, com o julgamento do AIRR noticiado na fl.342. Intimem-se.

Notificação Nº: 18529/2007
Processo Nº: RT 00549-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIAN CANDIDO DE MORAIS
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LOCALIZA RENT A CAR S/A
ADVOGADO....: IGOR LEONARDO COSTA ARAÚJO
DESPACHO: Vistos... Intime-se o advogado da reclamada a informar com brevidade, diante do retro certificado, o atual endereço de sua constituinte, sob as penas do art. 39, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 18425/2007
Processo Nº: RT 01322-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL BATISTA GUEDES
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre certidão negativa de fl.326.

Notificação Nº: 18486/2007
Processo Nº: RT 00169-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ODERLONSO ANTONIO DO VALE
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Vistos... Tendo em vista a aquiescência tácita do reclamante/exeqüente -- que se extrai do retro certificado silêncio, apesar de inequivocamente cientificado -- com a nomeação de bens feita, e sendo provisória a presente execução, dou a indicação por eficaz, nos termos do art. 656 do CPC, de aplicação subsidiária. Expeça-se mandado de penhora e avaliação de quantos dos imóveis ofertados forem necessários e suficientes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18435/2007
Processo Nº: RT 01158-2005-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Indefiro o requerimento de fls. retro, face ao disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 6830/80, aplicável à espécie, e que é expresso no sentido de ser permitida a adjudicação, após a realização da hasta pública, somente pelo valor da avaliação. Caso a reclamante/exeqüente realmente entenda que os bens encontram-se super-avaliados, para contornar o óbice acima figurado poderá participar de hasta pública em igualdade de condições com outros licitantes, oferecendo-se a arrematar os bens, aí sim, pelo valor de seu crédito, conforme previsto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária, em face de regra própria na "LEF" e na CLT. Portanto, apenas designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais. Ao ensejo, reitero a ordem de exclusão constante do segundo parágrafo do despacho de fls. 214. Intime-se.

Notificação Nº: 18491/2007
Processo Nº: RT 02216-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SILIOMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos... Face à retro certificada inércia, deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 18492/2007
Processo Nº: RT 00356-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LANCHONETE QUEIJO E CIA
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
DESPACHO: Vistos... Concretizada que foi, formalmente, a penhora dos bens descritos às fls. 158/9, os quais se mostram insuficientes para a garantia integral do juízo, determino que a reclamada/executada indique, em 5 (cinco) dias, bens para complementação, sob pena de designação de praça, cumpridas as formalidades legais, para os já constritados. Intime-se.

Notificação Nº: 18507/2007
Processo Nº: RT 00622-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SIVALDO ALVES
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR A CONTA DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 18508/2007
Processo Nº: RT 01830-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN OLIVEIRA BRAGA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR A CONTA DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 18508/2007
Processo Nº: RT 01830-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN OLIVEIRA BRAGA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.131: Vistos...
Defiro o requerimento de fls. retro, determinando que o numerário materializado às fls. 121 seja recolhido a título de contribuição previdenciária, em guia própria. Ordeno, ainda, que a segunda reclamada efetue em 48 horas o depósito da importância de R$36,69 correspondente à contribuição faltante, ou comprove o recolhimento direto, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 18532/2007
Processo Nº: RT 01854-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: "Vistos... Face ao contido às fls. retro, liberem-se os honorários assistenciais (R$345,76 - fls. 118) e o crédito do reclamante/exeqüente (R$2.305,09), com a retenção, neste último, do equivalente à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$44,78), a ser recolhida na seqüência, em guia própria, juntamente com o máximo possível da cota-parte do empregador (R$162,71), tudo de forma atualizada."

Notificação Nº: 18421/2007
Processo Nº: RT 01970-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): AURUS JÓIAS FOLHEADAS (REP/WILLIAN LOPES DA ROCHA)
ADVOGADO....: LUCIANA GOMES DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.99/100: Vistos... A exceção de pré-executividade é aceita quando ainda não garantido o juízo da execução, com a finalidade de, evitando a constrição do patrimônio do devedor, desconstituir a eficácia do título executivo judicial, desde que amparada em matéria de ordem pública (pressupostos processuais ou condições da ação) ou, ainda, questões de ordem privada que importem na inexigibilidade do título, tais como, pagamento, compensação e novação, desde que passíveis de comprovação mediante prova documental, sendo despicienda a dilação probatória. Considerando a finalidade do próprio instituto, qual seja, assegurar a defesa contra execução amparada em título executivo irregular, sem constringir o patrimônio do devedor de forma injusta, tem-se que o ato jurisdicional que aprecia a exceção de pré-executividade terá natureza jurídica dúplice. Se rejeitar a exceção terá natureza de decisão interlocutória, irrecorrível de plano e de forma autônoma pelo devedor, mormente no processo do trabalho (art.893, §1º, CLT). De outra parte, uma vez acolhida a

exceção terá a decisão natureza jurídica de sentença, pois estará dando fim ao processo de execução e, por isso, será objeto de agravo de petição pelo credor (art.897, "a", CLT). In casu, o devedor interpôs Agravo de Petição quanto à decisão que acolheu parcialmente a exceção de pré-executividade -- que para o devedor, portanto, goza de natureza jurídica de decisão interlocutória --, ao argumento de que não deve a contribuição previdenciária que lhe é demandada, face a inexistência de reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes. Pois bem, o Agravo de Petição é o recurso cabível contra decisões proferidas no curso da execução, conforme o teor do art.897, "a", da CLT. Considerar que o citado artigo faz referência a decisões interlocutórias, importaria em lançar mão de uma precária técnica hermenêutica, olvidando-se da sistemática em que tal dispositivo encontra-se inserido. Isto, porque a própria CLT, em seu art.893, §1°, dispõe que as decisões interlocutórias serão apreciadas somente em recurso de sentença definitiva. Logo, observando-se a boa técnica processual, tem-se que o Agravo de Petição só tem cabimento ante decisões definitivas ou terminativas do feito, já que a CLT propugnou a irrecorribilidade imediata de decisões interlocutórias. Assim, diante do exposto, deixo de receber o Agravo de Petição interposto nas fls. 91/96, pois aquela decisão objurgada não é recorrível de imediato, sendo o agravo inadequado no presente caso. Intime-se a União e o agravante, cadastrando a sua procuradora (mandato fl. 40).

Notificação Nº: 18505/2007
Processo Nº: RT 02017-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO HENRIQUE MARTINS LEITE
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): DOURADO EXTINTORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Partes, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 18531/2007
Processo Nº: RT 02217-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EVA GRACIANO DE CAMPOS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Vistos... Cumpridas que foram as determinações de fls. 294, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, devolva-se à reclamada/executada o saldo atual do depósito recursal. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18444/2007
Processo Nº: RT 00170-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA ROSA DA SILVA PERES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ESCOLA CIA DO SABER
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de embargos de declaração de fls.45/46, cujo dispositivo segue abaixo: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pela União nos autos do dissídio individual promovido por Jivago Alexandre da Silva em desfavor de Sistema Planalto de Distribuição de Tratores e Equipamentos Ltda, para, no mérito, acolhê-los, nos termos da fundamentação acima, que passa integrar o presente dispositivo.
Intimem-se as partes e a União, Lei 11.457/07.

Notificação Nº: 18493/2007
Processo Nº: CCS 00201-2007-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ).: ALEX TALALAVY
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a procuradora da autora intimada para receber o saldo existente nos autos à sua disposição.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18441/2007
Processo Nº: AAT 00295-2007-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: LUIZ LEONARDO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RÉU(RÉ).: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: Cumpridas que foram, finalmente, todas as determinações de fls. 41, designo o dia 21 de JANEIRO de 2008, às 16:20 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.

Notificação Nº: 18479/2007
Processo Nº: RT 00584-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EPAMINONDAS OLIVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18519/2007
Processo Nº: RT 00626-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): NAHUR MAIA REZENDE
ADVOGADO....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: Reclamada, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 18451/2007
Processo Nº: RT 00638-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE ESTEVÃO MAGALHÃES FILHO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Cumprido que foi o acordo de fls. 55 no que pertine ao reclamante -- presumido pelo seu silêncio até o momento –, extingo a execução do crédito trabalhista -- e tão somente dele -- por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. No entanto, face ao certificado a fls. retro, deve o feito prosseguir para cobrança dos demais créditos, daí porque ordeno a designação de praça, cumpridas as formalidades legais, para o bem já penhorado a fls. 37, em prol da União (Lei nº 11.457/2007), doravante exeqüente. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 18466/2007
Processo Nº: RT 00723-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WHILTIMA BEZERRA CARVALHO BALIEIRO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 18509/2007
Processo Nº: RT 00908-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): UNIVERSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Na ação trabalhista movida por José Jacinto da Silva contra Universo Construções e Empreendimentos Ltda., Vera Cruz Vida e Previdência S/A e PASI - Plano de Amparo Social Imediato, EXTINGO O PROCESSO, com julgamento de mérito, quanto aos créditos postulados, em face de prescrição integralmente verificada.
Improcedem as preliminares de incompetência material e ilegitimidade passiva. Honorários periciais a cargo da União, em R$ 1.200,00. Custas pelo reclamante em R$ 171,84, calculadas sobre o valor de R$ 8.592,00, arbitrado à condenação, isentas. Publique-se. Notifiquem-se as partes e perita.

Notificação Nº: 18530/2007
Processo Nº: RT 00996-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO JOSÉ DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos... Ante o retro certificado, intime-se o reclamante/exeqüente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se seu crédito (R$1.112,44 - fls. 298), sem qualquer retenção, de forma atualizada.

Notificação Nº: 18489/2007
Processo Nº: RT 01153-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY GAMA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): M.M COM. E REP. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: "Vistos... Defiro o pedido de fl. retro, devendo a reclamada ser intimada para retificar o TRCT, a fim de que este seja preenchido corretamente, cabendo-lhe ainda comprovar o recolhimento das diferenças de FGTS, cuja integralidade restou garantida, tudo no prazo de 05 dias, sob pena de incorrer em multa no valor de R$50,00 por dia de atraso. "

Notificação Nº: 18439/2007
Processo Nº: RT 01360-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GEORGIANA SILVA DE ANDRADE
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de embargos de declaração de fls.303/304, cujo dispositivo segue abaixo: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Georgiana Silva de Andrade nos autos do dissídio individual que move em face de Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., para, no mérito, acolhê-los, nos termos da fundamentação acima, que passa integrar o presente dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18440/2007
Processo Nº: RT 01360-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GEORGIANA SILVA DE ANDRADE
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de embargos de declaração de fls.303/304, cujo dispositivo segue abaixo: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Georgiana Silva de Andrade nos autos do dissídio individual que move em face de Atento Brasil S.A. e Vivo S.A., para, no mérito, acolhê-los, nos termos da fundamentação acima, que passa integrar o presente dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18461/2007
Processo Nº: CPE 01472-2007-002-18-00-9 2ª VT
EXEQUENTE...: VALDIVINO TOLENTINO GOMIDES
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): APARECIDA FIGUEIREDO DE FARIA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre certidão negativa de fl.108.

Notificação Nº: 18512/2007
Processo Nº: RT 01513-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: "Vistos... Homologo o acordo de fl. 53/54, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Compete à reclamada efetuar anotações na CTPS do empregado, constante da contracapa dos autos, no prazo de 48 horas, a fim de que conste os registros determinados pela sentença. A contribuição previdenciária, incidente sobre as parcelas não discriminadas na avença, de responsabilidade integral da reclamada, deverá ser comprovada nos autos, em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Custas processuais, no importe de 45,00, pela reclamada, que deverá efetuar o recolhimento no prazo de 30 dias. O imposto de renda eventualmente incidente sobre valor avençado também deverá ser quitado pela reclamada no interstício supra. Intimem-se as partes e a União, via PGF (Lei nº 11.457/2007), cadastrando o procurador da empresa reclamada."

Notificação Nº: 18465/2007
Processo Nº: RT 01525-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARCELO ALENCAR BATISTA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TENNIS IMPORT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (WORLD TENNIS)
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES:

"Vistos... Visando a prestigiar os termos originais do acordo, que não prevê a conversão em indenização substitutiva, indefiro o requerimento de fls. 42/6, determinando tão somente que a reclamada forneça novo TRCT, em 48 horas, corrigindo a pequena imprecisão detectada pelo reclamante, ou fazendo a devida ressalva no verso do documento já apresentado."

Notificação Nº: 18424/2007
Processo Nº: RT 01530-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP/P WALDENILDA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.
ADVOGADO....: WALDOMIRO R. DE ANDRADE
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18445/2007
Processo Nº: RT 01550-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JIVAGO ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO
RECLAMADO(A): PLANALTO TRATORES
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de embargos de declaração de fls.48/49,:
Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pela União nos autos do dissídio individual promovido por Jivago Alexandre da Silva em desfavor de Sistema Planalto de Distribuição de Tratores e Equipamentos Ltda, para, no mérito, acolhê-los, nos termos da fundamentação acima, que passa integrar o presente dispositivo.
Intimem-se as partes e a União, Lei 11.457/07.

Notificação Nº: 18483/2007
Processo Nº: RT 01564-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA: "Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$114,82, sem prejuízo de futuras atualizações. A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida."

Notificação Nº: 18526/2007
Processo Nº: RT 01565-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDESIO PORFIRIO JUNIOR
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
ADVOGADO....: ADERBAL CAVALCANTE PEREIRA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: "Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$58,59, sem prejuízo de futuras atualizações. A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida."

Notificação Nº: 18459/2007
Processo Nº: RT 01568-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: AMÁLIA MARQUES BORGES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): LUMEN - CLÍNICA DE REAB E EDUC ESP LTDA. SUCESSORA DE: ERGUER CENTRO DE APOIO REAB. PROF.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber a CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18448/2007
Processo Nº: RT 01592-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WILMA LÚCIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de embargos de declaração de fls.51/52,:
III - CONCLUSÃO
Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pelo Estado de Goiás nos autos do dissídio individual que lhe promove Ana Paula de Carvalho, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima, que passa integrar o presente dispositivo. Ao ensejo, defiro o pedido de fl. 49, devendo os autos, após decorrido o prazo para recurso desta decisão, serem remetidos à Contadoria para apurado do valor da execução do acordo descumprido, observando a multa pelo inadimplemento e a contribuição previdenciária incidente. Antes, porém, deverá a reclamante ser intimada para informar a existência de eventuais diferenças de FGTS não depositado, trazendo aos autos em 05 dias o extrato de sua conta vinculada, de sorte a permitir a apuração desta parcela, cuja integralidade restou garantida na avença. Intimem-se as partes e a União, Lei 11.457/07, esta última para tomar ciência desta decisão e ainda do acordo homologado.

Notificação Nº: 18455/2007
Processo Nº: AIN 01682-2007-002-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: CUSTÓDIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SUZA COUTINHO
REQUERIDO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI + 001
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de embargos de declaração de fls.478/480:
III - CONCLUSÃO
Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Custódio da Silva Santos nos autos do dissídio individual que promove em face de Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil PREVI E Banco do Brasil S.A. para, no mérito, acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação acima, que passa integrar o presente dispositivo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18456/2007
Processo Nº: AIN 01682-2007-002-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: CUSTÓDIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SUZA COUTINHO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de embargos de declaração de fls.478/480:
III - CONCLUSÃO
Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Custódio da Silva Santos nos autos do dissídio individual que promove em face de Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil PREVI E Banco do Brasil S.A. para, no mérito, acolhê-los em parte, nos termos da fundamentação acima, que passa integrar o presente dispositivo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18523/2007
Processo Nº: RT 01707-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NARCISO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕS E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MAURILEI MACHADO DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos... Tendo o reclamante, às fls. retro, efetuado a devolução ordenada às fls. 28, determino que a reclamada proceda às competentes anotações retificatórias na CTPS e apresente novos TRCT e guias CD/SD com os dados corretos indicados, especialmente nome do autor, tudo no prazo de 48 horas, sob as penas já explicitadas às fls. 11. Intime-se.

Notificação Nº: 18418/2007
Processo Nº: RT 01708-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO AUGUSTO NOGUEIRA
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
DESPACHO: Vistos... Ficou estabelecido em audiência ocorrida em 18.10.2007 que a perita teria, a partir do dia 29.10.2007, 20 (vinte) dias para apresentação do laudo pericial oficial, o que até o momento não aconteceu, lamentavelmente, comprometendo a realização da audiência de prosseguimento designada para hoje. Dessarte, excluo o feito da pauta e ordeno a expedição de mandado de busca e apreensão dos autos, devendo a expert ser intimada, pelo mesmo expediente, a apresentar o sobredito laudo em impreteríveis 48 horas, sob as penas do art. 424, parágrafo único do CPC, quais sejam, comunicação à corporação profissional e imposição de multa, além de destituição do encargo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 18473/2007
Processo Nº: RT 01723-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FIRMINO DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FRANCISCO IDELFONSO BARBOSA LOBO
ADVOGADO....: FRANCISCO GUILHERME VALADARES LOBO
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: "Vistos... O recurso do reclamante é adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. Contudo, este mostra-se intempestivo, pois como o autor tomou ciência da sentença em 01/10/2007, fl. 34, o prazo para interposição do recurso ordinário teve início em 02/10/2007 e encerrou em 09/10/2007. O recurso, porém, somente foi interposto pelo recorrente em 11/10/2007, ou seja, fora do prazo legal, razão pela qual, deixo de receber o recurso ordinário interposto pelo reclamante." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18521/2007
Processo Nº: RT 01724-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE ALCANTARA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: ADVOGADOS DAS PARTES: "Vistos... O recurso é tempestivo, adequado e o ato por ele impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. Contudo, este mostra-se deserto, pois embora o reclamante tenha sido condenado em custas processuais, não efetuou o recolhimento correspondente, violando o disposto no art. 789, § 1º da CLT. Logo, deixo de receber o recurso ordinário interposto pelo reclamante, por deserto." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18503/2007
Processo Nº: RT 01736-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN SILVA MELO
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 18471/2007
Processo Nº: CCS 01745-2007-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: LEOMAR MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: "Vistos... Face à comprovação realizada às fls. retro, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18522/2007
Processo Nº: RT 01768-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CELSO AUGUSTO AIRES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste para todos os fins, na ação trabalhista movida por Celso Augusto Aires contra TGS - Tecno Global Service Ltda e CEF - Caixa Econômica Federal, DECIDO:
1) DECLARAR REVEL e presumida confessa a reclamada; e subsidiariamente responsável pelos débitos originários desta sentença a 2ª.
2) JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a reclamada a pagar para o reclamante a quantia referente aos créditos expressos no item 3 da Fundamentação. A reclamada ainda deverá anotar a CTPS do reclamante e recolher as obrigações previdenciárias correspondentes, no prazo máximo de oito dias após o pagamento, comprovando nos autos o recolhimento, sujeita às cominações de Lei. Improcedem os demais pedidos. Sendo inadimplente, a Secretaria desta Vara deverá anotar as providências indicadas no item 3.
Custas pelas reclamadas, em R$ 100,00, calculadas sobre o valor da condenação, restando intimadas para o recolhimento devido, no prazo de Lei, junto com a notificação desta.
Publique-se. Notifique-se 1ª litisconsorte por edital; e a 2ª pela via postal. Encaminhe-se cópia da presente sentença à DRT, para a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Notificação Nº: 18434/2007
Processo Nº: AD 01782-2007-002-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: CLAUDIO DE SOUSA RODRIGUES + 009
ADVOGADO....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS E MOTOBOYS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMOTO
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls.281/285, cujo dispositivo segue abaixo:
III. DISPOSITIVO
Isto posto, nos autos da ação declaratória ajuizada por Claudio de Sousa Rodrigues em face de Sindicato dos Mototaxistas e Motoboys do Estado de Goiás - SINDIMOTO, decido, julgar totalmente improcedentes os pedidos inaugurais, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum, excetuando os benefícios da Justiça Gratuita, que ora são concedidos ao reclamante, na forma da Lei. Custas pela reclamante, no importe de R$1355,37, calculadas sobre o valor arbitrado à causa (R$67.768,54), dispensadas. Intimem-se partes.

Notificação Nº: 18484/2007
Processo Nº: RT 01852-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NILTON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: APRESENTAR NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SUA CTPS.

Notificação Nº: 18475/2007
Processo Nº: RT 01874-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMORIM DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: "Vistos... Considerando que o reclamante afirmou não ter condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo de seu próprio sustento, tendo firmando a declaração de fls. 07, força é conceder-lhe os benefícios da Justiça Gratuita, conforme requerido no petitório de fl. retro, dispensando-o do recolhimento determinado na fl. 30. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição."

Notificação Nº: 18426/2007
Processo Nº: RT 01903-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SÉRGIO NEVES CARDOSO
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMP SERV GER LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA INICIAL FOI INCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 28/01/2008, ÀS 08:10 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM SOB AS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT. C/ SEED

Notificação Nº: 18422/2007
Processo Nº: RT 02017-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO SILVEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPLANA TRANSPORTADORA PLANALTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerido às fls. retro, ao mesmo tempo em que designo o dia 10 de dezembro de 2007, às 10:30 horas, para realização de audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações dos arts. 852-A a 852-H, da CLT. Notifiquem-se as partes e seus advogados, sendo a reclamada por mandado junto às pessoas e endereços indicados, com cópia da inicial e mediante o acompanhamento do reclamante, que deverá ser cientificado especificamente para tal fim.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº RT 01019-2005-002-18-00-0
Exeqüente: NASSIM TALEB (PERITO) E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Executada: MARTINEZ E RUIZ LTDA
Certifico que o edital de praça de nº 1041/2007 foi publicado com datas equivocadas, onde se lê: 1ª praça em 07/01/2007 e 2ª praça em 14/01/2007, deverá ser lido: 1ª praça em 07/01/2008 e 2ª praça em 14/01/2008.
Era o que tinha a retificar.
Goiânia, 29 de novembro de 2007
Eu, Gláucia Helena Magalhães, Analista Judiciária, conferi e subscrevi aos 29 dias de novembro de 2007.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº RT 01089-2005-002-18-00-9
Exeqüente: CLAUDIO FORTUNATO MACHADO
Executada: AUTO POSTO OESTE LTDA
Certifico que o edital de praça de nº 1040/2007 foi publicado com datas equivocadas, onde se lê: 1ª praça em 07/01/2007 e 2ª praça em 14/01/2007, deverá ser lido: 1ª praça em 07/01/2008 e 2ª praça em 14/01/2008.
Era o que tinha a retificar.
Goiânia, 29 de novembro de 2007
Eu, Gláucia Helena Magalhães, Analista Judiciária, conferi e subscrevi aos 29 dias de novembro de 2007.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1051/2007
PROCESSO Nº RT 01158-2005-002-18-00-4
Exeqüente: SOLANGE CÂNDIDO DA SILVA
Advogado: ORLANDO ALVES BEZERRA, OAB/GO Nº 11.883
Executado: POLIGOIÂNIA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA
1ª Praça: 08/01/2008 às 09:04 horas
2ª Praça: 15/01/2008 às 09:04 horas
A Drª. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA JOSÉ HERMANO, Nº 293, SETOR CAMPINAS, CEP 74515-030, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA, conforme laudo de avaliação de fls. 209 e que é o seguinte:
- 120 (cento e vinte) depósito de lixo de 60 litros Poliflex, em estado de novos, avaliados em R$35,97 (trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), totalizando R$ 4.316,40 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos);
- 60 (sessenta) depósito de lixo de 100 litros Poliflex, em estado de novos, avaliados em R$ 3.594,00 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais);
- 180 (cento e oitenta) conjuntos de potes de plástico 3x1, marca Poliflex, em estado de novos, avaliados em R$ 1.602,00 (um mil seiscentos e dois reais);
- 514 (quinhentos e quatorze) bacias plásticas, marca Poliflex, capacidade para 30 litros, em estado de novos, avaliados em R$ 5.602,60 (cinco mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos).
Total da avaliação: R$ 15.114,40 (quinze mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Eu,_____,Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 29 dias do mês de novembro de 2007.
Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1053/2007
PROCESSO Nº RT 01408-2005-002-18-00-6
Exeqüente: ANA FRANCISCA MENDES VIANA
Advogado: MARIA APARECIDA PIRES, OAB/GO Nº 10901
Executado: GISLENE KATIA RIBEIRO DA SILVA
Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA, OAB/GO Nº 16.641
1ª Praça: 08/01/2008 às 09:08 horas
2ª Praça: 15/01/2008 às 09:08 horas
A Drª. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA CURITIBA, QD. 11, LT. 04, S/N, SETOR URIAS MAGALHÃES, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) GISLENE KÁTIA RIBEIRO DA SILVA, conforme laudo de avaliação de fls. 76 e que é o seguinte:
- 01 (um) aparelho de fax, marca sharp, ux-182, cor bege, em estado regular de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 250,00;
- 01 (um) balcão com aproximadamente 1,5m de comprimento por aproximadamente 0,60 cm de largura, com estrutura de metal, tampo e paredes em vidros, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 150,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$400,00 (quatrocentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Eu,_____,Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 29 dias do mês de novembro de 2007.
Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RT 00984-2006-002-18-00-7
2ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1055/2007
Exeqüente: FÁBIO HENRIQUE SILVA JANUÁRIO
Executado: GG GÁS LTDA. PROP. RICARDO GOULART
Advogado: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA, OAB/GO N° 12.470
1ª Praça: 08/01/2008 às 09:12 horas
2ª Praça: 15/01/2008 às 09:12 horas
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, nº 1562, QD. 82, LT. 05 ,SETOR

BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA PATRIARCA, Nº 299, VILA REGINA, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) SEBASTIÃO IDÊ LOURENÇO GOMES, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 882 e que é o seguinte:
01 (um) televisor colorido, 20 polegadas, marca SEMP, max color, sem o controle remoto, em bom estado de conservação e pleno funcionamento, avaliado em R$ 300,00 (trezentos Reais);
06 (seis) botijões de gás de treze quilogramas, só o casco, ou seja, vazio, em bom estado de conservação, avaliados em R$ 50,00 (cinqüenta Reais) cada.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 600,00 (seiscentos Reais)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Eu,_____, Warley Delfino Pereira, Técnico Judiciário, conferi e subscrevi aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2007.
Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº RT 00306-2007-002-18-00-5
Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e FAZENDA NACIONAL
Executada: REALIZAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS
Certifico que o edital de praça de nº 1028/2007 foi publicado com datas equivocadas, onde se lê: 1ª praça em 07/01/2007 e 2ª praça em 14/01/2007, deverá ser lido: 1ª praça em 07/01/2008 e 2ª praça em 14/01/2008.
Era o que tinha a retificar.
Goiânia, 29 de novembro de 2007
Eu, Gláucia Helena Magalhães, Analista Judiciária, conferi e subscrevi aos 29 dias de novembro de 2007.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1052/2007
PROCESSO Nº RT 00638-2007-002-18-00-0
Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (VICENTE ESTEVÃO MAGALHÃES FILHO)
Advogado: WILSON VALDOMIRO DA SILVA, OAB/GO Nº 13628
Executado: ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
1ª Praça: 08/01/2008 às 09:06 horas
2ª Praça: 15/01/2008 às 09:06 horas
A Drª. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. RODRIGUES DE MORAIS NETO, QD. 54, LT. 15, PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) EDMAIR TEIXEIRA RAMOS, conforme laudo de avaliação de fls. 37 e que é o seguinte:
- 260 metros de moldura de gesso para decoração, medindo 12 cm de largura, para decoração, trabalhado, sendo metro linear, avaliado a R$ 12,00 o metro linear, totalizando R$ 3.120,00
Total da avaliação: R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Eu,_____,Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 29 dias do mês de novembro de 2007.
Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1054/2007
PROCESSO Nº RT 00904-2007-002-18-00-4
Exeqüente (s) : ROBERTO ROSA DE OLIVEIRA
Executado(a)(s) : MANOEL MESSIAS SANTOS
A Doutora JEOVANA CUNHA DE FARIAS RODRIGUES, Juíza do Trabalho Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O EXECUTADO POLYANA RODRIGUES CEZAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 3.693,14 (três mil, seiscentos e noventa e três Reais e catorze centavos), correspondente a créditos trabalhistas, previdenciários e custas processuais, atualizados até 30/07/2007, sem prejuízo de futuras atualizações.
E para que chegue ao conhecimento do Executado MANOEL MESSIAS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu,_____, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove dias do mês de novembro de Dois mil e Sete.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1056/2007
PROCESSO Nº RT 00908-2007-002-18-00-2
RECLAMANTE: JOSÉ JACINTO DA SILVA
RECLAMADO: UNIVERSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1056/2007
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada UNIVERSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, para tomar ciência do teor da sentença de fls. 217/221:
Na ação trabalhista movida por José Jacinto da Silva contra Universo Construções e Empreendimentos Ltda., Vera Cruz Vida e Previdência S/A e PASI - Plano de Amparo Social Imediato, EXTINGO O PROCESSO, com julgamento de mérito, quanto aos créditos postulados, em face de prescrição integralmente verificada.
Improcedem as preliminares de incompetência material e ilegitimidade passiva. Honorários periciais a cargo da União, em R$ 1.200,00. Custas pelo reclamante em R$ 171,84, calculadas sobre o valor de R$ 8.592,00, arbitrado à condenação, isentas. Publique-se. Notifiquem-se as partes e perita.
E para que chegue ao conhecimento de UNIVERSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital.
Goiânia, ao 29 dias do mês de novembro de 2007.
Eu, Marcello Pena,_____Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16940/2007
Processo Nº: RT 01361-1997-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CELIO CESAR DUARTE
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CACIQUE LTDA + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 16920/2007
Processo Nº: RT 01339-2003-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO SARAIVA DA SILVA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16908/2007
Processo Nº: RT 01926-2003-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: ALBÉRICO PIMENTEL FILHO
RECLAMADO(A): JOEL FRANCISCO MARQUES + 001
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência do despacho de fls. 373, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido formulado pelos executados à fl. 372, concedendo-lhes o prazo de cinco dias, após o cumprimento das obrigações acordadas às fls. 359/360 (relativamente ao exeqüente) para o recolhimento dos valores devidos nos autos, a título de imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas. Intimem-se os devedores.'

Notificação Nº: 16902/2007
Processo Nº: RT 00414-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ADAO ROCHA SIRQUEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CASTRO & SARMENTO LTDA + 002

ADVOGADO....: SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA
DESPACHO: O exeqüente peticiona, à fl. 222, requerendo a expedição de ofício ao credor fiduciário (Banco Panamericano S/A), a fim de que informe a correta localização do veículo indicado à fl. 217.Considerando que este Juízo, por meio de consulta junto ao site do DETRAN-GO (documento anexo), verificou que já foi efetuada baixa do gravame relativo à alienação fiduciária do veículo em questão, indefere-se o pedido formulado pelo credor.Intime-se o exeqüente para ciência do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução. Registre-se que, decorrido o prazo in albis, o processo será remetido ao arquivo definitivo, com a expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte.

Notificação Nº: 16903/2007
Processo Nº: RT 01414-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: RONE TEIXEIRA BRANDÃO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CADPEL - PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça em cumprimento de diligência perante o douto Juízo Deprecado à fl. 460, devendo o credor, no mesmo prazo, indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito. Registre-se que, decorrido o prazo in albis, a carta precatória será requisita, no estado em que se encontra, e o curso da execução será suspenso pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da LEF, providências que desde já ficam determinadas.

Notificação Nº: 16906/2007
Processo Nº: RT 01424-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA MARGARIDA DE CASTRO
ADVOGADO....: PATRÍCIA VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS ALVES II + 001
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G. ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 10 dias, para que requeira o que for de seu interesse, devendo indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16917/2007
Processo Nº: RT 01528-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DIVINA DE FREITAS SANTOS MARANHÃO
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): COACS ODONTOLOGIA LTDA-ME. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 136, cujo teor segue: 'Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o ofício de fl. 135, devendo, no mesmo prazo, indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 16901/2007
Processo Nº: RT 01564-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO SILVÉRIO DA SILVA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Defere-se o pedido formulado pelo exeqüente às fls. 180/181.Proceda-se ao bloqueio administrativo, junto ao sistema DETRAN-NET, dos veículos indicados às fls. 169/176.Feito, intime-se o credor para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 16904/2007
Processo Nº: RT 01835-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO LEONARDO VIEIRA MESQUITA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, CASO QUEIRA, IMPUGNAR OS CÁLCULOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 13 DA PORTARIA Nº 001/2007 DESTA VARA.

Notificação Nº: 16907/2007
Processo Nº: RT 01965-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MOZART LIMA
ADVOGADO....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Vista ao exequente para, caso queira, impugnar os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16932/2007
Processo Nº: RT 02022-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LETICIA LUSTOSA PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA.
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comprovar o recolhimento dos emolumentos referentes à certidão requerida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16922/2007
Processo Nº: RT 00581-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DE SOUZA PARDIM
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): ABENON SOARES DAS CHAGAS + 001
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 158/171, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 16923/2007
Processo Nº: RT 00581-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DE SOUZA PARDIM
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): CIA DE CIMENTOS DO BRASIL + 001
ADVOGADO....: DRª. MARIA VILMA BARROS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 158/171, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 16918/2007
Processo Nº: RT 00738-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDGARD SILVA CASTRO
RECLAMADO(A): TIBURON SANDUICHERIA LTDA. REP P/ LÁZARO DE FREITAS NUNES JÚNIOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls 58, cujo teor segue: 'Considerando o teor da certidão de fl. 57, determina-se a intimação da exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, devendo requerer o que entender de direito.'

Notificação Nº: 16941/2007
Processo Nº: RT 01123-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: MANDADO DE CITAÇÃO Fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R$11.640,45, atualizada até 10/10/2007, sob pena de execução. (Citação via postal, nos termos do art. 11, VIII, da Portaria nº 01/2007, da 3ª VT/GO) OBS: O pagamento pode ser feito através de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais; ou ainda através de guia obtida na Secretaria da própria Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 16921/2007
Processo Nº: RT 01328-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN MAYUMI HIRATA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 135, cujo teor segue: 'Considerando que os SEED's relativos às intimações da co-executada TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) retornaram com as informações 'mudou-se' (fls. 133 e 134), determina-se a intimação da reclamante para que, no prazo de oito dias, se manifeste nos autos, indicando o atual endereço da co-reclamada acima indicada, ou requerendo o que entender de direito. No mesmo prazo, deverá a reclamante, caso queira, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela co-reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL às fls. 112/129.'

Notificação Nº: 16938/2007
Processo Nº: RT 01445-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTIANE GOMES LACERDA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 225/231, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada TELEPERFORMANCE CRM

S/A a pagar à reclamante MARIA CRISTIANE GOMES LACERDA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$ 10,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R$ 500,00.Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, porventura devidas, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se.. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16910/2007
Processo Nº: ET 01718-2007-003-18-00-9 3ª VT
EMBARGANTE..: JACQUELINE NASSER SABBA
ADVOGADO....: MARLENE M. C. NEVES
EMBARGADO(A): SANDRA PATRICIO DE URZEDA
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
DESPACHO: À EMBARGADA: Tomar ciência do despacho de fls. 50, cujo teor segue: 'Determina-se a intimação da procuradora da embargada para que, no prazo de dois dias, compareça em Secretaria para assinar a peça de fls. 41/45, eis que apócrifa. Na oportunidade, deverá referida advogada ser cientificada de que lhe foi concedido prazo de quinze dias para juntada de instrumento de procuração, outorgado em seu favor pela embargada, para atuar no presente feito.'

Notificação Nº: 16891/2007
Processo Nº: RT 01745-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO PEREIRA DO LAGO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 173/176), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16937/2007
Processo Nº: CCS 01805-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ANTONIO JOSE MENDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Vistos.Vejo que o processo foi extinto sem resolução do mérito e condenado o sindicato em multa por litigância de má-fé (sentença às fls. 41/45).Observo ainda que, após a sentença, a notificação inicial e aviso de recepção do requerido retornaram dos Correios com a informação de mudança do destinatário (fls. 48/48-verso).Retiro ainda dos autos que o sindicato recorreu da sentença, pretendendo a reforma do julgado com o acolhimento de seu pedido inicial e o afastamento da multa aplicada (fls. 50/56).DECIDO.Sem a citação do réu, não se aperfeiçoou a relação processual (CPC, art. 214).Do exposto, declaro nulos e de nenhum efeito os atos processuais praticados a partir de citação inicial que não se aperfeiçoou, ficando prejudicado ainda o recurso da autora.Não obstante, e considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e ainda que o autor deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço do requerido, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT.Custas recolhidas pelo autor à fl. 54.Decorrido o prazo legal, o que será certificado, libere-se o valor recursal indicado à fl. 55 ao sindicato autor, via alvará judicial e após arquivem-se os autos.Se requerido, desentranhem-se os documentos de fls. 07/29, entregando-os ao autor.Intime-se o autor.Goiânia, 26 de novembro de 2007, segunda-feira.

Notificação Nº: 16909/2007
Processo Nº: RT 01835-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DAYWET FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BARCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO....: LORENA RIBEIRO
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER PERANTE ESTA VARA, PARA RECEBER SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16911/2007
Processo Nº: RT 02058-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FREIRE NOGUEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. N/P DE ANTÔNIO GOMES REZENDE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 15/01/2008, às 13:00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 16933/2007
Processo Nº: AAT 02146-2007-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: LEOMONE MANOEL MATOS
ADVOGADO: KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC
RÉU(RÉ).: TELEGOIÁS - BRASIL TELECOM
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que a audiência UNA, foi antecipada para o dia 18/12/2007, às 10:05 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16936/2007
Processo Nº: AAT 02146-2007-003-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: LEOMONE MANOEL MATOS
ADVOGADO: KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC
RÉU(RÉ).: TELEGOIÁS - BRASIL TELECOM
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 16900/2007
Processo Nº: RT 02215-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ALAN KARDEC NUNES DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 140/2007
PROCESSO Nº RTN 00348-2005-003-18-00-0
EXEQÜENTE: ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES
EXECUTADA: METALURGICA NORTE E SUL METALURGICA SANTANA
ADVOGADO: SERGIO DE ALMEIDA
Data da Praça 14/01/2008, às 08:15 horas
Data do Leilão 18/01/2008, às 09:20 horas
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 134/135, encontrados no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA, N° 11998, CAPUAVA, CEP 74.430-030 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:
01- 01(uma) prensa dobradeira mecânica, marca Newton, modelo PDM 100/125 x 3050, n° 00147, com capacidade de 100/125 Toneladas, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
02- 01 (um) torno mecânico marca ROMI, modelo Imor 11-355, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
03- 01 (uma) máquina de Corte-Oxi, modelo MCPE 1500 S, HL-90, System 332A212GO6, Control 332A558GOI, Current 2Amp, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
04- 01 (uma) guilhotina mecânica, marca Newton, modelo GMN3006F, capacidade/comprimento 3060MM, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
05- 01 (uma) serra marca Franho, n°2069, motor 1,5CV 220/380 60 Hz, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 10.000,00 (dez mil reais);
06- 01 (um) compressor de ar, marca Pressure, modelo PSV-30A, n°4029 03 01, capacidade 20/250, motor de 5HP, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
07- 01 (uma) máquina de prensa, marca MSL, tipo PEV 40 Toneladas, n° 1466, motor de 4HP 1150 RPM, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
08- 01 (uma) máquina de prensa, marca MSL, tipo PEV 45 Toneladas, motor de 4HP 1150 RPM, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
09- 01 (uma) máquina de solda marca MIG SMASHWELD 315, marca Esab, n° F0106911, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
10- 01(uma) prensa tipo PEV 15 Toneladas, marca MSL, n° 665, motor de 2HP 1150 RPM, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 10.000,00 (dez mil reais);
11- 01 (uma) máquina de solda MIG SMASHWELD 350, marca ESAB, n° F0226136, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
12- 01 (um) veículo Toyota Bandeirante, tipo caminhonete, carroceria aberta, placa KBX 3542, chassi 9BROJOOSOLI011294, movido a diesel, ano/modelo

1990/1991, em ótimo estado de uso e conservação, avaliado em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 480/2007
PROCESSO Nº RT 02203-2007-003-18-00-6
RECLAMANTE: GILBERTO DE CAMARGOS
RECLAMADO(A): RICARDO DA SILVA TEIXEIRA
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 17/01/2008 às 15:20 horas, para a Audiência UNA - rito ordinário, relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a(o) reclamada(o) poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a (o) reclamada(o) fica desde já intimada(o) a exibir os registros de ponto do(a) reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso)). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da(o) reclamada(o) ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Poderá, ainda, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), até 05 dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$760,00 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ELMO CESAR COEVAS LOUBET, Diretor de Secretaria em Exercício, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16633/2007
Processo Nº: RT 01476-1991-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DEUZIANO SOARES MILHOMEM
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor intimado para levantar o valor representado pelo depósito de fls. 747, bem como para indicar, em cinco dias, o número do processo que tramita na Mmª Vara do Trabalho de Catalão-GO, referido às fls. 758.

Notificação Nº: 16645/2007
Processo Nº: RT 01476-1991-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: DEUZIANO SOARES MILHOMEM
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor intimado para levantar o valor representado pelo depósito de fls. 747, bem como para indicar, em cinco dias, o número do processo que tramita na Mmª Vara do Trabalho de Catalão-GO, referido às fls. 758.

Notificação Nº: 16582/2007
Processo Nº: RT 00372-1996-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DO CARMO RODRIGUES
ADVOGADO....: FABIANO DA MOTA FALEIRO
RECLAMADO(A): SIMONI BORGES SALES MEDEIROS - EXTINTO- RES SAO JORGE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a credora intimada para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 16587/2007
Processo Nº: RT 00869-1996-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: GENI DE OLIVEIRA MALTA PESSOA + 001
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): RUBENS S.SAAD COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA. + 004
ADVOGADO....: RODRIGO JORGE
DESPACHO: Vistos. Manifestem-se os credores, no prazo de cinco dias, sobre os termos das certidões de fls. 26 e 28 da carta precatória 170/2007, acostada na contracapa, oportunidade em que deverão requerer o que entenderem de direito.

Notificação Nº: 16564/2007
Processo Nº: RT 01488-1997-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SERRALHERIA DRAGAO (EDSON JOSE DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: FAUSTO PEREIRA PINTO
DESPACHO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 16659/2007
Processo Nº: RT 00587-1998-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON ALVES DE MENDONCA
ADVOGADO....: EUDES LEMES DA SILVA
RECLAMADO(A): TATU SOM ACESSORIOS E AUTO ELETRICA REP P/ WANDERLAN PIMENTEL JR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16662/2007
Processo Nº: RT 00875-1998-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: GERSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16666/2007
Processo Nº: RT 00009-1999-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: OLINDA DA SILVA NERES
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EVANILDO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16664/2007
Processo Nº: RT 00203-1999-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDEREZ APARECIDA DE SOUZA COSTA
ADVOGADO....: URIAS RODRIGUES DE MORAIS
RECLAMADO(A): CASEGO CIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JEFFERSON PINHEIRO
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16648/2007
Processo Nº: RT 00408-1999-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): JOAO DE JESUS LOPES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DO RESULTADO DA PESQUISA SERPRO (FL. 49), PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16670/2007
Processo Nº: RT 00987-1999-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR PEREIRA MONTALVAO
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA DO ROSARIO LIMA
ADVOGADO....: EVANDO MARTINS DA COSTA
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16588/2007
Processo Nº: RT 00685-2001-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIVA REIS DA SILVA REP POR ADENIL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PINGO DE MEL LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Indefere-se o pedido de fls. 345, vez que a intimação do depositário deve ser pessoal, até mesmo para que surta os efeitos legais, inclusive, para os fins do art. 904, parágrafo único, do CPC. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 16634/2007
Processo Nº: RT 00386-2002-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): HC-SERVIÇOS COM E IND. REPRES. CONSTRUÇÕES LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 16586/2007
Processo Nº: RT 00236-2003-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LUCIO DE PAULA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 005
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
DESPACHO: Vistos. Intime-se o credor para apresentar o documento mencionado na petição de fls. 273 em cinco dias.

Notificação Nº: 16585/2007
Processo Nº: RT 00823-2003-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: EFRAIN GONCALVES DE BORBA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): PETROANAPOLIS AUTO POSTO LTDA + 004
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO ARAUJO
DESPACHO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos dos documentos retro colacionados, no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 16598/2007
Processo Nº: RT 00668-2004-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ERENICE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Vistos. Considerando o Projeto Conciliação em Ação, instituído pelo Eg. TRT, designo audiência especial de conciliação para o dia 05.12.2007, às 09:40 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 16617/2007
Processo Nº: ACP 00885-2005-004-18-00-7 4ª VT
CONSIGNANTE..: EVANILDA SILVA DE ANDRADE & CIA LTDA.
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): MARCELO PARENTE NETO
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CONSIGNANTE PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 16563/2007
Processo Nº: RT 01020-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIME ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): FOS - BOI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 005
ADVOGADO....: JOAO ROSA BATISTA
DESPACHO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 16649/2007
Processo Nº: RT 01531-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR MORAIS CONEGUNDES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MADEREIRA PALLETS AMAZÔNAS LTDA. (PROP. PAULO EDUARDO LOBO)
ADVOGADO....: RAQUEL LUIZA CARDOSO DOS REIS
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16570/2007
Processo Nº: RT 01762-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: IRON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Vistos. Corrijo o erro material no despacho de fls. 303 para fazer constar como sendo o dia 05.12.2007, às 10:00 horas, a data para a audiência designada.Intimem-se.

Notificação Nº: 16658/2007
Processo Nº: ATC 02246-2005-004-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE..: RUMUALDO TAVARES MENDES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
REQUERIDO(A): JAN IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16601/2007
Processo Nº: RTN 00573-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ZULMIRA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Vistos. Acolho o pedido de desistência do recurso formulado pela reclamante, às fls. 1755/6, sendo desnecessária a anuência da reclamada, nos termos do art. 501 do CPC c/c art. 769 da CLT. Desta forma, considerando que o recurso adesivo segue a mesma sorte do principal como dispõe o art. 500, caput, do CPC, deixo de apreciar os pressupostos de admissibilidade recursais do apelo interposto pela reclamada, restando prejudicada a remessa ao TRT.Intimem-se.

Notificação Nº: 16619/2007
Processo Nº: RT 01161-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: KEILA QUIRINO COSTA DA FONSECA
ADVOGADO....: VIVIANNE FREIRE AMORIM
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SONHO MEU + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
DESPACHO: Vistos. Do contrato social juntado aos autos, verifica-se que a sócia Ludmila Cristina de Oliveira da Silva não mais integrava a sociedade empresária quando a reclamante foi contratada, razão pela qual determino sua exclusão do pólo, deferindo o pedido de fls. 97.

Notificação Nº: 16635/2007
Processo Nº: RT 01534-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RICARDO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16568/2007
Processo Nº: RT 01923-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: KLEVERTON SAMPAIO DE MELO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos. Defiro o prazo de mais cinco dias para devolução da CTPS, conforme requerido às fls. 382.Intime-se a ré.

Notificação Nº: 16657/2007
Processo Nº: RT 01923-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: KLEVERTON SAMPAIO DE MELO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16647/2007
Processo Nº: RT 02006-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO BRUNO BIASIN
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS COMÉRCIO LTDA.N/P DO SÓCIO VILMAR DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADA A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA RECEBER CERTIDÃO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16566/2007
Processo Nº: RT 02019-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JONATHAN HENRIQUE GONZAGA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): MEXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA. (MR. FROOGS) + 005
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS
DESPACHO: Vistos. Fica o credor intimado para trazer aos autos certidões atualizadas de quaisquer desses bens: lotes de números 06, 15, 19, 20 e 21 da qd. 02, do Parque das Laranjeiras, em Caldas Novas/Go e a manutenção dos documentos referentes à declaração de bens dos executados em envelope lacrado e em arquivo próprio destinado a documentos sigilosos na Secretaria desta Vara, mantido o sigilo dos mesmos, sendo certo que serão devolvidos aos devedores quando do encerramento do processo de execução.

Notificação Nº: 16573/2007
Processo Nº: RT 02164-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA SILVA CAMARA BORGES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Vistos. Comprovado o recolhimento da contribuição previdenciária (fls. 56), declaro extinta a execução da referida parcela, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Intimem-se.Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16561/2007
Processo Nº: RT 02222-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JANSE GUEDES SOARES
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Vistos. Mantenho o despacho de fls. 1017 pelos fundamentos jurídicos já expostos.Intimem-se.

Notificação Nº: 16562/2007
Processo Nº: RT 02222-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JANSE GUEDES SOARES
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ RICARDO CHAGAS
DESPACHO: Vistos. Mantenho o despacho de fls. 1017 pelos fundamentos jurídicos já expostos.Intimem-se.

Notificação Nº: 16589/2007
Processo Nº: RT 00313-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JHOSEP JULIO PINTO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o depósito recursal, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 16590/2007
Processo Nº: RT 00536-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: WELDER DUARTE VIEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALISCON - INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: FRANCO DE VELASCO E SILVA
DESPACHO: Vistos. Intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 16636/2007
Processo Nº: RT 00608-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO LEITE DE PAULA
ADVOGADO....: JANINE MOREIRA FRAGA
RECLAMADO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16668/2007
Processo Nº: RT 00663-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANNA BRUNA MIGUEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE + 004
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. 131, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16606/2007
Processo Nº: RT 00754-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
RECLAMADO(A): ENGIL ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: Vistos. Designa-se audiência de encerramento de instrução para o dia 18.01.2008, às 10:30 horas.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16591/2007
Processo Nº: RT 00843-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GOMES E SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS N/P RENATO DE SOUZA VELOSO E FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 003
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da certidão de fls. 145, intime-se o credor para que informe o endereço atualizado do sr. Sebastião Mendes Filho, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16596/2007
Processo Nº: RT 00889-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BATISTA DE ASSIS
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela autora, tendo em vista que não recolheu as custas processuais a que foi condenada às fls. 146. Note-se que a questão atinente à Assistência Judiciária já foi apreciada na sentença, sendo indeferida. Deserto, pois, o referido apelo. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 16578/2007
Processo Nº: RT 00971-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
RECLAMADO(A): PFL - PARTIDO DA FRENTE LIBERAL
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ COURI
DESPACHO: Vistos. Converto em penhora o depósito de fls. 177.Intime-se a devedora (reclamante).

Notificação Nº: 16661/2007
Processo Nº: RT 01263-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIRO FERREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16602/2007
Processo Nº: RT 01324-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LEIA GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDACAO APOIO E PESQUISA- FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 28.02.2008, às 15:30 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão.Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.Intimem-se.

Notificação Nº: 16584/2007
Processo Nº: RT 01331-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANI DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): PROMOVE EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 89, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 16579/2007
Processo Nº: RT 01550-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO JOSÉ NERES JUNIOR
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 41, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 16607/2007
Processo Nº: RT 01623-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA QUEIROS MOREIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTA FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16595/2007
Processo Nº: RT 01884-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARILUSA RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: ELISANDRA MARTINS DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: BENEDITO JOSE MENDES
DESPACHO: Vistos. Considerando que consta da CPTS da reclamante, às fls. 15, a data de admissão e de dispensa, bem como o valor do salário e a função indicadas na sentença homologatória de fls. 12, indefere-se o pedido de fls. 32. Devolva-se a CTPS à reclamante e aguarde-se o decurso do prazo, conforme despacho de fls. 29.

Notificação Nº: 16613/2007
Processo Nº: RT 01897-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): SPCC - SAO PAULO CONTACT CENTER + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16637/2007
Processo Nº: RT 01904-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAN CELIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16597/2007
Processo Nº: RT 01930-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: GEINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - MICROLINS
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: Vistos. Atendendo à natureza da matéria, ordeno a realização de perícia para apuração dos fatos, nexo de causalidade e resultados noticiados na inicial, para aferição da eventual responsabilidade da empregadora. Para tanto, o perito deverá considerar a história clínica da reclamante, identificando causas, inclusive preexistentes, que conduziram ao resultado ocorrido, bem como avaliando as normas de segurança e higiene do trabalho adotadas na organização. Deverá, à vista da Resolução nº 1.488/98, do CFM, manifestar opinião sobre a incapacidade da obreira para execução de suas atividades e possível evolução da moléstia, podendo adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do encargo. Advertido para o constante do art. 790-B, da CLT, fica nomeado perito o Dr. Marcelo Ferreira Caixeta, que deverá apresentar o laudo no prazo de quarenta dias, a contar da intimação para início dos trabalhos.As partes poderão indicar assistentes técnicos (que acompanharão, se quiserem, os trabalhos periciais), cada uma respondendo pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de cinco dias, a começar pela reclamante.
Após apresentação do laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela autora, vindo os autos, em seguida, conclusos para designação de audiência. Intimem-se.

Notificação Nº: 16567/2007
Processo Nº: RT 01963-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ROCHA PRATES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): RONALDO CARLOS BARCELOS (COMPANHIA DO GÁS)
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 16646/2007
Processo Nº: ACP 01972-2007-004-18-00-3 4ª VT
CONSIGNANTE..: FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
CONSIGNADO(A): EMIVAL FRANCISCO DE SANTANA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o consignante intimado para tomar ciência de que foi determinado o arquivamento da ação, bem como o pagamento de custas no importe de R$36,44, calculadas sobre R$1.821,98, que deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16614/2007
Processo Nº: RT 02036-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL OLEGÁRIO DE SAL (ESPÓLIO DE) REP. P/ HILDA DE ALMEIDA SAL (PROCURADOR ALMIRO PEREIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ARAGUAIA S.A. MINERAÇÃO RAÇÕES E FERTILIZANTES, SUC. DE MINERALTO -MINERAÇÃO ALTO ARAGUAIA S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Acolhe-se a emenda à inicial.Face à exigüidade do prazo e devendo ser observado o disposto no art. 841 da CLT, retirem-se os autos de pauta. Designo audiência UNA para 17.01.2008, às 15:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.Intime-se o reclamante.Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 16593/2007
Processo Nº: RT 02125-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JOALY ALVES DE MELO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): PAULO ANDRÉ MORANDI BARQUEIRO E OUTRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16610/2007
Processo Nº: CCS 02135-2007-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DELMINO CORREIA BARBOSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 13/12/2007, às 14h:30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o réu.

Notificação Nº: 16569/2007
Processo Nº: AEX 02161-2007-004-18-00-0 4ª VT
EXEQUENTE...: CLÁUDIO EDUARDO CARDOSO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): CARLOS ALBERTO CORREIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Intime-se o exeqüente para emendar a petição inicial, devendo trazer aos autos as peças indispensáveis à propositura da ação, mencionadas às fls. 06, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC c/c Súm. 263 do C. TST.

Notificação Nº: 16639/2007
Processo Nº: CAU 02202-2007-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: DIVINA BUENO DE MORAIS
ADVOGADO: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO QUE INDEFERIU A LIMINAR, BEM COMO DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 10/12/2007, ÀS 114:46 HORAS, QUANDO A REQUERIDA PODERÁ APRESENTAR DEFESA, PRODUZINDO-SE EVENTUAIS PROVAS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1132/2007
PROCESSO Nº RT 00556-1998-004-18-00-6
Reclamante: GERALDA MARIA QUINTINO DE REZENDE
Reclamada: DIVINA MARIA DE MAIO
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada DIVINA MARIA DE MAIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 89 FOI CONVERTIDO EM PENHORA. PRAZO E FINS LEGAIS.
E, para que chegue ao conhecimento de DIVINA MARIA DE MAIO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e sete.
Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1129/2007
PROCESSO Nº RT 01311-2003-004-18-00-4
Reclamante: VANTUIR GALVÃO RODRIGUES
Exeqüente: UNIÃO (INSS)
Executado: CARLOS COMINETTI LOPES
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado CARLOS COMINETTI LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$262,68, atualizada até 30/04/2004, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CARLOS COMINETTI LOPES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 28 de novembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1128/2007
PROCESSO Nº RT 00440-2005-004-18-00-7
Exeqüente: EDIMÁRIO REINALDO SILVA
Executada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC + 03
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS, MARCUS PINHEIRO DE SOUZA e MATEUS CORREIA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$880,63, atualizada até 30/11/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS, MARCUS PINHEIRO DE SOUZA e MATEUS CORREIA DA SILVA, qualificados às fls. 156, 163 e 166, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e §1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos."
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS, MARCUS PINHEIRO DE SOUZA e MATEUS CORREIA DA SILVA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2007.
Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1130/2007
PROCESSO Nº RT 00920-2007-004-18-00-0
Exeqüente: EDIMÁRIO REINALDO SILVA
Executada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC + 03
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados JOSÉ FIRMINO DE SOUZA e PEDRO TEODORO DE ALENCAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R$11.177,21, atualizada até 28/09/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios JOSÉ FIRMINO DE SOUZA e PEDRO TEODORO DE ALENCAR, qualificados às fls. 35, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e §1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exeqüente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos."
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JOSÉ FIRMINO DE SOUZA e PEDRO TEODORO DE ALENCAR, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2007.
Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1133/2007
PROCESSO Nº RT 01363-2007-004-18-00-4
Exeqüente: MARIA SANTANA XAVIER DE BARROS PESSOA
Executada: TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA +01
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$3.423,06, atualizada até 31/10/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 28 de novembro de 2007.
Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1129/2007
PROCESSO Nº RT 01420-2007-004-18-00-5
Reclamante: ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
Exeqüente: UNIÃO (INSS)
Executada: W.D.C. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada W.D.C. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$603,71, atualizada até 31/10/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de W.D.C. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 28 de novembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1135/2007 (com prazo de 30 dias)
PROCESSO Nº AEXF 02055-2007-004-18-00-6
Requerente: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Requerido: REAL VIGILÂNCIA LTDA +01
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, com prazo de 30 (trinta) dias, que correrá a partir de sua única publicação, ficam citados REAL VIGILÂNCIA LTDA e LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R$140.793,55, atualizada até 31/08/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, referente à multa por infração de artigo da CLT, conforme Certidões de Dívida Ativa, registradas sob os nºs 11.5.05.001510-30, 11.5.05.001511-11, 11.5.05.001512-00, 11.5.05.001513-83, 11.5.05.001514-64, 11.5.05.001515-45, 11.5.05.001516-26, 11.5.05.002305-28 e 11.5.05.002306-09, tendo em vista o disposto no art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei, sob pena de penhora, conforme decisão de fls. 15, proferida nos autos supracitados. Em caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br para emissão do DARF. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de REAL VIGILÂNCIA LTDA e LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, é passado o presente Edital que, além de publicado por uma única vez, na forma da lei, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 28 de novembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1134/2007 (com prazo de 30 dias)
PROCESSO Nº AEXF 02115-2007-004-18-00-0
Requerente: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Requerida: JAAF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA +01
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, com prazo de 30 (trinta) dias, que correrá a partir de sua única publicação, fica citada JAAF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R$18.306,44, atualizada até 31/08/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, referente à multa por infração de artigo da CLT, conforme Certidões de Dívida Ativa, registradas sob os nºs 11.5.02.001149-54, 11.5.03.002721-10, 11.5.05.000020-35, 11.5.05.001446-89 11.5.05.001447-60 e 11.5.05.001448-40, tendo em vista o disposto no art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei, sob pena de penhora, conforme decisão de fls. 15, proferida nos autos supracitados.
Em caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br para emissão do DARF. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JAAF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado por uma única vez, na forma da lei, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 28 de novembro de 2007.
Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1131/2007
PROCESSO Nº CP 02167-2007-004-18-00-7
Reclamante: HERALDO AMARINO SANTANA JÚNIOR
Reclamada: TELEMAR NORTE LESTE S/A + 04
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.
F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a 5ª Vara do Trabalho de Recife-PE, sita à Praça Min. João Gonçalves de Souza, 10º Andar/Sul, Engenho do Meio, Recife-PE, às 10:00 horas, do dia 21/01/2008, para AUDIÊNCIA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por HERALDO AMARINO SANTANA JÚNIOR, na qual poderá apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão.
E para que chegue ao conhecimento de J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16395/2007
Processo Nº: RT 01880-1990-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MIRANDA DA SILVA - ESPOLIO REP. P/ VANUSIA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ROBERTO CHIARELLO - ME + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Defiro o pedido do exeqüente. Sem prejuízo do leilão designado nos autos, incluo o feito na pauta do dia 10/12/2007, às 14:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 16461/2007
Processo Nº: RT 01002-1992-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ALO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO FARIA DE SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de foi deferido mais 90 dias de prazo para a reclamada cumprir a determinação de fls. 298.

Notificação Nº: 16447/2007
Processo Nº: RT 01724-1992-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ENIVAL BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ISABEL CRISTINA RODRIGUES JAPIASSU + 002
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
DESPACHO: À EXECUTADA: Vista à executada Isabel Cristina Rodrigues Japiassu, da promoção da contadoria de fls. 305/306 e dos novos cálculos apresentados. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16440/2007
Processo Nº: RT 00136-1997-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR MIGUEL DE SOUZA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a manifestação do exeqüente de fls. 564, homologo o acordo de fls. 560/561 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo executado Dionísio Rodrigues Nunes, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor do acordo. À Secretaria para apurar o imposto de renda devido a partir dos cálculos de fls. 548/563, observando o valor líquido do acordo. Após, comprove o executado o recolhimento previdenciário, fiscal e de custas no prazo de 30 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16401/2007
Processo Nº: RT 01557-1997-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GERALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELAMPAGO LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informar a este juízo o endereço atualizado do cartório descrito às fls.657. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16417/2007
Processo Nº: RT 00343-2000-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): MIL DROGASMIL DROGARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 450/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 16449/2007
Processo Nº: RT 00104-2002-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: COSMO FILHO BEZERRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: DORIAN CURADO PUCCI
RECLAMADO(A): CTC CONSTRUCOES TRANSPORTES E COMERCIO LTDA REP POR FRANCISCA GIRLANY CAMILO A BATISTA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 16451/2007
Processo Nº: RT 00974-2002-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: GENECI CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): CRISTAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: À EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 16441/2007
Processo Nº: RT 01519-2002-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ELENI SILVA GUALBERTO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S/A
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ BUENO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Penhora de fls.362. Fica cancelado o leilão designado às fls.366. Em análise ao cálculo de fls.343, verifica-se que o valor referente ao INSS cota-parte do empregado, no importe de R$8.568,84, não foi incluído na soma das parcelas, apesar de já ter sido retido do crédito do reclamante, conforme planilha de fls.300. Portanto, intime-se a reclamada para que proceda com o recolhimento da referida importância, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Prazo de 05 dias. Créditos na conta de fls.326 e guia de fls.373.

Notificação Nº: 16472/2007
Processo Nº: RT 00404-2003-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA CORREIA DA COSTA + 003
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Vista aos exequentes da manifestação da executada de fls. 576/583, para ciência do local em que se encontram os cartões magnéticos do auxílio-alimentação. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16382/2007
Processo Nº: RT 00117-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Crédito nº 415/2007. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16410/2007
Processo Nº: RT 02220-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ROQUE PEREIRA GOMES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PAVÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a informação da instituição financeira, mantenho o indeferimento da penhora do veículo pelos fundamentos já expostos no despacho de fls. 160. Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16455/2007
Processo Nº: RT 00288-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEIS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Registro que há agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, ainda pendente de julgamento. Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$3.491,76. Cite-se a primeira reclamada via edital. Após, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16474/2007
Processo Nº: RT 01240-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALEXANDRE SANTANA MAURA (ESPÓLIO) REP: ALBERICO ALVES DE MOURA E EDNA MARTA SANTANA DE MOURA
ADVOGADO....: DEMÉTRIO ARAÚJO MIKHAIL
RECLAMADO(A): PIT K INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. KAYA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/12/2007 - às 14:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 16445/2007
Processo Nº: RT 01800-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR ALVES DE ALMEIDA CARMO
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): FRANCISCO BERNARDES DOS REIS
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$282,84), sob pena de execução.

Notificação Nº: 16464/2007
Processo Nº: RT 01820-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): J. RIBEIRO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (MR BROOK)
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para retirar o crachá devolvido pela reclamante que está acostado aos autos, ciente de que decorrido o prazo o objeto será inutilizado pela Secretaria e os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 16425/2007
Processo Nº: RT 01984-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON AMINTA NOGUEIRA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista à reclamada do laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16431/2007
Processo Nº: RT 02198-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: WELMA CARDOSO LOURENÇO DA PAIXÃO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$1.272,98), sob pena de execução.

Notificação Nº: 16422/2007
Processo Nº: RT 00310-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): CIMF- COMERCIAL INDÚSTRIA DE METAIS E FERRO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 234, abaixo transcrito:
Considerando o saldo indicado à fl. 226, expeça-se alvará para o reclamante efetuar o levantamento do FGTS. Intime-se. Diante das alegações do reclamante de fls. 218/220, concedo à reclamada o prazo improrrogável de 10 dias para apresentar os formulários PPP corretamente preenchidos e assinados, pena de aplicação da multa diária indicada no despacho de fl. 201. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 16408/2007
Processo Nº: RT 00420-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON RICARDO FONSECA BOREM

ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): ENFRAIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 49, será(ão) levado(s) à Praça no dia 08/01/2008, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 18/01/2008, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 16411/2007
Processo Nº: RT 00472-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LEVI VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber as Guias de Levantamento de fls. 49, 55 e 77.

Notificação Nº: 16454/2007
Processo Nº: RT 00664-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JASON FONTENELE CRUZ
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria da 5ª VT de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito.

Notificação Nº: 16415/2007
Processo Nº: RT 00742-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: RITA LUSIÊ FLORENCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): INEZ SOARES
ADVOGADO....: IARACELIA LEAL DE SOUZA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer, no prazo de 30 (trinta) dias, meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que desde já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16404/2007
Processo Nº: RT 00761-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: REGILEUZA DE CARVALHO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): PARQUE DOS FLAMBOYANTS SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 168.

Notificação Nº: 16467/2007
Processo Nº: RT 00785-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RODRIGO PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES
RECLAMADO(A): HIDRÁULICA GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para se manifestar acerca dos cálculos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16424/2007
Processo Nº: RT 00940-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ROMEU LUIZ PEDROSA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial para liberação de crédito.

Notificação Nº: 16470/2007
Processo Nº: AC 00942-2007-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO ALVES PIRES
ADVOGADO: SEBASTIÃO ALVES PIRES
RÉU(RÉ).: UDSON BOAVENTURA GONTIJO
ADVOGADO: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$236,26), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 106, devendo ser expedido mandado de citação.

Notificação Nº: 16429/2007
Processo Nº: CCS 00948-2007-005-18-00-3 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ABDON FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido de citação por edital, tendo em vista que o devedor tem endereço certo, conforme certificado pelo oficial de justiça às fls. 123, cabendo ao exeqüente efetuar as diligências necessárias e indicar o correto endereço do réu. Dito isto, concedo ao exeqüente o prazo de 30 dias para indicar o correto endereço do réu, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16438/2007
Processo Nº: CCS 00972-2007-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JOSE EDUARDO PENA
ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 11:15 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16381/2007
Processo Nº: AAT 01128-2007-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR...: ROBSON RAFAEL GONÇALVES DE CAMPOS
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 16466/2007
Processo Nº: RT 01230-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: DAVI SEBASTIÃO SALVIANO DE SOUSA
ADVOGADO....: ELEYDES INÁCIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA.
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando a Resolução nº 39/00 do INSS, intime-se a reclamada para adicionar o valor da contribuição previdenciária devida no presente feito (R$3,82) aos valores devidos nos meses subseqüentes. Após, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 16394/2007
Processo Nº: RT 01319-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 16434/2007
Processo Nº: RT 01439-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Homologo os cálculos de fls.178/183 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$3.006,78, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16416/2007
Processo Nº: RT 01530-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA + 002
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE, 1º e 2º RECLAMADOS: Tomar ciência da decisão de fls., cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes em parte, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação

exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16418/2007
Processo Nº: RT 01530-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CARGILL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. (PURINA) + 002
ADVOGADO....: ROVER ROCHA
DESPACHO: À 3ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls., cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes em parte, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16409/2007
Processo Nº: CCS 01592-2007-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTERES VIEIRA PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do despacho de fls. 98, abaixo transcrito:
Homologo o acordo celebrado entre as partes: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Anteres Vieira Pereira (fls. 93/97 - prot. 281839), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo réu no valor de R$23,82, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas até a data do vencimento da última parcela. Decorridos 30 dias após o vencimento da última parcela, presumir-se-á cumprido o acordo, devendo serem juntadas aos autos as guias de recolhimento independentemente de intimação, cientes as partes de que os autos serão remetidos ao arquivo após o decurso do prazo indicado. Intimem-se. Decorrido o prazo acima indicado e recolhidas as custas, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 16468/2007
Processo Nº: RT 01682-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): WALTER MASSI - CLÍNICA IZABELA
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$173,64), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 30, devendo ser expedido mandado de citação.

Notificação Nº: 16444/2007
Processo Nº: CCS 01788-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: CARLA VILMA CABRAL CARRIJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Considerando que a sentença já foi proferida, não há que se falar em desistência da ação conforme requerido pelo Sindicato autor às fls. 50, devendo este dizer no prazo de 05 dias se renuncia ao direito constituído pelo título judicial.

Notificação Nº: 16428/2007
Processo Nº: RT 01848-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado pelo prazo legal.

Notificação Nº: 16457/2007
Processo Nº: RT 01865-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ISLEI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado às fls.602/603 entre as partes:ISLEI JOSÉ DA SILVA, credor, e EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Custas processuais no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$3.000,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda, caso haja incidência.

OUTRO : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
Notificação Nº: 16427/2007
Processo Nº: ET 01890-2007-005-18-00-5 5ª VT
EMBARGANTE..: WILSON TEIXEIRA MATOS
ADVOGADO....: ROBERTO NOGUEIRA
EMBARGADO(A): MARIA SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DA EMBARGADA CONSTITUÍDA NOS AUTOS PRINCIPAIS 00973-2002-005-18-00-2: Recebo o agravo de petição interposto pelo embargante. Dê-se vista à embargada. Prazo legal.

Notificação Nº: 16414/2007
Processo Nº: RT 01974-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURO MOREIRA DUARTE
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE e 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 120/125, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de Renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$100,00, calculadas sobre R$5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16403/2007
Processo Nº: AMT 01982-2007-005-18-00-5 5ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
REQUERIDO(A): KLEBER MARTINS MOREIRA & CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 27, abaixo transcrito:
Ante a desistência requerida à fl. 26, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII do CPC. Custas pelo autor no importe de R$16,80, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento.

Notificação Nº: 16462/2007
Processo Nº: RT 02046-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: WELINALDO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GOIÁS FORTE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Declaro a minha suspeição para atuar nos presentes autos. Retiro o feito da pauta do dia 27/11/2007, e incluo-o na pauta do dia 11/02/2008 às 10:50, para realização de audiência UNA. Intimem-se as partes e procuadores.

Notificação Nº: 16400/2007
Processo Nº: CCS 02173-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: SIMONE CAMPOS GUIMARÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/01/2008, às 08:10 horas, ocasião em que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta 5ªVT/Goiânia/GO, para realização de audiência UNA.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 686/2007
PROCESSO Nº RT 01768-2001-005-18-00-3

RECLAMANTE: JONES CHARLES SILVA BRASIL
RECLAMADO(A): ADEILSON VARELA DE SOUZA , CPF:323.114.194-04 e EUROPAR LTDA , CNPJ:02.448.886/0001-66.
A Doutora NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o sócio da executada, ADEILSON VARELA DE SOUZA, CPF: 323.114.194-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar ciência de que os depósitos de fls.154 e fls.315, foram bloqueados na conta do executado, no importe de R$28,86 (vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) e no importe de R$982,87 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), e o de fls.314, no importe de R$3.995,17 (três mil e novecentos e noventa e cinco reais, dezessete centavos), na conta da executada EUROPARK LTDA, CNPJ:02.448.886/0001-66, foram convertidos em penhora. Prazo de 05 dias, para querendo, oporem embargos.
E para que chegue ao conhecimento da executada EUROPARK LTDA, CNPJ:02.448.886/0001-66 e do sócio da executada ADEILSON VARELA DE SOUZA, CPF: 323.114.194-04, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos Vinte e Nove de Novembro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 685/2007
PROCESSO Nº RT 01805-2006-005-18-00-8
Reclamante: SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA AMARAL
Exeqüente : INSS e UNIÃO FEDERAL
Executado : MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA. MR. FROG - CARIBIAN RESTAURANTE
Data da Praça 08/01/2008 às 13:04 horas.
Data do Leilão 31/01/2008 às 09:20 horas.
Localização do(s) bem(ns): Rua 22, esquina com Rua 23, nº 72, Qd. E-09 - Setor Oeste - Goiânia/GO.
A Dra. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R$450,00(quatrocentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 81, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Márcio Gomes de Pina - CPF 252.105.561-15, com endereço à Rua G, Qd. 812, Lt. 12 - Setor Elísios Campos, Goiânia/GO.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 - Um sofá em courino preto, medindo aproximadamente 2,00m de cumprimento para quatro lugares, em perfeito estado de conservação, avaliado em R$450,00(quatrocentos e cinquenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas - inscrito na JUCEG sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.
NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 683/2007
PROCESSO Nº RT 01208-2007-005-18-00-4
EXEQÜENTE(S): HÊNIA JOSÉ DA SILVA
EXECUTADO(S): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA , CPF/CNPJ: 05.544.032/0001-71
A Doutora NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado a primeira executada, SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.586,72 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais, setenta e dois centavos), atualizado até 30/11/2007.
E para que chegue ao conhecimento da primeira executada, SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 682/2007
PROCESSO Nº RT 02178-2007-005-18-00-3
PROCESSO: RT 02178-2007-005-18-00-3
RECLAMANTE: VAGNEZ GONÇALVES
RECLAMADO(A): GOMES E MONTEIRO LTDA , CPF/CNPJ: 83.308.536/0001-04
Data da audiência: 14/01/2008 às 08:50 horas.
A Doutora NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: “ Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de GOIÂNIA, a quem couber por distribuição.
Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante VAGNEZ GONÇALVES , RG nº 1616980-1985841 SSP/GO , CPF nº 508.717.571-68, residente e domiciliado(a) na RUA VITERITA, QD. 88, LT, 29 , SETOR PONTAL SUL I , em APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, com o fim de propor
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
em face de GOMES E MONTEIRO LTDA , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações:
DO CONTRATO DE TRABALHO
O Reclamante informou que foi admitido em 01/02/1993 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de GERENTE DE VENDA.
Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/02/1993.
DA DATA E FORMA DE DISPENSA
Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 20/12/2003, sem ser pré-avisado.
Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT.
DOS REQUERIMENTOS
Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.
O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteraçao da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.”
Valor da causa: R$ 760,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GOMES E MONTEIRO LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e oito de novembro de dois mil e sete.
NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16336/2007
Processo Nº: RT 01914-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO TOMAS DE AQUINO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GUARATO LTDA.
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 16291/2007
Processo Nº: RT 00263-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA MARIA DO NASCIMENTO FEITOZA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. N/P. PAULO ROBERTO LIMA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Indefere-se o pedido de fls. 22/223, eis que
as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido e em caso análogo:
É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público.Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região. Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Intime-se.
Após, suspenda-se a execução, conforme já determinado à fl. 215.

Notificação Nº: 16298/2007
Processo Nº: RT 00365-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: AILTON PIRES VENANCIO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Diante do teor das certidões de fls. 74/75 da carta precatória que se encontra acostada à contracapa, intime-se a advogada da reclamada a fim de que, no prazo de dez dias, informe a este Juízo em que endereço sua constituinte recebe citações. Vindo aos autos a informação, expeça-se novo mandado, ou carta precatória, se for o caso.

Notificação Nº: 16294/2007
Processo Nº: RT 00436-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MÍRIAM SOARES FALCÃO + 004
ADVOGADO....: SARAH MILHOMEM FERNANDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido formulado à fl. 271, tendo em vista que os exeqüentes não manifestaram insurgência quanto ao valor levantado no prazo legal. Pelas guias de fls. 251/254, observa-se que os mesmos retiraram os alvarás judiciais em 25/10/2007, sendo que em 30/10/2007 decorreu o prazo para pleitear eventual diferença.
Intimem-se os exeqüentes.

Notificação Nº: 16340/2007
Processo Nº: RT 00654-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO DE LIMA
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (REP. DR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado a comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 10 (dez) dias, para receber a certidão para habilitação de seu crédito junto ao Juíza da Falência.

Notificação Nº: 16289/2007
Processo Nº: RT 00698-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 16339/2007
Processo Nº: CCS 00774-2006-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: TEODORO RODRIGUES MAGALHÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exeqüente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 16278/2007
Processo Nº: RT 00946-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LÍDIA MARIA TEIXEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A. SUC BANCO BEG S/A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16281/2007
Processo Nº: CCS 00967-2006-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: WILLIAN DE MELO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 16312/2007
Processo Nº: RT 01066-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SANTANA E SILVA
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): SPCC-SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Dê-se vista às executadas da impugnação de fls. 515/526, pelo prazo sucessivo de cinco dias.

Notificação Nº: 16314/2007
Processo Nº: RT 01066-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SANTANA E SILVA
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Dê-se vista às executadas da impugnação de fls. 515/526, pelo prazo sucessivo de cinco dias.

Notificação Nº: 16341/2007
Processo Nº: RT 01139-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: HUMILTON VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TAMALO E THABATA LTDA.
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que O INSS interpôs Recurso Ordinário da HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16310/2007
Processo Nº: RT 01223-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA CRISTINA VALADÃO
ADVOGADO....: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FISIOCAMP CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA.
ADVOGADO....: ORIANA CURADO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos que apresentou ao IPASGO as notas fiscais referente a março/2007 até a presente data, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16292/2007
Processo Nº: RT 01302-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE PINHEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): REGENCE BUFFET E LOCAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Cabe a este Juízo esclarecer que o Oficial de
Justiça é também avaliador e que goza de fé-pública para fazer as avaliações determinadas. Assim, mantenho o valor da avaliação dos bens penhorados à fl. 57. Intime-se o exeqüente. Após, suspenda-se a execução, conforme já determinado à fl. 94.

Notificação Nº: 16287/2007
Processo Nº: RT 01634-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: WAGNO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA - ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16293/2007
Processo Nº: RT 01748-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: LÁZARO VILELA DE SOUZA
RECLAMADO(A): SÔNIA MARIA DA SILVA E SANTOS + 002
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16317/2007
Processo Nº: AAT 01933-2006-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR...: MARIA DIOMAR CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RÉU(RÉ).: GRENASP - GRÊMIO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 26/02/2008, às 10:30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 16288/2007
Processo Nº: RT 02072-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: SCHIRNEIDE DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: EDER CARLOS DE CASTRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 16277/2007
Processo Nº: RT 00387-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR PAULO MARQUES
ADVOGADO....: WALKYRIA FERREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16283/2007
Processo Nº: RT 00714-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVA REIS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defere-se o prazo de 15 dias para o exequente indicar meios para o prosseguimento da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 16295/2007
Processo Nº: RT 00729-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ERNANE ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PAVANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Diante do teor da petição de fl. 221, intimese a reclamada a fim de que forneça diretamente à perita, no prazo de cinco dias, cópia do perfil profissiográfico, conforme requerido. Defere-se a dilação do prazo para entrega do laudo pericial por mais vinte dias.
Dê-se ciência à perita.

Notificação Nº: 16307/2007
Processo Nº: RT 00972-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: NIVEA MARIA TEIXEIRA DA SILVA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista as reclamadas, prazo sucessivo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 16308/2007
Processo Nº: RT 00972-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: NIVEA MARIA TEIXEIRA DA SILVA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): BANCO CITICARD S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista as reclamadas, prazo sucessivo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 16302/2007
Processo Nº: RT 01090-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): LANCHOPP LANCHES LTDA + 002
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para receber o valor do acordo depositado a fl. 64. AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, depositar nos autos o valor de R$1.473,68 referente ao salário maternidade devido a autora.

Notificação Nº: 16303/2007
Processo Nº: RT 01090-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): PAULO PINHEIRO DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para receber o valor do acordo depositato a fl. 64. AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, depositar nos autos o valor de R$1.473,68 referente ao salário maternidade devido a autora.

Notificação Nº: 16305/2007
Processo Nº: RT 01113-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS POLIDÓRIO LUSTOSA
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO GOMES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em
Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 16301/2007
Processo Nº: RT 01343-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JARBAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): LAGOINHA SECURITY
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a procuradora da reclamada para assinar a petição de fl. 61, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16306/2007
Processo Nº: RT 01369-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA BRASILEIRO NUNES
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): CASA DI BELEZA MARTINS LTDA-ME
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
DESPACHO: ÀS PARTES: Compulsando os autos, observo que de fato a decisão de fls. 107/110 não foi publicada no DJE. Entrementes, noto, também, à fl. 120 que o patrono da reclamada fez carga dos autos em 02/10/2007, oportunidade em que teve ciência da sentença proferida, iniciando-se, nesta data, o prazo para oposição de embargos e interposição de recurso ordinário, caso desejasse. Registro também teve início o prazo para contra-arrazoar o recurso apresentado às fls. 113/117. Assim sendo, o prazo para oposição de embargos fluiu em 08/10/2007 (2ªf), sendo que a peça de fls. 135/136 foi protocolizada em 09/10/2007. Portanto, chamo o feito à ordem para revogar o despacho exarado à fl. 137 e rejeitar liminarmente os embargos aviados às fls. 135/136 eis que manifestamente
intempestivos. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 16309/2007
Processo Nº: RT 01471-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JANETE NASCIMENTO DE PAULA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Verifica-se que foram encontrados valores que não garantem parcialmente a execução, assim, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 16280/2007
Processo Nº: RT 01500-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: GISLAYNE ATAÍDES DA SILVA PAIVA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: REGIANE GIMENEZ FERNANDES VIANA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16286/2007
Processo Nº: RT 01544-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LINDAURA SOUTO NASCENTE
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE F. SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: ÀS PARTES: HOMOLOGA-SE o acordo de fls. 247/248, como se contém,
para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Quanto à desistência da ação 786/2007 em curso perante a 8ª Vara do Trabalho, deverão as partes peticionar e requerer junto àquele Juízo a pretensão contida na petição de folhas mencionadas. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 15.000,00. Isenta. Cumpra-se o disposto no art .832, § 4º, da CLT, conforme redação da Lei nº 10.035/2000. Libere-se à reclamante os valores da guia de fl. 250.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16342/2007
Processo Nº: RT 01546-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intimem-se as reclamadas para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos as guias CD/SD, conforme pactuado à fl. 144.

Notificação Nº: 16300/2007
Processo Nº: RT 01651-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE BRAZ DAS NEVES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): FRANCISCO WILLIANS BEZERRA BARBOSA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de dez dias, carrear aos autos o CPF DO RECLAMADO.

Notificação Nº: 16284/2007
Processo Nº: RT 01659-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA VIEIRA MARQUES PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LÁZARO DE AZEVEDO CARVALHO -ME + 001
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Diante do teor da petição de fl. 41 e considerando que a segunda parcela do acordo já foi quitada, intime-se a exeqüente diretamente, via postal, e por sua procuradora, via DJE, a fim de que cumpra com o acordado à fl. 25, devendo restituir ao reclamado o cheque AA-001959, agência 341, Banco Itaú, e comprovar nos autos o cumprimento da obrigação no prazo de cinco dias. Dê-se ciência ao reclamado deste despacho.

Notificação Nº: 16329/2007
Processo Nº: RT 01760-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: WALMY MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): RENTAL FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: AS PARTES: Tendo em vista que audiência de instrução designada neste autos recaiu em um sábado, adia-se a audiência de instrução, RITO RODINÁRIO, para o dia 04/03/2008, às 10:30 horas, Intime-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 16328/2007
Processo Nº: RT 01791-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SIQUEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 001
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHAES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 311/315, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por JOSÉ SIQUEIRA nos autos da reclamatória trabalhista nº 1791-2007-006-18-00-0 e condeno a reclamada AGE TOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas e recolher o FGTS sobre os meses laborados e não recolhidos, nos termos da fundamentação precedente, que, para todos os efeitos legais, integra este dispositivo. s e correção monetária na forma legal. Custas, a final, que importam em R$200,00,calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R$ 10.000,00 pela reclamada. Isenta, nos termos do Dec-lei. 799/69. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Deixo de remeter os autos ao E. TRT da 18ª Região, considerando que valor da causa não supera o equivalente a 60 salários mínimos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 16299/2007
Processo Nº: RT 01888-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE APARECIDA CAMARGOS SANTOS
ADVOGADO....: KATIA CANDIDA QUEIROZ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 100/107, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados nos autos. Custas pela reclamante, no importe de R$317,03, calculadas sobre R$15.851,88, valor atribuído à causa, isento por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, que lhe são concedidos, com base no art. 790, $3º, da CLT, e na Lei 1060/50. (...).

Notificação Nº: 16334/2007
Processo Nº: RT 01901-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 375/378, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ROSANGE PEREIRA DA SILVA na reclamatória trabalhista nº.1901-2007-006-18-00-3 e condeno

TELEPERFORMANCE CRM S.A. e, subsidiariamente, BRASIL TELECOM S.A., a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum . Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 177/91). Custas pela reclamada, no importe de R$12,00 valor calculado sobre R$600,00, arbitrado à condenação. A parcela condenatória tem natureza indenizatória, portanto não há incidência de contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16335/2007
Processo Nº: RT 01901-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 375/378, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ROSANGE PEREIRA DA SILVA na reclamatória trabalhista nº.1901-2007-006-18-00-3 e condeno TELEPERFORMANCE CRM S.A. e, subsidiariamente, BRASIL TELECOM S.A., a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 177/91). Custas pela reclamada, no importe de R$12,00 valor calculado sobre R$600,00, arbitrado à condenação. A parcela condenatória tem natureza indenizatória, portanto não há incidência de contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se as partes.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14638/2007
Processo Nº: RT 01007-2003-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE LAET RODRIGUES BEZERRA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: AO CREDOR: LIBERE-SE AO CREDOR O SALDO DAS CONTAS DE FLS. 249/250.

Notificação Nº: 14666/2007
Processo Nº: RT 00708-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: EDICLEIA DE SOUZA QUEIROZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: OPOR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, EMBARGOS VISTO QUE A EXECUÇÃO SE ENCONTRA GARANTIDA PELOS DEPÓSITÓS RECURSAIS.

Notificação Nº: 14667/2007
Processo Nº: RT 01928-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON WESLEY MARTINS ARAÚJO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MPM LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): INTIME-SE NOVAMENTE O(A) CREDOR(A) PARA, EM TRINTA DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, DESDE JÁ AUTORIZADO NO CASO DE INÉRCIA. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14648/2007
Processo Nº: RT 00929-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CARLOS MACHADO
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 145 (1º parágrafo) DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Tendo-se em vista o desconhecimento de bens da devedora suficientes à garantia da execução, incluam-se os nomes dos sócios, JERSON MACIEL DA SILVA e JERSON MACIEL DA SILVA JÚNIOR, no pólo passivo desta execução, registrando o endereço consignado na primeira alteração contratual (fls. 25), datada de 23/06/2005 (fls. 28, verso), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.

Notificação Nº: 14653/2007
Processo Nº: RT 01640-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: KATIA PEREIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: CIÊNCIA À PROCURADORA DA RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO (HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS - R$988,26).

Notificação Nº: 14634/2007
Processo Nº: RT 01770-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JORGE DA SILVA REZENDE
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): AUTONARA VEICULOS LTDA AUTOBUS
ADVOGADO....: LORENA BARBOSA CARNEIRO
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) BRUNO GOMES MARÇAL, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 3288/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 14659/2007
Processo Nº: RT 01859-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MOGLIA T. FLORES E OUTROS
DESPACHO: DECISÃO: VERIFICA-SE, ÀS FLS. 419, QUE A DEVEDORA PRINCIPAL, SATA – SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A, FOI INTIMADA PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS, AOS 30/10/2007, 3ª FEIRA. O PRAZO PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS EXPIROU AOS 05/11/2007, 2ª FEIRA. CONSIDERANDO-SE QUE REFERIDA DEVEDORA OPÔS EMBARGOS AOS 08/11/2007, 5ª FEIRA, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO SOB FLS. 423/427, PORQUANTO INTEMPESTIVOS.

Notificação Nº: 14660/2007
Processo Nº: RT 01859-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL
RECLAMADO(A): VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: DECISÃO: VERIFICA-SE, ÀS FLS. 419, QUE A DEVEDORA PRINCIPAL, SATA – SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A, FOI INTIMADA PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS, AOS 30/10/2007, 3ª FEIRA. O PRAZO PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS EXPIROU AOS 05/11/2007, 2ª FEIRA. CONSIDERANDO-SE QUE REFERIDA DEVEDORA OPÔS EMBARGOS AOS 08/11/2007, 5ª FEIRA, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO SOB FLS. 423/427, PORQUANTO INTEMPESTIVOS.

Notificação Nº: 14645/2007
Processo Nº: RT 02014-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: INTIME-SE A ADVOGADA DA RECLAMANTE PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, DEPOSITAR OS EMOLUMENTOS RELATIVOS À EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO SOLICITADA.

Notificação Nº: 14631/2007
Processo Nº: RT 00046-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSINA SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: WELLINGTON LUIZ PEIXOTO
DESPACHO: À DEVEDORA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 51, fixando-se o valor da contribuição social em R$1.219,37. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.799.205/0001-89), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14642/2007
Processo Nº: RT 00087-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE..: ARLAN DIVINO NUNES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): BRENO RANER REZENDE E CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 23/01/2008, ÀS 09:10 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/01/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 14656/2007
Processo Nº: RT 00293-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À CREDORA: Indefere-se, por ora, o requerimento de fls. 109. Intime-se a credora.

Notificação Nº: 14635/2007
Processo Nº: RT 00422-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: IRIS SATIRO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): VALOR CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO G. VITOI
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 3305/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 14633/2007
Processo Nº: RT 00577-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON DUARTE VIEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALISCON - INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: O credor, às fls. 195, manifestou concordância em receber o valor de R$ 2.000,00, depositado pelo sr. João Wagner Nunes Moreira, para quitação de seu crédito. Dessa forma, considerando-se o acima disposto e o depósito da contribuição previdenciária cota-parte do empregado e das custas judiciais (fls. 191), extingue-se a execução. Desconstituo a penhora de fls. 53. Efetue-se o desbloqueio de transferência e gravame do veículo indicado às fls. 110.
Libere-se ao credor o saldo da conta de fls. 190. Recolha-se a contribuição previdenciária cota-parte do empregado e as custas judiciais, zerando o saldo da conta de fls. 191. Deverá a devedora, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento do IRRF incidente sobre R$ 2.000,00, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Estando em condições, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 14662/2007
Processo Nº: RT 01239-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA LEONEL CASSIMIRO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MACALE CACIANO CASSIMIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL N. 484/2007.

Notificação Nº: 14649/2007
Processo Nº: RT 01477-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: DILZA BRAZ SOARES RAMOS
ADVOGADO....: LUDMILA DI PAIVA MALHEIROS ROCHA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: DESPACHO: LIBERE-SE AO(À) CREDOR(A) A IMPORTÂNCIA DE R$1.674,53, RELATIVA AO FGTS QUE DEVERIA TER SIDO DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA DO(A) OBREIRO(A). O(A) CREDOR(A) DEVERÁ SER INTIMADO(A) PARA O LEVANTAMENTO, BEM COMO PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14651/2007
Processo Nº: RT 01479-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: TELMA FERREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 383/393.

Notificação Nº: 14664/2007
Processo Nº: AAT 01480-2007-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR...: NOÊMIA DIAS DA COSTA SANTOS
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA
RÉU(RÉ).: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO COMUM DE OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 178-82 (PRAZO COMUM - DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 14665/2007
Processo Nº: AAT 01480-2007-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR...: NOÊMIA DIAS DA COSTA SANTOS
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA
RÉU(RÉ).: ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO COMUM DE OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 178-82 (PRAZO COMUM - DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 14654/2007
Processo Nº: RT 01542-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GYN COMERCIO DE CALÇADOS LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 27, fixando-se o valor da contribuição social em R$722,60. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.496.978/0001-96), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14658/2007
Processo Nº: ARI 01559-2007-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO: EDSON JOSÉ DE SOUZA JUNIOR
RÉU(RÉ).: CLEIDE CAMARGO ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 478/479 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, RESSOLVO REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR CLEIDE CAMARGO ANTUNES DA SILVA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTE DECISUM PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Notificação Nº: 14661/2007
Processo Nº: ARI 01559-2007-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO: EDSON JOSÉ DE SOUZA JUNIOR
RÉU(RÉ).: CLEIDE CAMARGO ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RÉU: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 461-9 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 14650/2007
Processo Nº: RT 01632-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ROBERTO DE TOLEDO
ADVOGADO....: ISMERINO RORIZ SOARES DE CARVALHO E TOLEDO
RECLAMADO(A): RÁDIO JORNAL DE GOIÁS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 198 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por ANTÔNIO

ROBERTO DE TOLEDO, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 14652/2007
Processo Nº: RT 01638-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS BATISTA GALVÃO
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR, NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 208/216.

Notificação Nº: 14641/2007
Processo Nº: CPE 01876-2007-007-18-00-4 7ª VT
EXEQUENTE...: ADELMO MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO: À DEVEDORA: Suspendam-se as hastas públicas designadas ante a oposição de Embargos de Terceiro no Juízo deprecante, conforme noticiado às fls. 16-7. Registrem-se os dados do advogado da devedora, Gercino Gonçalves Belchior (fl. 18). Intime-se a devedora via Diário de Justiça Eletrônico do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 14639/2007
Processo Nº: RT 01887-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA MAMA LTDA - ME
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada na contracapa dos autos, além de efetuar o recolhimento do FGTS, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo.

Notificação Nº: 14646/2007
Processo Nº: RT 01914-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LÁZARO DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
DESPACHO: Intimem-se as reclamadas, via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 05 (cinco) dias, comprovarem a quitação da primeira parcela acordada, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, execute-se o acordo (fls. 16-7), conforme requerido à fl. 57.

Notificação Nº: 14647/2007
Processo Nº: RT 01914-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LÁZARO DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S/A + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
DESPACHO: Intimem-se as reclamadas, via Diário de Justiça Eletrônico, para, em 05 (cinco) dias, comprovarem a quitação da primeira parcela acordada, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, execute-se o acordo (fls. 16-7), conforme requerido à fl. 57.

Notificação Nº: 14636/2007
Processo Nº: RT 02016-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DE SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): OUT DOOR PLUS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:07 horas do dia 12/12/2007, para AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Se desejar a intimação de testemunha(s), até o número de 03 (três), deverá apresentar ao Juízo, em audiência, o rol com o(s) nome(s) e respectivo(s) endereço(s) correto(s), sob pena de preclusão.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 453/2007
PROCESSO Nº RT 00087-2007-007-18-00-6
Reclamante: ARLAN DIVINO NUNES
Executados: BRENO RANER REZENDE E CIA LTDA + 002
Data da Praça : 23/01/2008 às 09h10min.
Data do Leilão: 25/01/2008 às 13h00min.

O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 133, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): AV. T-3 Nº 1011, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) VEÍCULO VW/GOL SPECIAL, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2002/2002, PLACA KEN-1454, CHASSI 9BWCA05Y92T125708, RENAVAM 778507408, MOVIDO A GASOLINA, 115.000 KM RODADOS, EM ÓTIMO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos Vinte e Nove de Novembro de Dois mil e Sete. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
JUÍZA DO TRABALHO.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18138/2007
Processo Nº: RT 00636-1998-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANSERGIO MACEDO AROUCA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): LINKER SUN TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA + 003
ADVOGADO....: EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: Considerando o teor da certidão de fl.635, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 18126/2007
Processo Nº: RT 01018-2002-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE ALVES DA SILVA COSTA - ESPÓLIO DE JORGE INACIO DA COSTA FILHO
ADVOGADO....: ADAIR OLIVEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA (SUCESSOR DE NIKEI AUTO POSTO LTDA) + 004
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Considerando o teor da petição de fl.613, determino a expedição de novo mandado de entrega de bens nos exatos termos do expedido à fl.608. Intime-se o exeqüente e seu procurador para concertar dia e hora com o Oficial de Justiça para cumprimento da diligência'.

Notificação Nº: 18108/2007
Processo Nº: RT 00442-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELTON LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002
ADVOGADO....: FREDERICO GUSTAVO FLEISCHER
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) do ofício oriundo do Juízo deprecado de fls. 311/314. Prazo legal.

Notificação Nº: 18128/2007
Processo Nº: RT 00678-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES TURÍBIO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AO(À) RECLAMAANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 1076. Prazo legal.

Notificação Nº: 18147/2007
Processo Nº: RT 00957-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): M M EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: Aguarde-se resposta ao pedido de reserva de crédito deferido nos termos do ofício de fl. 283. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 18131/2007
Processo Nº: AMT 01682-2005-008-18-00-3 8ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS - SESCON-GOIÁS
ADVOGADO....: FABIOLA ARIADNE RODRIGUES OLIVEIRA
REQUERIDO(A): AGRIPAR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ISABELLA MARIA LEMOS MACEDO
DESPACHO: AO REQUERIDO: Homologo o cálculo de apuração das custas (fl. 124).
Intime-se o requerido para comprovar o pagamento do valor devido, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 18146/2007
Processo Nº: RT 00046-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MGS GENESI GOMES DE SÁ E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA A EXEQÜENTE: A exeqüente, através da petição de fl.177, requer a expedição de ofícios para SANEAGO, CELG, BRASILTELECOM e outros para certificar acerca da existência de cadastro com endereço dos executados a fim de dar prosseguimento à execução. Indefiro o pedido, pois não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides.
Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 dias, fornecer meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão dos atos executórios por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80. Em razão do deferimento à reclamante dos benefícios da justiça gratuita, fica autorizada, caso queira, a emissão de certidão circunstanciada de sua condição. Intime-se a exeqüente do teor do despacho.

Notificação Nº: 18140/2007
Processo Nº: RT 00051-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: KÁTTIA AVENES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COPRESGO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE APRESENTAR SUA CTPS NO PRAZO DE 48 HORAS, PARA QUE RECLAMADAS EFETUEM AS ANOTAÇÕES DETERMINADAS EM SENTENÇA.

Notificação Nº: 18103/2007
Processo Nº: RT 00561-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 06/12/2007, às 09:45 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 168, cujo teor é o seguinte: ' Homologo o cálculo de liquidação da sentença (152/167), fixando a condenação no valor, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Não obstante, considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 06.12.2007, às 09h45min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes da audiência designada, com urgência. Não havendo êxito na conciliação, expeça-se mandado de citação, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, fazendo constar o valor do depósito recursal (fls.143 e 246), bem como deduzindo o valor correspondente, visando não haver excesso de penhora. Em se tratando de execução provisória, com a garantia da execução, determino o sobrestamento do feito até o julgamento do Recurso de Revista noticiado nos autos. (...)'

Notificação Nº: 18141/2007
Processo Nº: RT 00630-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CELINO BRUNO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO IND PAPEL - CBP + 002
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Defiro a nomeação de técnico habilitado para proceder à análise/avaliação dos bens mencionados às fls. 291/292, ciente o exeqüente de que a diligência ocorrerá às suas expensas, haja vista a onerosidade de uma ação deste tipo para a máquina judiciária. Intime-se-o para informar, no prazo de 05 dias, o nome do profissional. (...)'

Notificação Nº: 18114/2007
Processo Nº: RT 00709-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ED MORGAN SOARES DE FARIAS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.716/717. Prazo legal.

Notificação Nº: 18156/2007
Processo Nº: RT 00888-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ SILVA E SOUZA ASSIST. P/ LUIZ DANTAS DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OSMAR TEIXEIRA DA SILVA (LAVAJATO AUTO CAR)
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 18105/2007
Processo Nº: RT 01012-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO SILVA FREITAS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 436/437, opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18106/2007
Processo Nº: RT 01012-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO SILVA FREITAS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 436/437, opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18154/2007
Processo Nº: RT 01108-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO PIRES BARBOSA JÚNIOR
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 014
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 18113/2007
Processo Nº: RT 01777-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLA FRANCO ZANNINE
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE:
De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 1032/1035, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18121/2007
Processo Nº: RT 00229-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: DEISE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DRA. MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da Petição de fls.397/400 para manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18125/2007
Processo Nº: RT 00370-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: IDELMA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): SUN FOODS AGRO INDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Nada a deliberar acerca da alegação do executado de que o exeqüente teria recebido valor superior ao seu crédito, haja vista que existem nos autos comprovantes (fls. 234 e 238/240) de que o exeqüente recebeu apenas a importância de R$ 494,20 referente ao seu crédito; foi transferida a importância de R$ 397,69 para a conta vinculada do exeqüente, referente ao FGTS e foi recolhido a título de contribuição previdenciária o valor de R$ 207,81. Intime-se. Após, arquivem-se os autos. (...)'.

Notificação Nº: 18115/2007
Processo Nº: RT 00586-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento do TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 18124/2007
Processo Nº: AIN 00612-2007-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE..: LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSSINI BEZERRA ROSSI
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 461/469, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18122/2007
Processo Nº: RT 01548-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ILDENILDE NASCIMENTO BATISTA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: AO RECLAMADAS: Vista da Petição de fls.192. Prazo legal.

Notificação Nº: 18123/2007
Processo Nº: RT 01548-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ILDENILDE NASCIMENTO BATISTA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: AO RECLAMADAS: Vista da Petição de fls.192. Prazo legal.

Notificação Nº: 18159/2007
Processo Nº: RT 01569-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 207 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 18142/2007
Processo Nº: RT 01617-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIA MANFRIN
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Houve o decurso in albis de prazo para interposição de recurso das partes acerca da sentença líquida proferida nos autos, bem como do cumprimento espontâneo da condenação, conforme certificado à fl.367. Através de petição protocolizada no dia 21.11.2007, juntada às fls.369/371, a reclamada comprova o recolhimento das custas processuais e depósito recursal para fins de recurso ordinário. No entanto, conforme certificado à fl.373 não existe petição de recurso ordinário para o presente feito, cadastrada no Sistema de Administração Judicial (SAJ). Neste contexto, determino a intimação da reclamada para, em 48 horas, prestar os devidos esclarecimentos, ciente de que na ausência de manifestação será dado prosseguimento normal ao feito.

Notificação Nº: 18137/2007
Processo Nº: RT 01620-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LIDIA ROCHA OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 27/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18136/2007
Processo Nº: RT 01759-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GEORGIA DE CARVALHO FURTADO FREITAS SANTOS
RECLAMADO(A): VCI VANGUARD CONFECÇÕES IMPORTADAS LTDA.
ADVOGADO....: SILVANETE CANDIDA SENA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 165/168) para que surtam seus efeitos legais e jurídicos, à exceção da discriminação das parcelas, que deverão observar a proporcionalidade com as verbas pleiteadas na inicial. Custas pelo reclamante no importe de R$ 110,00, isento na forma da Lei. Deverá a reclamada proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, observando-se a proporcionalidade com as verbas pleiteadas na inicial, devendo ser comprovado nos autos no 10º dia do mês subseqüente ao vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução'. Intimem-se as partes, ciente o reclamante de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a data estipulada para o cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Cumprido integralmente o acordo, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18129/2007
Processo Nº: RT 01768-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA NATIVIDADE NECO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 85/86 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 18107/2007
Processo Nº: RT 01786-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUTON COSTA SILVA
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J. B. S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: PARA AS PARTES:
Tomarem ciência da sentença líqüida prolatada em 15/10/2007, bem como da liquidação de fls. 133/144, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 18152/2007
Processo Nº: RT 01887-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JESUE ANTÔNIO MENDES + 001
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO
DESPACHO: PARA AS RECLAMADAS: Recebo a petição de fls. 234/236 apresentada pelos reclamantes como embargos de declaração. Registre-se para fins estatísticos. Intimem-se as reclamadas para, querendo, manifestarem-se. Prazo legal.

Notificação Nº: 18153/2007
Processo Nº: RT 01887-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JESUE ANTÔNIO MENDES + 001
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): WHIRLPOOL S.A. (BRASTEMP) + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA AS RECLAMADAS: Recebo a petição de fls. 234/236 apresentada pelos reclamantes como embargos de declaração. Registre-se para fins estatísticos. Intimem-se as reclamadas para, querendo, manifestarem-se. Prazo legal.

Notificação Nº: 18127/2007
Processo Nº: RT 01913-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MOGLIA T. FLORES E OUTROS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 71/74. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18116/2007
Processo Nº: RT 01939-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BARBOSA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): TECCON S.A. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
ADVOGADO....: RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Analisando os autos verifico a necessidade de realização de perícia médica para averiguação do nexo causal entre a doença e o trabalho, bem como a extensão do dano alegado pelo reclamante. Assim, determino a retirada do feito da pauta de audiência do dia 04.12.2007, às 14h30min, devendo as partes serem intimadas com urgência. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo comum de 05 (cinco) dias.
Nomeio para realização da perícia a Drª Camila Santos de Oliveira, que deverá apresentar o laudo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação. Decorrido o prazo acima deferido às partes, intime-se o experto no seguinte endereço: Praça T-9, nº110, apto 902, Residencial Portal do Ipê, S. Bueno, CEP:74.210-310, telefones: (62) 3877.8945/ 8176.1443. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, prazo de 05 dias, a começar pelo reclamante'.

Notificação Nº: 18157/2007
Processo Nº: RT 02105-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MARLENE LUIZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: '...'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 07/12/2007 às 09:50 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA...'

Notificação Nº: 18148/2007
Processo Nº: RT 02208-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): IMPACTO PAINÉIS LTDA. (N/P DE EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 06/12/2007, às 10:20 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 18155/2007
Processo Nº: RT 02215-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: SÂMARA RAPHE CAMILO N/P DE VANDA RIBEIRO BENTO + 001
ADVOGADO....: GESUALDO ANTONIO PINTO
RECLAMADO(A): NEW CAR LANTERNAGEM E PINTURA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: '...'Movimento pela Conciliação', promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, decido incluir o presente feito na pauta de audiências do dia 07/12/2007 às 09:20 horas, para tentativa de conciliação. Não havendo acordo, fica mantida a audiência já designada. ATENÇÃO: Não haverá instrução neste dia, portanto é desnecessário trazer testemunhas. Para homologação de acordo, é indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e advogados. COM URGÊNCIA...'

Notificação Nº: 18158/2007
Processo Nº: RT 02219-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer(rem) à audiência de tentativa de conciliação designada na pauta do dia 06/12/2007, às 10:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0654/2007
PROCESSO: RT 01630-2004-008-18-00-6
Data da disponibilização: 29/11/2007
Data da Publicação (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 30/11/2007
RECLAMANTE: CLAUDIO SANCLER DA CRUZ IGREJA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$21.756,18; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.307,33; INSS/EMPREGADO-R$292,21;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$115,32; IRFF a recolher-R$1.183,87; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$23.178,83; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/09/2007.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, Marluce N. Coelho, Assistente-02, digitei e subscrevi, aos Vinte e Nove de Novembro de Dois mil e Sete.
STAEL LOPES CANÇADO
Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15561/2007
Processo Nº: RT 00123-2000-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ELZIRENE DE ARAUJO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MARCIA MOREIRA + 001
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista por 10 dias.

Notificação Nº: 15546/2007
Processo Nº: RT 01358-2003-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: EDNA MARIA HONORATO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À reclamante: Para devolver valor levantado a maior (fl. 341), em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15548/2007
Processo Nº: RT 01830-2003-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO NEVES CARDOSO
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber certidão requerida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15523/2007
Processo Nº: RT 01298-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ALEX PEREIRA BATISTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: À reclamada: Para pagar a diferença do valor já depositado, em 05 dias.

Notificação Nº: 15559/2007
Processo Nº: RT 01523-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA COSTA FARIAS
ADVOGADO....: GUILHERME BRINGEL MURICI
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS LTDA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: À reclamada: Recolher emolumentos, para que seja expedida a certidão solicitada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15553/2007
Processo Nº: AIN 02193-2005-009-18-00-5 9ª VT
REQUERENTE..: ALBERCI ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA
REQUERIDO(A): AAS SOBROSA APOLO ESPORTES E CALÇADOS
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: À reclamada: Vista de fls. 676/677. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15560/2007
Processo Nº: RT 00915-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO HENRIQUE PEREIRA
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MPM LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. EPP + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Recolher emolumentos, para que seja expedida a certidão solicitada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15555/2007
Processo Nº: RT 01284-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: GERSON DA COSTA HUNGRIA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): TECNOCOOP INFORMÁTICA COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
DESPACHO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15519/2007
Processo Nº: RT 01367-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO CUNHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fls. 445/446, por 05 dias.

Notificação Nº: 15564/2007
Processo Nº: RT 01405-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA (GOIÁS TENDAS LTDA.)
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15557/2007
Processo Nº: RT 01735-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça (trazer endereço da agência bancária). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15515/2007
Processo Nº: RT 01874-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNATAN MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15554/2007
Processo Nº: RT 02060-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: NELVITHON ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15563/2007
Processo Nº: CCS 00037-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
RÉU(RÉ).: EURÍPEDES PRUDÊNCIO DE MOURA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15514/2007
Processo Nº: RT 00063-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: AUREO VALK
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): K S REFRIGERAÇÃO DE PRODUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15562/2007
Processo Nº: RT 00132-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PACHECO DE MELO
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15541/2007
Processo Nº: AAT 00137-2007-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: IGERMAN MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO: ANA CARITA PAES LEME
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
DESPACHO: À reclamada: Vista dos embargos declaratórios opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15518/2007
Processo Nº: RT 00956-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: VILMA GONÇALVES CÂNDIDO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): GOIAS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamada: Vista da certidão de fl. 74, por 10 dias.

Notificação Nº: 15538/2007
Processo Nº: RT 01232-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: IRANETE DIVINA ROSA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 407/410:
ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS.

Notificação Nº: 15539/2007
Processo Nº: RT 01232-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: IRANETE DIVINA ROSA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 407/410:
ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS.

Notificação Nº: 15520/2007
Processo Nº: RT 01485-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLY GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RECLAMADO(A): BERTONAV COUROS EXPORTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa de fl. 82. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15517/2007
Processo Nº: RT 01519-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARDOSO LIMA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: À reclamada: Vista da petição de fl. 65, por 05 dias.

Notificação Nº: 15558/2007
Processo Nº: RT 01573-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ALCEU FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): RACSO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15556/2007
Processo Nº: RT 01651-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: À reclamante: Vista de fls. 59/63. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15534/2007
Processo Nº: RT 01662-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA CARLA DE MENEZES
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): FABIAMCE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Às partes: Indefiro a pretensão do reclamante, de execução de multa por atraso na devolução da CTPS pela reclamada, porque este, nos termos do acordo (fl.46), descumpriu a cláusula, juntando o documento fora do prazo estipulado.
Ao cálculo da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 15565/2007
Processo Nº: RT 01739-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLY PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS CÉSAR BARBOSA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso adesivo interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15566/2007
Processo Nº: RT 01739-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLY PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS CÉSAR BARBOSA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso adesivo interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15552/2007
Processo Nº: RT 01876-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JORGE FRANCIS DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ALLIANÇA ENGENHARIA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15536/2007
Processo Nº: RT 01925-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR LINO DE SANTANA
ADVOGADO....: ANDREIA GIORDANA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fl. 521: Isto posto, conheço dos embargos declaratórios para no mérito acolhê-los, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 15537/2007
Processo Nº: RT 01925-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR LINO DE SANTANA
ADVOGADO....: ANDREIA GIORDANA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fl. 521:
Isto posto, conheço dos embargos declaratórios para no mérito acolhê-los, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 15513/2007
Processo Nº: RT 01985-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: WALTERMIR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ROBERTO CLÁUDIO GRANADO
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamado: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 15524/2007
Processo Nº: RT 01995-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA REGINA DE ARVELLOS
ADVOGADO....: WANESSA MAFALDA ARANTES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15521/2007
Processo Nº: AC 02114-2007-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: RIMENE LOPES AMARAL
ADVOGADO: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RÉU(RÉ).: S.A. PRODUÇÕES + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Rimene Lopes Amaral propõe ação contra S.A Produções + 1,dando à causa o valor de R$15.000,00. Considerando-se que o valor da causa não excede a quarenta vezes o salário mínimo (art.852-A da CLT)a reclamação enquadra-se no procedimento sumaríssimo. Conforme se vê à fl.68, um dos reclamados não foi notificado porque mudou-se, segundo a informação do correio, restando descumprida a norma do inciso II do art. 852-B da CLT, e atraindo a aplicação do § 1º do mesmo artigo, ou seja, o arquivamento da reclamação. Isto posto, nos termos da fundamentação supra, determino o arquivamento dos autos. Custas pelo autor, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, dado à ação.

Notificação Nº: 15535/2007
Processo Nº: RT 02196-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULA VIVIANE RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO....: LIVIA MARQUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À reclamante: Retifique-se o polo passivo da ação para constar como reclamado o Estado de Goiás, uma vez que a Assembléia Legislativa não tem personalidade jurídica própria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 710/07
PROCESSO Nº RTN 00898-2004-009-18-00-7
Exeqüente : VALDIVINO GUNDIM DE CARVALHO
Advogado(a) : EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
Executado(a) : JOQUEI CLUBE DE GOIAS
Advogado(a) : LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
1ª praça: 23/01/2008 às 11h. 20min.
2ª praça: 30/01/2008 às 11h. 20min.
Localização do(s) bem(ns): AV. ANHANGUERA, N 3653, CENTRO GOIANIA GO O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, N 1562, QD 82, LT 05, ST BUENO, GOIÂNIA GO , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 3.980,00 (TRES MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 585, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) AGOSTINHO AGOSTINHO GUADAGUINO, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
05 APARELHOS DE AR CONDICIONADO, 10.000 BTUS, MARCA SPRINGER, FUNCIONANDO, EM USO E BOM ESTADO DE CONSERAVAÇÃO, AVALIADO EM R$750,00 A UNIDADE, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$3.700,00 02) 01 UM BEBEDOR MARCAIBBL, EM FUNCIONANDO EM USO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO, AVALIADO EM R$230,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete.
BRENO MEDEIROS
JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 708/07
PROCESSO Nº RT 01214-2004-009-18-00-4
Exeqüente : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(a) : CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
Executado(a) : LAVANDERIA PASSARELA LTDA
Advogado(a) : IRENI GOMES PERES MARTINI
Data do Leilão: 25/01/2008 às 13h. 00min.
Leiloeiro: ALVARO SERGIO FUZO
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, na data e horário acima indicados, nas dependências do AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO A AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço RUA 1015, N 59, ST PEDRO LUDOVICO, GOIANIA GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) FERNANDA DE SOUSA GOUVEIA PIO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 UMA MAQUINA INDUSTRIAL CALANDRA DE 02 ROLOS MARCA SITER A VAPOR, COMPLETO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇAO
Total da avaliação: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, horário e local supramencionados, ficando ciente de que à espécie se aplicam os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, sendo a comissão do leiloeiro, de 5% sobre o valor do lance, a cargo do arrematante, devendo ser depositada juntamente com
o principal. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete.
BRENO MEDEIROS
JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 709/07
PROCESSO Nº RT 00785-2006-009-18-00-3
Reclamante(s) : ERIVALDO ARAÚJO DE SOUZA
Reclamado(a)(s) : ULDIONE FINOTTI MARQUES
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ULDIONE FINOTTI MARQUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIENCIA DA PENHORA DO IMÓVEL 01 UM LOTE DE TERRAS DE Nº03A, DA QD 167, NA RUA 301, ST NORTE FERROVIARIO, COM AREA DE 352,52M², COM AREA EDIFICADA DE 560M² NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRACITADO. PRAZO LEGAL.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete.BRENO MEDEIROS
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15853/2007
Processo Nº: CS 01281-1998-010-18-01-2 10ª VT
EXEQUENTE...: WALTER APARECIDO RIBEIRO
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
EXECUTADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJnº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 07/12/2007 às 08h45min.Intimem-se partes e procuradores.

OUTRO : LUIZ CARLOS DA SILVA
Notificação Nº: 15825/2007
Processo Nº: RT 00625-1999-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JOAO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GIOVANNI MARQUES BARIANI
ADVOGADO....: AILSON DE OLIVEIRA MOTA
DESPACHO: Como disposto à fl.737, aguarde-se a comprovação nos autos dos recolhimentos previdenciários e fiscais.

Notificação Nº: 15829/2007
Processo Nº: RT 00342-2001-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL BONINO DA MOTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCIA PIMENTA DE PAIVA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 15836/2007
Processo Nº: RT 00473-2001-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): METAGO METAIS DE GOIAS S/A
ADVOGADO....: EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA
DESPACHO: Indefiro o pleito de penhora de crédito, uma vez que, consoante informado às 281/282, esse não pertence à executada. Expeça-se Mandado de Penhora dos bens nomeados à fl. 245, tantos quantos bastem para o total garantia da dívida, incluindo-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789-A, da CLT.

Notificação Nº: 15799/2007
Processo Nº: RT 00301-2003-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: Homologo o acordo de fls.253/254 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelas partes, no importe de R$66,20 calculadas sobre o valor avençado, isento o reclamante de sua cota/parte. Deverá a executada comprovar o recolhimento no prazo de 05 dias. Não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Para liberação do depósito recursal à executada, aguarde-se o total cumprimento do acordo. Oficie-se ao C.TST informando da realização da avença.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se.Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 15856/2007
Processo Nº: RT 00896-2003-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO GOMES VIANA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): AMBROLINO ELIAS ANTUNES + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 15843/2007
Processo Nº: RT 01809-2003-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: PARA RECLAMADA, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 15811/2007
Processo Nº: RT 01849-2003-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLICE FERREIRA TOITO
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
RECLAMADO(A): CS MARKETING PROMOCIONAL S/C LTDA (N/P TEREZA CRISTINA COPPINI) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 15833/2007
Processo Nº: RT 00010-2004-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: PARA reclamada, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 15831/2007
Processo Nº: RT 00455-2004-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JERONIMO TERENCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para apresentar sua CTPS em Secretaria, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15814/2007
Processo Nº: RT 00978-2004-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): TRANSVEGA TRANSPORTE LTDA + 003
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 15858/2007
Processo Nº: RT 01319-2004-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO BENTO FERREIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001
ADVOGADO....: DÉCIO FREIRE
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15820/2007
Processo Nº: RT 00374-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15819/2007
Processo Nº: RTN 01006-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: CLECIANE DE CARVALHO RODRIGUES DIAS
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15813/2007
Processo Nº: RT 01369-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VALMIRO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): JARDEL FURTADO DE JESUS
ADVOGADO....: KATHIE LUCIANE PELEGRINO
DESPACHO: Diligencie a Secretaria da Vara via Serpro no sentido de localizar o atual paradeiro do executado.Frutífera a diligência, intime-se novamente o exeqüente para se manifestar conclusivamente sobre o prosseguimento do feito, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo definitivo. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 15807/2007
Processo Nº: RT 01391-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VALTIERRE MAGALHÃES PINHEIRO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): DIRCEU MONTEIRO DE CASTRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 15844/2007
Processo Nº: RT 01829-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MARIA ALBINO
ADVOGADO....: WILMAR FERNANDES MATIAS
RECLAMADO(A): ALBA VALÉRIA DO CVARMO ALBA CRIAÇÕES INFANTO JUVENIL
ADVOGADO....: SIMPLICIO JOSÉ DE SOUZA FILHO
DESPACHO: Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação, intimando-se o reclamante para comparecer na Secetaria da Vara e no SDMJ e marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora para cumprimento da diligência, fornecendo os meios necessários.

Notificação Nº: 15810/2007
Processo Nº: RT 02054-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR BATISTA TEODOSIO
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMDO: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15860/2007
Processo Nº: RT 00884-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA LEITE DE SOUSA PINEDO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERNANDO ALVES FEITOSA
DESPACHO: VISTA AO(À) EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência Detran, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 15861/2007
Processo Nº: RT 01175-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO MASSUD COSTA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Converto em penhora parcial os 'bloqueios judiciais' noticiados às fls.130/131, no importe de R$ 145,96, R$ 1.844,25 e R$ 1.728,75, respectivamente, devendo esses valores ser tranferidos para a CAIXA, agência desta Especializada.

Notificação Nº: 15862/2007
Processo Nº: RT 01175-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO MASSUD COSTA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE CASTRO DIAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Converto em penhora parcial os 'bloqueios judiciais' noticiados às fls.130/131, no importe de R$ 145,96, R$ 1.844,25 e R$ 1.728,75, respectivamente, devendo esses valores ser tranferidos para a CAIXA, agência desta Especializada.

Notificação Nº: 15806/2007
Processo Nº: RT 01183-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 15849/2007
Processo Nº: RT 01865-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA ALMEIDA PEREIRA PORTILHO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls.398, fixando o valor da execução em R$747,60, sujeitos a atualização. O Imposto de Renda, no importe de R$747,60, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Deverá, ainda, ser observado o disposto no ADI SRF nº 07/2004 no tocante à eventual incidência nos honorários periciais. Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls.298, sendo despicienda a realização de penhora.

Notificação Nº: 15821/2007
Processo Nº: RT 01957-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON LÚCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Aguarde-se a solução do AI/RR, qunado as partes serão intimadas da conversão da execução provisória em definitiva, e então poderão ser apresentados eventuais Embargos e Impugnação aos Cálculos (CLT, art.884).

Notificação Nº: 15822/2007
Processo Nº: RT 01957-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON LÚCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO AFONSO VELOZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Aguarde-se a solução do AI/RR, qunado as partes serão intimadas da conversão da execução provisória em definitiva, e então poderão ser apresentados eventuais Embargos e Impugnação aos Cálculos (CLT, art.884).

Notificação Nº: 15821/2007
Processo Nº: RT 01957-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON LÚCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Aguarde-se a solução do AI/RR, qunado as partes serão intimadas da conversão da execução provisória em definitiva, e então poderão ser apresentados eventuais Embargos e Impugnação aos Cálculos (CLT, art.884).

Notificação Nº: 15822/2007
Processo Nº: RT 01957-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON LÚCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO AFONSO VELOZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Aguarde-se a solução do AI/RR, qunado as partes serão intimadas da conversão da execução provisória em definitiva, e então poderão ser apresentados eventuais Embargos e Impugnação aos Cálculos (CLT, art.884).

Notificação Nº: 15821/2007
Processo Nº: RT 01957-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON LÚCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Aguarde-se a solução do AI/RR, qunado as partes serão intimadas da conversão da execução provisória em definitiva, e então poderão ser apresentados eventuais Embargos e Impugnação aos Cálculos (CLT, art.884).

Notificação Nº: 15822/2007
Processo Nº: RT 01957-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JAKSON LÚCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO AFONSO VELOZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Aguarde-se a solução do AI/RR, qunado as partes serão intimadas da conversão da execução provisória em definitiva, e então poderão ser apresentados eventuais Embargos e Impugnação aos Cálculos (CLT, art.884).

Notificação Nº: 15826/2007
Processo Nº: RT 02007-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLAS ALEXANDRA BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Vista à executada por 05 dias.

Notificação Nº: 15827/2007
Processo Nº: RT 02007-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLAS ALEXANDRA BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À EXECUTADA: Vista à executada por 05 dias.

Notificação Nº: 15838/2007
Processo Nº: RT 02043-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ELISVAN DE SOUSA LOPES
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA. + 002
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
DESPACHO: Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução.
Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 15859/2007
Processo Nº: RT 02127-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO IVO BRANQUINHO GIMENES
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA.
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA: Deverá a reclamada comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento dos emolumentos para que a certidão narrativa pleiteada possa ser confeccionada.

Notificação Nº: 15824/2007
Processo Nº: RT 02224-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BORGES DO VALLE
ADVOGADO....: SÉRGIO E. MOREIRA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15848/2007
Processo Nº: RT 00202-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: EUDILANIO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15846/2007
Processo Nº: RT 00325-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LORENA DE JESUS RIBEIRO GOMES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA REGINA OTON LEITE RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 11/01/2008 às 14:30 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/01/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15847/2007
Processo Nº: RT 00325-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LORENA DE JESUS RIBEIRO GOMES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): INFORMARE EDITORA DE PUBLICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA REGINA OTON LEITE RIBEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 11/01/2008 às 14:30 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/01/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15803/2007
Processo Nº: RT 00438-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VANÚSIA DO NASCIMENTO LEITE
ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. PREPOSTOS: IVANA E PAULO + 001
ADVOGADO....: .

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 15832/2007
Processo Nº: AC 00497-2007-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001
ADVOGADO: SARA MENDES
RÉU(RÉ).: FÁTIMA GISELE NAJAR + 005
ADVOGADO: ALDO MURO JUNIOR
DESPACHO: À PROCURADORA DO AUTOR: Deverá a advogada do autor regularizar sua representação processual, tendo em vista que a procuração constante dos autos é cópia.

Notificação Nº: 15830/2007
Processo Nº: RT 00802-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA CRECHE - ME
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levamentamento de seu crédito líquido.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15808/2007
Processo Nº: RT 01011-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON BORGES FELICIO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15823/2007
Processo Nº: CCS 01023-2007-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JUAREZ PIRES DE CAMPOS
ADVOGADO: JUAREZ PIRES DE CAMPOS
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15809/2007
Processo Nº: RT 01223-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MONIQUELE SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 15845/2007
Processo Nº: RT 01261-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO CESAR DA SILVA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): STAMPCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
DESPACHO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 15857/2007
Processo Nº: RT 01276-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES MIRANDA DE PAIVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA LEMES ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.681:'Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso do autor e o de fls.533/550 da Reclamada. Todavia, tendo em vista o princípio da unicidade recursal, nego seguimento ao segundo R.O. Interposto pela demandada às fls.616/619.Intime-se a Reclamada.Goiânia, 21 de novembro de 2007, quarta-feira.ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15834/2007
Processo Nº: ACP 01490-2007-010-18-00-5 10ª VT
CONSIGNANTE..: COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA.
ADVOGADO.....: YURY MARCELO FURTADO
CONSIGNADO(A): HÉLIO PINTO CARDOSO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que, nada obstante a sentença de liquidação (fls.36/37) tenha qualificado a devedora COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA, o mandado de citação de fl.38 foi indevidamente expedido em face do consignado Sr. HÉLIO PINTO CARDOSO e, não sendo esse encontrado na sede da empresa consignante, foi expedido o edital de citação de fl.42, desta feita em face da real devedora, apesar de haver nos autos indicação do seu endereço certo. Posto isso, chamo o processo à ordem, declaro a nulidade do mandado e do edital retromencionados e determino a liberação dos valores apreendidos via BACEN (fls.45/46) e a expedição de outro Mandado de Citação em face da devedora COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA, incluindo-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789-A, da CLT. Deverá a Secretaria observar o disposto no art. 880, § 3º, da CLT. Não ofertados bens ou não garantido o Juízo, proceda-se à busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da Executada COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA, CNPJ nº 72.385.602/0001-15, qualificada às fls. 02, efetuando-se bloqueio até o limite do crédito exeqüendo
atualizado, com posterior transferência para conta vinculada a este Juízo. Por outro lado, não assiste razão à demandada no tocante ao valor a dívida. Entendo que a importância acordada é paga integralmente. Assim, os recolhimentos previdenciários e fiscais porventura existentes são encargo exclusivo da empregadora (ex), que ensejou a execução, salvo se for expressamente convencionado de forma diversa no termo de conciliação. Detarte, a contribuição previdenciária sub judice é integralmente devida pela COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA, estando incluídas no quantum debeatur as “parcelas do empregado e do empregador”. Outrossim, não se pode acolher a alegação de Documento assinado eletronicamente por ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, em 28/11/2007, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. GILSON MENDES CRUZ
X:\gynvt10comp\DESPACHOS_SAJ18\DES_001_2007_ACPG_01490_2007_010_18_00_5.ODT
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
quitação da obrigação previdenciária pelos recolhimentos efetuados no curso da prestação laboral, uma vez que o fato gerador da contribuição devida à Previdência é o pagamento do acordo homologado em audiência (ata de fl.24), conforme prevê a Lei 8212/91. Intime-se a executada/consignante.

Notificação Nº: 15834/2007
Processo Nº: ACP 01490-2007-010-18-00-5 10ª VT
CONSIGNANTE..: COMERCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA.
ADVOGADO.....: YURY MARCELO FURTADO
CONSIGNADO(A): HÉLIO PINTO CARDOSO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que, nada obstante a sentença de liquidação (fls.36/37) tenha qualificado a devedora COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA, o mandado de citação de fl.38 foi indevidamente expedido em face do consignado Sr. HÉLIO PINTO CARDOSO e, não sendo esse encontrado na sede da empresa consignante, foi expedido o edital de citação de fl.42, desta feita em face da real devedora, apesar de haver nos autos indicação do seu endereço certo. Posto isso, chamo o processo à ordem, declaro a nulidade do mandado e do edital retromencionados e determino a liberação dos valores apreendidos via BACEN (fls.45/46) e a expedição de outro Mandado de Citação em face da devedora COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA, incluindo-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789-A, da CLT. Deverá a Secretaria observar o disposto no art. 880, § 3º, da CLT. Não ofertados bens ou não garantido o Juízo, proceda-se à busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da Executada COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA, CNPJ nº 72.385.602/0001-15, qualificada às fls. 02, efetuando-se bloqueio até o limite do crédito exeqüendo
atualizado, com posterior transferência para conta vinculada a este Juízo. Por outro lado, não assiste razão à demandada no tocante ao valor a dívida. Entendo que a importância acordada é paga integralmente. Assim, os recolhimentos previdenciários e fiscais porventura existentes são encargo exclusivo da empregadora (ex), que ensejou a execução, salvo se for expressamente convencionado de forma diversa no termo de conciliação. Detarte, a contribuição previdenciária sub judice é integralmente devida pela COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA, estando incluídas no quantum debeatur as “parcelas do empregado e do empregador”. Outrossim, não se pode acolher a alegação de quitação da obrigação previdenciária pelos recolhimentos efetuados no curso da prestação laboral, uma vez que o fato gerador da contribuição devida à Previdência é o pagamento do acordo homologado em audiência (ata de fl.24), conforme prevê a Lei 8212/91. Intime-se a executada/consignante.

Notificação Nº: 15812/2007
Processo Nº: RT 01500-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 15816/2007
Processo Nº: RT 01586-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls.107:'desentranhem-se ao reclamante os documentos de fls.17/75, que serão recebidos em Secretaria no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15837/2007
Processo Nº: RT 01640-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR HUGO MARRA DE CASTRO
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): G-BRAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (MANAUSCOL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: DE ORDEM: Fica V. Sa. intimada para fornecer, no prazo de 5 dias, o número de inscrição da reclamada no CNPJ, bem como informar a Especialidade do Estabelecimento, com o fim de possibilitar a anotação dos contratos de trabalho na CTPS do reclamante, a ser procedida pela Secretaria do Juízo.

Notificação Nº: 15817/2007
Processo Nº: RT 01814-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR HELENO DO CARMO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 15804/2007
Processo Nº: RT 01849-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCO CÉSAR SATELES
ADVOGADO....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO CÂNDIDO BOZI
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15842/2007
Processo Nº: ACP 01923-2007-010-18-00-2 10ª VT
CONSIGNANTE..: LEPZIG- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. - ME
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
CONSIGNADO(A): LUCIANA COSTA BARCELOS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado para considerar quitadas as parcelas discriminadas no TRCT, nos limites dos valores nele constantes, liberando a consignante LEPZIG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA da obrigação de pagar à consignada LUCIANA COSTA BARCELOS o valor do acerto rescisório que entende devido, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Liquidação por cálculos do contador.Custas pelo réu no importe de R$ 10,64 sobre R$ 134,33, valor arbitrado à condenação.Libere-se à consignante o valor depositado, conforme guia de fls. 29.Intimem-se as partes.Nada mais.MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI.Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 15835/2007
Processo Nº: RT 01933-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: FABÍOLA OLIVEIRA FRANCISCO MILANI (HERDEIRA DO FALECIDO EMPREGADO MARCOS CÉSAR MILANI)
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): AGAPE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIS EUGENIO DA VEIGA JARDIM MEIRELLES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls.133:Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita à Reclamada, uma vez que a previsão da Lei nº 1.060/50 diz respeito tão somente à pessoa física. Ante a inexistência de comprovação dos recolhimentos das custas processuais e do depósito recursal, nego seguimento ao Recurso, porquanto deserto.

Notificação Nº: 15800/2007
Processo Nº: RT 01943-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO TAVARES DA CUNHA
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): ANTONIO BALDUÍNO
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
DESPACHO: Retire-se o feito da pauta do dia 26.11.2007, às 09:00 h, incluindo-o na do dia 31/01/08 às 15:00 horas.

Notificação Nº: 15805/2007
Processo Nº: RT 01943-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO TAVARES DA CUNHA
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): ANTONIO BALDUÍNO
ADVOGADO....: MAYCON VICENTE INÁCIO
DESPACHO: Para o Requerido. Prazo de 2 dias. Fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça do Juízo Deprecado (1ª VT de Aparecida de Goiânia-GO), às fls. 32 da CP.

Notificação Nº: 15839/2007
Processo Nº: RT 02033-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO HIROSHI ILDA
ADVOGADO....: PAULA ESTRELA FOGAÇA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:EX POSITIS, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que nos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista promovida por ORLANDO HIROSHI IIDA, em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, tudo em consonância com a fundamentação, que integra o presente decisum. Custas pela Reclamada, no importe de R$3.600,00, calculadas sobre o valor de R$180.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação.Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, de acordo com o Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, sendo as contribuições sociais, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da Constituição Federal.Intimem-se as partes.Goiânia, 26 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 15852/2007
Processo Nº: CCS 02136-2007-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: LUCIANA RAMOS GASTON BRANSTETTER
ADVOGADO: .
DESPACHO: À vista do disposto no art.841 consolidado, adie-se a audiência UNA para 11/12/2007 13:00.Intimem-se.

Notificação Nº: 15798/2007
Processo Nº: RT 02143-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Incluído o feito na pauta de audiências desta data.O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela ilíquida, sem indicação do valor correspondente, qual seja, seguro desemprego. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Custas pelo Reclamante, no importe de R$106,24, calculadas sobre o valor dado à causa de R$5.312,11, isento. Intime-se o reclamante. Após, ao arquivo. Nada mais.

Notificação Nº: 15795/2007
Processo Nº: ACP 02233-2007-010-18-00-0 10ª VT
CONSIGNANTE..: QUALITY LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
CONSIGNADO(A): LARA GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 14/12/2007, 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6141/2007
PROCESSO: RT 00149-2007-010-18-00-2
Exeqüente(s): MARTON GOMES MARTINS
Executado(s): SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA, CPF nº 336.293.311-49 e DJARY ALENCASTRO VEIGA NETO, CPF nº 216.566.901-44.
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o

presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA E DJARY ALENCASTRO VEIGA NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 1.011,48; INSS/EMPREGADO-R$ 12,33; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 5,12; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 1.041,26; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Nove de Novembro de Dois mil e Sete.
Antônio Gonçalves da Silva Neto
Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 191/2007
PROCESSO Nº RT 00325-2007-010-18-00-6
Reclamante: LORENA DE JESUS RIBEIRO GOMES
Exeqüente : LORENA DE JESUS RIBEIRO GOMES
Executado : INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA.
Data da Praça 11/01/2008 às 14:30 horas
Data do Leilão 25/01/2008 às 13 horas
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.410,00 (seis mil, quatrocentos e dez reais), conforme auto de penhora de fls. 92/93, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 28 Nº 55 QD. E-13 LT. 13 ST. MARISTA CEP 74.150-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 10 (dez) cadeiras com rodízio, com estofado e assento nas cores: azul e preta em bom estado de conservação, avaliadas cada uma por R$ 100,00, totalizando R$ 1.000,00; - 02 mesas para escritório com fórmica azul com 03 gavetas tamanho aproximado de 150 x 70 cm, estrutura em metal, em bom estado de conservação, avaliada por R$ 350,00, totalizando R$ 700,00; - 10 meses para escritório em fórmica azul, com 02 gavetas medindo aproximadamente 120 x 70 cm, estrutura em metal, todas em bom estado de conservação, avaliada cada uma por R$ 300,00, totalizando R$ 3.000,00; -01 armário com 2 portas inferiores e 2 prateleiras com fórmica azul e cinza, com chaves, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 250,00; -02 mesa para escritório em L, fórmica cor azul, com 2 gavetas em regular estado de conservação, avaliado por R$ 300,00; -07 (sete) cadeiras para escritório (simples) com estofado na cor azul, em bom estado de conservação, avaliada por R$ 80,00 cada uma, totalizando R$ 560,00;
- 01 (uma) mesa para escritório em L, com 03 gavetas, compartimento para computador, grande, cor azul formicada, em bom estado de conservação, avaliada por R$ 600,00;
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns).
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Analista Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Nove de Novembro de Dois mil e Sete.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15117/2007
Processo Nº: RT 00781-2002-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES CORTEZ RUFINO
ADVOGADO....: WILMA DE SOUSA SILVA
RECLAMADO(A): ULTRA DISTRIBUIDORA LTDA + 003
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
DESPACHO: Manifestar:
a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º);
b) e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado E. Regional.
C/S

Notificação Nº: 15118/2007
Processo Nº: RT 01159-2004-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: IRACI ORMONDES DE SOUSA
ADVOGADO....: MÁRIO CAVALCANTI NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOP CLEAN LAVANDERIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vistos. Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, e tendo em vista a inércia da exeqüente, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intimem-se a exeqüente e a União.

Notificação Nº: 15113/2007
Processo Nº: RT 01324-2004-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANA INACIA RODRIGUES BRAZAO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): AJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado E. Regional.

Notificação Nº: 15112/2007
Processo Nº: RT 02105-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: HELLEN LOPES NERI SAMPAIO
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): ELEUZA DE FÁTIMA GONÇALVES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado E. Regional.

Notificação Nº: 15123/2007
Processo Nº: RT 00105-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIELLY DAMAS DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SSPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
DESPACHO: EXEQTE - Vistos.I- Indefiro o pleito de desconsideração da personalidade jurídica da executada, porquanto não configurada a sua inidoneidade econômico-financeira. Ademais, o único ato executório realizado foi a penhora do bem indicado pela própria devedora.II - Assim, realize-se penhora on line em desfavor da executada, até o limite da dívida exeqüenda.III - Restando infrutífera a diligência contida no item II, diligencie no sítio do DETRANET a fim de localizar veículos em nome da devedora, devendo ser expedido MPA dos veículos livres de gravames e/ou de outros bens, se não localizados aqueles ou se forem insuficientes para garantir a execução.

Notificação Nº: 15097/2007
Processo Nº: RT 00953-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ARILSON GONÇALVES DA TRINDADE
ADVOGADO....: ANDRÉA NETO DE RESENDE
RECLAMADO(A): VIA DOOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. N/P DE CLÉSIO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exeqüente: manifestar-se conforme despacho abaixo transcrito: 'Vistos. Intime-se o exeqüente para que se manifeste sobre a petição e os documentos de fls. 292/295, sendo que a inércia será entendida como aquiescência com as afirmações ali contidas.Prazo de 10 dias.'

Notificação Nº: 15092/2007
Processo Nº: RT 01443-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DOS REIS MARINHO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLANOART MARMORES E GRANITOS LTDA - MARMORARIA VERA CRUZ
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

DESPACHO: Exeqüente, manifestar-se conforme despacho de fls 250, cujo teor segue: 'Intime-se o exeqüente para se manifestar, caso queira, sobre a "impugnação à penhora" e os embargos opostos pela executada, no prazo legal.'

Notificação Nº: 15116/2007
Processo Nº: RT 01585-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMAR DOMINGUES DO AMARAL
ADVOGADO....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15115/2007
Processo Nº: RT 01885-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: PARTES - Indefiro o pedido de fl. 292, uma vez que o pedido de reserva de crédito deve partir do Juízo onde se processa a execução a que alude o exeqüente. Intimem-se as partes para se manifestar sobre a retificação de cálculo de fls. 297/306, no prazo de cinco dias, o exeqüente, inclusive, do decidido no item I.

Notificação Nº: 15122/2007
Processo Nº: RT 00049-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA CAMILO BORGES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Recebo o recurso do INSS. Vista às partes por 08 dias, sucessivamente, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 15122/2007
Processo Nº: RT 00049-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA CAMILO BORGES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Recebo o recurso do INSS. Vista às partes por 08 dias, sucessivamente, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 15093/2007
Processo Nº: RT 00401-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exeqüente, manifestar-se nos termos do despacho de fls. 99, cujo teor segue: Cientifique-se a exeqüente para se manifestar sobre o resultado da pesquisa no SERPRO, devendo requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15082/2007
Processo Nº: RT 00450-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MAURO MONTEIRO CALIXTO
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTANHEZ
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre os cálculos, em cinco dias.

Notificação Nº: 15125/2007
Processo Nº: RT 00777-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO LINO TAVARES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: EXECUTADA: Consoante se vê da certidão de fl. 360, os autos estiveram com carga à União no período do prazo para apresentação dos embargos pela primeira executada. Assim, concedo à executada, ATENTO BRASIL, o prazo de 05 dias para a oposição de embargos.

Notificação Nº: 15138/2007
Processo Nº: RT 00837-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CLÁUDIO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ILVO CABRAL DA SILVA
RECLAMADO(A): ISSA AMIM KALLOUF
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: ADV. DO RECLAMANTE: Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 15088/2007
Processo Nº: RT 00952-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: CREUMAR VIEIRA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): WORLD GAMES LANHOUSE (KLEBER SILVA POLICARPO)
ADVOGADO....: ARMANDO VOGEL
DESPACHO: RECDA: Tomar ciência do Despacho de fl. 98, cujo teor segue:'(...)II - Na petição de fls. 81/82, o executado alega que quitou todas as parcelas do acordo, sendo que a 3ª foi paga em atraso devido à greve da CEF e que efetuou o depósito da 4ª, também em atraso, mas já acrescida da multa. Pede a desconsideração da multa. Nos cálculos de fls. 70/73, foram apuraras duas parcelas do acordo, com a aplicação da multa de 50%. Contudo, o executado comprovou que pagou todas as parcelas do acordo, embora duas com atraso, sendo que acresceu à última o valor da multa de 50%. O motivo alegado para o atraso da 3ª parcela não procede, seja porque o executado não comprovou que a Ag. CEF não estava recebendo depósitos judiciais, seja porque ele poderia ter se desincumbido da obrigação pagando diretamente ao procurador do exeqüente. Diante disso, defiro parcialmente o pleito do executado, determinando a retificação dos cálculos, para neles constar apenas a multa sobre a terceira parcela do acordo. Intimem-se.
Após, à Contadoria. Goiânia, 27 de novembro de 2007, terça-feira.
EDISON VACCARI '

Notificação Nº: 15089/2007
Processo Nº: RT 00952-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: CREUMAR VIEIRA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): WORLD GAMES LANHOUSE (KLEBER SILVA POLICARPO)
ADVOGADO....: ARMANDO VOGEL
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15089/2007
Processo Nº: RT 00952-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: CREUMAR VIEIRA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): WORLD GAMES LANHOUSE (KLEBER SILVA POLICARPO)
ADVOGADO....: ARMANDO VOGEL
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15088/2007
Processo Nº: RT 00952-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: CREUMAR VIEIRA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): WORLD GAMES LANHOUSE (KLEBER SILVA POLICARPO)
ADVOGADO....: ARMANDO VOGEL
DESPACHO: RECDA: Tomar ciência do Despacho de fl. 98, cujo teor segue:'(...)II - Na petição de fls. 81/82, o executado alega que quitou todas as parcelas do acordo, sendo que a 3ª foi paga em atraso devido à greve da CEF e que efetuou o depósito da 4ª, também em atraso, mas já acrescida da multa. Pede a desconsideração da multa. Nos cálculos de fls. 70/73, foram apuraras duas parcelas do acordo, com a aplicação da multa de 50%. Contudo, o executado comprovou que pagou todas as parcelas do acordo, embora duas com atraso, sendo que acresceu à última o valor da multa de 50%. O motivo alegado para o atraso da 3ª parcela não procede, seja porque o executado não comprovou que a Ag. CEF não estava recebendo depósitos judiciais, seja porque ele poderia ter se desincumbido da obrigação pagando diretamente ao procurador do exeqüente. Diante disso, defiro parcialmente o pleito do executado, determinando a retificação dos cálculos, para neles constar apenas a multa sobre a terceira parcela do acordo. Intimem-se.
Após, à Contadoria. Goiânia, 27 de novembro de 2007, terça-feira.
EDISON VACCARI '

Notificação Nº: 15132/2007
Processo Nº: RT 01598-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZIA LUIZ TAVARES
ADVOGADO....: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 15132/2007
Processo Nº: RT 01598-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZIA LUIZ TAVARES
ADVOGADO....: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 15090/2007
Processo Nº: RT 01646-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MACEDO LIMA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: 2ª RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 15136/2007
Processo Nº: RT 01774-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: GENÉSIO GERALDO FREIRES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: 2ª RECDA, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos.
Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 15128/2007
Processo Nº: CCS 01789-2007-011-18-00-6 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: CELIO JOSE DE LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente Ação de Cobrança para condenar o réu CELIO JOSÉ DE LIMA a pagar ao autor SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS o quanto segue: contribuição sindical dos anos de 2003 a 2006 e honorários advocatícios. Custas processuais pelo réu, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 365,00, no importe mínimo legal de R$ 10,64. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 15096/2007
Processo Nº: ET 01804-2007-011-18-00-6 11ª VT
EMBARGANTE..: PHARMABELLE LTDA. REP/P: SANDRA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: CLEYTON RODRIGUES BARBOSA
EMBARGADO(A): GISELLE ROSA FLORENTINO PELECER
ADVOGADO....: PAULA ESTRELA FOGAÇA E OUTROS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, são conhecidos e ACOLHIDOS os Embargos de Terceiro, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Desonero a constrição judicial havida nos autos principais. Custas, pela executada, no importe de R$ 44,26. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, apensem-se os presentes aos autos principais, nos quais deve ser certificado o decididos aqui, inclusive no tocante às custas.

Notificação Nº: 15107/2007
Processo Nº: RT 01898-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MILTON INÁCIO HEINEN
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA
DESPACHO: PARTES: Vistos. Para realização de audiência de prosseguimento, designo o dia 24/01/2008, às 16H00, ato ao qual devem comparecer as partes, para prestarem depoimento, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, fazendo-se acompanhadas de suas testemunhas.

Notificação Nº: 15133/2007
Processo Nº: AMT 01915-2007-011-18-00-2 11ª VT
REQUERENTE..: FÁBIO NOGUEIRA NUNES
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
REQUERIDO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da AÇÃO MONITÓRIA proposta por FABIO NOGUEIRA NUNES em face de SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. declaro constituído, de pleno direito, o título executivo judicial. Cite-se para o devedor pagar ou nomear bens à penhora.

Notificação Nº: 15141/2007
Processo Nº: RT 01934-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ALVES PIRES
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): MÉTODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
DESPACHO: RECDA - Tomar ciência de que a notificação da testemunha GEOVANA retornou com a anotação "desconhecida no local".

Notificação Nº: 15142/2007
Processo Nº: RT 01934-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ALVES PIRES
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): MÉTODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
DESPACHO: RECDA - Tomar ciência de que a notificação da testemunha GEOVANA retornou com a anotação 'desconhecida no local'.

Notificação Nº: 15137/2007
Processo Nº: ACP 01938-2007-011-18-00-7 11ª VT
CONSIGNANTE..: DILMA MARIA GONÇALVES CARDOSO
ADVOGADO.....: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO
CONSIGNADO(A): RAIMUNDA MEDEIROS SILVA
ADVOGADO.....: GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO proposta por DILMA MARIA GONÇALVES CARDOSO em face de RAIMUNDA MEDEIROS SILVA, para declarar extinta a obrigação correspondente ao aviso prévio indenizado. Expeça-se guia para a consignada soerguer a quantia depositada à fl. 35. Custas processuais pela consignada, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe mínimo legal de R$ 10,64, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 15086/2007
Processo Nº: CCS 01946-2007-011-18-00-3 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP/P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RÉU(RÉ).: D.D.A. CALIL E CIA. LTDA. (SUPERMERCADO VITÓRIA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III- DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo extinto sem resolução do mérito em razão da carência da ação do pedido de contribuições sindicais (letra 'F') e, no mais, julgo
PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação de Cumprimento proposta pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM para condenar a reclamada D.D.A. CALIL E CIA. LTDA. a cumprir as cláusulas: 3ª, 4ª, 7ª, 8ª, 9ª, 12ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª e parágrafos respectivos, do Dissídio Coletivo e 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 10ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 27ª e 29ª e parágrafos respectivos, da Convenção Coletiva de 2007/2008 e honorários advocatícios. O montante final será apurado mediante regular liquidação por artigos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornouse exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se conforme acima determinado. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 500,00, no importe mínimo legal de R$ 10,64. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 26 de novembro de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 15126/2007
Processo Nº: RT 01979-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA SANTOS RODARTE
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver o reclamado AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA. dos pedidos formulados pela reclamante DANIELLA SANTOS RODARTE. Custas processuais pela

Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R$ 378,30, que do pagamento fica dispensada na forma da Lei.

Notificação Nº: 15095/2007
Processo Nº: ACP 02092-2007-011-18-00-2 11ª VT
CONSIGNANTE..: REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
CONSIGNADO(A): UZIEL SILVA NEVES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CONSIGNANTE - DEFERE-SE O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15120/2007
Processo Nº: ET 02190-2007-011-18-00-0 11ª VT
EMBARGANTE..: JOÃO TEIXEIRA RESENDE
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): MILTON DIVINO MARQUES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EMBARGANTE - O embargante não juntou a prova indicativa do ato expropriatório do seu bem, no caso, o auto de adjudicação. Outrossim, juntou aos autos apenas cópia não autenticada do mandato outorgado.
Assim, concedo ao embargante o prazo de 10 dias para carrear aos autos a prova do ato expropriatório, bem como a procuração na qual constitui o seu representante processual, sob pena de indeferimento da inicial.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 697/2007
PROCESSO Nº RT 02039-2007-011-18-00-1
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADA CARVALHO E CAVANCANTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem ciência da SENTENÇA constante nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 02039-2007-011-18-00-1 RT, entre as partes ROGÉRIO NATAL BONIFÁCIO ARAUJO, reclamante, e CARVALHO E CAVALCANTE LTDA, reclamados, cujo teor é o seguinte: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação trabalhista proposta por ROGERIO NATAL BONIFACIO ARAUJO em face de CARVALHO E CALVANCANTE LTDA. Em razão de que o(a) reclamado(a) foi notificado(a) por edital e não compareceu a esta audiência, tem-se que provavelmente também não providenciará o registro da baixa na CTPS do(a) reclamante, ante esta decisão a ser publicada também por edital. Por isso, independentemente do trânsito em julgado, providencie a Secretaria a anotação da baixa na CTPS do(a) reclamante com data de 09/12/2005. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Neste ato o reclamante apresenta sua CTPS. Custas processuais, pelo(a) reclamado(a), calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 760,00, no importe de R$ 15,20. Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) reclamado(a), na forma do art. 852 da CLT. Nada mais.' E, para que chegue ao conhecimento de CARVALHO E CAVANCANTE LTDA, é passado o presente edital. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2007.
ÉDISON VACCARI
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11904/2007
Processo Nº: RT 00405-2001-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ADIRCENI RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA
ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA
DESPACHO: Vistos, etc... A executada informa à fl. 472 que não consegue movimentar sua conta no Banco ABN AMRO REAL em virtude da ordem de bloqueio de fl. 447. Tendo em vista que o processo já findou-se, OFICIE-SE ao Banco ABN Amro Real solicitando o imediato desbloqueio da conta corrente nº08015414-5, agência 00348 Goiânia-Anhangüera, de titularidade da empresa Engenharia e Construtora Franco Dumont LTDA, com liberação de possíveis valores bloqueados à correntista. INTIME-SE a executada. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11918/2007
Processo Nº: RT 00227-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MIECYSLAW GERZONOWICZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
DESPACHO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.242/245), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.150/153, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11907/2007
Processo Nº: RT 00498-2004-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Vistos, etc...INTIMEM-SE as partes para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/07_ às 08:50 hs. A referida audiência faz parte da 2ª "SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do Conselho Nacional de Justiça. Em 27.11.07 - 3ªf.
Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11906/2007
Processo Nº: RT 00579-2004-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: RENALDITE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: Vistos, etc...INTIMEM-SE as partes para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007 às 09:10 horas. A referida audiência faz parte da 2ª "SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do Conselho Nacional de Justiça. Em 27.11.07 - 3ªf.Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11908/2007
Processo Nº: RT 00976-2004-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDO VALENTINO PIRES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AEREOS S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos, etc...INTIMEM-SE as partes para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/07 às 09:30 hs. A referida audiência faz parte da 2ª "SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do Conselho Nacional de Justiça. Em 27.11.07 - 3ªf.Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11903/2007
Processo Nº: RT 00942-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDENIR JOÃO FRANCISCO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: Vistos, etc... INTIMEM-SE as partes para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/07 às 8:30. A referida audiência faz parte da 2ª ´´SEMANA DA CONCILIAÇÃO``, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do Conselho Nacional de Justiça.

Notificação Nº: 11917/2007
Processo Nº: RT 01508-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORT COSNTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 119 E 167, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 146/150, no prazo legal.

Notificação Nº: 11920/2007
Processo Nº: RT 01916-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: ADÍRSON PAULO LOMEU
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): JOAQUIN CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSE COELHO DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.54).

Notificação Nº: 11901/2007
Processo Nº: RT 02225-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA DE SANTANA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): JUSSARA ROSA ESTIVAL GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: Vistos, etc... INTIMEM-SE as partes para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/07 às 09:50. A referida audiência faz parte da 2ª ´´SEMANA DA CONCILIAÇÃO``, que integra o Projeto Conciliação em Ação,

desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do Conselho Nacional de Justiça.

Notificação Nº: 11902/2007
Processo Nº: RT 02225-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA DE SANTANA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): CANTINA OLIMPO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: Vistos, etc... INTIMEM-SE as partes para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/07 às 09:50. A referida audiência faz parte da 2ª ´´SEMANA DA CONCILIAÇÃO``, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do Conselho Nacional de Justiça.

Notificação Nº: 11919/2007
Processo Nº: RT 00856-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE XAVIER SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.149), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.132/140, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11921/2007
Processo Nº: RT 00898-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MAERCIO FERNANDO SANTANA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelos depósitos de fls. 130 e 182, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 174/178, no prazo legal.

Notificação Nº: 11898/2007
Processo Nº: RT 01213-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA MENESES SILVA
ADVOGADO....: GILCELIA MACHADO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL DIRETRIZ LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES SANTIAGO
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.87).

Notificação Nº: 11899/2007
Processo Nº: RT 01213-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA MENESES SILVA
ADVOGADO....: GILCELIA MACHADO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL DIRETRIZ LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES SANTIAGO
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.87).

Notificação Nº: 11900/2007
Processo Nº: RT 01433-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CAFETERIA RANCHEIRO LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE a petição protocolizada sob o nº 116545-1/2. Ante a petição acima mencionada, reputo satisfeito o crédito trabalhista. ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o novo endereço da reclamada. INTIME-SE a reclamada para comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Decorrido o prazo, ENVIEM-SE os autos à Contadoria para apuração do valor devido.

Notificação Nº: 11905/2007
Processo Nº: RT 01677-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO ITACARAMBI
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): INCORPORADORA BORGES LANDEIRO PLAZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Vistos, etc...JUNTEM-SE as petições protocolizadas sob os números 120672-1/2 (laudo pericial) e 120918-1/2.INTIMEM-SE as partes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, para se manifestarem sobre o laudo pericial acima mencionada, independentemente de nova intimação. RETIRE-SE o feito da pauta do dia 28/11/2007, às 15 horas.Para instrução do feito, DESIGNA-SE o dia 12/12/2007, às 08:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme ata de audiência de fls. 174. INTIMEM-SE.Após, AGUARDE-SE a audiência designada.Em, 28.11.07- 4ª f
Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11923/2007
Processo Nº: RT 01748-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA
ADVOGADO....: FABIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11916/2007
Processo Nº: RT 01828-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA FRÓES RODRIGUES PINTO
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.213/221:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO condenando os reclamados COPRESGO – COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA e AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (esta última de forma subsidiária) a pagar o FGTS de todo o período contratual à reclamante JULIANA FROES RODRIGUES PINTO, bem como a comprovar os recolhimentos fiscais devidos ao longo do contrato. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, e serão apuradas as contribuições previdenciárias devidas ao longo do contrato, devendo os réus pagarem o valor encontrado, sob pena de execução. CUSTAS, pelos réus, no importe de R$ 100,00, calculadas com base em R$ 5 mil, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Pela condenação imposta, não haverá incidência de INSS nem IRRF sobre o crédito do autor. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal (INSS), CEF e DRT. Pela dimensão coletiva da fraude operada entre os réus, oficie-se ao Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual, bem como ao Tribunal de Contas do Estado, com cópia da presente decisão, da petição inicial e da defesa do segundo reclamado. Intimem-se as partes.
Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA .

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16922/2007
Processo Nº: RT 00310-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON CASSIMIRO CARDOSO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (MASSA FALIDA) ADMINISTRADOR JUDICIAL: ASDRUBAL MONTENEGRO NETO, + 003
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: Libere-se o crédito do reclamante e os honorários assistenciais, utilizando-se a importância depositada à fl. 505.

Notificação Nº: 16907/2007
Processo Nº: RT 00952-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: WÊSLEY HENRIQUE DE ASSIS
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
DESPACHO: Libere-se o crédito líquido do exeqüente e o valor dos honorários assistenciais, utilizando-se o depósito recursal de fl. 429 e a guia de fl. 821.

Notificação Nº: 16891/2007
Processo Nº: RT 00997-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO HENRIQUE DE AZEVEDO SOUZA
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante os termos da certidão de fl. 126, determino a intimação do exeqüente para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da executada, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 16904/2007
Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO (ESPÓLIO DE) ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO FILHO + 003

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO: AS RECLAMANTE: DÊ-SE VISTA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 310 E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 312/324, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16894/2007
Processo Nº: RT 01262-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA ALVES BRANQUINHO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA.
RECLAMADO(A): ESCOLA MUNDO DAS LETRAS ME(ESCOLA CANTINHO DO CÉU) + 005
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: ao procurador do recte: manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado da consulta feita ao Bacenjud e Detran, ficando ciente de que a consulta junto ao Detran foi positiva e a consulta junto ao bacenjud foi negativa

Notificação Nº: 16892/2007
Processo Nº: RT 01513-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE TERRA SOUZA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): GARRA FORTE-EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES
DESPACHO: A RECLAMADA: VISTA À RECLAMADA DA PETIÇÃO INFORMANDO O DESCUMPRIMENTO DO ACORDO E DOCUMENTOS DE FLS. 109/111, POR 05 (CINCO)DIAS.

Notificação Nº: 16862/2007
Processo Nº: RT 01709-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ANYSLENE CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS E FILHOS COMPANHIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: AO RECLMADO/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL 402. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 16896/2007
Processo Nº: RT 01933-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO JOSÉ PIRES FÉLIX
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 12/12/2007, ÀS 10:45 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 16897/2007
Processo Nº: RT 01933-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO JOSÉ PIRES FÉLIX
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 12/12/2007, ÀS 10:45 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 16871/2007
Processo Nº: RT 02195-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO SANTOS VIANA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): PARETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. N/P GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 16911/2007
Processo Nº: RT 00009-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA DE CASTRO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: AO CREDOR: INDEFIRO A PENHORA EM DINHEIRO VIA BACENJUD, EIS QUE SE TRATA DE EXECUÇÃO PREVISÓRIA. DEVERÁ O CREDOR INDICAR BENS À PENHORA OU REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, ENM 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 16878/2007
Processo Nº: RT 00293-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LURDES FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO ALFA-ÔMEGA
ADVOGADO....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS (R$ 4.312,05)E CUSTAS(R$ 46,89)EM 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 16867/2007
Processo Nº: RT 00636-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSEANE DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E COSNTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/01/2008, ÀS 15 HORAS E 20 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO,CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/01/2008, ÀS 9 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 16916/2007
Processo Nº: RT 00721-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WEULER ALVES PERES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.694/706 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16909/2007
Processo Nº: RT 00846-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ HENRIQUE MUNES DE BARROS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): COUTINHO & PATROCÍNIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
DESPACHO: À RECLAMADA: Promover às devidas anotações na CTPS obreira, documento já acostado aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da sentença de fls.141/151, sob pena de a Secretaria o fazer, comunicando-se à DRT a recusa.

Notificação Nº: 16914/2007
Processo Nº: AIN 01134-2007-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: MANOEL FRANCISCO DE LOIOLA
ADVOGADO....: CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
DESPACHO: A REQUERIDA: VISTA À REQUERIDA DO DOCUMENTO DE FL. 417, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16913/2007
Processo Nº: RT 01282-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: RADAMES ALEX LEMOS
ADVOGADO....: WOLNEY FERNANDES DO CARMO
RECLAMADO(A): ADELSON VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO CREDOR: CONCEDO AO CREDOR O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA FORNECER DIRETRIZES PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Notificação Nº: 16895/2007
Processo Nº: RT 01301-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MARTINS ARRUDA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JOSENALDO MICHELLO DE LIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao procurador do recte:
Manifestar-se no prazo de 15(quinze) dias, sobre o resultado da consulta feita junto ao Bacenjud e Detran,ficando ciente de que a consulta junto ao Bacenjud foi negativa e no Detran foi positiva.

Notificação Nº: 16866/2007
Processo Nº: RT 01336-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIS MAGNO SOUSA GOMES
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMINGO
ADVOGADO....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/01/2008, ÀS 15 HORAS E 25 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO,CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/01/2008, ÀS 9 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 16877/2007
Processo Nº: RT 01359-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): M.J. CARVALHO CONFECÇÕES ME
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS (R$ 267,85) E CUSTAS(R$ 1,34)EM 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 16876/2007
Processo Nº: RT 01370-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS (R$ 357,41) E CUSTAS(R$ 1,79)EM 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 16875/2007
Processo Nº: RT 01492-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDENEZ BERNARDINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR
RECLAMADO(A): TEMPO SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
DESPACHO: AO P´ROCURADOR DA RECLAMADA:
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS (R$ 38,43) E CUSTAS(R$ 0,19)EM 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16874/2007
Processo Nº: RT 01505-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): FLEX GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA
DESPACHO: AO P´ROCURADOR DA RECLAMADA:
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS (R$ 159,94) E CUSTAS(R$ 0,80)EM 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 16861/2007
Processo Nº: RT 01507-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP:P/ LUCIENE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): PNEUS EXPRESSO
ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
DESPACHO: Vista ao reclamante dos documentos de fls. 64/70, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16873/2007
Processo Nº: RT 01545-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: DÁCIO VIEIRA DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ESPAÇO NOBRE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. (BONTEMPO)
ADVOGADO....: CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI
DESPACHO: AO P´ROCURADOR DA RECLAMADA:
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS (R$ 782,18) E CUSTAS(R$ 3,91)EM 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 16870/2007
Processo Nº: RT 01676-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ALDERI FORTUNATO VIEIRA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
DESPACHO: DESCONSIDERAR A INTIMAÇÃO DE Nº 16764/2007, PUBLICADA EM 29/11/2007, TENDO EM VISTA QUE A PETIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE FOI ENCAMINHADA INDEVIDAMENTE A ESTA VARA E SE TRATAVA DE RECURSO ORDINÁRIO A SER INTERPOSTO NA 7ª VT DE GOIÂNIA.

Notificação Nº: 16872/2007
Processo Nº: RT 01688-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MYRIAN MARCIA MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO INSS, CUSTAS E IRRF, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.243,10, EM 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 16853/2007
Processo Nº: RT 01717-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: IVAN ALVES HOLANDA
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMADO: VISTAS AO RECLAMADO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE AS FLS 210/214, POR 05 DIAS

Notificação Nº: 16863/2007
Processo Nº: ATC 01744-2007-013-18-00-4 13ª VT
REQUERENTE..: WILLIAM ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
REQUERIDO(A): IEPC- INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao procurador do recte: Manifestar-se no prazo de 10 dias, sobre o resultado da consulta junto ao Bacenjud e Detran, ficando ciente de que ambas foram infrutíferas, tendo sido encontrado um valor ínfimo na conta do recdo no importe de R$49,86.

Notificação Nº: 16912/2007
Processo Nº: RT 01755-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MILENIO ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO CREDOR: VISTA AO CREDOR DA CERTIDÃO DE FLS. 1543, POR 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 16889/2007
Processo Nº: CCS 01785-2007-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: ALESSANDRO ROCHA DE LELLIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo de fl.60 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo autor, no importe de R$ 12,00, calculadas sobre o valor do acordo, isentas na forma da lei.

Notificação Nº: 16885/2007
Processo Nº: RT 01804-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BERNARDES DOS REIS
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): DROGARIA CHAVES LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLAUDMAR LOPES JUSTO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Dê-se vista às reclamadas da petição de fl.57, a qual infomra o descumprimento do acordo pelo não pagamento da 1ª parcela, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16886/2007
Processo Nº: RT 01804-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BERNARDES DOS REIS
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS

RECLAMADO(A): ANA MARIA AMARAL CHAVES SOCIA: DROGARIA CHAVES LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLAUDMAR LOPES JUSTO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Dê-se vista às reclamadas da petição de fl.57, a qual infomra o descumprimento do acordo pelo não pagamento da 1ª parcela, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16887/2007
Processo Nº: RT 01804-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BERNARDES DOS REIS
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): FS COMÉRCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Dê-se vista às reclamadas da petição de fl.57, a qual infomra o descumprimento do acordo pelo não pagamento da 1ª parcela, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16893/2007
Processo Nº: RT 01889-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: IVANOE BARRETO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 28/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 16905/2007
Processo Nº: RT 01958-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MAURO VICTOR DO ESPÍRITO SANTO PAIVA + 001
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: VISTA AOS RECLAMANTES DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 255/227, POR 05 (CINC0) DIAS.

Notificação Nº: 16906/2007
Processo Nº: RT 01958-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GÊNESES DOS SANTOS ABREU + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO
DESPACHO: AOS RECLAMANTES: VISTA AOS RECLAMANTES DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 255/227, POR 05 (CINC0) DIAS.

Notificação Nº: 16869/2007
Processo Nº: RT 01968-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16884/2007
Processo Nº: RT 01998-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: NEILTON CORREA NEVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
DESPACHO: À RECLAMADA: Concede-se à reclamada o prazo de 15 (quinze) dias para comprovar o recolhimento da verba previdenciária, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16855/2007
Processo Nº: ACP 02020-2007-013-18-00-8 13ª VT
CONSIGNANTE..: GRUPO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO LTDA. - GDTNET
ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
CONSIGNADO(A): LUCIANO ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: DEPOSITAR À DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO O VALOR DE R$473,80, REFERENTE À MULTA DO ART. 477, §8º, DA CLT E ENTREGAR A CTPS DO CONSIGNADO, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA ATA DE FLS. 22/23.

Notificação Nº: 16882/2007
Processo Nº: RT 02166-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CLÁUDIO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIO DA GALERIA VIA 94 + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que as testemunhas deverão comparecer à audiência independentemente de intimação, nos termos do art.825 da CLT, indefiro o pedido de intimação das testemunhas arroladas pelo reclamante à fl.22. Intime-se.

OUTRO : RUBENS MENDONÇA
Notificação Nº: 16881/2007
Processo Nº: ET 02201-2007-013-18-00-4 13ª VT
EMBARGANTE..: JAQUELINE PIMENTEL PEREIRA
ADVOGADO....: MARCEL LUIZ CUNHA
EMBARGADO(A): CARLOS LEANDRO VIEIRA BEZERRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO:
VISTA, POR 10(DEZ) DIAS DOS EMBARGOS DE TERCEIRO SUPRAMENCIONADOS, REFERENTES AOS AUTOS DE Nº 1836/2006.

Notificação Nº: 16858/2007
Processo Nº: CAU 02205-2007-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR...: EDUARDO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ANTES O EXPOSTO, CONSTATA-SE QUE INEXISTE NO PRESENTE CASO ALGUNS DOS PRESSUPOSTO DO ART. 273 DO CPC, COMO A PROVA INEQUIVOCADA DAS ALEGAÇÕES E RECEIO DE DANO IRREPARAVEL OU DIFICIL REPARAÇÃO.
PELO FUNDAMENTOS SUPRA RESTANDO EVIDENCIADO A AUSENCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR DE ARRESTO.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 566/2007
PROCESSO Nº RT 00636-2007-013-18-00-4

xeqüente : JOSEANE DOS SANTOS LIMA
Advogado(a) : JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
Executado(a) : ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Praça: 14/01/2008 às 15 horas e 20 minutos.
Leilão: 18/01/2008 às 09 horas e 20 minutos.
Localização do bem: AV. JOSÉ RODRIGUES DE MORAES NETO, QD. 54, LT. 15, SETOR PARQUE AMAZONAS, GOIÂNIA-GO

A DOUTORA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 87, na guarda do depositário, Sr. Edmair Teixeira Ramos.
RELAÇÃO DO BEM:
1.- 01 (UMA) IMPRESSORA MATRICIAL EPSON 1170, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);
2.- 01(UM) COFRE DE AÇO, SEM MARCA APARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 X 0,40 X 0,40, CONTENDO UMA PORTA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 500,00(QUINHENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/01/2008, às 09 horas e 20 minutos, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Maria de Lourdes da Cunha, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e sete.
VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 567/2007
PROCESSO Nº RT 01336-2007-013-18-00-2
Exeqüente : LUIS MAGNO SOUSA GOMES
Advogado(a) : CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
Executado(a) : CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMINGO
Praça: 14/01/2008 às 15 horas e 25 minutos.
Leilão: 18/01/2008 às 09 horas e 20 minutos.
Localização do bem: AV. T-4, Nº 1324, ST. BUENO, GOIÂNIA-GO
A DOUTORA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), conforme Auto de Penhora de fl. 76, na guarda do depositário, Sr. Waldenir Lemes de Andrade.
RELAÇÃO DO BEM:
1.- 12(DOZE) LITROS DE WHISKY JOHNNIE WALKER RED LABEL. OS REFERIDOS LITROS ESTÃO EM SUAS RESPECTIVAS CAIXAS EM ESTADO DE NOVO, AVALIADO A UNIDADE EM R$ 60,00(SESSENTA REAIS). TOTAL R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/01/2008, às 09 horas e 20 minutos, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Maria de Lourdes da Cunha, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e sete.
VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7534/2007
Processo Nº: RT 00796-2002-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): AFRANIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: DRA. MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 271/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7513/2007
Processo Nº: RT 00181-2004-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA.
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de NÃO LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO, fls. 229, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7524/2007
Processo Nº: RT 00836-2005-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GIORGINA PIRES LOBO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se vista das peças de fls. 206/207 ao exeqüente, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7525/2007
Processo Nº: APN 00568-2006-051-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE GOIANÁPOLIS + 001
ADVOGADO....: EDBERTO QUIRINO PEREIRA
DESPACHO: AO REQUERIDO: Retifique-se na autuação e demais registros processuais, para fazer constar os dados do procurador constituído pelo reclamado, conforme mandato passado à fl. 220. Ante os termos da manifestação de fls. 227/228, indefere-se o requerimento de fls. 218/219. Intime-se.

Notificação Nº: 7540/2007
Processo Nº: RT 00807-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ELIANE REGINA DE OLIVEIRA HAHN + 003
ADVOGADO....: FABIANA CRISTINA DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 143/144, cujo dispositivo é o seguinte: 'Isso posto, não conheço dos presentes embargos, porque intempestivos, conforme fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela embargante, no importe de R$ 44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT.' Prazo legal.

Notificação Nº: 7529/2007
Processo Nº: RT 00936-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI BARBOSA DO ROSÁRIO SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CAETANO E COSTA LTDA (CENTER NET CAFÉ)
ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA
DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se vista à reclamante, pelo prazo de 05 dias, acerca da petição e documentos de fls. 383/385.

Notificação Nº: 7530/2007
Processo Nº: AAT 00033-2007-051-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ESPÓLIO DE WELLINGTON SOUZA GOMES (REPR. P/ MYRIA FERREIRA GUIMARÃES E GABRYELLA DE SOUZA GUIMARÃES
ADVOGADO: ALZIRA MENDES DA SILVA
RÉU(RÉ).: ELMONT EMPRESA ELETROMECÂNICA DE MONTAGEM LTDA + 001
ADVOGADO: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
DESPACHO: AO AUTOR: Indefere-se o requerimento contido no item "1" de fl. 349.
Ressalte-se que a representante do espólio deverá dirigir-se ao Banco do Brasil S.A., ag. 2065-6, de Firminópolis-GO, para fins de fornecer os dados necessários à abertura da conta bancária em nome da menor impúbere Gabryella de Souza Guimarães e, ato contínuo, informar os dados da conta à empresa executada. Os demais pedidos de fls. 349/350 serão apreciados após o retorno da carta precatória de fl. 319. Intime-se.

Notificação Nº: 7521/2007
Processo Nº: RT 00125-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
RECLAMADO(A): RD ROSA CONFECÇOES.
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 272/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7523/2007
Processo Nº: RT 00450-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DORNELAS DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de NÃO LOCALIZAÇÃO DA RECDA, fls. 320, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7531/2007
Processo Nº: AMT 00841-2007-051-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): DORVALINA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: Proceda-se ao cadastramento, nos registros processuais, do procurador constituído pela reclamada, conforme mandato de fl. 88. Deixo de apreciar, por ora, os embargos de fls. 76/86. Inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa de conciliação, no dia 17.12.2007, às

08h20min, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 7517/2007
Processo Nº: RT 01009-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME JOSÉ MILAGRE
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 291/292, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamada para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Nada mais. Anápolis-GO, 28 de novembro de 2007 - 4ªfeira. Mânia Nascimento Borges de Pina Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 7527/2007
Processo Nº: RT 01039-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANSELMO MONTEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: RECLAMANTE: Nos termos do art. 6º, § 4ª da Lei nº 11.101/2005, suspende-se por 180 dias o curso da execução.

Notificação Nº: 7526/2007
Processo Nº: RT 01042-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANKLIM RANGEL SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
DESPACHO: RECLAMANTE: Nos termos do art. 6º, § 4ª da Lei nº 11.101/2005, suspende-se por 180 dias o curso da execução.

Notificação Nº: 7516/2007
Processo Nº: RT 01128-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 45/47, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observando-se os limites traçados pela lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Anápolis, 26 de novembro de 2007. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho' Prazo legal.

Notificação Nº: 7519/2007
Processo Nº: ACP 01178-2007-051-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM
CONSIGNADO(A): RAFAEL EUGÊNIO HONÓRIO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 06/12/2007, às 09:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 7536/2007
Processo Nº: CAU 01180-2007-051-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: DAGMAR ROSA DE JESUS
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Indefere-se a liminar requerida, inaudita altera pars, porque não demonstrada a ocorrência das situações de perigo elencadas no artigo 813, do CPC. Cite-se o requerido, nos termos do artigo 802, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 224/2007
PROCESSO Nº RT 00859-2007-051-18-00-8
EXEQÜENTE: JOSÉ MOREIRA FILHO
EXECUTADA: AMADEUS SOARES DE CARVALHO
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a Executada, AMADEUS SOARES DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 3.503,40 (três mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos), correspondente a EXECUÇÃO devida, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Vinte e Nove de Novembro de Dois mil e Sete. Eu, MARIA MADALENA DA SILVA GOMES, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevo. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8604/2007
Processo Nº: RT 00367-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLAS) + 002
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8605/2007
Processo Nº: ACP 01041-2007-052-18-00-9 2ª VT
CONSIGNANTE..: MARIA ISABEL FERNANDEZ MOSQUEIRA. (REPR. P/ MARIA ISABEL FERNANDEZ MOSQUEIRA)
ADVOGADO.....: ALESSANDRO GONZAGA SILVA
CONSIGNADO(A): RONISIA APARECIDA ALVES SANTOS (ESPÓLIO DE) REPR. P/ ROSANGELA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Intime-se a consignante para retirar em Secretaria os documentos desentranhados de fls. 07/12, bem como a CTPS, que se encontra acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8595/2007
Processo Nº: RT 01071-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA FRANCISCA DE MIRANDA GONÇALVES
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SOLIMAR ALVES
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 50/55.

Notificação Nº: 8600/2007
Processo Nº: RT 01111-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ARISTEU MARTINS SOUZA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando o teor da certidão supra, retiro o feito da pauta de audiências do dia 03.12.2007 e incluo-o na do dia 15.01.2008, às 14h00min. Notifiquem-se os reclamados, sob as penas do art. 844 da CLT, c/c o art. 897 do CPC, aplicado subsidiariamente (CLT, art. 769). Intimem-se o reclamante e sua procuradora. Anápolis-GO, 29 de novembro de 2007, 5ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7930/2007
Processo Nº: RT 00488-2000-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: OLIVIO FERNANDES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO ALBUQUERQUE S/C LTDA (REP. PELO SÍNDICO SÉRGIO MARCUS HILÁRIO VAZ)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 234, suspenda-se do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se o reclamante/exeqüente. Anápolis-GO, 28 de novembro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7933/2007
Processo Nº: RT 00781-2001-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSE DE ABREU
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 28/11/2007, foi prolatada a Decisão dos autos epigrafados (fls. 1140/1142). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida Decisão: ANTE O EXPOSTO, rejeito a preliminar de inadequação do remédio processual argüida pelo Exeqüente e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a Exceção de Pré-Executividade oposta pela 3ª Executada, MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, em face do Exeqüente, CARLOS JOSÉ DE ABREU, para manter a Excipiente no pólo passivo da execução, a fim de que responda solidariamente pela execução, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Intimem-se as partes (Excipiente e Excepto). Anápolis-GO, 28 de novembro de 2007 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7895/2007
Processo Nº: RT 00215-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CLÁUDIO MARTINS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): PETRO POSTO TIRADENTES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica o Reclamante intimado de que foi expedida certidão de crédito a seu favor, devendo comparecer em Secretaria para recebê-la, ciente de que, de posse de tal certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens da Executada passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, tudo nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 7897/2007
Processo Nº: RT 00516-2005-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): RUI SARAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE FRANCISCO DE JESUS - DR.
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Em que pese o noticiado na certidão de fl. 134, concede-se ao reclamante/exeqüente e à sua advogada o prazo de mais 30 dias, para indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do E. TRT da 18ª Região...Anápolis-GO, 27 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7896/2007
Processo Nº: RT 00905-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NASSON GOMES LIMA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CIMPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica o Reclamante intimado de que foi expedida certidão de crédito a seu favor, devendo comparecer em Secretaria para recebê-la, ciente de que, de posse de tal certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens da Executada passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, tudo nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 7899/2007
Processo Nº: RT 00499-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA APARECIDA GARCIA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLINICA MEDICA LTDA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 7925/2007
Processo Nº: RT 00548-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: IVONE MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
DESPACHO: Vistos, etc. Ante o requerimento formulado na petição de fl. 271, concede-se à reclamante/exeqüente o prazo de mais 60 dias para indicar outros bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 28 de novembro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7925/2007
Processo Nº: RT 00548-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: IVONE MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Ante o requerimento formulado na petição de fl. 271, concede-se à reclamante/exeqüente o prazo de mais 60 dias para indicar outros bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 28 de novembro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7910/2007
Processo Nº: RT 00576-2006-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAL SANTOS DO AMPARO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 333-verso, intime-se a advogada do reclamante para, no prazo de 05 dias, informar o atual e correto endereço de seu constituinte, sob pena de ser considerada como efetivada a intimação de fl. 333, nos termos do art.
39, parágrafo único, do CPC. Anápolis-GO, 27 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7911/2007
Processo Nº: RT 00667-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: IZAQUE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: istos, etc. Em razão do acordo firmado e homologado na audiência de tentativa de conciliação havida no dia 09/11/2007 (v. ata de fl. 119), indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente à fl. 123, no sentido de que seja procedida penhora no rosto dos autos da ação que tramita em face da executada na 5ª Vara Cível desta Comarca. Intime-se...Anápolis-GO, 28 de novembro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7911/2007
Processo Nº: RT 00667-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: IZAQUE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Em razão do acordo firmado e homologado na audiência de tentativa de conciliação havida no dia 09/11/2007 (v. ata de fl. 119), indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente à fl. 123, no sentido de que seja procedida penhora no rosto dos autos da ação que tramita em face da executada na 5ª Vara Cível desta Comarca. Intime-se...Anápolis-GO, 28 de novembro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7924/2007
Processo Nº: RT 00804-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: REJANE CÂNDIDA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do bem indicado a penhora à fl. 159/160, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, devera, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do executado.

Notificação Nº: 7923/2007
Processo Nº: ADI 01005-2006-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: PAULO DIAS PINTO
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RÉU(RÉ).: PEDRO CHAVES CANEDO + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...Cumpridas as determinações acima, intime-se o autor/exeqüente para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução de fls. 93/94, opostos pelo 2º executado (ATAIR PIO DE OLIVEIRA), bem como sobre os cálculos de fls. 77/79, atualizados às fls. 123/124, 156/157 e 186/187, sob pena de preclusão. Anápolis-GO, 20 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7923/2007
Processo Nº: ADI 01005-2006-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: PAULO DIAS PINTO
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RÉU(RÉ).: PEDRO CHAVES CANEDO + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc...Intime-se o autor/exeqüente para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução de fls. 93/94, opostos pelo 2º executado (ATAIR PIO DE OLIVEIRA), bem como sobre os cálculos de fls. 77/79, atualizados às fls. 123/124, 156/157 e 186/187, sob pena de preclusão. Anápolis-GO, 20 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7908/2007
Processo Nº: RT 00278-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GONZAGA DO COUTO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): SANTA MÔNICA AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS S/A
ADVOGADO....: MARCELO MARTINS DA CUNHA
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência de parte do despacho exarado a fl. 106 dos autos, a saber: Vistos, etc.Ante o teor da certidão de fl. 100, libere-se ao reclamante/exeqüente, por ALVARÁ JUDICIAL, o valor referente ao seu crédito, devendo ser deduzidas as importâncias por ele devidas a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) e de imposto de renda.Deverá o reclamante/exeqüente, caso queira, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos de liquidação de fls. 70/73, sob pena de preclusão.
Libere-se, também, o valor referente aos honorários advocatícios.
Intime-se a reclamante/exeqüente, por seu advogado...

Notificação Nº: 7903/2007
Processo Nº: RT 00444-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE DE ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS CAMPOS (CHURRASCARIA GUARDIÃ CAFÉ)
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Tendo-se em vista que o valor do débito, atualizado até 30/07/2007, atinge a cifra superior a R$ 3.980,00 (v. resumo de cálculo de fl. 67), tem-se que é inviável a penhora na forma requerida na petição de fl. 103 (boca do caixa), haja vista que eventual diligência para tal finalidade demandaria a ida do Oficial de Justiça no estabelecimento comercial em vários dias, mormente em finais de semana e feriados. Frise-se que a Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 016, de 17/01/2006, em seu art. 5º, não autoriza o pagamento de diárias para servidor no cumprimento de mandado judicial dentro da respectiva jurisdição. Por estas razões, indefere-se o requerimento formulado pela reclamante exeqüente na petição de fl. 103. Inclua-se o processo na pauta de audiência para tentativa de conciliação no dia 11/12/2007, às 15h00min. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 27 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7932/2007
Processo Nº: CCS 00620-2007-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO BERNARDO LEITE
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Considerando que a penhora de fl. 125 não se aperfeiçoou, porquanto não houve nomeação de depositário, pelo motivo indicado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 126, intime-se a autora/exeqüente se aceita o encargo de depositário do bem penhorado, sendo que, em caso positivo, deverá este fornecer os meios necessários à respectiva remoção. Anápolis-GO, 28 de novembro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7932/2007
Processo Nº: CCS 00620-2007-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO BERNARDO LEITE
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora/exeqüente intimada para, no prazo legal, manifestar se aceita o encargo de depositário do bem penhorado, sendo que, em caso positivo, deverá este fornecer os meios necessários à respectiva remoção.

Notificação Nº: 7932/2007
Processo Nº: CCS 00620-2007-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO BERNARDO LEITE
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora/exeqüente intimada para, no prazo legal, manifestar se aceita o encargo de depositário do bem penhorado, sendo que, em caso positivo, deverá fornecer os meios necessários à respectiva remoção.

Notificação Nº: 7931/2007
Processo Nº: RT 00720-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): HELTON CÉSAR LOPES (CASA DAS PORTAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante/exeqüente, pelo prazo de 05 dias, das informações contidas nos documentos de fls. 62/63, a fim de que ele requeira o que entender de direito. Anápolis-GO, 28 de novembro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7916/2007
Processo Nº: RT 00886-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ SOARES DE BRITO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, mediante GPS, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 37, no importe de R$ 117,01, sob pena de execução (Portaria 3ª VT-ANS nº 001/2006).

Notificação Nº: 7919/2007
Processo Nº: RT 00911-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO HENRIQUE CAMARGO
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer na Secretaria do Juízo, para receber carta de apresentação, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7900/2007
Processo Nº: CAU 00931-2007-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: VERSÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: HERON ALVARENGA BAHIA
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ficam os autores intimados para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela UNIÃO, juntado às fls. 83/86 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 7913/2007
Processo Nº: ACP 00959-2007-053-18-00-7 3ª VT
CONSIGNANTE..: MAHNIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
CONSIGNADO(A): JUCÉLIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARILENE VIEIRA ROCHA
DESPACHO: Fica a consignante intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, mediante GPS, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 37, no importe de R$ 34,92, sob pena de execução (Portaria 3ª VT-ANS nº 001/2006).

Notificação Nº: 7912/2007
Processo Nº: RT 00961-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ROBERTO DE CASTRO
ADVOGADO....: VALÉRIA MEIRE TORRES DE SENA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: Fica o(a) reclamado(a) initmado(a) para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, mediante GPS, o recolhimento das contribuições previdenciárias contadas à fl. 40, no importe de R$ 76,55, sob pena de execução (Portaria 3ª VT-ANS nº 001/2006).

Notificação Nº: 7909/2007
Processo Nº: ACM 00966-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): TERRA E RAMOS LTDA. (COMERCIAL NOVA OPÇÃO)
ADVOGADO....: HELENA C. DE BRITO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 136, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, carrear aos autos os documentos necessários para a individualização dos substituídos beneficiários e para a liquidação de sentença, quais sejam, registros de empregados, rescisões contratuais, folhas de pagamentos e RAIS de 01/2004 a 09/2007, sob pena de realização de perícia contábil para se liquidar o julgado Anápolis-GO, 28 de novembro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7915/2007
Processo Nº: RT 01034-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: DAVID GUIMARAES DA MATTA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): LENIR FERNANDES GUIMARÃES FARIA (NECTAR SORVETES)
ADVOGADO....: JANDIR P. JARDIM
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, mediante GPS, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 23, no importe de R$ 80,33, sob pena de execução (Portaria 3ª VT-ANS nº 001/2006).

Notificação Nº: 7902/2007
Processo Nº: RT 01106-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LISLAINE APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO JÚNIOR
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a), juntado às fls. 46/50 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 7902/2007
Processo Nº: RT 01106-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: LISLAINE APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO JÚNIOR
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante, juntado às fls. 46/50 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 7929/2007
Processo Nº: AAT 01179-2007-053-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: OSVALDINO MACIEL RIBEIRO
ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RÉU(RÉ).: SOTRIGO SOCIEDADE TRITÍCULA DE GOIÁS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À ADVOGADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 17/12/2007, às 14 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 305/2007
PROCESSO Nº RT 01108-2007-053-18-00-1
Reclamante : PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
reclamandas: CORUMBÁ CONCESSÕES S/A, HOLDING - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA -CEB e CIMPREL ENGENHARIA LTDA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a 3ª reclamada, CIMPREL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.472.720/0001-43, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da ATA de fl. 60, a seguir transcrita: A 2ª reclamada informa que o atual endereço da 1º reclamada é: SIA TRECHO 3, Lt. 1875, Brasília-DF, CEP 71.200-030. Deverá a Secretaria retificar o endereço da 1ª reclamada. Retifique-se o nome da 2ª reclamada para COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, conforme documentos. Com efeito, cite-se a 1ª reclamada no endereço acima, para responder à ação e comparecer à nova audiência UNA que ora fica designada para o dia 13/12/2007, às 13h45min, cientes o reclamante e a 2ª reclamada, com as cominações do art. 844 da CLT. Como conseqüência, fica devolvido o prazo de defesa à 2ª reclamada. Intime-se à 3ª reclamada, por Edital. NADA MAIS...E para que chegue ao conhecimento da 3ª reclamada, CIMPREL ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de novembro de dois mil e sete (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 10054/2007
Processo Nº: RT 00871-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR CRUZ DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CERÂMICA UNIÃO LT LTDA- ME + 001
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Considerando o teor da petição de fl. 185, expeça-se carta precatória objetivando a penhora do veículo descrito à fl. 177 no endereço indicado na petição em questão, mantidas as determinações constantes dos dois últimos parágrafos do despacho exarado à fl. 184. Cientifique-se o Exeqüente. Em 22.11.2007.

Notificação Nº: 10055/2007
Processo Nº: RT 00570-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA BERNARDES DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VAGNER BARBOSA LIMA
DESPACHO: Homologo o leilão. Lavre-se o respectivo auto. Intimem-se a Reclamada e o Leiloeiro. Em 23.11.2007.

Notificação Nº: 10059/2007
Processo Nº: RT 00611-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): RODORÁPIDO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Libero ao Exeqüente a importância de seu crédito. Do crédito da Exeqüente deverá ser deduzida a importância referente ao imposto de renda. 2 - Proceda a Secretaria aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais. 3 - Deverá a Executada, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, sob pena de, não o fazendo, ser o mesmo efetuado pela Secretaria desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 28 e seus parágrafos da Lei 10.833/2003, caso em que, será considerada a importância objeto do cálculo de fl. 195. Expeçam-se os alvarás. 4 - Seja oficiado à CEF a fim de que seja transferida a importância relativa ao FGTS da conta do depósito recursal para a conta vinculada do Reclamante. Em 12.11.2007.

Notificação Nº: 10061/2007
Processo Nº: RT 00805-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVA ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: Vistos, etc.
Junte-se a petição protocolizada sob o n. 879379.
Observo que o valor bloqueado na conta bancária da reclamada (fls. 378 e 388) já fora transferido para a CJ n. 0014.042.01509084-3, estando à disposição deste Juízo e que existe saldo remanescente depositado na CJ n. 0014042.01508857-1. Assim, expeça-se guias de levantamento à reclamada dos valores existente em ambas as contas, que deverá recebê-las em 05 (cinco) dias. Diante do acima exposto, o requerimento trazido com a referida petição perde seu objeto. Intime-se. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com observância das formalidades legais. Anápolis-GO, 23 de novembro de 2007.
Whatmann Barbosa Iglesias
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10065/2007
Processo Nº: RT 00169-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI PIRES MONTEIRO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
DESPACHO: Ao Reclamante:

Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 10067/2007
Processo Nº: AAT 00170-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO + 001
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. + 003
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: AS PARTES: 1. Requer o Reclamante na petição de fls. 992 que seja considerado deserto o recurso ordinário apresentado pela 2ª Reclamada (Brasil Park Participações Ltda), e, ainda a extração de carta de sentença para execução provisória quanto à 1ª e 3ª Reclamadas e execução definitiva, em relação à 2ª Reclamada. Pois bem. Analisando o recurso ordinário apresentado pela 1ª Reclamada (Orca Construtora e Concreto Ltda), verifico que a mesma não requer sua exclusão da lide. Desse modo, em conformidade com a Súmula 128, III do C. TST, tem-se por desnecessária a efetivação de depósito pela 2ª Reclamada (condenada de forma solidária), vez que a 1ª Reclamada o fez. À vista do exposto, indefiro os requerimentos do Reclamante quanto a essa matéria. 2. Recebo os recursos ordinários de fls. 940/952, 956/965, 969/974 e 975/984, apresentados respectivamente pela 4ª, 3ª, 2ª e 1ª Reclamadas. 3. Defiro a extração da carta de sentença para execução provisória quanto à 1ª, 2ª e 3ª Reclamadas. Proceda a Secretaria à formação dos autos em questão, observando-se que o Reclamante já apresentou as cópias necessárias, que se encontram acostadas à contracapa. 4. Cumpridas as determinações anteriores, sejam estes autos enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Intimem-se. Em 23.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10068/2007
Processo Nº: AAT 00170-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO + 001
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: BRASIL PARK PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO LTDA + 003
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: AS PARTES: 1. Requer o Reclamante na petição de fls. 992 que seja considerado deserto o recurso ordinário apresentado pela 2ª Reclamada (Brasil Park Participações Ltda), e, ainda a extração de carta de sentença para execução provisória quanto à 1ª e 3ª Reclamadas e execução definitiva, em relação à 2ª Reclamada. Pois bem. Analisando o recurso ordinário apresentado pela 1ª Reclamada (Orca Construtora e Concreto Ltda), verifico que a mesma não requer sua exclusão da lide. Desse modo, em conformidade com a Súmula 128, III do C. TST, tem-se por desnecessária a efetivação de depósito pela 2ª Reclamada (condenada de forma solidária), vez que a 1ª Reclamada o fez. À vista do exposto, indefiro os requerimentos do Reclamante quanto a essa matéria. 2. Recebo os recursos ordinários de fls. 940/952, 956/965, 969/974 e 975/984, apresentados respectivamente pela 4ª, 3ª, 2ª e 1ª Reclamadas. 3. Defiro a extração da carta de sentença para execução provisória quanto à 1ª, 2ª e 3ª Reclamadas. Proceda a Secretaria à formação dos autos em questão, observando-se que o Reclamante já apresentou as cópias necessárias, que se encontram acostadas à contracapa. 4. Cumpridas as determinações anteriores, sejam estes autos enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Intimem-se. Em 23.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10069/2007
Processo Nº: AAT 00170-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO + 001
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: CARREFOUR COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA + 003
ADVOGADO: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: AS PARTES: 1. Requer o Reclamante na petição de fls. 992 que seja considerado deserto o recurso ordinário apresentado pela 2ª Reclamada (Brasil Park Participações Ltda), e, ainda a extração de carta de sentença para execução provisória quanto à 1ª e 3ª Reclamadas e execução definitiva, em relação à 2ª Reclamada. Pois bem. Analisando o recurso ordinário apresentado pela 1ª Reclamada (Orca Construtora e Concreto Ltda), verifico que a mesma não requer sua exclusão da lide. Desse modo, em conformidade com a Súmula 128, III do C. TST, tem-se por desnecessária a efetivação de depósito pela 2ª Reclamada (condenada de forma solidária), vez que a 1ª Reclamada o fez. À vista do exposto, indefiro os requerimentos do Reclamante quanto a essa matéria. 2. Recebo os recursos ordinários de fls. 940/952, 956/965, 969/974 e 975/984, apresentados respectivamente pela 4ª, 3ª, 2ª e 1ª Reclamadas. 3. Defiro a extração da carta de sentença para execução provisória quanto à 1ª, 2ª e 3ª Reclamadas. Proceda a Secretaria à formação dos autos em questão, observando-se que o Reclamante já apresentou as cópias necessárias, que se encontram acostadas à contracapa. 4. Cumpridas as determinações anteriores, sejam estes autos enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Intimem-se. Em 23.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10070/2007
Processo Nº: AAT 00170-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: ANA LÚCIA SANTOS CHAVEIRO + 001
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: MOLD PRÉMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 003
ADVOGADO: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: AS PARTES: 1. Requer o Reclamante na petição de fls. 992 que seja considerado deserto o recurso ordinário apresentado pela 2ª Reclamada (Brasil Park Participações Ltda), e, ainda a extração de carta de sentença para execução provisória quanto à 1ª e 3ª Reclamadas e execução definitiva, em relação à 2ª Reclamada. Pois bem. Analisando o recurso ordinário apresentado pela 1ª Reclamada (Orca Construtora e Concreto Ltda), verifico que a mesma não requer sua exclusão da lide. Desse modo, em conformidade com a Súmula 128, III do C. TST, tem-se por desnecessária a efetivação de depósito pela 2ª Reclamada (condenada de forma solidária), vez que a 1ª Reclamada o fez. À vista do exposto, indefiro os requerimentos do Reclamante quanto a essa matéria. 2. Recebo os recursos ordinários de fls. 940/952, 956/965, 969/974 e 975/984, apresentados respectivamente pela 4ª, 3ª, 2ª e 1ª Reclamadas. 3. Defiro a extração da carta de sentença para execução provisória quanto à 1ª, 2ª e 3ª Reclamadas. Proceda a Secretaria à formação dos autos em questão, observando-se que o Reclamante já apresentou as cópias necessárias, que se encontram acostadas à contracapa. 4. Cumpridas as determinações anteriores, sejam estes autos enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Intimem-se. Em 23.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10079/2007
Processo Nº: AAT 00171-2007-054-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: VILMAIR PARREIRA CHAVEIRO
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. + 003
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Recebo os recursos ordinários de fls. 959/973, fls. 975/989, fls. 991/996 e fls. 998/1009. 2 - Os Reclamantes à fl. 1014 pleiteiam a formação de carta de sentença, exibindo as cópias das peças para formação dos autos respectivos, as quais se encontram acostadas à contracapa dos autos, objetivando o processamento de execução provisória, relativamente às 1ª e 3ª Reclamadas e definitiva, relativamente à 2ª Reclamada, ante a falta de preparo. Considerando tratar-se de condenação solidária e, tendo em vista que a 1ª Reclamada (Orca Construtora e Concreto Ltda.) não pleiteia sua exclusão da lide, em conformidade com o entendimento consubstanciado na Súmula 128, III, do TST, tem-se por desnecessária a realização de depósito recursal pela 2ª Reclamada, razão pela qual, indefiro o requerimento formulado pelos Reclamantes referente à instauração de execução definitiva quanto à mesma. Considerando que os Reclamantes já exibiram as cópias para formação da carta de sentença proceda a Secretaria a formação dos autos em questão, nos quais será processada a execução provisória, relativamente às 1ª, 2ª e 3ª Reclamadas. Após, sejam os autos principais encaminhados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Cientifiquem-se as partes. Em 23.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10080/2007
Processo Nº: AAT 00171-2007-054-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: VILMAIR PARREIRA CHAVEIRO
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: BRASIL PARK PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTO LTDA + 003
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Recebo os recursos ordinários de fls. 959/973, fls. 975/989, fls. 991/996 e fls. 998/1009. 2 - Os Reclamantes à fl. 1014 pleiteiam a formação de carta de sentença, exibindo as cópias das peças para formação dos autos respectivos, as quais se encontram acostadas à contracapa dos autos, objetivando o processamento de execução provisória, relativamente às 1ª e 3ª Reclamadas e definitiva, relativamente à 2ª Reclamada, ante a falta de preparo. Considerando tratar-se de condenação solidária e, tendo em vista que a 1ª Reclamada (Orca Construtora e Concreto Ltda.) não pleiteia sua exclusão da lide, em conformidade com o entendimento consubstanciado na Súmula 128, III, do TST, tem-se por desnecessária a realização de depósito recursal pela 2ª Reclamada, razão pela qual, indefiro o requerimento formulado pelos Reclamantes referente à instauração de execução definitiva quanto à mesma. Considerando que os Reclamantes já exibiram as cópias para formação da carta de sentença proceda a Secretaria a formação dos autos em questão, nos quais será processada a execução provisória, relativamente às 1ª, 2ª e 3ª Reclamadas. Após, sejam os autos principais encaminhados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Cientifiquem-se as partes. Em 23.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10081/2007
Processo Nº: AAT 00171-2007-054-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: VILMAIR PARREIRA CHAVEIRO
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 003
ADVOGADO: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Recebo os recursos ordinários de fls. 959/973, fls. 975/989, fls. 991/996 e fls. 998/1009. 2 - Os Reclamantes à fl. 1014 pleiteiam a

formação de carta de sentença, exibindo as cópias das peças para formação dos autos respectivos, as quais se encontram acostadas à contracapa dos autos, objetivando o processamento de execução provisória, relativamente às 1ª e 3ª Reclamadas e definitiva, relativamente à 2ª Reclamada, ante a falta de preparo. Considerando tratar-se de condenação solidária e, tendo em vista que a 1ª Reclamada (Orca Construtora e Concreto Ltda.) não pleiteia sua exclusão da lide, em conformidade com o entendimento consubstanciado na Súmula 128, III, do TST, tem-se por desnecessária a realização de depósito recursal pela 2ª Reclamada, razão pela qual, indefiro o requerimento formulado pelos Reclamantes referente à instauração de execução definitiva quanto à mesma. Considerando que os Reclamantes já exibiram as cópias para formação da carta de sentença proceda a Secretaria a formação dos autos em questão, nos quais será processada a execução provisória, relativamente às 1ª, 2ª e 3ª Reclamadas. Após, sejam os autos principais encaminhados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Cientifiquem-se as partes. Em 23.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10082/2007
Processo Nº: AAT 00171-2007-054-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: VILMAIR PARREIRA CHAVEIRO
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: MOLD PRÉMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 003
ADVOGADO: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Recebo os recursos ordinários de fls. 959/973, fls. 975/989, fls. 991/996 e fls. 998/1009. 2 - Os Reclamantes à fl. 1014 pleiteiam a formação de carta de sentença, exibindo as cópias das peças para formação dos autos respectivos, as quais se encontram acostadas à contracapa dos autos, objetivando o processamento de execução provisória, relativamente às 1ª e 3ª Reclamadas e definitiva, relativamente à 2ª Reclamada, ante a falta de preparo. Considerando tratar-se de condenação solidária e, tendo em vista que a 1ª Reclamada (Orca Construtora e Concreto Ltda.) não pleiteia sua exclusão da lide, em conformidade com o entendimento consubstanciado na Súmula 128, III, do TST, tem-se por desnecessária a realização de depósito recursal pela 2ª Reclamada, razão pela qual, indefiro o requerimento formulado pelos Reclamantes referente à instauração de execução definitiva quanto à mesma. Considerando que os Reclamantes já exibiram as cópias para formação da carta de sentença proceda a Secretaria a formação dos autos em questão, nos quais será processada a execução provisória, relativamente às 1ª, 2ª e 3ª Reclamadas. Após, sejam os autos principais encaminhados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Cientifiquem-se as partes. Em 23.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10066/2007
Processo Nº: RT 00399-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: 1 - Junte-se o ofício TRT 18ª SCJ nº 722/07 e a decisão que o acompanha.
Considerando que a perícia designada à fl. 249 já foi realizada independentemente do depósito determinado no item 1 do mesmo despacho em razão da concessão de liminar nos autos do mandado de segurança, cuja cópia foi juntada às fls. 257/259, nada mais há para deliberar acerca da matéria.
2- Para prosseguimento inclua-se em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Em 26.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho
CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho,inclui-se na pauta de 12/12/2007 às 14h e 10 min. Anápolis, 29 de novembro de 2007. (5ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 10063/2007
Processo Nº: RT 00427-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EMMLY TRINDADE LOPES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: Sentença de fls.137/152, dispositivo:
DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE,
os pedidos, para condenar a primeira reclamada GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A e em responsabilidade subsidiária a segunda reclamada CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., a pagar à reclamante EMMLY TRINDADE LOPES, tão logo esta sentença transite em julgado, as seguintes verbas: diferenças relativas às importâncias pagas a título de vale-transporte e de auxílio alimentação e horas extraordinárias; além de determinar os depósitos do FGTS, incidente sobre a as diferenças relativas às importâncias pagas a título de vale-transporte e de auxílio alimentação e, apenas a segunda reclamada a pagar a indenização por danos morais no importe de 10 (dez) salários da reclamante. Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, §§ 1ºº, da CLT). Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, o último se devido, nos termos dos Provimentos nº 03 e 04/2004 da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal. O INSS incidente sobre as verbas deferidas será pelas partes, sendo que são indenizatórias, somente a indenização decorrente do dano moral e o FGTS, caso seja pago de forma indenizada. Custas, pela reclamada empregadora, e pela segunda reclamada de forma subsidiária, no montante de R$ 26,00 (vinte e seis reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais), já incluídas as despesas previdenciárias e, pela segunda reclamada, no montante de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R$ 6.750,00(seis mil e setecentos e cinqüenta reais) a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se ao INSS e à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
Juíza do Trabalho

Embargos de Declaração, fls.164/168, dispositivo:
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, acolho, parcialmente, os apresentados pela Reclamante e pela 2ª Reclamada e nego provimento aos apresentados pela 1ª Reclamada, fazendo integrar à sentença originária o inteiro teor desta.
Intimem-se.
Anápolis-GO, 24 de setembro de 2007.
Quéssio César Rabelo
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10064/2007
Processo Nº: RT 00427-2007-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EMMLY TRINDADE LOPES
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: Às Partes: Embargos de Declaração, fls.164/168, dispositivo:
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, acolho, parcialmente, os apresentados pela Reclamante e pela 2ª Reclamada e nego provimento aos apresentados pela 1ª Reclamada, fazendo integrar à sentença originária o inteiro teor desta.
Intimem-se.
Anápolis-GO, 24 de setembro de 2007.
Quéssio César Rabelo
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10075/2007
Processo Nº: AAT 00470-2007-054-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: ANA NILVA CHAVEIRO SOUSA
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. + 003
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: AS PARTES: 1. Requer o Reclamante na petição de fls. 1024 que seja considerado deserto o recurso ordinário apresentado pela 2ª Reclamada (Brasil Park Participações Ltda), e, ainda a extração de carta de sentença para execução provisória quanto à 1ª e 3ª Reclamadas e execução definitiva, em relação à 2ª Reclamada. Pois bem. Analisando o recurso ordinário apresentado pela 1ª Reclamada (Orca Construtora e Concreto Ltda), verifico que a mesma não requer sua exclusão da lide. Desse modo, em conformidade com a Súmula 128, III do C. TST, tem-se por desnecessária a efetivação de depósito pela 2ª Reclamada (condenada de forma solidária), vez que a 1ª Reclamada o fez. À vista do exposto, indefiro os requerimentos do Reclamante quanto a essa matéria. 2. Recebo os recursos ordinários de fls. 971/983, 987/999, 1003/1008 e 1009/1018, apresentados respectivamente pela 4ª, 1ª, 2ª e 3ª Reclamadas. 3. Defiro a extração da carta de sentença para execução provisória quanto à 1ª, 2ª e 3ª Reclamadas. Proceda a Secretaria à formação dos autos em questão, observando-se que o Reclamante já apresentou as cópias necessárias, que se encontram acostadas à contracapa. 4. Cumpridas as determinações anteriores, sejam estes autos enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Intimem-se. Em 26.11.2007.

Notificação Nº: 10076/2007
Processo Nº: AAT 00470-2007-054-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: ANA NILVA CHAVEIRO SOUSA
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: BRASIL PARK SHOPPING LTDA. + 003
ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: AS PARTES: 1. Requer o Reclamante na petição de fls. 1024 que seja considerado deserto o recurso ordinário apresentado pela 2ª Reclamada (Brasil Park Participações Ltda), e, ainda a extração de carta de sentença para execução provisória quanto à 1ª e 3ª Reclamadas e execução definitiva, em relação à 2ª Reclamada. Pois bem. Analisando o recurso ordinário apresentado pela 1ª Reclamada (Orca Construtora e Concreto Ltda), verifico que a mesma não requer sua exclusão da lide. Desse modo, em conformidade com a Súmula 128, III do C. TST, tem-se por desnecessária a efetivação de depósito pela 2ª Reclamada (condenada de forma solidária), vez que a 1ª Reclamada o fez. À vista do exposto, indefiro os requerimentos do Reclamante quanto a essa matéria. 2. Recebo os recursos ordinários de fls. 971/983, 987/999, 1003/1008 e 1009/1018, apresentados respectivamente pela 4ª, 1ª, 2ª e 3ª Reclamadas. 3. Defiro a extração da carta de sentença para execução provisória quanto à 1ª, 2ª e 3ª Reclamadas. Proceda a Secretaria à formação dos autos em questão, observando-se que o Reclamante já apresentou as cópias necessárias, que se encontram acostadas à contracapa. 4. Cumpridas as determinações anteriores, sejam estes autos enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Intimem-se. Em 26.11.2007.

Notificação Nº: 10077/2007
Processo Nº: AAT 00470-2007-054-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: ANA NILVA CHAVEIRO SOUSA
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: HIPERMERCADO CARREFOUR + 003
ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: AS PARTES: 1. Requer o Reclamante na petição de fls. 1024 que seja considerado deserto o recurso ordinário apresentado pela 2ª Reclamada (Brasil Park Participações Ltda), e, ainda a extração de carta de sentença para execução provisória quanto à 1ª e 3ª Reclamadas e execução definitiva, em relação à 2ª Reclamada. Pois bem. Analisando o recurso ordinário apresentado pela 1ª Reclamada (Orca Construtora e Concreto Ltda), verifico que a mesma não requer sua exclusão da lide. Desse modo, em conformidade com a Súmula 128, III do C. TST, tem-se por desnecessária a efetivação de depósito pela 2ª Reclamada (condenada de forma solidária), vez que a 1ª Reclamada o fez. À vista do exposto, indefiro os requerimentos do Reclamante quanto a essa matéria. 2. Recebo os recursos ordinários de fls. 971/983, 987/999, 1003/1008 e 1009/1018, apresentados respectivamente pela 4ª, 1ª, 2ª e 3ª Reclamadas. 3. Defiro a extração da carta de sentença para execução provisória quanto à 1ª, 2ª e 3ª Reclamadas. Proceda a Secretaria à formação dos autos em questão, observando-se que o Reclamante já apresentou as cópias necessárias, que se encontram acostadas à contracapa. 4. Cumpridas as determinações anteriores, sejam estes autos enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Intimem-se. Em 26.11.2007.

Notificação Nº: 10078/2007
Processo Nº: AAT 00470-2007-054-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: ANA NILVA CHAVEIRO SOUSA
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 003
ADVOGADO: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: AS PARTES: 1. Requer o Reclamante na petição de fls. 1024 que seja considerado deserto o recurso ordinário apresentado pela 2ª Reclamada (Brasil Park Participações Ltda), e, ainda a extração de carta de sentença para execução provisória quanto à 1ª e 3ª Reclamadas e execução definitiva, em relação à 2ª Reclamada. Pois bem. Analisando o recurso ordinário apresentado pela 1ª Reclamada (Orca Construtora e Concreto Ltda), verifico que a mesma não requer sua exclusão da lide. Desse modo, em conformidade com a Súmula 128, III do C. TST, tem-se por desnecessária a efetivação de depósito pela 2ª Reclamada (condenada de forma solidária), vez que a 1ª Reclamada o fez. À vista do exposto, indefiro os requerimentos do Reclamante quanto a essa matéria. 2. Recebo os recursos ordinários de fls. 971/983, 987/999, 1003/1008 e 1009/1018, apresentados respectivamente pela 4ª, 1ª, 2ª e 3ª Reclamadas. 3. Defiro a extração da carta de sentença para execução provisória quanto à 1ª, 2ª e 3ª Reclamadas. Proceda a Secretaria à formação dos autos em questão, observando-se que o Reclamante já apresentou as cópias necessárias, que se encontram acostadas à contracapa. 4. Cumpridas as determinações anteriores, sejam estes autos enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Intimem-se. Em 26.11.2007.

Notificação Nº: 10058/2007
Processo Nº: RT 00728-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY MARQUES DIAS
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): HELTON CÉSAR LOPES (CASA DAS PORTAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: a)Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.
b)Intime-se o exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10071/2007
Processo Nº: AAT 00737-2007-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA (E SEUS FILHOS MENORES, JONATHAN ALVES TEIXEIRA + 03)
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA. + 003
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRAS
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Recebo os recursos ordinários de fls. 1148/1162, fls. 1164/1175 e fls. 1177/1188. 2 - Os Reclamantes à fl. 1194 pleiteiam a formação de carta de sentença, exibindo as cópias de fls. 1198/1341 para formação dos autos respectivos, objetivando o processamento de execução provisória, relativamente às 1ª e 2ª Reclamadas e definitiva, relativamente à 3ª Reclamada, em razão da ausência de interposição de recurso pela mesma. Ocorre que, embora não se trate de litisconsórcio unitário e, portanto, não incida, no caso, a disposição constante do "caput" do artigo 509 do CPC, é aplicável à hipótese o parágrafo único do mesmo artigo considerando, especialmente, a existência de argüição de incompetência absoluta desta Justiça Especializada, razão pela qual, indefiro o requerimento formulado pelos Reclamantes referente à instauração de execução definitiva quanto à 3ª Reclamada. Por outro lado, considerando que os Reclamantes já exibiram as cópias para formação da carta de sentença (fls. 1198/1341), sejam as mesmas desentranhadas para formação dos autos em questão, nos quais será processada a execução provisória, relativamente às 1ª, 2ª e 3ª Reclamadas. Após, sejam os autos principais encaminhados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Cientifiquem-se as partes. Em 23.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10072/2007
Processo Nº: AAT 00737-2007-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA (E SEUS FILHOS MENORES, JONATHAN ALVES TEIXEIRA + 03)
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 003
ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES MACIEL
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Recebo os recursos ordinários de fls. 1148/1162, fls. 1164/1175 e fls. 1177/1188. 2 - Os Reclamantes à fl. 1194 pleiteiam a formação de carta de sentença, exibindo as cópias de fls. 1198/1341 para formação dos autos respectivos, objetivando o processamento de execução provisória, relativamente às 1ª e 2ª Reclamadas e definitiva, relativamente à 3ª Reclamada, em razão da ausência de interposição de recurso pela mesma. Ocorre que, embora não se trate de litisconsórcio unitário e, portanto, não incida, no caso, a disposição constante do "caput" do artigo 509 do CPC, é aplicável à hipótese o parágrafo único do mesmo artigo considerando, especialmente, a existência de argüição de incompetência absoluta desta Justiça Especializada, razão pela qual, indefiro o requerimento formulado pelos Reclamantes referente à instauração de execução definitiva quanto à 3ª Reclamada. Por outro lado, considerando que os Reclamantes já exibiram as cópias para formação da carta de sentença (fls. 1198/1341), sejam as mesmas desentranhadas para formação dos autos em questão, nos quais será processada a execução provisória, relativamente às 1ª, 2ª e 3ª Reclamadas. Após, sejam os autos principais encaminhados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Cientifiquem-se as partes. Em 23.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10073/2007
Processo Nº: AAT 00737-2007-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA (E SEUS FILHOS MENORES, JONATHAN ALVES TEIXEIRA + 03)
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: BRASIL PARK PARTICIPAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Recebo os recursos ordinários de fls. 1148/1162, fls. 1164/1175 e fls. 1177/1188. 2 - Os Reclamantes à fl. 1194 pleiteiam a formação de carta de sentença, exibindo as cópias de fls. 1198/1341 para formação dos autos respectivos, objetivando o processamento de execução provisória, relativamente às 1ª e 2ª Reclamadas e definitiva, relativamente à 3ª Reclamada, em razão da ausência de interposição de recurso pela mesma. Ocorre que, embora não se trate de litisconsórcio unitário e, portanto, não incida, no caso, a disposição constante do "caput" do artigo 509 do CPC, é aplicável à hipótese o parágrafo único do mesmo artigo considerando, especialmente, a existência de argüição de incompetência absoluta desta Justiça Especializada, razão pela qual, indefiro o requerimento formulado pelos Reclamantes referente à instauração de execução definitiva quanto à 3ª Reclamada. Por outro lado, considerando que os Reclamantes já exibiram as cópias para formação da carta de sentença (fls. 1198/1341), sejam as mesmas desentranhadas para formação dos autos em questão, nos quais será processada a execução provisória, relativamente às 1ª, 2ª e 3ª Reclamadas. Após, sejam os autos principais encaminhados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Cientifiquem-se as partes. Em 23.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10074/2007
Processo Nº: AAT 00737-2007-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA (E SEUS FILHOS MENORES, JONATHAN ALVES TEIXEIRA + 03)
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RÉU(RÉ).: MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 003
ADVOGADO: JULPIANO CHAVES CORTEZ
DESPACHO: AS PARTES: 1 - Recebo os recursos ordinários de fls. 1148/1162, fls. 1164/1175 e fls. 1177/1188. 2 - Os Reclamantes à fl. 1194 pleiteiam a formação de carta de sentença, exibindo as cópias de fls. 1198/1341 para formação dos autos respectivos, objetivando o processamento de execução provisória, relativamente às 1ª e 2ª Reclamadas e definitiva, relativamente à 3ª Reclamada, em razão da ausência de interposição de recurso pela mesma. Ocorre que, embora não se trate de litisconsórcio unitário e, portanto, não incida, no caso, a disposição constante do "caput" do artigo 509 do CPC, é aplicável à hipótese o parágrafo único do mesmo artigo considerando, especialmente, a existência de argüição de incompetência absoluta desta Justiça Especializada, razão pela qual, indefiro o requerimento formulado pelos Reclamantes referente à instauração de execução definitiva quanto à 3ª Reclamada. Por outro lado, considerando que os Reclamantes já exibiram as cópias para formação da carta de sentença (fls. 1198/1341), sejam as mesmas desentranhadas para formação dos autos em questão, nos quais será processada a execução provisória, relativamente às 1ª, 2ª e 3ª Reclamadas. Após, sejam os autos principais encaminhados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Cientifiquem-se as partes. Em 23.11.2007.
Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10050/2007
Processo Nº: AEM 00739-2007-054-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO CECÍLIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL PUGA
DESPACHO: Vista concedida aos requeridos do Agravo de Petição da requerente, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 10051/2007
Processo Nº: AEM 00741-2007-054-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SUPERMERCADOS CECÍLIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL PUGA
DESPACHO: Vista concedida ao requerido do Agravo de Petição da requerente, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 10049/2007
Processo Nº: AEM 00744-2007-054-18-00-2 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SUPERMERCADOS CECÍLIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL PUGA
DESPACHO: Ao Requerido:
Vista concedida aos requeridos do Agravo de Petição da requerente, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 10053/2007
Processo Nº: AEM 00745-2007-054-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SUPERMERCADOS CECÍLIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL PUGA
DESPACHO: Vista concedida ao requerido do Agravo de Petição da requerente, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 10052/2007
Processo Nº: AEM 00746-2007-054-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SUPERMERCADOS CECÍLIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIEL PUGA
DESPACHO: Vista concedida ao requerido do Agravo de Petição da requerente, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 10092/2007
Processo Nº: AIN 00915-2007-054-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: VALÉRIA ARAÚJO SILVA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
REQUERIDO(A): CIA HERING
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
DESPACHO: Para prosseguimento inclua-se em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST. A Reclamante deverá, ainda, arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. Conforme consignado em ata as testemunhas da Reclamada comparecerão independentemente de intimação, presumindo-se, na ausência, a desistência da prova. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Em 26.11.2007.
Whatmann Barbosa Iglesias
Juiz do Trabalho
CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 13/12/2007 às 10horas. Anápolis, 29 de novembro de 2007. (5ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 10085/2007
Processo Nº: RT 01132-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ATAIDES BUENO DE SIQUEIRA + 001
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CORUMBÁ CONCESSÕES S.A. - N/P DE MANUEL FAUSTINO MARQUES E ANTÔNIO BARTOLOMEU MONTORIL + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DOS RECLAMANTES: Vistos, etc. Requerem os reclamantes, na inicial, a remessa de ofício ao Ministério Público do Trabalho afim de que referido órgão investigue a existência de infrações a direitos trabalhistas perpetradas pela primeira e terceira reclamadas. Por ora, em observância ao princípio do contraditório, indefiro o requerimento, eis que não oportunizado às reclamadas a apresentação de defesa e ainda por inexistir nos autos qualquer indício da efetiva existência dos fatos alegados. Portanto, o requerimento será analisado após a necessária instrução processual. Observo que as notificações iniciais de fls. 30/32 foram devolvidas pela EBCT sob a alegação de ``recusado e mudou-se´´. Assim, até a abertura da audiência, indiquem os reclamantes os meios para possibilitar a notificação dos reclamados. Intimem-se os reclamantes. Anápolis-GO, 22 de novembro de 2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho.
1-Junte-se a petição protocolizada sob o nº 879818. 2 - Os Reclamantes, por meio da petição referenciada, requerem a desistência da ação quanto à 2ª Reclamada, antes do prazo previsto no parágrafo 4º do art. 267 do CPC. Homologo a desistência em questão, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC, decretando a extinção do processo sem julgamento do mérito quanto à 2ª Reclamada (Holding - Companhia Energética de Brasília - CEB). 3 - Conforme se infere da certidão exarada à fl. 32vº a notificação da 1ª Reclamada foi devolvida sob a alegação de ``mudança´´. Face a exigüidade de prazo, retire-se o feito da pauta, incluindo-o na pauta de audiências do dia 18-12-2007, (como requerido pelos Reclamantes). Intimem-se o Reclamante e a 3ª Reclamada. Notifique-se a 1ª Reclamada no endereço indicado pelos Reclamantes na petição referida no item 1 (SIA TRECHO 3, lote nº 1875, Brasília-DF, CEP: 71200-030). Em 28.11.2007. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho.
CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 18/12/2007 às 13h e 10min.

Notificação Nº: 10062/2007
Processo Nº: RT 01157-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HERMES AVELINO FRAGAS FARIAS
RECLAMADO(A): GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA. - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc. Trata-se de reclamatória trabalhista que tramita pelo procedimento sumaríssimo em que a parte autora não indica em exordial, o valor correspondente a alguns dos pedidos formulados. O legislador ao instituir o procedimento sumaríssimo exige a liquidez dos pedidos, fazendo da indicação separada de cada pedido um pressuposto da ação do rito sumaríssimo, sobretudo buscando efetivar a celeridade desejada. Outrossim, a indicação do valor correspondente a cada pleito tem influência direta na execução imediata dos pedidos acolhidos, além de ser determinante na definição do rito a ser seguido (ordinário ou sumaríssimo), com as conseqüência daí advindas. Ademais, no procedimento sumaríssimo não se admite emenda à inicial. Isto posto, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, I/CLT, relativamente aos valores de alguns dos pedidos formulados, determina-se com fulcro no § 1º do art. 852-B/CLT c/c art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R$139,26 calculadas sobre o valor da causa (R$6.852,13), pelo reclamante, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 03/12/2007. Intime-se o Reclamante. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe. Anápolis-GO, 20/11/2007, 3ª f.
WAHTMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 10089/2007
Processo Nº: ACP 01161-2007-054-18-00-9 4ª VT
CONSIGNANTE..: CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
ADVOGADO.....: HIDERALDO LUIZ SILVA
CONSIGNADO(A): CLAUDIONES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: 1 - Inclua-se em pauta, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Intimem-se a consignante e seu procurador. Notifique-se o consignado. 2 - Comprove a consignante, no prazo de 02 dias, o depósito do valor pretendido, na Caixa Econômica Federal, Ag.014 - PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo. Intime-se. Em 27.11.2007.
Whatmann Barbosa Iglesias
Juiz do Trabalho
CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 13/12/2007 às 09h e 40 min. Anápolis, 29 de novembro de 2007. (5ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 392/2007
PROCESSO: RT 00850-2005-054-18-00-4
Exeqüente : JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
Executado : LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Data do Leilão 16/01/2008 às 09 horas.
O (A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$6.000,00(seis mil reais), conforme auto de penhora de fls.131, encontrados no seguinte endereço: RUA ITAFARMA Nº 88 JD. CLÁUDIO COTIA, em mãos do Sr.(ª) depositário(a) Cláudio Alfredo Hahn e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) conjunto com 02 (duas) autoclaves, marca SERCON, modelo HÁ, nº patrimônio 004 e 003, modelo AHME 13, fabricação 03.09.98 nº fabricação 98827 e AHMEL 13 fabricação 28.05.98 nº 98464 MPTA 0120, MTA AT 23, avaliado cada por R$3.000,00, totalizando R$6.000,00 (seis mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as executadas LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA e ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, digitei e subscrevi. Anápolis, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 393/2007
PROCESSO: RT 00624-2006-054-18-00-4
Exeqüente(s): BRÍGIDO PEDRO BATISTA
Executado(s): AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS ARROZ CENTRAL LTDA, FABIANO BASSO e SAMANTHA DAHER MACHADO DE ARAÚJO
O(A)Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), FABIANO BASSO e SAMANTHA DAHER MACHADO DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 69/73 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R$5.287,78; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$1.254,88;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$43,08; CUSTAS DE 05 DILIGÊNCIAS-R$55,30; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$6.641,04; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 394/2007
PROCESSO: RT 00660-2006-054-18-00-8
Exeqüente(s): VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS
Executado(s): AGROINDUSTRIAL DE CEREIAIS ARROZ CENTRAL LTDA, FABIANO BASSO e SAMANTHA DAHER MACHADO DE ARAÚJO
O(A)Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), FABIANO BASSO e SAMANTHA DAHER MACHADO DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 68/71 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R$3.776,99; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$857,44;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$41,55; CUSTAS DE 06 DILIGÊNCIAS-R$66,36; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$4.742,34; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 391/2007
PROCESSO: RT 00554-2007-054-18-00-5
Exeqüente : ROMILDO CARLOS FERNANDES
Executado : GUEDES E OLING LTDA.
Data da Praça: 21/01/2008 às 09h10min.
Data do Leilão: 07/02/2008 às 09h30min.
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$5.706,00 (cinco mil setecentos e seis reais), conforme auto de penhora de fls.76, encontrados no seguinte endereço: R. 7-B , QD. 23, LT.09, BAIRRO JK NOVA CAPITAL CEP 75.000-000 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) Nerli Florêncio Guedes, e que é (são) o (s) seguinte (s): 3.804 (três mil oitocentos e quatro) panos para limpeza, 100% algodão, medindo 40cmX65cm, avaliados por R$1,50 cada, perfazendo o total de R$5.706,00 (cinco mil, setecentos e seis reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 396/2007
PROCESSO: RT 01122-2007-054-18-00-1
RECLAMANTE: JOSÉ ADAUTO VÍTOR
RECLAMADO(A): CORUMBÁ CONCESSÕES S.A - NP DE MANUEL FAUSTINO MARQUES E ANTÔNIO BARTOLOMEU MONTORIL, HOLDING - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e CIMPREL ENGENHARIA LTDA.
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CIMPREL ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão/ata de audiência de fls.74/75, cujo inteiro teor é o seguinte: "Em 27 de novembro de 2007, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h51min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o reclamante (CI 1867 SSP/GO, CPF 612.942.251-20), acompanhado de sua procuradora, Dra. Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes de Mello - OAB-GO 11.116. Ausentes a 1ª e a 3ª reclamadas. Presente a 2ª reclamada, através do preposto, Sr. Marco Antônio Vieira, acompanhado de seu procurador Dr. Francisco José de Campos Amaral- OAB/DF 7.210, que apresentou os seguintes documentos: carta de preposição, procuração, termo de posse. Dispensada a leitura da inicial. Conciliação inicial recusada. Retifica-se o pólo passivo da lide para constar o nome correto da 2ª reclamada: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA (CNPJ 00.070.698/0001-11). À Secretaria para as

anotações pertinentes. O reclamante requer a aplicação, à 3ª Reclamada, dos efeitos da revelia e da confissão, o que será apreciado por ocasião do julgamento. Acerca da devolução da notificação inicial endereçada à 1ª reclamada (Corumbá) o reclamante informa o endereço correto da mesma, requerendo seja notificada no seguinte endereço: SIA Trecho 03, lote 1875, CEP 71200-030, Brasília-DF. Defere-se. Designo nova audiência UNA para o dia 18/12/2007, às 12h30min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Fica a testemunha do reclamante intimado para a próxima audiência: Lucas Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, diarista, residente à rua 03, Bairro Santo Antônio, Silvânia-GO, portador do RG 4341052-SSPGO. Nada mais. Suspende-se às 14h34min. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA 4ª VT/ANS 001/2006. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 395/2007
PROCESSO: RT 01123-2007-054-18-00-6
RECLAMANTE: HAMILTON JORGE BUENO
RECLAMADO(A): CORUMBÁ CONCESSÕES S.A - NP DE MANUEL FAUSTINO MARQUES E ANTÔNIO BARTOLOMEU MONTORIL, HOLDING - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e CIMPREL ENGENHARIA LTDA.
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CIMPREL ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão/ata de audiência de fls.72/73, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Em 27 de novembro de 2007, na sala de sessões da MM. 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h35min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presentes os reclamantes, acompanhados de sua procuradora, Dra. Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes de Mello - OAB-GO 11.116. Ausentes a 1ª e a 3ª reclamadas. Presente a 2ª reclamada, através do preposto, Sr. Marco Antônio Vieira, acompanhado de seu procurador Dr. Francisco José de Campos Amaral- OAB/DF 7.210, que apresentou os seguintes documentos: carta de preposição, procuração, termo de posse. Dispensada a leitura da inicial. Conciliação inicial recusada. Retifica-se o pólo passivo da lide para constar o nome correto da 2ª reclamada: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA (CNPJ 00.070.698/0001-11). À Secretaria para as anotações pertinentes. Os reclamantes requerem a exclusão da 2ª reclamada do pólo passivo da lide, com o que esta concordou. À Secretaria para as anotações pertinentes. Os reclamantes requerem a aplicação, à 3ª Reclamada, dos efeitos da revelia e da confissão, o que será apreciado por ocasião do julgamento. Acerca da devolução da notificação inicial endereçada à 1ª reclamada (Corumbá) o reclamante informa o endereço correto da mesma, requerendo seja notificada no seguinte endereço: SIA Trecho 03, lote 1875, CEP 71200-030, Brasília-DF. Defere-se. Designo nova audiência UNA para o dia 18/12/2007, às 12h50min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Nada mais. Suspende-se às 14h45min. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho."
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA 4ª VT/ANS 001/2006. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Oito de Novembro de Dois mil e Sete.
WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11690/2007
Processo Nº: RT 00554-1999-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA DE AMARAL
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOLOBRAS ESTUDOS GEOTECNICOS DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: CORNELIA SIRIO SIMON EGIDIO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª.
Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 11715/2007
Processo Nº: RT 00782-2001-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA CRISTTEL LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
DESPACHO:Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.Decorrido in albis o prazo supra, intime-se, também, a Credora/União, nos exatos termos do parágrafo supra. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 11750/2007
Processo Nº: RT 00325-2003-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): APARECIDA ESPORTE CLUBE (REP. GILBERTO LOPES DE FARIAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.298 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11723/2007
Processo Nº: RT 00783-2003-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE PEREIRA BARROS NETO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SANTA VITORIA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Da manifestação da Contadoria às fls.496, dê-se vista a executada, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11731/2007
Processo Nº: RT 00832-2003-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HUMBERTO MARTINS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRODEFENSE - EMPRESA DE SEGURANCA LTDA (SUCESSORA PROTECAO SOLUCOES GERENCIAIS LTDA) + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
DESPACHO:Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS. Decorrido in albis o prazo supra, intime-se, também, a Credora/União, nos exatos termos do parágrafo supra. PRAZO DE 30 DIAS

Notificação Nº: 11746/2007
Processo Nº: RT 00994-2003-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLENE DARC NAVES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ARCO IRIS CENTRO EDUCACIONAL + 002
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
1 - Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, à Secretaria para expedir a Certidão de Crédito requerida à fl. 179.2 - Após, intime-se o Exeqüente para vir buscar sua certidão de crédito. PRAZO DE 30 DIAS.3 - Decorrido in albis o prazo supra, providencie a Secretaria desta Vara o acondicionamento da Certidão de Crédito do Credor, ora acostada à contracapa dos autos, em local apropriado.4 - Com relação à execução de contribuição previdenciária, dê-se vista à União/Credora do ofício de fl. 189 e dos documentos que se encontram acostados a estes autos

Notificação Nº: 11706/2007
Processo Nº: RT 00465-2004-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS ARANTES DE PAULA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
CERTIFICO que de ordem do Meritíssimo Juiz do Trabalho, considerando o teor da petição de fl.329 e em atenção ao disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2007, que delibera sobre a SEMANA DA CONCILIAÇÃO, incluí-se o presente feito na pauta do dia 07 de dezembro de 2007 às 08 horas e 35 min para audiência DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA.

Notificação Nº: 11735/2007
Processo Nº: RT 00759-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENE FORTUNATO RODRIGUES DE ASSIS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JORGE PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MONTOVANE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

De início, registre-se que este despacho fora exarado tão-somente nesta data em razão do acúmulo de serviço nesta Vara Trabalhista. Indefiro o pleito do Credor às fls.253, eis que não é o momento oportuno, conforme dito no 3º parágrafo do despacho de fls.190. Intime-se.

Notificação Nº: 11726/2007
Processo Nº: RT 01185-2004-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA CRISTINA DE FARIA VIANA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO BRADESCO
ADVOGADO....: EDUARDO FERNANDES LOUREIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Considerando:- que o v. Acórdão de fls.315/327, extinguiu sem julgamento do mérito os pedidos de danos decorrentes do acidente de trabalho;-a certidão de trânsito em julgado da referida decisão às fls.330, e,- em razão da coisa julgada formal, não há falar em prosseguimento de tal título, neste feito.

Notificação Nº: 11734/2007
Processo Nº: RT 00314-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CINTHYA AMARAL SANTOS
RECLAMADO(A): IPÊ IND. E COM. DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADO....: WALMIR FRANCISCO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
De início, registre-se que este despacho fora exarado tão-somente nesta data em razão do acúmulo de serviço neste Foro Trabalhista.DESPACHO:
1 - Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.2 - Decorrido in albis o prazo supra, intime-se o Perito, também nos exatos termos do parágrafo supra. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 11751/2007
Processo Nº: RT 00647-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DOS SANTOS CORRÊA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.406 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11736/2007
Processo Nº: RT 01263-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDIMAR PEREIRA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): SOUZA NEVES & SOUSA LTDA-ME (NOME DE FANTASIA ESCOLA INFANTIL TIA DENI)
ADVOGADO....: JOSÉLIA DE ALCÂNTARA GALASSO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
De início, registre-se que este despacho fora exarado tão-somente nesta data em razão do acúmulo de serviço nesta Vara Trabalhista.Defiro conforme requerido pela executada às fls.332/333, devendo os valores a título de contribuição previdenciária e custas serem recolhidos no final do acordo devidamente atualizados, sob pena de prosseguir na execução.Intime-se.Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 11724/2007
Processo Nº: AI 01366-2005-081-18-01-8 1ª VT
AGRAVANTE..: LEONIR DE PAULA ASSIS
ADVOGADO...: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
AGRAVADO(A): SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS + 009
ADVOGADO...: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AGRAVADO
De início, registre-se que este despacho fora exarado tão-somente nesta data em razão do acúmulo de serviço nesta Vara Trabalhista.
Mantenho o despacho de fl. 350, no qual restou denegado seguimento ao Agravo de Petição interposto pelo Executado, às fls. 334/341, por ter sido protocolizado intempestivamente.Forme-se o Instrumento. Intime-se o Reclamante/Agravado para apresentar resposta ao Agravo de Instrumento. PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 11711/2007
Processo Nº: RT 00561-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCêS CHAVES LEITE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intime-se a subscritora da peça de fls. 326 a colacionar aos autos a sentença que decretou a quebra da parte ré, bem como a qualificação do síndico, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 11688/2007
Processo Nº: RTN 00585-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LINDA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): CICOPAL - IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: JAIME JOSE DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª.
Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 11740/2007
Processo Nº: RT 00744-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ROSA DIAS
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
De início, registre-se que este despacho fora exarado tão-somente nesta data em razão do acúmulo de serviço neste Foro Trabalhista.DESPACHO:
1 - O pedido constante da petição de fl. 709 será oportunamente apreciado quando da decisão de embargos à execução. Dê-se ciência ao Reclamado.2 - Após, façam-me estes autos conclusos para proferir decisão em sede de embargos à execução (fls. 683/689).

Notificação Nº: 11747/2007
Processo Nº: RT 01825-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÔNICA OTTONI BARBOSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao agravado/embargado para contraminutar o Agravo de Petição, prazo legal.

Notificação Nº: 11728/2007
Processo Nº: RT 02180-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCI APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS PUCCINELLI
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
1 - Dê-se vista ao Reclamante/Exeqüente dos documentos de fl. 176 e 179. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 11738/2007
Processo Nº: RT 02194-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. + 001
ADVOGADO....: SIMONE DA SILVA SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
1 - Irretocável o despacho de fl. 232.2 - Recebo, assim, a peça de fls. 241/242 como Agravo de Petição, eis que preenchidos os pressupostos de admissibilidade. Dê-se vista ao Reclamado/Agravado. PRAZO DE 08 DIAS.
3 - Após, com ou sem manifestação do Reclamado/Agravado, subam os autos ao Egrégio Regional, observadas as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 11714/2007
Processo Nº: RT 02465-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LICÍNIO GALDINO DE ASSIS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MAURÍLIO PAULO DOS SANTOS (GESSO MODULAR)
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o Credor a manifestar-se acerca da nomeação de bens às fls.355, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11749/2007
Processo Nº: RT 02543-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: REGINA LUCAS DE SOUZA
RECLAMADO(A): PANELA DE OURO RESTAURANTE E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.175 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11745/2007
Processo Nº: RT 02546-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): VRC - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (TIO JORGE)
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente para indicar a este Juizo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 11727/2007
Processo Nº: RT 00099-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Dê-se vista ao exeqüente a fim de que indique especificamente meios efetivos de prosseguimento da execução, no prazo de 90 (noventa) dias

Notificação Nº: 11758/2007
Processo Nº: RT 00155-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ILSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): TRANSPIOTTO LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: DRª. DAIANE TEREZINHA PIOTTO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os autos na pauta do dia 21/01/2008, as 15:00 horas,para audiência de prosseguimento , devendo a Secretaria do Juizo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 11719/2007
Processo Nº: RT 00242-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO JOÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. - (A PRESTACIONAL)
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
DESPACHO:Juízo totalmente garantido (Termo de Penhora de fl. 346).
Certidão de trânsito em julgado no que se refere ao processo de execução/Executado (fl. 353).Concordância do Exeqüente no que se refere aos cálculos (petição de fl. 357).DESPACHO:1 - Libere-se ao Reclamante/Exeqüente o seu crédito líquido, observando a conta de fl. 324.2 - Após, à Secretaria para efetuar o recolhimento do valor devido a título de custas processuais, também observando a conta de fl. 324.
3 - Feito tudo isto, façam-me estes autos conclusos.

Notificação Nº: 11709/2007
Processo Nº: RT 00392-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario interposto as fls. 463/471 e 482/493(artigo 895-a da CLT).

Notificação Nº: 11748/2007
Processo Nº: RT 00435-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LORIVINO GONÇALVES ARMINDO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO BARROS)
ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
No silêncio das partes, expeça-se a respectiva certidão de crédito para habilitação no processo falimentar.Após, estando em condições, arquive-se o feito.

Notificação Nº: 11699/2007
Processo Nº: RT 00475-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): SKYMILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: GLEISON BARTASSON CARNEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11730/2007
Processo Nº: RT 00939-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA APARECIDO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
De início, registre-se que este despacho fora exarado tão-somente nesta data em razão do acúmulo de serviço nesta Vara Trabalhista.Intime-se o exeqüente a manifestar acerca da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.91, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 11687/2007
Processo Nº: RT 00973-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NEVES DE JESUS
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Defiro o prazo requerido pelo expert nomeado.Sem prejuizo, cientifique o autor deste despacho, bem como, da peça do perito.

Notificação Nº: 11689/2007
Processo Nº: RT 01254-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª.
Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 11720/2007
Processo Nº: AAT 01322-2007-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: MARIA DE NAZARÉ MENDES DA SILVA E SILVA
ADVOGADO: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RÉU(RÉ).: CIPA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
1 - Vista ao Reclamado das petições de fl. 167 e de fl. 173. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11752/2007
Processo Nº: RT 01345-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VANDETE AIRES MOURA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): LEILA MARIA DE SOUZA (DROGAMEL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.86 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11712/2007
Processo Nº: CCS 01375-2007-081-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: RUI VIERA BRAGA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR
De início, registre-se que este despacho fora exarado tão-somente nesta data em razão do acúmulo de serviço nesta Vara Trabalhista.Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 110/112, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas devidamente recolhidas às fls.115.Intimem-se as partes desta decisão.

Notificação Nº: 11716/2007
Processo Nº: RT 01483-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: SIDNEI RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os autos na pauta do dia 17/01/2008 às 14hs40min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 11710/2007
Processo Nº: RT 01605-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES GUIMARÃES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELBRAS TELHAS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
De início, registre-se que este despacho fora exarado tão-somente nesta data em razão do acúmulo de serviço nesta Vara Trabalhista.Intime-se a procuradora do autor a manifestar-se acerca da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.55, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 11701/2007
Processo Nº: RT 01788-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): M E A - COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.De início, registre-se que este despacho fora exarado tão-somente nesta data em razão do acúmulo de serviço nesta Vara Trabalhista.Preliminarmente, retifique-se o endereço da 1ª Reclamada, fazendo constar da capa dos autos e demais registros pertinentes conforme descrito na petição de fls.93.Feito, incluam-se os autos na pauta do dia 19/12/2007 às 09h20min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto, observando o que restou consignado na Ata de fls.38 parte final

Notificação Nº: 11708/2007
Processo Nº: RT 01813-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
RECLAMADO(A): KOALA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação a reclamada para contra arrazoar recurso ordinario do reclamante, prazo legal.
Intimação ao reclamante para contra arrazoar o rcurso ordinario da reclamada, iniciando-se o prazo legal em 12/12/2007.

Notificação Nº: 11753/2007
Processo Nº: RT 01819-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ROCHA DE MELO
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 11754/2007
Processo Nº: RT 01820-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 11707/2007
Processo Nº: RT 01879-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JOSÉ DA CUNHA (ESPÓLIO DE - REP. PELA VIÚVA LAUZENIRA MARIANO CUNHA)
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 11732/2007
Processo Nº: ACP 01923-2007-081-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: CENTRAL COMERCIO DE ALIMENTOS E GÁS LTDA. (SUPERMERCADO CENTRAL)
ADVOGADO.....: LÁZARO RÉGIS BORGES
CONSIGNADO(A): MAURO MOREIRA BORGES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE
De início, registre-se que este despacho fora exarado tão-somente nesta data em razão do acúmulo de serviço nesta Vara Trabalhista.Em atenção ao pleito de fls.35, defiro o desentranhamento dos documentos, exceto o instrumento de procuração.Intime-se.

Notificação Nº: 11729/2007
Processo Nº: RT 01935-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MANOEL NUNES SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PRESMAPA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intime-se a parte ré a manifestar-se acerca da peça de fls. 32, providenciando o que for necessário para o exato cumprimento da obrigação que assumiu (fls. 24/25), no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11737/2007
Processo Nº: RT 01984-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): FRANCISCO CARDOSO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
De início, registre-se que este despacho fora exarado tão-somente nesta data em razão do acúmulo de serviço neste Foro Trabalhista. DESPACHO:1 - Resta prejudicado o pedido constante da petição de fl. 24, ante o que restou decidido na ata de fl. 22. Dê-se ciência ao Reclamante

Notificação Nº: 11721/2007
Processo Nº: RT 01995-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN RODRIGUES DE MIRANDA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (SUCESSORA LEGAL DE SENAVESTRUZ CRIAÇÃO HOTELARIA AGRO COMERCIAL LTDA.) REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS e Certidão de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11762/2007
Processo Nº: RT 02007-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FERNANDO RODRIGUES MENDES (PROP. CHÁCARA SÃO DOMINGOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada à fl.20-verso prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11722/2007
Processo Nº: RT 02047-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉSIO FRANCELINO BONIFÁCIO
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS e Certidão de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11761/2007
Processo Nº: RT 02068-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E TRANSPORTES WJ LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada à fl.25-verso prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11698/2007
Processo Nº: RT 02127-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA SOUSA GOMES
ADVOGADO....: DÊNIA ALVES LOBO
RECLAMADO(A): WESTPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CUJO NOME FANTASIA É LORRAN)
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 16 de janeiro de 2008, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 11694/2007
Processo Nº: RT 02162-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA DE SANTANA RIBEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNES ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 16 de janeiro de 2008, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10585/2007
Processo Nº: RT 00178-2003-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: TANIA MARA DOS REIS
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
RECLAMADO(A): RUDINEI DE LUCAS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista, por 10 (dez) dias, da certidão de fls. 352

Notificação Nº: 10581/2007
Processo Nº: RT 00027-2005-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO RODRIGUES NOGUEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.J GESSO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista, por 30 (trinta) dias, da certidão negativa do oficial de justiça à fl. 149.

Notificação Nº: 10615/2007
Processo Nº: RT 00456-2005-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Ficar ciente do despacho de fl. 113: 'Vistos, etc.Nos autos da execução trabalhista, promovida por EZEQUIEL MANOEL DA SILVA em face de COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC, o credor foi intimado a requerer o que fosse de seu interesse, sob pena de expedição da presente certidão e arquivamento definitivo dos autos.Diante da inércia do credor, arquivem-se definitivamente os presentes autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região.Expeça a Secretaria certidão de crédito, possibilitando aos credores trabalhista e previdenciário ajuizar ação de execução quando entender conveniente. Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição das custas processuais na Dívida Ativa da União. Intimem-se as partes.Após, intime-se o INSS, remetendo-se a certidão de crédito.Feito, arquivem-se os presentes autos.Em 19.11.2007.ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO.JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 10595/2007
Processo Nº: AC 01257-2005-082-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO -
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista, por 30 (trinta) dias, da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 154.

Notificação Nº: 10587/2007
Processo Nº: RT 00261-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO ATAIDES LOPES CAVALCANTE
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
ADVOGADO....: DR. JAIRO ROSA MARTINS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE:
'Vistos os autos, Dê-se vista ao Exeqüente acerca do teor do ofício de fls. 294 e da certidão de fls. 298, por 05 dias. Decorrendo in albis o prazo retro, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 e incisos da lei n. 6.830/80. Em, 26 de novembro de 2007 (2ª f). Ataíde Vicente da Silva Filho
Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10614/2007
Processo Nº: RT 01081-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RUI RODRIGUES SOBRINHO
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): V.R.C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos. Equivoca-se o autor em suas alegações de fl. 462, eis que os documentos se encontram arquivados na Secretaria, aguardando o recebimento pela parte interessada. Intime-se. Após, aguarde-se o prazo de fl. 461. Em 29.11.2007.

Notificação Nº: 10580/2007
Processo Nº: RT 01966-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RENASCER (SUCESSORA DA EMPRESA T R DA ROCHA E CIA LTDA - DOCE LAR SUPERMERCADO) + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30 (trinta) dias, da certidão negativa do oficial de justiça à fl. 189.

Notificação Nº: 10582/2007
Processo Nº: RT 02106-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANI DOS SANTOS
ADVOGADO....: WESLEY BATISTA E SOUZA
RECLAMADO(A): MAGALI GRILL E LANCHES LTDA.
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista, por 30 (trinta) dias, da certidão negativa do oficial de justiça, à fl. 60.

Notificação Nº: 10592/2007
Processo Nº: RT 00018-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKO DA SILVEIRA DIAS
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
'Vistos, etc.
Defere-se a prorrogação do prazo para a entrega do laudo pericial por mais 30 (trinta) dias. Dê-se ciência às partes e à perita. Em 27.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10593/2007
Processo Nº: RT 00018-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKO DA SILVEIRA DIAS
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ DEODORO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: 'Vistos, etc. Defere-se a prorrogação do prazo para a entrega do laudo pericial por mais 30 (trinta) dias. Dê-se ciência às partes e à perita.
Em 27.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10578/2007
Processo Nº: RT 00115-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): TIO JORGE DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTICIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes da manifestação da perita às fls. 250/252, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10608/2007
Processo Nº: RT 00517-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IVONEIS VALDIVINO BOTELHO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria

na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamante para, no mérito, acolhê-los, somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 27 de novembro de 2007 - 3ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10609/2007
Processo Nº: RT 00517-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IVONEIS VALDIVINO BOTELHO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 002
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamante para, no mérito, acolhê-los, somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 27 de novembro de 2007 - 3ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10610/2007
Processo Nº: RT 00517-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IVONEIS VALDIVINO BOTELHO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamante para, no mérito, acolhê-los, somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 27 de novembro de 2007 - 3ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10588/2007
Processo Nº: RT 00613-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: IGOR DA CRUZ FERREIRA
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS IND. E COM. DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vista, por 05 (cinco) dias, da impugnação de fls. 128/131.

Notificação Nº: 10589/2007
Processo Nº: RT 00615-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DHONNY DE ABREU VALADARES
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS IND. E COM. DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vista, por 05 (cinco) dias, da impugnação e documento de fls. 139/142.

Notificação Nº: 10579/2007
Processo Nº: AAT 01010-2007-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: NADIA PEREIRA
ADVOGADO: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: CIPA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (MABEL)
ADVOGADO: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes da manifestação da perita às fls. 270/278, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10597/2007
Processo Nº: RT 01126-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLIRA EVANGELISTA SANTANA SANTOS
ADVOGADO....: KARINE LAURENTINO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PEROLIM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DA CREDORA: Vista à credora das certidões de fls. 56 e 61 e dos documentos de fls. 58/60, por 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 10599/2007
Processo Nº: ACI 01238-2007-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SINOMAR PEREIRA DE FREITAS (PROP. DA FAZENDA AGUAPÉ) + 003
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
DESPACHO: AO PROCURADOR DOS REQUERIDOS: Comprovarem o pagamento da 2ª parcela do acordo parcial, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução do acordo, com o vencimento antecipado das demais parcelas e aplicação da multa de 50% sobre o saldo remanescente.

Notificação Nº: 10575/2007
Processo Nº: RT 01360-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GLAUBER ALMEIDA COSTA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMP. LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: 'Vistos os autos, Inclua-se os autos na pauta do dia 21.01.2008, às 16h10min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e procuradores, devendo as partes trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 05 dias, contados da ciência deste despacho. Em 26.11.2007.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10591/2007
Processo Nº: RT 01471-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE FRANCIS DOS SANTOS ARANTES
ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
'Vistos, etc. Defere-se a prorrogação do prazo para a entrega do laudo pericial por mais 30 (trinta) dias. Dê-se ciência às partes e à perita. Em 27.11.2007.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10574/2007
Processo Nº: RT 01860-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): SYSTEM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Comprovar o depósito da 1ª parcela do acordo, em 05 (cinco) dias, sob pena de se considerar inadimplido o acordo e vencimento antecipado das demais parcelas.

Notificação Nº: 10583/2007
Processo Nº: ACM 01974-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPRESENTADO LEGALMENTE PELO DIR. PRES. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): R. ALVES E CIA LTDA. (SUPERMERCADO REGINALDO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: 'Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 44/47, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo Requerido, no importe de R$14,00, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo recolhimento resta isento. No mesmo diapasão quanto às custas referidas às fls. 43, pelo Requerente.
O requerido deverá comprovar recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial em serem pagas em folha e comprovar o seu recolhimento nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. O Requerente deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se. Em, 26 de novembro de 2007 (2ª f). Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10617/2007
Processo Nº: RT 01982-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO JOAQUIM HARMÍNIO
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FLEXI BASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença de Embargos de Declaração em 29/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br,

de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10618/2007
Processo Nº: RT 02039-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): EL SHADAY PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: UYARA ARRUDA PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10607/2007
Processo Nº: ACP 02055-2007-082-18-00-1 2ª VT
CONSIGNANTE..: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
CONSIGNADO(A): ANA FLÁVIA FERNANDES DE MENESES
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
'Vistos, etc. Considerando que a consignada recebeu e deu quitação do valor consignado, dou por satisfeitas as obrigações da reclamada com relação aos pedidos da inicial, estritamente em relação às parcelas discriminadas, julgando-os procedentes, nos termos do art. 897 e seu parágrafo único, do CPC. Custas, pela consignada, no importe de R$75,28, calculadas sobre o valor da causa (R$3.764,22), das quais fica isenta, nos termos da lei. Deixo de homologar o acordo de fls. 181/183, naqueles termos, eis que extrapola os limites da presente lide. Em 28.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO'.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 9143/2007
Processo Nº: RT 00695-2001-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WAINER ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES SOARES LOPES + 002
ADVOGADO....: FLÁVIA CORREIA DE CASTRO XAVIER
DESPACHO: Converto em penhora a importância de R$ 3.898,42(três mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), proveniente de bloqueio de contas sócia executada por meio do sistema BACEN JUD. Vistas à sócia executada MARIA DE LOURDES S LOPES, da aludida constrição

Notificação Nº: 9204/2007
Processo Nº: RT 01190-2001-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARCELO BARBOSA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): GALDENCIO RINCON FILHO
ADVOGADO....: LEDA RODRIGUES RINCON E OUTRO
DESPACHO: Ao reclamante: A intimação do executado deixou de ser entregue pelo motivo certificado à fl.415-verso, qual seja, que o destinatário mudou-se. Tendo em vista a informação supra, intime-se o procurador do executado para informar nos autos o endereço atualizado de seu constituinte, bem como para comunicar a este acerca da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 03/12/07, às 08:10h.

Notificação Nº: 9205/2007
Processo Nº: RT 01190-2001-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARCELO BARBOSA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): GALDENCIO RINCON FILHO
ADVOGADO....: LEDA RODRIGUES RINCON E OUTRO
DESPACHO: Ao reclamado: A intimação do executado deixou de ser entregue pelo motivo certificado à fl.415-verso, qual seja, que o destinatário mudou-se. Tendo em vista a informação supra, intime-se o procurador do executado para informar nos autos o endereço atualizado de seu constituinte, bem como para comunicar a este acerca da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 03/12/07, às 08:10h...

Notificação Nº: 9181/2007
Processo Nº: RT 00537-2003-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON OLIVEIRA MONTES + 001
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): SHOW DE BOLA LANCHONETE E RESTAURANTE CERVEJARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Indefiro os pleitos de fl. 378, vez que as diligências já foram efetuadas às fls. 335/338 e 349/375 (documentos provenientes da Secretaria da Receita Federal do Brasil)e o exeqüente deve indicar bens à penhora, a fim de viabilizar o prosseguimento da execução. Assim, deverá o exeqüente manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento da execução, indicando bens à penhorasob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PGC. Prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 9191/2007
Processo Nº: RT 00790-2003-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MARINS
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
DESPACHO: ...intimem-se as partes para informar nos autos se houve reintegração do reclamante ao emprego, sendo o banco reclamado, ainda, para, em 15 dias, comprovar nos autos o cumprimento das obrigações de fazer determinadas na sentença, sob pena de, não o fazendo, responder pelos valores correspondentes...

Notificação Nº: 9210/2007
Processo Nº: RT 00798-2004-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ZANDERLAN CAMPOS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO
DESPACHO: Intime-se o reclamante para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela reclamada às fls. 1036/1037. Prazo legal.

Notificação Nº: 9192/2007
Processo Nº: RT 00313-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS VIEIRA BORBA + 001
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
RECLAMADO(A): DJAIR DAR'C PEREIRA E FILHOS LTDA (DROGARIA NACIONAL) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ...libere-se ao obreiro o saldo da conta de depósito recursal, retendo-se a importância exata do Imposto de Renda apurado...

Notificação Nº: 9157/2007
Processo Nº: RT 00497-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PIEDADE SILVA SANTANA + 001
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): CLUBE RECANTO PORTO SEGURO RESORT
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Tomar ciência de que a Praça do(s) bem(s) penhorado(s) será no dia 14/01/2008, às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 22/01/2008, às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 9187/2007
Processo Nº: RT 00594-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAKEL PAES BERNARDES + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ASMEGO - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA GUIDA CARVALHO DE MORAES
DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 219/220, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal sem insurgência quanto à extinção da execução, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 9200/2007
Processo Nº: RT 00774-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARINE PEREIRA JANUÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS
DESPACHO: ...intime-se a reclamante para apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para a anotação determinada na sentença. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas...

Notificação Nº: 9189/2007
Processo Nº: RT 00905-2006-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PETRONE ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO SOARES RIBEIRO
ADVOGADO....: MARINS TEODORO DA SILVA
DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 219/220, extingo a execução, nos

termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal sem insurgência quanto à extinção da execução, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 9208/2007
Processo Nº: RT 01053-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAGUAÍ
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
DESPACHO: Fica o reclamado intimado do teor do decisão de fls. 103/109, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 9190/2007
Processo Nº: RT 01139-2006-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOÃO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): COENSA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, conforme GPS e DARF de fls. 56/57, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Decorrido o prazo legal sem insurgência quanto à extinção da execução, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 9147/2007
Processo Nº: CCS 00137-2007-161-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: COSTA PRADO COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: As partes SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS, autor, e COSTA PRADO COMÉRCIO DE GÁS LTDA., ré, colacionaram acordo às fls. 70/71, no qual ficou avençado o pagamento da importância de R$272,00 (duzentos e setenta e dois reais), à vista, em espécie, para quitação da contribuição sindical referente aos exercícios de 2003 a 2006 e por todo o objeto da inicial. Pactuaram ainda que o autor pagará as custas e que os honorários advocatícios serão pagos pela parte que constituiu os procuradores. Homologo o acordo referido supra, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O autor deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas já apuradas à fl. 64, sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias. Fica desconstituída a penhora de fl. 67. Comprovado o recolhimento das custas, conclusos os autos para extinção da execução e arquivamento definitivo. Intime-se.

Notificação Nº: 9206/2007
Processo Nº: RT 00495-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA ANTUNES MEDEIROS
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: As partes SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM e SUPERMERCADO BANDEIRA BRANCA LTDA. (SUPERMERCADO BANDEIRA), reclamante e reclamada, respectivamente, carrearam aos autos o termo de acordo de fls. 43/45. Homologo o acordo referido supra, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. O valor do acordo refere-se à indenização da multa prevista na cláusula 24ª da convenção coletiva de 2007/2008, no importe de R$120,00. Portanto, não há indicência de contribuições previdenciárias e imposto de renda. Custas pela reclamada, no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor mínimo, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução...

Notificação Nº: 9195/2007
Processo Nº: CCS 00517-2007-161-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: JORGE EURIPEDES INÁCIO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ...intime-se novamente a autora a regularizar o pólo passivo da lide, colacionando nos autos o termo de inventariante ou relação de herdeiros, a fim viabilizar o prosseguimento do feito, o qual, ficará desde já suspenso, nos termos do art. 265, §1º, b, do CPC, pelo prazo de 90(noventa) dias ou até ulterior manifestação de parte interessada. Adverte-se que a inércia implicará na decretação de nulidade do processo, nos termos do art. 13, do CPC.

Notificação Nº: 9144/2007
Processo Nº: RT 00552-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO DIVINO AUDIOSO MUNIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ROCHA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E HOTELEIRO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: A 1ª reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 302/303. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se a 2ª reclamada, para manifestar acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 9155/2007
Processo Nº: CCS 00576-2007-161-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CRISTIANO CABRAL FERNANDES
ADVOGADO: WEVERSON DE C. FERNANDES
DESPACHO: Indefiro o pleito de constrição formulado pela autora (fl. 97), vez que o réu sequer foi citado, conforme certidão exarada pelo oficial de justiça à fl. 94. Deverá a autora informar o endereço atualizado do réu ou de sua propriedade rural, a fim de possibilitar sua citação. Ainda, tendo em vista o vencimento de parcelas atinentes à contribuição sindical, diga a autora quanto ao cumprimento do acordo nesse particular, sob pena se presumir-se o regular adimplemento. Prazo de 10 (dez) dias. Intime-se a autora.

Notificação Nº: 9184/2007
Processo Nº: RT 00623-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMA LUCIA DE JESUS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DOCE VENDA COMERCIAL DE DOCES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: Intimem-se os 2º e 3º reclamados para manifestar acerca da inadimplência que lhes fora imputada à fl.114 e 122. Adverte-se que a inércia implicará na presunção de descumprimento do acordo, na forma alegada...

Notificação Nº: 9185/2007
Processo Nº: RT 00623-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMA LUCIA DE JESUS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): RODRIGO HORA DE ALVARENGA + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: Intimem-se os 2º e 3º reclamados para manifestar acerca da inadimplência que lhes fora imputada à fl.114 e 122. Adverte-se que a inércia implicará na presunção de descumprimento do acordo, na forma alegada...

Notificação Nº: 9182/2007
Processo Nº: RT 00624-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DOCE VENDA COMERCIAL DE DOCES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: Intimem-se os 2º e 3º reclamados para manifestar acerca da inadimplência que lhes fora imputada à fl.104. Adverte-se que a inércia implicará na presunção de descumprimento do acordo, na forma alegada...

Notificação Nº: 9183/2007
Processo Nº: RT 00624-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): RODRIGO HORTA DE ALVARENGA + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: Intimem-se os 2º e 3º reclamados para manifestar acerca da inadimplência que lhes fora imputada à fl.104. Adverte-se que a inércia implicará na presunção de descumprimento do acordo, na forma alegada...

Notificação Nº: 9154/2007
Processo Nº: CCS 00683-2007-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ MACHADO MARQUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: A autora requer, à fl. 110, a extinção do processo sem julgamento do mérito, com espeque no art. 267, VIII, do CPC. Ocorre que o processo se encontra na fase de execução, sendo que o executado foi regularmente citado. Observo que o termo de acordo de fls. 95/97 não foi homologado em razão das irregularidades apontadas no despacho de fl. 100. Assim, diga a autora se seu crédito e os honorários advocatícios foram quitados. Adverte-se que o silêncio implicará no prosseguimento regular do feito, mediante penhora de bens do executado. Intime-se.

Notificação Nº: 9161/2007
Processo Nº: RT 00696-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: GELZILENE FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ZUUM EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fl. 60, proveniente de bloqueio de numerário em conta bancária da executada. Intime-se a executada acerca da penhora supra, para os efeitos do art. 884 da CLT...

Notificação Nº: 9149/2007
Processo Nº: RT 00731-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ DIAMANTINO NETO
RECLAMADO(A): CERÂMICA CORUMBAÍBA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: ...libere-se ao obreiro o seu crédito, em valores exatos...

Notificação Nº: 9150/2007
Processo Nº: RT 00826-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): VERDURÃO DONA XEPA LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: A reclamada: Observo que a reclamada apresentou defesa e documentos em audiência. O reclamante apresentou impugnação às fls. 149/153. A testemunha arrolada pela reclamada foi inquirida no Juízo deprecado, conforme ata de audiência de fl. 207. Inclua-se o feito na pauta do dia 09/01/08, às 15:30 h, para audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, mantidas as cominações anteriores. Vistas da petição e documento de fls. 158/159 à reclamada.

Notificação Nº: 9193/2007
Processo Nº: RT 00958-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE VASCONCELOS SOBRINHO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA + 001
ADVOGADO....: JULIWAL DANESI DE CARVALHO
DESPACHO: Vistas ao 1º reclamado para manifestar acerca do recurso adesivo interposto pelo 2º reclamado. Prazo legal.

Notificação Nº: 9156/2007
Processo Nº: RT 01007-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALBERTO CANATO
ADVOGADO....: HÉLIO COLETTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL RIO QUENTE S/C LTDA.
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
DESPACHO: Intime-se a reclamada para cumprir as obrigações de fazer, conforme determinado na sentença: I - proceder à anotação da CTPS do reclamante, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT e de multa no valor de R$380,00. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas. II - comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa de 40%, bem como fornecer o TRCT (código 01) e as guias de seguro-desemprego, sob pena de responder pela indenização substitutiva. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9164/2007
Processo Nº: RT 01040-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ALESSANDRO MENEZES DA COSTA (FAZENDA DON RAFAEL)
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
DESPACHO: Intime-se o reclamante para entregar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para a respectiva anotação/retificação, conforme sentença. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas...

Notificação Nº: 9162/2007
Processo Nº: RT 01046-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o reclamante para entregar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para a respectiva anotação, conforme sentença. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas...

Notificação Nº: 9163/2007
Processo Nº: RT 01047-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o reclamante para entregar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para a respectiva anotação, conforme sentença. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas...

Notificação Nº: 9171/2007
Processo Nº: ACM 01121-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS + 001
ADVOGADO....: WÁLTER ELIAS PEREZ
DESPACHO: Tendo em vista o expediente de carga de processo de fl. 1286 e a certidão lavrada no verso; a fim de não prejudicar a defesa do sindicato denunciado à lide, já que o prazo para verificação dos autos é exíguo em razão de terem sido devolvidos no dia 27/11/07, às 16:54h, fica adiada a audiência designada para o dia 29/11/07. Retire-se o feito de pauta, reincluindo-se no dia 09/01/08, às 09:00h, mantidas as cominações anteriores. Os autos deverão permanecer na Secretaria, a fim de possibilitar a verificação pelos interessados. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9175/2007
Processo Nº: ACM 01121-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS + 001
ADVOGADO....: WÁLTER ELIAS PEREZ
DESPACHO: Indefiro o pleito apresentado pelo sindicato reclamante às fls. 1288/1289, restando mantido o adiamento, nos termos do despacho anterior. Quanto ao pleito de comunicação ao Ministério Público, deverá aguardar, vez que o sindicato denunciado sequer apresentou defesa. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 9165/2007
Processo Nº: ACM 01125-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS + 001
ADVOGADO....: WÁLTER ELIAS PEREZ
DESPACHO: Indefiro o pleito apresentado pelo sindicato reclamante às fls. 1288/1289, restando mantido o adiamento, nos termos do despacho anterior. Quanto ao pleito de comunicação ao Ministério Público, deverá aguardar, vez que o sindicato denunciado sequer apresentou defesa. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 9170/2007
Processo Nº: ACM 01125-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS + 001
ADVOGADO....: WÁLTER ELIAS PEREZ
DESPACHO: Defiro o pleito de adiamento requerido à fl. 267 pelo sindicato denunciado à lide, tendo em vista o expediente de carga de processo de fl. 266 e a certidão lavrada no verso. Retire-se o feito de pauta, reincluindo-se no dia 09/01/08, às 09:30h, mantidas as cominações anteriores. Os autos deverão permanecer na Secretaria, a fim de possibilitar a verificação pelos interessados. Intimem-se.

Notificação Nº: 9176/2007
Processo Nº: ACM 01125-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS + 001
ADVOGADO....: WÁLTER ELIAS PEREZ
DESPACHO: Indefiro o pleito apresentado pelo sindicato reclamante às fls. 270/271, restando mantido o adiamento, nos termos do despacho anterior. Quanto ao pleito de comunicação ao Ministério Público, deverá aguardar, vez que o sindicato denunciado sequer apresentou defesa. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 9145/2007
Processo Nº: ACM 01139-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARESI LTDA (HIPER BOX CENTRAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: As partes SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM e SUPERMERCADO MARESI LTDA. (HIPER BOX CENTRAL), reclamante e reclamada, respectivamente, carrearam aos autos o termo de acordo de fls. 47/49. Homologo o acordo referido supra, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Observo que o termo de acordo foi protocolizado no dia 12/11/07, ou seja, antes da audiência na qual foi proferida a sentença de fls. 41/45. Assim, prevalecem os termos pactuados, não sendo exigível o cumprimento da condenação fixada na sentença. Custas pela reclamada, no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor mínimo, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos. Intime-se.

Notificação Nº: 9198/2007
Processo Nº: ACM 01143-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): VEDOVOTO E CARDOSO LTDA. (SACOLÃO DO EDSON)
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho de fls. 54, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 9177/2007
Processo Nº: AAT 01191-2007-161-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: WALTEIR ALVES ARANTES
ADVOGADO: EDITH BATISTA DOS SANTOS LIMA
RÉU(RÉ).: VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Trata-se a presente de Ação de Indenização por Acidente de Trabalho proposta por Walteir Alves Arantes em desfavor de Viação São Luiz Ltda., oriunda da Justiça Estadual Comum em decorrência da ampliação da competência desta Especializada pela EC nº 45/2004. Com apresentação da exordial, houve a regular citação da parte ré (fl.63-verso) que às fls. 65/83 apresentou sua defesa. De início, proceda a Secretaria às anotações devidas, fazendo constar nos registros pertinentes e no rosto destes autos o procurador da ré, conforme procuração de fl.92, bem ainda o endereço do autor (vide fl.118). Outrossim e, considerando o teor da IN nº 27/05, que determina que as ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito específico previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, decido: Inclua-se o feito na pauta do dia 10/01/08, às 15:00 horas, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se.

Notificação Nº: 9201/2007
Processo Nº: RT 01234-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALTINO OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
RECLAMADO(A): LUISMAR VIEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ...intime-se o reclamante a emendar a exordial, colacionando nos autos o correto endereço do reclamado, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da petição incial, nos termos do art. 284, parágrafo único do CPC...

Notificação Nº: 9197/2007
Processo Nº: RT 01235-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): W. PALMERSTON & TAVARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho de fls. 26, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 340/2007
PROCESSO Nº RT 01113-2007-161-18-00-7
Reclamante: Euripedes Ribeiro de Morais
Reclamado: Cooperativa de Trabalho P/ Prestação de Serviços Multidisciplinares do Estado de Goiás Ltda (COPRESGO).
O EXMO DR JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas/GO, no pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, FAZ SABER a quem o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem na Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO, sita à Rua 8, 13 e Av. A, Estância Itaicí-II, Caldas Novas/GO, no dia 10/12/2007, às 15:00 horas, para audiência relativa à reclamação abaixo transcrita. A audiência será UNA, observando-se o RITO ORDINÁRIO, devendo Vossas Senhorias, na oportunidade APRESENTAREM DEFESA E TODAS AS PROVAS QUE JULGAREM NECESSÁRIAS, através de documentos, bem como de testemunhas, estas no limite de 03 (três). O não comparecimento importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverão Vossas Senhorias estarem presentes, sendo facultado fazerem-se substituirem pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Comparecerem acompanhados de advogado(a).Trazerem contestação escrita.Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa e obedecendo as determinações constantes dos arts. 65 e 66 do Provimento Geral Consolidado, instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 42, parágrafo único do mesmo Provimento). EURÍPEDES RIBEIRO DE MORAIS, brasileiro, casado, pedreiro, portador do CPF de nº. 440.241.181-53, RG nº. 4.016.510-SSP/GO, CTPS de nº. 94833, série 00006-GO e PIS de nº. 122.73205.12.2, residente e domiciliado à Al. das Siriemas, Qd 12, Lt 09, Conjunto Habitacional Fauna II, CEP: 75695-000, Rio Quente – GO., via de seu procurador, In fine assinado Dr. Itamar Costa da Silva, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/GO sob o nº. 15.713, com endereço profissional na Rua 100, nº. 35, Qd. F.17, Lt. 12, Setor Sul, Goiânia (GO), onde receberá as intimações das ocorrências processuais de seu interesse, VEM, com a cortesia e o respeito que lhe é peculiar à honrosa presença de V.Exa., propor a presente RECLAMATÓRIA TRABALHISTA Em face de COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.102.289/0001-12, estabelecida à Rua Tropas e boiadas, Qd 18, Lt 11, Setor Santa Genoveva – Goiânia - Goiás, na qual deverá ser notificado na pessoa do seu Presidente o Sr. ADEMIR SOUZA BARBOSA, com endereço na Avenida Pedro Paulo de Souza, Qd.06, nº.1.981, Residencial Vila Real, Bloco 3 C, apartamento 210, Setor Goiânia II, Goiânia-GO, CEP: 74.663-520. NO ENTANTO, o mesmo mudou – se, deste endereço e se encontra em lugar incerto e não sabido. Logo, deverá a citação ocorrer por meio de EDITAL.
aGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.274.240/0001-47, com sede à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, pelos motivos e fatos de direito que passa expor, para, ao final pedir: 01) - DA PRESCRIÇÃO BIENAL
01.1) - O Autor foi contratado a serviço das Reclamadas em 02 de dezembro de 2004 (02/12/04), porém o seu direito de Reclamar Judicialmente ainda não prescreveu, pois o mesmo já havia ingressado com a presente ação em 19 de dezembro de 2006 (19/12/06), processo distribuído em 16 de janeiro de 2007, recebendo o nº. 00035-2007-161-18-00-9, conforme prova documentos juntos. A Reclamatória intentada anteriormente, foi ante de alcançar o biênio prescricional, contendo os mesmos pedidos da exordial.
01.2) - Dessa forma, tendo a presente Ação sido iniciada antes dos 02 (dois) anos, interrompeu-se a prescrição nos termos da Súmula 268 do TST, uma vez que, os pedidos pleiteados são os mesmos da Reclamatória Trabalhista interposta anteriormente. 02) - DA COOPERATIVA
02.1) - O obreiro foi levado a engano, até mesmo por ser pessoa simples e de pouco conhecimento e, assim foi contratado pela primeira reclamada não sendo informado que seria uma cooperativa e o que isto significaria.
02.2) - Na definição de Cláudio Armando Couce de Menezes, Juiz do Trabalho da 17ª Região, A cooperativa é a união, sem o objetivo do lucro, de esforços coordenados a um fim econômico em benefício de seus integrantes. (...) A cooperativa pressupõe, assim, aquilo que se conhece como princípio da dupla qualidade: o associado é simultaneamente sócio e usuário da organização.
02.3) - Douto Julgador, facilmente se constata a manobra realizada, o Obreiro sequer sabia que estava aderindo a uma cooperativa e o que isto significava, não existindo com isto à vontade. Não existia ainda a autogestão, onde os sócios produzem e administram eles mesmos os frutos das suas atividades, no caso, o seu trabalho. Não existia assembléia geral com todos os associados, decidindo quanto à administração e investimento da cooperativa. Não havia também rateio das sobras, é oportuno ressaltar que o obreiro recebia salário fixo, o que não é comum em sistema cooperativo.
02.4) - Como se vê está caracterizado a relação de emprego, não podendo escapar ao princípio da primazia da realidade.
02.5) – Não podemos deixar de lado, que estão presentes todos os requisitos do art. 3° da CLT, não havendo que se falar na aplicação do art. 442 da CLT, até porque, o procedimento adotado pela Primeira Requerida não atende o disposto no art. 4°, VII da lei 5.764/71.
02.6) - O que existiu de fato foi à colocação de mão de obra à disposição da empresa tomadora, ao reverso do que acontece em uma cooperativa típica, onde os associados visualizam um objetivo que é comum a todos que trabalham em favor desse fim, e por isso, não são empregados da entidade, mas, sim donos do negócio.
02.7) - É oportuno ressaltar, que o Obreiro foi sumariamente demitido sem explicação, sem passar por uma assembléia ordinária, não houve pedido de demissão ou exclusão da condição de sócio.
02.8) - O chamamento da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, no processo apóia-se no entendimento jurisprudencial que determina a

responsabilidade subsidiária da empresa tomadora de serviços, inclusive quando se trata de pessoa jurídica de direito público, com no caso em apreço (En. 331 do C. TST);
02.9) - Razão pela qual, impõem o reconhecimento do da relação empregatícia havida entre os litigantes, assim como a responsabilidade subsidiária do tomador do serviço por eventuais créditos deferidos por ocasião da sentença.
03) - DA ADMISSÃO / FUNÇÃO / SALÁRIOS
03.1) - O reclamante manteve vínculo empregatício com as reclamadas, preenchendo todos os requisitos constantes no artigo 3º, da CLT, tendo sido contratado pela primeira reclamada para a prestação de seus serviços na construção de 139 (Cento e trinta e nove) unidades habitacionais, no empreendimento imobiliário denominado Fauna II, na cidade de Rio Quente. Para a Segunda Reclamada, com início na data de 02 de Dezembro de 2004, sem que fossem efetuadas as devidas anotações do contrato de trabalho em sua CTPS, motivo pelo qual deverá ser notificada a Delegacia Regional do Trabalho neste Estado, ao Ministério Público do Trabalho a Polícia Federal, para a apuração do crime previsto no artigo 203, do Código Penal, havendo-o.
3.2) - No presente contrato de trabalho havia a intermediação da primeira reclamada do início do pacto até o dia 20 de Janeiro de 2005 sempre com a prestação dos serviços para diretamente para a Segunda Reclamada, de onde inclusive proviam também todas as ordens inerentes ao mesmo.
03.3) - Seu cargo fora denominado PEDREIRO, percebendo pelo desempenho de tal função o valor fixo mensal de R$ 950,00 (Novecentos e cinqüenta reais), conforme pode ser extraído dos recibos de pagamentos de salários que se encontram em poder das reclamadas, que deverão ser juntados aos autos, nos termos do artigo 464, da CLT, sob pena de aplicação deste valor em caso de ausência.
04) – RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
4.1) - No presente caso a primeira reclamada tem uma terceirização ilícita de sua mão de obra, pois a tarefa do obreiro não está relacionada dentre aquelas que poderiam ser alvo de terceirização, visto que a execução de suas tarefas faz parte da atividade fim da segunda reclamada, ou seja, providenciar moradia à população carente. Tanto é que a obra era supervisionada pelos engenheiros da segunda reclamada, Senhores: Henrique, Pierri e Rener, merecendo receber repulsa desta Especializada tal tentativa fraudulenta, inclusive com a notificação do Ministério Público do Trabalho com a responsabilização dos seus dirigentes, em face de tal conduta ilegal.
04.2) - Portanto a segunda reclamada é devedora subsidiária nos direitos trabalhistas contraídos pela primeira, caso a mesma venha a se tornar inadimplente com suas obrigações trabalhistas, conforme preceitua o artigo 455, da CLT e ainda o Enunciado 331, do TST.
04.3) - Neste sentido, e se tratando de caso idêntico, envolvendo as mesmas reclamadas, temos a decisão de outros ilustres julgadores, Juíza do Trabalho, Excelentíssima Dra. EUNICE FERNANDES DE CASTRO, quando proferiu sentença nos autos de nº. 00970-2005-003-18-00-9.
05) – DA DISPENSA / DAS VERBAS RESCISÓRIAS
05.1) - Na data de 20 de Janeiro de 2005, o reclamante fora injusta e arbitrariamente dispensado pela segunda reclamada sem que fosse realizado o seu devido acerto rescisório por qualquer das reclamadas. Mantendo retido o pagamento de R$ 95,00 (Noventa e cinco reais) a título de descontos administrativos efetuados mensalmente, ao longo do pacto laboral, com a promessa de que seriam devolvidos integralmente ao final da obra. Portanto, deverão ser quitados em audiência preliminar.
05.2) - De acordo com a legislação trabalhista brasileira, a quebra do contrato de trabalho iniciativa do empregador através da dispensa direta, abre a oportunidade para que o obreiro receba algumas verbas, umas de caráter salarial, outras de caráter rescisório. Assim, no presente caso, o reclamante tem direito ao recebimento das seguintes parcelas, respeitando a devida dedução de quaisquer valores já comprovadamente quitados, com fins de se evitar o enriquecimento sem causa do trabalhador:
5.2.a – Aviso prévio
É devida ao reclamante, conforme o parágrafo 1º do artigo 487 da CLT, e ainda o inciso XXI do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, a verba relativa ao aviso prévio, uma vez que a iniciativa da rescisão partiu da reclamada, sem justo motivo. Conforme largo respaldo jurisprudencial, o tempo do aviso será computado no tempo de serviço do reclamante para todos os efeitos de direito.
É pertinente a transcrição desta Orientação Jurisprudencial do Setor da SDI do Tribunal Superior do Trabalho.Portanto, o aviso prévio integra o tempo de serviço para todos os efeitos legais, dado ao seu caráter salarial, não merecendo dúvidas sobre a legalidade da obrigação da empresa reclamada na quitação de tal verba e sua repercussão no tempo de duração do labor.
5.2.b – Remuneração de férias
É devido ao reclamante, com base no artigo 7º, inciso XVII, da CF de 1988, e ainda no artigo 146, Parágrafo Único, da CLT, o pagamento das férias relativo ao período aquisitivo de 2004/2005, repercussão do aviso prévio, com o acréscimo legal de seu 1/3 constitucional.
5.2.c – Gratificação natalina
Com a dispensa imotivada, o reclamante deverá receber, conforme determinação do artigo 7º, do Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1.965, o 13º salário relativo ao período de 2004/2005, calculado sobre sua maior remuneração devida ao obreiro.
5.2.d – Depósitos do FGTS e sua multa de 40% Demonstrado a dispensa por livre iniciativa da primeira reclamada, é justo que a mesma comprove, nos autos da presente Reclamatória Trabalhista, os depósitos do FGTS referentes ao todo o período contratual, inclusive do período sem anotação em sua CTPS, observando-se a real e maior remuneração do obreiro, com liberação do TRCT-FGTS 8% (oito por cento) no código 01 (zero um), incluindo, evidentemente, o período do aviso prévio, com acréscimo de 40% (quarenta por cento), e subsidiariamente a segunda reclamada em caso de inadimplência da primeira, em decorrência da despedida imotivada, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização substitutiva aos depósitos, artigos 186 e 927, do Código Civil Brasileiro.
5.2.e – Jornada De Trabalho / Das Horas Extras
Segundo o texto Constitucional de 1.988, em seu artigo 7º, inciso XIII, a jornada semanal máxima a ser cumprida pelo trabalhador, deve limitar-se a 44 (quarenta e quatro) horas, contudo no presente caso o reclamante sempre extrapolou a mesma por determinação e interesse da empresa, perfazendo o horário, durante todo o período, de segunda-feira a sábado, das 07:00 às 17:30 horas, com intervalo de 01:00 h para refeição e descanso.
É justa, portanto a condenação das reclamadas no pagamento das horas extras laboradas, que perfazem um total de quarenta e seis (46) mensais, durante todo o período, todas com acréscimo do adicional de 50% (cinqüenta por cento); valores que deverão integrar a remuneração do obreiro para efeito de cálculos rescisórios, incidindo nas seguintes verbas trabalhistas e rescisórias: Aviso prévio (Enunciado 94 do TST); Repouso Semanal Remunerado (Enunciado 172 do TST); Décimo terceiro salário (Enunciado 45 do TST); Remuneração de férias (Enunciado 151 do TST); Depósitos do FGTS e multa de 40% (Enunciado 63 do TST), de todo o pacto laboral.
5.2.f – Da Multa Do Artigo 477, CLT
Sem qualquer observância à legislação aplicável à espécie, as reclamadas não quitaram as verbas salariais de rescisórias devidas do operário no prazo legal.
Dessa forma, dúvidas não devem pairar sobre a obrigação da primeira reclamada e, subsidiariamente da Segunda em caso de inadimplência da primeira, em pagar ao obreiro a multa prevista no artigo 477, parágrafo 8º da CLT.
06 – DOS PEDIDOS / DA COMPOSIÇÃO SALARIAL
06.1) - Como já demonstrado, a rescisão do contrato de trabalho nos termos da legislação vigente garante ao Reclamante o recebimento de todos os direitos decorrente da relação laboral, uma vez que a mesma foi sólida e duradoura (03 meses), sem que o obreiro tenha contribuído com seu rompimento. E assim aproveita-se para a seguir demonstrar as verbas rescisórias do autor:
06.1.a) - COMPOSIÇÃO SALARIAL

Salário fixo mensal		R$ 950,00
Horas extras	(R$ 6,47)	R$ 297,62
REMUNERAÇÃO MÉDIA MENSAL		R$ 1.247,62

06.2) - FACE AO EXPOSTO, com base na Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho, Enunciados do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, diante de toda a fundamentação exposta e como conseqüência da despedida lesiva aos direitos do reclamante violando dispositivos trabalhistas e constitucionais, PEDE:
a)Sejam as reclamadas notificadas, sendo que a 1ª (primeira) via EDITAL, em decorrência das razões já explanadas anteriormente, para comparecerem perante esse MM. Juízo, em dia e hora previamente designados, para audiência de conciliação e julgamento, contestando a presente, querendo, ficando, ainda, intimadas para os demais atos e termos, até final decisão, pena de revelia e confissão ficta e, afinal, seja julgado totalmente procedente os pedidos, acrescido de correção monetária e juros de moral.
b)Seja reconhecida e declarada a relação empregatícia que existiu entre as parte e ainda a declaração de nulidade da tentativa de terceirização ilícita de mão de obras via de supostas cooperativas de trabalhadores, por sentença a ser proferida por este MM. Juízo, determinando-se a primeira reclamada para que proceda com as devidas anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social do obreiro nos respectivos períodos laborados e, subsidiariamente da Segunda Reclamada em caso de inadimplência das primeiras.
c)Condenação da primeira Reclamada no pagamento das verbas salariais e rescisórias devidas e, subsidiariamente da segunda reclamada, em caso de inadimplência da primeira, deduzindo-se quaisquer valores comprovadamente quitados; tais como: aviso prévio, férias relativa ao período 2004/2005, repercussão do aviso prévio, com o acréscimo legal de seu 1/3 constitucional, o 13º salário relativo ao ano de 2004/2005, comprovação dos depósitos do FGTS de 8% (oito por cento), em decorrência da despedia imotivada, com liberação de um novo TRCT no código 01 (zero um), sob pena de pagamento de indenização compensatória aos depósitos, artigo 186, do Código Civil;
d)Condenação da primeira Reclamada no pagamento dos descontos retidos no valor total de R$ 95,00 (Noventa e cinco reais) a título de descontos administrativos efetuados mensalmente, ao longo do pacto laboral, com a promessa de que seriam devolvidos integralmente ao final da obra e, subsidiariamente da segunda reclamada, em caso de inadimplência da primeira;
e)Condenação da primeira reclamada no pagamento das horas extras trabalhadas, e, subsidiariamente da segunda reclamada, em caso de inadimplência da primeira, que perfazem um total de quarenta e seis (46) mensal, durante todo o período, todas com acréscimo do adicional de 50% (cinqüenta por cento), com repercussão nos repousos semanais remunerados e incidências nas verbas salariais e rescisórias de direito; tais como: aviso prévio, nas férias e seu 1/3 constitucional, nos 13º salários, nos depósitos do FGTS de 8% (oito por cento) e na sua multa de 40% (quarenta por cento), de todo o pacto laboral, que perfazem um valor total de R$ 595,24 (Quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos);
f)Condenação da primeira reclamada no pagamento da multa do artigo 477, da CLT, pelo atraso na quitação das verbas salariais e rescisórias devidas ao obreiro e, subsidiariamente da segunda reclamada, em caso de inadimplência da primeira, que perfaz um valor total de R$ 1.247,62 (Um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), tudo devidamente apurado em conformidade com o ressumo em anexo;

g)Requer a aplicação do artigo 467, da CLT, sobre as parcelas consideradas incontroversas, caso a primeira reclamada não efetue a quitação das mesmas em audiência preliminar e, subsidiariamente da segunda reclamada, as verbas e caráter alimentar, e ainda as rescisórias especialmente as requeridas no item "C" da presente peça, em conformidade com a nova redação estabelecida pela Lei 10.272 de 05 de outubro de 2001;
h)Seja concedida a Assistência Judiciária Trabalhista Gratuita ao reclamante, em conformidade com as Leis 1.060/50, 5.584/70 e 7.115/83, conforme Declaração de Miserabilidade Jurídica acostada a presente peça, por tratar-se de pessoa juridicamente necessitada, em conformidade com a declaração em anexo;
i)Seja a primeira reclamada condenada no pagamento das custas processuais, honorários assistenciais na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido ao reclamante, e subsidiariamente da segunda reclamada, em caso de inadimplência da primeira;
j)Requer finalmente, sejam as reclamadas notificadas, na forma da lei, para comparecerem perante esse MM. Juízo, em dia e hora previamente designados, para audiência de conciliação e julgamento, contestando a presente, querendo, ficando, ainda, citadas para os demais atos e termos, até final decisão, pena de revelia e confissão ficta e, afinal, seja julgado totalmente procedente os pedidos, acrescido de correção monetária e juros de mora.
07) – RESUMO DE CÁLCULO

Aviso prévio	R$ 1.247,62
Férias proporcionais + 1/3 (05/12 avos, 2005)	R$ 415,86
13º salário (03/12 avos, 2004/2005)	R$ 311,90
FGTS de 8%	R$ 299,42
Multa de 40% sobre o FGTS	R$ 119,97
Horas Extras com adicional de 50% (92 X 6,47)	R$ 595,24
Multa do artigo 477 da CLT	R$ 1.247,62
Desconto indevido (administração)	R$ 95,00
TOTAL DEVIDO À RECLAMANTE	R$ 4.332,63

08) – DAS PROVAS / DO VALOR DA CAUSA
08.1) - Termos em que protestando pela produção de todas as provas em direito admitidas, juntada de novos documentos, perícias e outros, caso necessários, inclusive pelos depoimentos pessoais dos representantes legais das reclamadas e que desde já requer sob pena de confissão ficta.
08.2) - Requer ainda a juntada do contrato firmado entre a COPRESGO e a AGEHAB, no qual ficou estabelecido que a construção das casas fosse realizada por meio dos empregados da primeira e a favor da segunda reclamada. 08.3) - Requer também as atas da plenária da COPRESGO, referente ao período laborado para averiguar se houve decisão da plenária para a inclusão do reclamante e para a sua exclusão do quadro de sócios.
08.4) - Como de direito dá-se à presente o valor de R$ 4.332,63 (Quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).
EMENDA À INICIAL: " O Reclamante já qualificado nos autos do processo em epígrafe, via de seu procutrador que esta subscreve, vem, à honrosa presença de V. Exa., apresentar a EMENDA DA INICIAL, fazendo a correção na data de admissão, dispensa e horário de trabalho, consequentemente fica alterado a planilha de cálculo das verbas reclamadas, bem como, o valor da causa, assim sendo. Data de Admissão, 25 de outubro de 2003 (25/10/03), data da dispensa, 20 de janeiro de 2005 (20/01/05), tendo trabalhado no seguinte horário: Iniciava ao trabalho às 07:00hs e saía às 17:00/21:00 horas, com 01:00 (uma) hora de intervalo para as refeições, trabalhando nesse horário de segunda a sexta, no sábado até às 17:00 horas, com o mesmo intervalo, para as refeições. Executando a jornada acima descrita, atingia a média de horas extras de 84 (oitenta e quatro), por mês. Média da remuneração para base de cálculo das verbas recisórias.

Salário médio mensal	R$ 950,00
Média de horas extras (84)	R$ 543,48
Remuneração mensal	R$ 1.493,48
Aviso prévio indenizado	R$ 1.493,48
13º salário de 2003 (02/12)	R$ 248,00
13º salário de 2004	R$ 1.493,48
13º salário de 2005	R$ 248,91
Férias integrais 03/04	R$ 1.493,48
Férias proporcionais (04/12)	R$ 497,82
1/3 abono de férias	R$ 530,43
FGTS de todo período	R$ 1.911,65
Multa 40%	R$ 764,66
HORAS EXTRAS (1.344)	R$ 8.695,68
Multa do Art. 477	R$ 1.493,48
Ind. Seguro desemprego	a apurar
Desconto indevido (administração)	R$ 807,50
Total de verbas apuradas	R$ 19.679,47

Com isso, Exa., fica alterado o valor da causa, para R$ 19.679,47 (dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), com a apresentação da emenda, reitera a V. Exa. o recebimento da mesma, determinando o prosseguimento normal do feito. Anicuns, 22 de novembro de 2007. Itamar Costa da Silva- OAB-GO 15.713.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO), para caso queira, contestar a presente ação no prazo legal, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas aos 27 dias do mês de novembro de 2007. Eu (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.
João Rodrigues Pereira
Juiz do Trabalho Titular

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6635/2007
Processo Nº: RT 00048-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA DA SILVA NEVES
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): CLEUBER RIBEIRO RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Expeça-se mandado de penhora em detrimento do bem indicado na petição retro, devendo o exeqüente entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça para agendamento da diligência.Intime-se.Em 27/11/2007.Virgilina Severino dos Santos.Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6622/2007
Processo Nº: RT 00222-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORIOVAL CÂNDIDO LEÃO
RECLAMADO(A): REVENDEDORA DE MOTOS CATALANA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO FRANCISCO DA SILVA
DESPACHO: Para ciência da depositária: Fica Vossa Senhoria intimada de que foram liberados os bens penhorados às fls.164 e 218, conforme despachos de fls.265/276.

Notificação Nº: 6632/2007
Processo Nº: RT 00226-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO - SIMECAT
ADVOGADO....: MARCIA LEONORA SANTOS REGIS ORLANDINI E OUTROS
RECLAMADO(A): RCM ENGINEERING & IND. SOLUTIONS S/C
ADVOGADO....: WILLY FALCOMER FILHO E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do reclamado: ¨Recebo o recurso adesivo de fls.752/755 em seus regulares efeitos.Vista à reclamada-recorrida para,querendo, apresentar contra-razões ao recurso, no prazo legal.Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo para tanto,
subam os autos ao Eg. Tribunal ad quem, com nossas homenagens.Em 28.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6628/2007
Processo Nº: RT 00242-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERCÍLIA APARECIDA ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS
RECLAMADO(A): RACIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência do reclamado: ¨Junte-se ofício protocolado nesta data. Feita a juntada, não obstante a diferença irrisória entre o valor apurado pela Contadoria às fls.87 e aquele efetivamente transferido, converto o bloqueio constante da conta nº 0564.042.01504481-8 em penhora, reputando garantida a execução.Intime-se a executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT.(...).Em 28.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6629/2007
Processo Nº: RT 00242-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERCÍLIA APARECIDA ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS
RECLAMADO(A): RACIONE DO ROSÁRIO SILVA + 002
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência do reclamado: ¨Junte-se ofício protocolado nesta data. Feita a juntada, não obstante a diferença irrisória entre o valor apurado pela Contadoria às fls.87 e aquele efetivamente transferido, converto o bloqueio constante da conta nº 0564.042.01504481-8 em
penhora, reputando garantida a execução.Intime-se a executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT.(...).Em 28.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6630/2007
Processo Nº: RT 00242-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ERCÍLIA APARECIDA ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS
RECLAMADO(A): RAGNAR JOSÉ PRADO + 002
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência do reclamado: ¨Junte-se ofício protocolado nesta data. Feita a juntada, não obstante a diferença irrisória entre o valor apurado pela Contadoria às fls.87 e aquele efetivamente transferido, converto o bloqueio constante da conta nº 0564.042.01504481-8 em
penhora, reputando garantida a execução.Intime-se a executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT.(...).Em 28.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6634/2007
Processo Nº: RT 00691-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON COELHO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SILVÉRIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante : ¨Em face do teor da certidão supra, intime-se o exeqüente para, no prazo de trinta dias, requerer o que for de seu interesse, haja vista todo o constante nos autos,sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório.Em 28.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6625/2007
Processo Nº: RT 00929-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIA DE FÁTIMA FERNANDES GONÇALVES
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MÁRCIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Intime-se a exequente dos cálculos, pelo prazo legal, bem como da penhora de fls.99.Após decorrido tal prazo, à praça do bem penhorado às fls.99, designando para tanto a Secretaria data e horário convenientes.Intimem-se, sendo a exequente na pessoa de seu procurador.Em 28.11.207.Virgilina Severino dos Santos. Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6624/2007
Processo Nº: AAT 01050-2006-141-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: EDUARDO SALOMÃO
ADVOGADO: LEANDRO MARTINS PRATRÍCIO E OUTRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA CRISTO REI DE CATALÃO LTDA + 001
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, comunicar nos autos o resultado da perícia a qual foi submetido perante o INSS.Em 28.11.207.Virgilina Severino dos Santos. Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6633/2007
Processo Nº: CCS 00275-2007-141-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: IBERÊ PEREIRA PEIXOTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência do réu: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$774,80, sendo R$688,41 referentes às contribuições sindicais devidas, R$68,84 referentes aos honorários advocatícios e R$17,56 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a ré/devedora, pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.Outrossim, intime-se o autor/credor dos referidos cálculos.Em 19.11.2007. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6618/2007
Processo Nº: RT 00399-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CALIXTO OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): NORTÉCNICA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA
DESPACHO: Para ciência do reclamado:¨Diante dos termos da decisão de fls.83/86, reputo satisfeita a obrigação previdenciária.Em face do recolhimento supra referido, determino a liberação da penhora de crédito junto ao Eg. TRT da 18ª Região, mediante certidão nos autos do processo administrativo referente à construção da sede desta Vara, que se encontra neste Juízo.Intime-se a executada.Após tudo feito, arquivem-se os autos.Em 27.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6615/2007
Processo Nº: RT 00560-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMP. E EXP. DE CONFECÇÕES DUHELLEN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$6.159,17, sendo R$5.814,05 referentes ao crédito da exeqüente, R$123,00 referentes à contribuição previdenciária, R$148,44 referentes às custas processuais e de liquidação e R$73,68 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se o devedor, pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.Outrossim, intime-se a credora dos referidos cálculos.Em 27.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6626/2007
Processo Nº: RT 00972-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARTINS
ADVOGADO....: INÁCIO CAMARGO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAMPOS ROCHA
ADVOGADO....: CÉLIO FLORES SILVAINO
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais,fixando o valor da execução em R$5.120,43, sendo R$1.213,75 referentes ao crédito do exeqüente e R$3.906,68 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a devedora, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005),subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.Em 28.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho¨

Notificação Nº: 6623/2007
Processo Nº: RT 01302-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UESLEI JOSÉ MEDEIROS + 001
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO PAES CAMAPUM BRINGEL
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Diante dos termos do pedido retro, intime-se o reclamate para que, no prazo de 10 dias, informe nos autos o número de seu PIS.Em 28.11.207.Virgilina Severino dos Santos. Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6621/2007
Processo Nº: AIN 01454-2007-141-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: JORGE PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DOS REIS
REQUERIDO(A): RONNIE PETTERSON COELHO SAMPAIO
ADVOGADO....: FLÁVIA CORREIA DE CASTRO XAVIER
DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo requerente JORGE PEREIRA DE ALMEIDA em face do requerido RONNIE PETTERSON COELHO SAMPAIO nos autos da ação de indenização em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 6611/2007
Processo Nº: RT 01495-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL ROSA TEODORO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EVANDRO DA SILVA LEMES
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante MACIEL ROSA TEODORO em face do reclamado EVANDRO DA SILVA LEMES nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 6627/2007
Processo Nº: RT 01499-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI TEIXEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: Para ciência do reclamado: ¨Recebo o recurso de fls. 74/85 em seus regulares efeitos.Vista ao reclamado-recorrido para,querendo, apresentar contra-razões ao recurso, no prazo legal.Intime-se.Apresentadas as contra-razões ou decorrido in albis o prazo para tanto,subam os autos ao Eg. Tribunal ad quem, com nossas homenagens.Em 28.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho.¨

Notificação Nº: 6613/2007
Processo Nº: RT 01526-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID JOÃO DOS REIS
ADVOGADO....: ADRIANO ALMEIDA LOPES
RECLAMADO(A): CENTRAL METALURGICA CATALANA LTDA. - CMC + 001
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: Para ciência das partes: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante DAVID JOÃO DOS REIS em face de CENTRAL METALÚRGICA CATALANA LTDA-CMC E CATALANA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA-CCM nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da

decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6620/2007
Processo Nº: RT 00414-2005-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR FERREIRA DA HORA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de despacho exarado às fls. 884, abaixo transcrito:
¨Indefere-se o pedido de reconsideração da decisão de fls. 872, manifestado pelo Reclamante, por meio da petição de fls. 879/882, haja vista que, se a Lei 11.101/05 estabelece que em caso de não apresentação do plano de recuperação convola-se o pedido em falência, e essa foi a interpretação do Juízo onde tramita o processo respectivo, não há que se falar em retomada da execução no Juízo de origem, eis que o Juízo da falência é, também, universal. Intime-se o Reclamante.¨

Notificação Nº: 6629/2007
Processo Nº: AC 00086-2006-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CÍCERO MARQUES COSTA
RÉU(RÉ).: CÍCERO SILVA LEÃO
ADVOGADO: BENITO JOSÉ IVO DIAS
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de dez (10) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 6622/2007
Processo Nº: CCS 00334-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO DOS SANTOS LEANDRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 152, abaixo transcrito:
¨Indefere-se o pleito manifestado pela parte autora, por meio da petição de fls. 148, eis que consta nos autos que o Réu é falecido, cabendo a ela (autora), pois, cumprir a determinação de fls. 146, informando ao Juízo o nome e endereço do representante do espólio (inventariante) ou os nomes e endereços dos sucessores. Intime-se.¨

Notificação Nº: 6621/2007
Processo Nº: CCS 00425-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ERNESTINA MARIA SANTANA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 149, abaixo transcrito:
¨Indefere-se o pleito manifestado pela parte autora, por meio da petição de fls. 145, eis que consta nos autos que a Ré é falecida, cabendo a ela (autora), pois, cumprir a determinação de fls. 146, informando ao Juízo o nome e endereço do representante do espólio (inventariante) ou os nomes e endereços dos sucessores. Intime-se.¨

Notificação Nº: 6625/2007
Processo Nº: RT 00505-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OTÁVIO CÂNDIDO DE JESUS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AUGE E PAVIENGE ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Manifestar-se, no prazo legal, acerca da nomeação de bens feita pela 1ª Executada (fls. 225).

Notificação Nº: 6624/2007
Processo Nº: RT 00579-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO VIEIRA ALA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): METAL CENTER SERRALHERIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE)
Tomar ciência de despacho exarado às fls. 48, abaixo transcrito:
¨Compulsando os autos verifica-se que, na verdade, a penhora de fls. 44 não garantiu integralmente a execução, de modo que fica sem efeito a certidão exarada pelo Oficial de Justiça, às fls. 45, no que tange a intimação do prazo para oposição de embargos, bem como a certidão de decurso do mesmo prazo, exarada às fls. 46 e a intimação do Exeqüente, expedida às fls. 47, para os fins do art. 884, da CLT. Assim, intime-se o Exeqüente para indicar ao Juízo, no prazo de trinta (30) dias, outros bens de propriedade do Executado, suficientes para complementar a garantia do Juízo. Caso decorra o prazo supra, sem manifestação, suspender-se-á a execução, arquivando-se provisoriamente os autos, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação.¨

Notificação Nº: 6626/2007
Processo Nº: RT 00581-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 156, abaixo transcrito: ¨Constatando que já decorreu o prazo para pagamento do valor avençado, assim como para a Reclamante informar eventual descumprimento, homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 153, para que alcance efeitos legais e jurídicos, com exceção do que se refere à discriminação da natureza da verba paga, haja vista que para apuração da contribuição previdenciária, deve ser observada, na discriminação, a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos insertos na inicial. Deverá a Reclamada comprovar, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente, observada a forma de apuração acima indicada. Custas pela Reclamante, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$10.000,00), isenta na forma da lei. Intimem-se as partes e, em seguida, a União/INSS.¨

Notificação Nº: 6623/2007
Processo Nº: RT 00658-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LAUREANO DE SOUZA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LORD MEAT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
DESPACHO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, em dez (10) dias, acerca do teor da petição de fls. 81.

Notificação Nº: 6631/2007
Processo Nº: RT 00703-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLOS DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer à secretaria desta Vara para retirar Alvará nº 081/2007.

Notificação Nº: 6628/2007
Processo Nº: RT 01256-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA DE MORAIS
ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA
RECLAMADO(A): CELEIRO BAR (REPRESENTADO POR NILTON SANTOS CARVALHO E ROGERIO ROCHA)
ADVOGADO....: DELSON JOSÉ SANTOS
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pelo INSS.

Notificação Nº: 6630/2007
Processo Nº: RT 01639-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVÂNIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): ALBERTO MACHADO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:¨ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R$ 77,81, calculadas sobre o valor da causa (R$ 3.890,38), isento nos termos da lei. Exclua-se o feito da pauta e intime-se o autor. Ceres, 29 de novembro de 2007, quinta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 153/2007
PROCESSO Nº RT 00478-2005-171-18-00-0
EXEQÜENTE: GLÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS

EXECUTADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA + 001
O(A) Doutor(a) Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA, CPF/CNPJ: 04.464.389/0001-87, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 3.279,40 (três mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos Vinte e Nove de Novembro de Dois mil e Sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 154/2007
PROCESSO Nº RT 00479-2005-171-18-00-4
EXEQÜENTE: WILLIAM DA COSTA SEABRA
EXECUTADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA
O(A) Doutor(a) Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MÉDIO NORTE LTDA, CPF/CNPJ: 04.464.389/0001-87, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 5.547,46 (cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos Vinte e Nove de Novembro de Dois mil e Sete. Fernando da Costa Ferreira
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 152/2007
PROCESSO Nº RT 00480-2005-171-18-00-9
Exeqüente: Izaias Carolina de Oliveira
Executado: Distribuidora de Bebidas Médio Norte Ltda + 001
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO Distribuidora de Bebidas Médio Norte Ltda, CNPJ nº 04.464.389/0001-87, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 6.647,32 (seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), correspondentes ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao conhecimento do Executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 155/2007
PROCESSO Nº ACCS 00199-2007-171-18-00-8
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
EXECUTADO(A): CELSO JOSÉ DA SILVA
O(A) Doutor(a) Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) CELSO JOSÉ DA SILVA, CPF/CNPJ: 050.407.791-00, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 726,19 (setecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos Vinte e Nove de Novembro de Dois mil e Sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 156/2007
PROCESSO Nº ACCS 00283-2007-171-18-00-1
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
EXECUTADO(A): JOSÉ MAURILIO DA SILVA
O(A) Doutor(a) Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) JOSÉ MAURILIO DA SILVA, CPF/CNPJ: 040.038.701-82, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 729,78 (setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi aos Vinte e Nove de Novembro de Dois mil e Sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 5228/2007
Processo Nº: RT 00341-2004-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO TEOTÔNIO ARRAIS FILHO
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIELLE ZULATO BITTAR
DESPACHO: CIA TECNICA DE ENGENHARIA ELETRICA: 'Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais. Convolo em penhora os bloqueios noticiados às fls. 13 e 15. Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador. Não havendo embargos, pague-se ao exequente, intimando-o para indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Recolham-se também as custas e a contribuição previdenciária, conforme a praxe. Após, libere-se eventual saldo remanescente à executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA). Em, 27.11.07'

Notificação Nº: 5240/2007
Processo Nº: RT 00832-2005-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL LIMA DE AREDAS VASCONCELOS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): ROBERVAL BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO RAFAEL DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.
PRAÇA: 23.01.08 às 14:00 horas
LEILÃO: 28.01.08 às 14:00 horas
Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 5244/2007
Processo Nº: RT 00839-2005-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIONY RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BETINHO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: DANIEL VICENTE GOETTEMS
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Suspendo o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), ante o teor do despacho de fls. 122 e das certidões de fls. 127, 140 e supra. Int. Em, 29.11.07'

Notificação Nº: 5238/2007
Processo Nº: RT 00260-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JANIR GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA.(NA PESSOA DO SÓCIO SR. SINOMAR TÓTOLI)
ADVOGADO....: SILVIO TOTOLI JUNIOR
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.
PRAÇA: 23.01.08 às 14:00 horas
LEILÃO: 28.01.08 às 14:00 horas
Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 5234/2007
Processo Nº: RT 00739-2006-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER BARCELO DA SILVA

ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): FERNANDO CELSO DERZIÉ LUZ
ADVOGADO....: MARCONDES B. DE PAIVA
DESPACHO: EXEQUENTE:
VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 105, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5239/2007
Processo Nº: RT 00787-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIURÊNIO MARQUES DOS SANTOS NOME FANTASIA FORMOBOI
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
DESPACHO: EXEQUENTE:
VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 176, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5243/2007
Processo Nº: CCS 00013-2007-211-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ELISABETTE GUALBERTO DE BRITO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ACIONANTE: 'Vistos, etc. Intime-se a acionante a informar, no prazo de quinze dias, se porventura já lhe foram pagos os honorários advocatícios, sob pena de, em seu silêncio, considerar-se integralmente adimplido o débito. Em, 29.11.07'

Notificação Nº: 5232/2007
Processo Nº: CCS 00083-2007-211-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ITAMAR LUIZ MARCHESE
ADVOGADO: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: EXEQUENTE:
VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 132, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5231/2007
Processo Nº: RT 00472-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE FONSECA DE MELO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: 'Vistos, etc. Dê-se ciência ao exequente acerca do ofício/docs. de fls. 113/115, para manifestação, no prazo de cinco dias. Em, 28.11.07'

Notificação Nº: 5242/2007
Processo Nº: RT 00537-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLÉIA FONSECA BARROS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: EXEQUENTE:
'Vistos, etc. Dê-se ciência à exequente acerca da certidão supra, intimando-o a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias. No silêncio, aguarde-se o decurso do prazo a que alude o despacho de fls. 59. Em, 29.11.07'

Notificação Nº: 5235/2007
Processo Nº: RT 00625-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL FELIX GUERREIRO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): LUBRITEC-LUBRIFICANTES COM TECNOLOGIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIARDO MAGALHAES FERREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE:
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5233/2007
Processo Nº: RT 00629-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE SANTANA HENRIQUE BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): BERNARDA INÊS DIAS ANDRADE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE:
VISTA AO(À) EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 55, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5241/2007
Processo Nº: RT 00758-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE OLIVEIRA CURADO
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRINCIPE LTDA.
ADVOGADO....: ARI DE ABREU
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se a reclamante a apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, para anotação, no prazo de dez dias. Em, 29.11.07'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 316/2007
Autos de nº RT 00258-2006-211-18-00-1
Exeqüente: SALOMÃO LUZIANO PEREIRA
Advogado(a): ESMERALDO DE ASSIS NETO, OAB/GO 4.840-A
Executado(a): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA.(NA PESSOA DO SÓCIO SR. SINOMAR TÓTOLI)
Advogado(a): SILVIO TOTOLI JUNIOR, OAB/DF 15.053
Praça: 23.01.2008 às 14h.00 min.
Leilão: 28.01.2008 às 14h.00 min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 14, QUADRA 24, LOTE 09, LABEL, SÃO JOÃO D'ALIANÇA, GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 224, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). SALOMÃO LUZIANO PEREIRA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S):
01 (uma) pá-carregadeira, articulada, com concha, modelo 55-C, nº 42475, em regular estado de conservação, funcionamento perfeito, ano 1994, avaliada em R$90.000,00 (noventa mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.
Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, _____ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e sete.
RUTH SOUZA DE OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 312/2007
Autos de nº RT 00261-2006-211-18-00-5
Exeqüente: ELIMAR FERREIRA DE BRITO
Advogado(a): ESMERALDO DE ASSIS NETO, OAB/GO 4.840-A
Executado(a): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA.(NA PESSOA DO SÓCIO SR. SINOMAR TÓTOLI)
Advogado(a): SILVIO TOTOLI JUNIOR, OAB/DF 15.053
Praça: 23.01.2008 às 14h.00 min.
Leilão: 28.01.2008 às 14h.00 min.
Localização do(s) bem(ns): RUA FREDERICO B. RABELO, QUADRA 32, LOTE 11, SÃO JOÃO D'ALIANÇA, GO
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 227, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). ELIMAR FERREIRA DE BRITO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(S):
01 (uma) pá-carregadeira, articulada, com concha, modelo 55-C, nº 42475, pneus em regular estado de conservação, funcionamento perfeito, ano 1994, avaliada em R$90.000,00 (noventa mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução.
Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, _____ Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e sete.
RUTH SOUZA DE OLIVEIRA
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6389/2007
Processo Nº: RT 00679-1999-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINAIR CAMILO CHAVES
ADVOGADO....: JOÃO CELIO CAMILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SANDRA JOSE BUENO MARINHO
ADVOGADO....: CLAUDION MENDES
DESPACHO: À RECLAMANTE:
``Intime-se a Reclamante, diretamente e via de seu Procurador, a receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 6376/2007
Processo Nº: RT 00490-2003-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA DE OLIVEIRA PÓVOA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UILSON DIAS DA SILVA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, contraminutarem Agravo de Petição interposto pela União Federal, às fls. 407/434, no prazo legal.

Notificação Nº: 6399/2007
Processo Nº: RT 00762-2003-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ELI FERNANDES DE ALVARENGA
ADVOGADO....: BENEDITO RANGEL
DESPACHO: AO EXECUTADO:
``Vistos os autos. 1. Concedo ao Executado mais trinta (30) dias de prazo, improrrogáveis, para comprovar o parcelamento das Contribuições Previdenciárias, conforme requerido às fls. 235, sob pena de prosseguimento da execução, com a dedução do recolhimento previdenciário efetivamente comprovado e designação de novo leilão do imóvel penhorado nestes autos. 2. Intime-se o Executado, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 6374/2007
Processo Nº: RT 00117-2004-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PINTO DA CUNHA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RUBENS CALIL JORGE (FAZENDA PRIMAVERA)
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE:
``Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da justificativa apresentada pelo Reclamado, pela ausência de pagamento da 2ª parcela do acordo, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 6398/2007
Processo Nº: RT 00691-2004-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE HEITOR LUIZ TELES (REP. POR CREUSA TERESA TELES)
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTROS
DESPACHO: AO EXEQUENTE:
``1. A despeito da alegação da Executada de que o veículo penhorado não lhe pertence e sim, ao Banco do Estado do Paraná S.A e que sobre o bem incide muitos débitos, tal alegação não foi argüida quando da constrição e da oposição dos embargos do devedor. 2. Assim, oficie-se ao Juízo deprecado (fls. 326), solicitando que intime o depositário, via Mandado, a apresentar o aludido veículo, nas mesmas condições em que fora depositado em suas mãos, ou pagar o equivalente em dinheiro, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prisão. 3. Indefiro, por ora, o pedido de aplicação da multa de 20% requerida pelo Exeqüente. 4. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 6371/2007
Processo Nº: RT 00110-2006-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ELEMAR LUIS RIBEIRO
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RONALDO RABELO BRAGA
ADVOGADO....: JOÃO CELIO CAMILO DO NASCIMENTO
DESPACHO: AO EXECUTADO:
``2. Converto em penhora o depósito de fls. 234. 3. Intime-se o Executado acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.´´

Notificação Nº: 6386/2007
Processo Nº: RT 00739-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURA MARQUES DE SOUZA JARDIM
ADVOGADO....: DRA. ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECLAMADO(A): VANIA PIRES VIEIRA (MINERADORA AGAPTO)
ADVOGADO....: VÂNIA PIRES VIEIRA
DESPACHO: À EXECUTADA:
``1. Extrai-se dos autos que a Exeqüente trabalhava como doméstica para a Executada; assim, o fato de a Devedora, como pessoa jurídica, ser optante do SIMPLES, em nada altera as alíquotas relativas à cota-parte do empregado e do empregador, pois o que determina a forma de apuração das Contribuições Previdenciárias é a função exercida pelo empregado e não, a atividade explorada pelo empregador. 2. Razão por que reformulo o despacho de fls. 158 e mantenho os cálculos de fls. 123/127, atualizados às fls. 162/165. 3. Intime-se a Executada.´´

Notificação Nº: 6384/2007
Processo Nº: RT 00924-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LIMA DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO GOIANO LTDA (FRIBOM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE:
``1. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 62/64, fixando a dívida em R$1.655,95 (mil e seiscentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), já com a exclusão das 3ª e 4ª parcelas do acordo, sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento. 2. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6397/2007
Processo Nº: RT 01049-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULINO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): PNEUS QUEIROZ LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE:
``Diante da eventual possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao decisum, intime-se o Reclamante, via de sua Procuradora, a manifestar-se acerca dos Embargos Declaratórios de fls. 204/025, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 6388/2007
Processo Nº: RT 01486-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ARCANJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: Carteira de Trabalho, TRCT, guias CD/SD e recibos salariais.
AO RECLAMADO:
``1. Homologo os cálculos de fls. 36, fixando a dívida em R$98,52 (noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 98,03 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R$0,49, às Custas de Liquidação. 2. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, a comprovar o recolhimento dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 6382/2007
Processo Nº: RT 01496-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DERCIVAL EMILIANO DE CAMARGO
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): OSVALDO BERQUÓ (FAZENDA LAGO DO CAMPO)
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª intimado a comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6387/2007
Processo Nº: RT 01562-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUZELI DOS SANTOS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): FAUSTO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: Carteira de Trabalho, TRCT, guias CD/SD e recibos salariais.

Notificação Nº: 6400/2007
Processo Nº: RT 01612-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ERSINVAL CARDOSO PAES LEMES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES:
``Vistos os autos. 1. Corrijo erro material existente na ata de fls. 56/58, no tocante à data da dispensa do Reclamante, para que, onde se lê: "07/10/2007", leia-se: "07/12/2007". 2. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 6391/2007
Processo Nº: RT 01622-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIANA CAIXETA DE FREITAS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES:
``1. Para realização da perícia médica determinada às fls. 16/17, nomeio perita do Juízo a Drª Maria Tereza Brito do Espírito Santo (inscrita no CRM/GO: 2022, endereço: Rua T-62 nº 595, aptº 501, Edifício Sol Maior, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.110-100, fones: (62) 3241.2928, 3242.1649 e 8111.3938), e que deverá ser intimada do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os assistentes técnicos deverão contactar a perita se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado à perita do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. 2. Intimem-se as Partes e a Srª Perita (esta, para tomar ciência de sua nomeação, bem como de que os autos estarão à sua disposição, na Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia).´´

Notificação Nº: 6385/2007
Processo Nº: ACM 01644-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): I.B.M. SILVA E CIA LTDA (SUPERMECADO RAPIDÃO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado acerca da decisão de fls. 45/46, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6379/2007
Processo Nº: RT 01713-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: JIN JOEL MOMONUKI
RECLAMADO(A): IBM SILVA E CIA LTDA (N/P DE IRACI BAYLÃO DE MORAIS E SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado acerca da decisão de fls. 34/35, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6380/2007
Processo Nº: RT 01714-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: JIN JOEL MOMONUKI
RECLAMADO(A): IBM SILVA E CIA LTDA (N/P DE IRACI BAYLÃO DE MORAIS E SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado acerca da decisão de fls. 34/35, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6381/2007
Processo Nº: RT 01715-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS MOREIRA LICIO
ADVOGADO....: JIN JOEL MOMONUKI
RECLAMADO(A): IBM SILVA E CIA LTDA (N/P DE IRACI BAYLÃO DE MORAIS E SILVA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado acerca da decisão de fls. 34/35, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6383/2007
Processo Nº: ET 01746-2007-221-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: MANIL S/A - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
ADVOGADO....: MARCIA REGINA DE LUCCA
EMBARGADO(A): JACINTO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EMBARGANTE:
``1. Autuem-se os Embargos de Terceiro acostados à contracapa destes autos, fazendo-se as devidas anotações no SAJ, para fins de estatística; junte-se cópia deste despacho aos autos dos referidos Embargos. 2. Certifique-se, nestes autos, a oposição dos Embargos de Terceiro (e respectivo nº). 3. Verifico que o bem objeto destes embargos e penhorado às fls. 16/19 da CPEX 1860/06 pertence à embargante, Manil S.A – Empreendimentos e Participações, conforme registrado às fls. 863-v desta RT, sendo que aludido imóvel não foi indicado à penhora pelo seu proprietário. 4. Assim, junte-se cópia deste despacho aos autos da CPEX nº 1860/06, e devolva-a ao Juízo deprecado, solicitando a desoneração da penhora efetuada naquele Juízo, com comunicação ao respectivo CRI, para cancelamento do registro efetuado, com posterior da devolução de nossa CP. 5. Ante o exposto supra, julgo extinto os aludidos Embargos de Terceiro, sem resolução de mérito, por perda de objeto. 6. Custas, pela Embargante, no importe de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, de cujo recolhimento fica dispensada. 7. Nos autos dos ET em formação, intime-se a Embargante, via de sua Procuradora. 8. Após o trânsito em julgado dos referidos ET: a) certifique-se nestes autos, fazendo-os conclusos; b) arquivem-se os autos dos ET.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 4089/2007
Processo Nº: RT 00152-2005-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEOLINO DE SOUSA FILHO
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ÁLVARO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4088/2007
Processo Nº: CCS 00670-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: LUZIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 117/123, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 4100/2007
Processo Nº: CCS 00789-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: OSVALDO CUSTÓDIO FIGUEIREDO
ADVOGADO: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 108/113, em 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 4096/2007
Processo Nº: RT 00890-2007-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GEDIS FELIX DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Manifestar acerca da impugnação dos cálculos apresentada pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 4097/2007
Processo Nº: RT 00890-2007-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GEDIS FELIX DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
RECLAMADO(A): MBL-MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Manifestar acerca da impugnação dos cálculos apresentada pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 4098/2007
Processo Nº: RT 00893-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTEU PONTES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Manifestar acerca da impugnação dos cálculos apresentada pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 4099/2007
Processo Nº: RT 00893-2007-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTEU PONTES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
RECLAMADO(A): MBL-MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Manifestar acerca da impugnação dos cálculos apresentada pelo reclamante, prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 10029/2007
Processo Nº: RT 01128-1993-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA MARIA DOS SANTOS + 070
ADVOGADO....: ALVARO LUIZ RODIRGUES DIAS
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS (A/C DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: JOSÉ BONIFACIO
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a tomarem ciência da Sentença de Impugnação aos Cálculos Judiciais de fls. 4332/4337, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, julgo parcialmente procedentes à Impugnação aos Cálculos opostos por ESTADO DE GOIÁS, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Transitada em julgado, retifiquem-se os cálculos judiciais. Custas processuais, pelo Impugnante, no importe de R$ 55,35, isento na forma da lei. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 10043/2007
Processo Nº: RT 00535-1995-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ EUGÊNIO MODESTO
ADVOGADO....: CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): COPRIL COOPERATIVA DE PRODUÇAO RURAL DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ FIRMINO DA SILVA
DESPACHO: Fica a Reclamada/Agravada, por seu Procurador, intimada para vista do Agravo de Petição interposto pela Reclamante/Agravante (fls. 1508/1511), pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10071/2007
Processo Nº: RT 00531-2004-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE
RECLAMADO(A): REAL COMÉRCIO LANCHONETE E ADMINISTRAÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1196/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10028/2007
Processo Nº: RT 00172-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DISK FESTAS E BEBIDAS DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 30 dias, indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR 02/2005.

Notificação Nº: 10070/2007
Processo Nº: RT 00499-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FERTMAN IND COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvarás judiciais para levantamento nº 1193/2007 e 1194/2007, os quais encontram-se acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10069/2007
Processo Nº: RT 01922-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DUTRA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): RUI REZENDE BORGES
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ JORGE
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1180/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10072/2007
Processo Nº: RT 02126-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: DR. RENATO DO VALE CARDOSO
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 1186/2007, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10047/2007
Processo Nº: RT 00325-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA ARAUJO SEVERINO
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA + 002
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Intimem-se os Procuradores das partes para tomarem ciência da Praça designada para o dia 30/01/2008, às 10:22 horas, e eventual Leilão no dia 19/02/2008 às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 434/2007, expedido nos autos nº 00354-2007-121-18-00-0, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás. OBS.: Na oportunidade das praças, o Exeqüente, querendo, poderá requerer a adjudicação do(s) bem(ns) penhorados(s), observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 10046/2007
Processo Nº: RT 00354-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DONIZETE PEDROSO
ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Intimem-se os Procuradores das partes para tomarem ciência da Praça designada para o dia 30/01/2008, às 10:22 horas, e eventual Leilão no dia 19/02/2008 às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 434/2007, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás. OBS.: Na oportunidade das praças, o Exeqüente, querendo, poderá requerer a adjudicação do(s) bem(ns) penhorados(s), observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 10049/2007
Processo Nº: RT 00355-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIA FERREIRA DINIZ

ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Intimem-se os Procuradores das partes para tomarem ciência da Praça designada para o dia 30/01/2008, às 10:22 horas, e eventual Leilão no dia 19/02/2008 às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 434/2007, expedido nos autos nº 00354-2007-121-18-00-0, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás. OBS.: Na oportunidade das praças, o Exeqüente, querendo, poderá requerer a adjudicação do(s) bem(ns) penhorados(s), observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 10048/2007
Processo Nº: RT 00414-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA HELENA DA SILVA GALDINO
ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Intimem-se os Procuradores das partes para tomarem ciência da Praça designada para o dia 30/01/2008, às 10:22 horas, e eventual Leilão no dia 19/02/2008 às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 434/2007, expedido nos autos nº 00354-2007-121-18-00-0, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás. OBS.: Na oportunidade das praças, o Exeqüente, querendo, poderá requerer a adjudicação do(s) bem(ns) penhorados(s), observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 10050/2007
Processo Nº: RT 00517-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Intimem-se os Procuradores das partes para tomarem ciência da Praça designada para o dia 30/01/2008, às 10:22 horas, e eventual Leilão no dia 19/02/2008 às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 434/2007, expedido nos autos nº 00354-2007-121-18-00-0, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás. OBS.: Na oportunidade das praças, o Exeqüente, querendo, poderá requerer a adjudicação do(s) bem(ns) penhorados(s), observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 10051/2007
Processo Nº: RT 00518-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CREGINALDO TRAJANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINESS LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Intimem-se os Procuradores das partes para tomarem ciência da Praça designada para o dia 30/01/2008, às 10:22 horas, e eventual Leilão no dia 19/02/2008 às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 434/2007, expedido nos autos nº 00354-2007-121-18-00-0, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás. OBS.: Na oportunidade das praças, o Exeqüente, querendo, poderá requerer a adjudicação do(s) bem(ns) penhorados(s), observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 10027/2007
Processo Nº: RT 00642-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES LUIZ VIEIRA BARCELOS
ADVOGADO....: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
DESPACHO: Fica o Reclamante/Recorrido, por seu Procurador, intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente (fls. 280/300), pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10059/2007
Processo Nº: RT 00668-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÉLIO DA COSTA
ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): GRANNUS AGROBUSINES LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
DESPACHO: Intimem-se os Procuradores das partes para tomarem ciência da Praça designada para o dia 30/01/2008, às 10:22 horas, e eventual Leilão no dia 19/02/2008 às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 434/2007, expedido nos autos nº 00354-2007-121-18-00-0, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás. OBS.: Na oportunidade das praças, o Exeqüente, querendo, poderá requerer a adjudicação do(s) bem(ns) penhorados(s), observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 10034/2007
Processo Nº: RT 01374-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILEIDE VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JANE MARTINS
ADVOGADO....: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 4ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de audiência de fls. 08/09, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10042/2007
Processo Nº: RT 01459-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ALBERTO DE JESUS MENESES
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): MORANDI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, proceder às anotações na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa), conforme determinado na Sentença de fls. 213/217, sob pena de fazê-lo a Secretaria, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT.

Notificação Nº: 10035/2007
Processo Nº: CCS 01907-2007-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: VITOR BORGES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 137/138, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet. Nada mais.´´

Notificação Nº: 10063/2007
Processo Nº: RT 01958-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON NUNES PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO AÇÚCAR E ALCOOL + 001
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 172/173, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO os Embargos Declaratórios opostos por VALE DO VERDÃO - AÇÚCAR E ÁLCOOL e SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, para no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet. Nada mais.´´

Notificação Nº: 10064/2007
Processo Nº: RT 01958-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON NUNES PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 172/173, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO os Embargos Declaratórios opostos por VALE DO VERDÃO - AÇÚCAR E ÁLCOOL e SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, para no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet. Nada mais.´´

Notificação Nº: 10026/2007
Processo Nº: RT 02029-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 61/63), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 439/2007
PROCESSO Nº RT 01030-2004-121-18-00-6
Reclamante: DANILO MACHADO COSTA
Exeqüente(s): INSS e UNIÃO FEDERAL
Executado(a)(s) : JANAINA MARQUES DIAS + 01

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) JEANNYNE DO NASCIMENTO CAVALCANTI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 367,31 (trezentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), atualizada até 31/10/2007, sob pena de PENHORA, conforme despacho de fls. 125 dos autos em epígrafe.
E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 439/2007
PROCESSO Nº RT 01030-2004-121-18-00-6
Exeqüente(s) : APARECIDO DA SILVA BELLETI e UNIÃO FEDERAL
Executado(a)(s) : AUTOPAR AUTOMOVEIS PARANAIBA LTDA
A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) AUTOPAR AUTOMOVEIS PARANAÍBA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 13.519,85 (Treze mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), atualizada até 28/09/2007, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos de fls. 113.
E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Sete dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8585/2007
Processo Nº: RT 00065-2003-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL PEREIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO ESPORTIVA JATAIENSE
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI
DESPACHO: Tomar ciência de que o bem penhorado no processo supra será levado à praça única, sendo esta designada para o dia 18.12.2007, às 13:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8600/2007
Processo Nº: RT 00001-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BRITES DA CRUZ
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): COMIGO - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
DESPACHO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 8595/2007
Processo Nº: CCS 01323-2006-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADO: JESUÍNO BARBOSA JÚNIOR
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2ºdo mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 8566/2007
Processo Nº: CAU 01422-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ GOIÁS (REP. POR SEU PRESID. HELTON ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES STYLETTO + 004
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o ajuizamento dos ET nº 01558/2007 (certidão de fl. 543) e do MS nº 498/2007 (certidão de fl. 573), decide-se: a. tornar sem efeito o auto de arrematação 011/2007, o qual deverá ser juntado aos autos; b. suspender o cumprimento do despacho de fls. 552/553, até final decisão nos autos supra informados, uma vez que o valor arrecadado na hasta pública só poderá ser utilizado para pagamento aos credores trabalhistas após o final definitivo dos embargos de terceiro e mandado de segurança referidos, de acordo com a solução que for dada a eles. Dê-se ciência às partes, aos procuradores e ao arrematante.

Notificação Nº: 8567/2007
Processo Nº: CAU 01422-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ GOIÁS (REP. POR SEU PRESID. HELTON ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: KÁTIA FERREIRA CABRAL E CIA LTDA. + 004
ADVOGADO: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o ajuizamento dos ET nº 01558/2007 (certidão de fl. 543) e do MS nº 498/2007 (certidão de fl. 573), decide-se: a. tornar sem efeito o auto de arrematação 011/2007, o qual deverá ser juntado aos autos; b. suspender o cumprimento do despacho de fls. 552/553, até final decisão nos autos supra informados, uma vez que o valor arrecadado na hasta pública só poderá ser utilizado para pagamento aos credores trabalhistas após o final definitivo dos embargos de terceiro e mandado de segurança referidos, de acordo com a solução que for dada a eles.
Dê-se ciência às partes, aos procuradores e ao arrematante.

Notificação Nº: 8568/2007
Processo Nº: CAU 01422-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ GOIÁS (REP. POR SEU PRESID. HELTON ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ROGÉRIO LAVANDERIA LTDA. + 004
ADVOGADO: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
DESPACHO: Vistos.
Tendo em vista o ajuizamento dos ET nº 01558/2007 (certidão de fl. 543) e do MS nº 498/2007 (certidão de fl. 573), decide-se:
a. tornar sem efeito o auto de arrematação 011/2007, o qual deverá ser juntado aos autos;
b. suspender o cumprimento do despacho de fls. 552/553, até final decisão nos autos supra informados, uma vez que o valor arrecadado na hasta pública só poderá ser utilizado para pagamento aos credores trabalhistas após o final definitivo dos embargos de terceiro e mandado de segurança referidos, de acordo com a solução que for dada a eles.
Dê-se ciência às partes, aos procuradores e ao arrematante.

Notificação Nº: 8569/2007
Processo Nº: CAU 01422-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ GOIÁS (REP. POR SEU PRESID. HELTON ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: FRANCISCO CONFECÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o ajuizamento dos ET nº 01558/2007 (certidão de fl. 543) e do MS nº 498/2007 (certidão de fl. 573), decide-se: a. tornar sem efeito o auto de arrematação 011/2007, o qual deverá ser juntado aos autos; b. suspender o cumprimento do despacho de fls. 552/553, até final decisão nos autos supra informados, uma vez que o valor arrecadado na hasta pública só poderá ser utilizado para pagamento aos credores trabalhistas após o final definitivo dos embargos de terceiro e mandado de segurança referidos, de acordo com a solução que for dada a eles.
Dê-se ciência às partes, aos procuradores e ao arrematante.

Notificação Nº: 8570/2007
Processo Nº: CAU 01422-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ GOIÁS (REP. POR SEU PRESID. HELTON ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: TENDENCIA FINAL CONFECÇÕES E ARTE LTDA. + 004
ADVOGADO: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista o ajuizamento dos ET nº 01558/2007 (certidão de fl. 543) e do MS nº 498/2007 (certidão de fl. 573), decide-se: a. tornar sem efeito o auto de arrematação 011/2007, o qual deverá ser juntado aos autos; b. suspender o cumprimento do despacho de fls. 552/553, até final decisão nos autos supra informados, uma vez que o valor arrecadado na hasta pública só poderá ser utilizado para pagamento aos credores trabalhistas após o final definitivo dos embargos de terceiro e mandado de segurança referidos, de acordo com a solução que for dada a eles.
Dê-se ciência às partes, aos procuradores e ao arrematante.

Notificação Nº: 8598/2007
Processo Nº: RT 01460-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR FURTADO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHO
ADVOGADO....: JAQUEL SOUZA LIMA
DESPACHO: Intime-se a reclamada intimada a cumprir as obrigações impostas no item 2.10, letras 'd' e 'e', da Sentença de fls. 479/484, no prazo de 10 (dez) dias, com a advertência que omissão implicará na imediata execução.

Notificação Nº: 8599/2007
Processo Nº: RT 00119-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO DANTAS SILVA
ADVOGADO....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S/A - COINBRA
ADVOGADO....: DENISE CABRAL GARCIA NOGUEIRA
DESPACHO: Inclua-se o feito em pauta de audiências do dia 10/01/2008 às 11h45min, apenas para encerramento da instrução. Intimem—se as partes, na pessoa de seus procuradores, da data da audiência, sendo facultado o comparecimento e a apresentação de razões finais mediante memoriais.

Notificação Nº: 8586/2007
Processo Nº: RT 00562-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: O autor requer o prosseguimento dos atos executórios em face da devedora subsidiária Conel Construtora (fl.68/69). Indefere-se, por ora, o requerimento do exeqüente, em razão de a devedora principal não ter sido citada. Proceda-se a citação da primeira executada, por edital. Solicite-se ao Juízo deprecado a devolução da carta precatória. Junte-se cópia desta decisão nas RTs 0563/07, 0564/07 e 565/07, procedendo-se de igual modo. Dê-se ciência única ao autor desta decisão. Jataí, 23 de novembro de 2007, sexta-feira.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8588/2007
Processo Nº: RT 00563-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON SANTOS SILVA
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: O autor requer o prosseguimento dos atos executórios em face da devedora subsidiária Conel Construtora (fl.68/69). Indefere-se, por ora, o requerimento do exeqüente, em razão de a devedora principal não ter sido citada. Proceda-se a citação da primeira executada, por edital. Solicite-se ao Juízo deprecado a devolução da carta precatória. Junte-se cópia desta decisão nas RTs 0563/07, 0564/07 e 565/07, procedendo-se de igual modo. Dê-se ciência única ao autor desta decisão. Jataí, 23 de novembro de 2007, sexta-feira.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8587/2007
Processo Nº: RT 00564-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ATANAEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: O autor requer o prosseguimento dos atos executórios em face da devedora subsidiária Conel Construtora (fl.68/69). Indefere-se, por ora, o requerimento do exeqüente, em razão de a devedora principal não ter sido citada. Proceda-se a citação da primeira executada, por edital. Solicite-se ao Juízo deprecado a devolução da carta precatória. Junte-se cópia desta decisão nas RTs 0563/07, 0564/07 e 565/07, procedendo-se de igual modo. Dê-se ciência única ao autor desta decisão. Jataí, 23 de novembro de 2007, sexta-feira.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8589/2007
Processo Nº: RT 00565-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MARTINS NUNES
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: O autor requer o prosseguimento dos atos executórios em face da devedora subsidiária Conel Construtora (fl.68/69). Indefere-se, por ora, o requerimento do exeqüente, em razão de a devedora principal não ter sido citada. Proceda-se a citação da primeira executada, por edital. Solicite-se ao Juízo deprecado a devolução da carta precatória. Junte-se cópia desta decisão nas RTs 0563/07, 0564/07 e 565/07, procedendo-se de igual modo. Dê-se ciência única ao autor desta decisão. Jataí, 23 de novembro de 2007, sexta-feira.
BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8602/2007
Processo Nº: RT 00740-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS PEDREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas a ter vista do laudo pericial apresentado às fls. 318/328, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8597/2007
Processo Nº: CCS 00945-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: IDEUZIDE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2ºdo mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 8601/2007
Processo Nº: RT 01244-2007-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON SANTANA PAULINO
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S/A
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
DESPACHO: Fica o reclamado intimado a contra-arrazoar o Recurso Ordinário apresentado pelo reclamante às fls. 173/176, no prazo legal.

Notificação Nº: 8596/2007
Processo Nº: CCS 01264-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ MORAES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2ºdo mesmo dispositivo legal.

.EDITAL DE CITAÇÃO Nº 190/2007
PROCESSO: RT 01152-2005-111-18-00-6
Exeqüente: INSS (UNIÃO) - RECLAMATÓRIA TRABALHISTA MOVIDA POR ANDERSON PRADO SILVA
Executado: DONATO LIMA CARVALHO
A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado, DONATO LIMA CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi convertido em penhora o valor bloqueado à fl. 46 (R$360,33), conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos vinte e nove de Novembro de Dois mil e Sete.
Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8601/2007
Processo Nº: RT 00156-1997-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OMAR VERSOLATO CALANDRELI
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARINO DE POLLI & NINA MARIA CAVALCANTI DE POLLI
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SAUZA E OUTRO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Sobre as certidões de fls.1111 e 1116, manifeste-se o autor no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 8595/2007
Processo Nº: RT 00710-2003-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE TEODORO PEREIRA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): TEXAS REVENDEDORA DE DER. DE PETROLEO LTDA + 001
ADVOGADO....: PEDRO MABENE SANTOS MENDES
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos. Ciência ao autor dos atos da penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8593/2007
Processo Nº: RT 00823-2005-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIOZAN TELES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: MARCIA MARIA MATTOS
RECLAMADO(A): REZENDE E SILVA - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS LTDA (NA PESSOA DO SOCIO-GERENTE SR. ELIANO LUIZ DA SILVA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Vistos. Defiro o requerimento de fls. 264, e, por isso, suspendo o curso da execução pelo prazo de 60 dias.

Notificação Nº: 8588/2007
Processo Nº: RT 01220-2005-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): R.T. COMERCIO DE CARNES LTDA + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Sobre os atos da penhora manifeste-se o autor. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8587/2007
Processo Nº: RT 01227-2005-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DE JESUS PAIVA
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Sobre os atos da penhora manifeste-se o autor. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8602/2007
Processo Nº: RT 01231-2005-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LAURINDO DE ALMEIDA AGUIAR
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA E OUTROS
RECLAMADO(A): R.T. COMERCIO DE CARNES LTDA + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos. Ciência ao autor dos atos da penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8585/2007
Processo Nº: RT 01264-2005-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JONILTON INACIO GOMES
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA. + 004
ADVOGADO....: CELSO EDUARDO SANTOS PEDROSO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Sobre os atos da penhora manifeste-se o autor. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8586/2007
Processo Nº: RT 01298-2005-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON BENTO MARCELINO
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA BRASILIA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos. Ciência ao autor dos atos da penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8600/2007
Processo Nº: RT 01299-2005-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS QUIRINO MACIEL
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): R. T. COMERCIO DE CARNES LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Sobre os atos da penhora manifeste-se o autor. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8589/2007
Processo Nº: RT 00238-2006-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MOZART MACIEL DA SILVA
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): BARCELOS COMERCIO DE PROD. AGROP. LTDA (AGROP. ESPLANADA) REP PELOS SOCIOS FERNANDO MOACIR E BRUNO BARCELOS (SUCESSORA DA AGROP. GUIMARAES) PROPRIEDADE DE ROBERTO GUIMARAES
ADVOGADO....: LUIZ GRATO DAVID E OUTRA
DESPACHO: Advogada do Reclamante: Vistos, Ante os termos da petição de fl. 197, intime-se o Reclamante/Exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer acerca da propriedade do imóvel onde estava estabelecida a Executada (Agropecuária Esplanada), é dizer, se o aludido imóvel pertencia a esta ou foi objeto de locação.

Notificação Nº: 8590/2007
Processo Nº: RT 00423-2006-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FLAVIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): SYSTEMA NATURAE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: EURÍPEDES ALVES FEITOSA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos. Em atenção ao peticionado às fls. 413/415, registra este juízo que não há necessidade alguma de deferir à devedora a autorização de pagamento da dívida; bastando à mesma comparecer à Secretaria desta Vara e requerer a guia para pagamento da dívida remanescente. Enquanto não for pago o débito, a execução terá seu seguimento normal.

Notificação Nº: 8615/2007
Processo Nº: RT 00736-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES + 001
RECLAMADO(A): WATER EMPREENDIMENTO DE LAZER LTDA- ACQUAPLAY
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos. Intime-se o credor a, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência dos expedientes de fls. 88/92 e indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o curso da execução pelo período de um ano ou até a manifestação da parte interessada, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 8603/2007
Processo Nº: RT 00527-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR APARECIDA MEIRELES
ADVOGADO....: GILSON SANTOS BRANDAO + 002
RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 23/11/2007 às 17:10, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8591/2007
Processo Nº: RT 00539-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE PEREIRA TELES
ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS + 001
RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Intime-se a reclamante/exeqüente à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado na certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 52.

Notificação Nº: 8616/2007
Processo Nº: RT 00559-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KAROLINE BARBOSA ARRUDA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): SOCIETIES GRUP OPPORTUNITY EXEC SERV E COURSES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 53, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8617/2007
Processo Nº: CAU 00852-2007-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: OLIVEIRA E FONSECA LTDA
ADVOGADO: .

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Diante do pedido de desistência da ação requerida pelo Autor na petição de fl. 86 e considerando que o Reclamado não foi notificado, resolvo homologar o requerimento, extinguindo o processo sem resolução de
mérito (CPC, art. 267, VIII).
Custas já pagas à fl. 74.

Notificação Nº: 8604/2007
Processo Nº: RT 01019-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VITOR RIBEIRO REGIS LACET
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS BUENO + 001
RECLAMADO(A): FOTORAMA PICTURE DIGITAL AUTO SOM VIDEO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 8594/2007
Processo Nº: RT 01229-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCIANO CORTES NETO E OUTROS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTROS
DESPACHO: Advogados do Reclamante: Vistos, Advirta-se ao procurador do reclamante que é defeso às partes, e seus respectivos patronos, aporem cotas nos autos, ficando sobremaneira sem efeito aquela inserta à fl. 903-verso - pelo advogado do reclamante -, porquanto determino seja a mesma riscada. Advirta-se, outrossim, que na reiteração deste ato pelo Dr. Joaquim José Pessoa, será aplicada a multa estipulada no art. 161 do CPC.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6503/2007
Processo Nº: RT 00179-1999-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): NEREU JOSE SANINI
ADVOGADO....: LORIVAL MARCOLINO CLARO
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da devolução carta precatória intimatória nº 53/2007, bem como fornecer o atual endereço do executado. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, junte-se a referida carta precatória aos presentes autos e aguarde-se o cumprimento da carta precatória executória de fls. 491.

Notificação Nº: 6502/2007
Processo Nº: RT 00523-2005-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DERKIAN PAULO DO PRADO CARVALHO
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): SEVERINO E AQUINO LTDA (ESTRELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO) + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
DESPACHO: 1.Considerando os expedientes de fls. 187/197, e observando a gradação legal fixada no art. 655 do CPC, indefere-se, por ora, o prosseguimento da execução com a penhora sobre o percentual do faturamento das devedoras, conforme requerido pelo exeqüente através da petição de fls. 186. 2.Aguarde-se o cumprimento da carta precatória. 3.Intime-se.

Notificação Nº: 6504/2007
Processo Nº: RT 00174-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): HOMERO BRANDÃO DE CASTRO
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fls. 439, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência dos valores de sua conta bancária. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, intime-se o exeqüente para, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito remanescente.
Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e custas.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6501/2007
Processo Nº: CCS 00579-2006-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: CINARA CRISTINA DE CAR. CORREIA & CIA LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência dos comprovantes do pagametno do acordo apresentados pelos executados ELPÍDIO EUZÉBIO RIBEIRO e CINARA CRISTINA DE CAR. CORREIA E CIA LTDA.
Deverá ainda o autor, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para prosseguimentos dos atos executórios em face de RUBENS GONZAGA DOS SANTOS, ALBERTO FERREIRA DA SILVA e ÁLVARO A. GOMES. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, expeça-se certidão de crédito. Entregue tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 6514/2007
Processo Nº: RT 00964-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LAÍS CRISTINA SOUSA CARVALHO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ADÉZIO PEIXOTO DE SOUSA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
DESPACHO: A reclamante peticionou informando que a Subdelegacia Regional do Trabalho, em Mineiros-GO, recusou a dar entrada no requerimento para percepção do seguro- desemprego ao argumento de que falta o número do CEI ou CNPJ do empregador. A CTPS da reclamante foi anotada pela Secretaria deste Juízo, utilizando para tanto o CPF do reclamado, único dado constante do processo. Ademais, em simples leitura da ata de audiência que homologou o acordo celebrado pelas partes perceberá que tal documento tem força de alvará judicial perante à Caixa Econômica Federal e aos órgãos do Ministério do Trabalho além de outros órgãos federais competentes para liberação do seguro-desemprego. Logo, diante da noticiada recusa, oficie-se à Subdelegacia Regional do Trabalho, em Mineiros-GO, Sr. José Mendes dos Passos, para que se manifeste sobre a petição de fls. 27 (cópia anexa), justificando, se for o caso, as razões da recusa em dar prosseguimento ao requerimento de seguro-desemprego da reclamante. Deverá anexar ao mandado cópia autenticada da ata de audiência de fls. 11, frente e verso, e do presente despacho.

Notificação Nº: 6519/2007
Processo Nº: RT 01108-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS BEZERRA PAIXÃO
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS E MECÂNICA DO KIM LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: 1. Vista à reclamada da petição apresentada pelo exeqüente às fls. 353/354 dos autos, por 5 (cinco) dias. 2. Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 6506/2007
Processo Nº: RT 01143-2007-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALADIR MARIA DE SOUZA RESENDE
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Chamo o presente feito à ordem para corrigir erro material contido na ata de fls. 49 dos autos, ONDE SE LÊ: 'Para realização da INSTRUÇÃO designa-e a data de 12/12/2007, às 10horas, [...]'; LEIA-SE: 'Para realização da INSTRUÇÃO designa-e a data de 14/12/2007, às 10horas, [...]'.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6508/2007
Processo Nº: RT 01147-2007-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ENYFRAN LIMA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Chamo o presente feito à ordem para corrigir erro material contido na ata de fls. 32 dos autos, ONDE SE LÊ: "Para realização da INSTRUÇÃO designa-e a data de 12/12/2007, às 14horas, [...]"; LEIA-SE: "Para realização da INSTRUÇÃO designa-e a data de 14/12/2007, às 14horas, [...]".
Intimem-se.

Notificação Nº: 6509/2007
Processo Nº: RT 01150-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO EUGENIO PEREIRA MOTA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Chamo o presente feito à ordem para corrigir erro material contido na ata de fls. 30 dos autos, ONDE SE LÊ: "Para realização da INSTRUÇÃO designa-e a data de 12/12/2007, às 13horas, [...]"; LEIA-SE: "Para realização da INSTRUÇÃO designa-e a data de 14/12/2007, às 13horas, [...]".
Intimem-se.

Notificação Nº: 6510/2007
Processo Nº: RT 01156-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DA SILVA GARCIA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Chamo o presente feito à ordem para corrigir erro material contido na ata de fls. 50 dos autos, ONDE SE LÊ: "Para realização da INSTRUÇÃO designa-e a data de 12/12/2007, às 14h30min, [...]"; LEIA-SE: "Para realização da INSTRUÇÃO designa-e a data de 14/12/2007, às 14h30min, [...]". Intimem-se.

Notificação Nº: 6511/2007
Processo Nº: RT 01157-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: Chamo o presente feito à ordem para corrigir erro material contido na ata de fls. 49 dos autos, ONDE SE LÊ: "Para realização da INSTRUÇÃO designa-e a data de 12/12/2007, às 15horas, [...]"; LEIA-SE: "Para realização da INSTRUÇÃO designa-e a data de 14/12/2007, às 15horas, [...]".
Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6508/2007
Processo Nº: AAT 00661-2005-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JOÃO PIRES DE MORAIS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: À RÉ: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 497/514, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6509/2007
Processo Nº: RT 01007-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI APARECIDA ANDRADE
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 708, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista o teor da petição e documentos apresentados pela reclamante às fls. 702/706, defiro o requerimento. Em decorrência, adia-se a audiência de instrução anteriormente designada ara o dia 12/12/2007, às 10h00min, para o dia 15/01/2008, às 10h20min, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6510/2007
Processo Nº: RT 01007-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI APARECIDA ANDRADE
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 708, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista o teor da petição e documentos apresentados pela reclamante às fls. 702/706, defiro o requerimento. Em decorrência, adia-se a audiência de instrução anteriormente designada ara o dia 12/12/2007, às 10h00min, para o dia 15/01/2008, às 10h20min, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4605/2007
Processo Nº: RT 00418-2006-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIR MARIA DE SANTANA
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ACILON DE OLIVEIRA REPRESENTADO POR SONIA MARIA ENVALL OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 4601/2007
Processo Nº: RT 00646-2007-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: BARTOLOMEU VIEIRA DAS NEVES
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): LAORDIR MARCOLIN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.38, cujo teor é o seguinte:
Intime-se o reclamante para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, sua CTPS na Secretaria desta Especializada.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 165/2007
PROCESSO: RT 00646-2007-231-18-00-8
Exeqüente: BARTOLOMEU VIEIRA DAS NEVES
Executado: LAORDIR MARCOLIN
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, LAORDIR MARCOLIN, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$67.093,07; FGTS A RECOLHER-R$0,00; CUSTAS PROCESSUAIS-R$1.341,86; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R$0,00, HONORÁRIOS PERICIAIS-R$0,00; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$0,00; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$8.799,72; INSS/EMPREGADO-R$2.337,43;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$391,15; IRFF a recolher-R$9.990,52; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$89.953,74; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Luciano Vilas Boas Neves de Souza, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e nove de novembro de dois mil e sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10631/2007
Processo Nº: RT 00749-1992-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VANDERLEI DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO FLÁVIO NOGUEIRA
ADVOGADO....: DORALICE SELAYSIN DE CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber os alvarás acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10636/2007
Processo Nº: RT 01709-2001-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVAINE BERNARDES GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GENOVEVA MARIA BAHIA
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Visando a adesão desta Unidade ao projeto 'Conciliação em Ação', desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que 'os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos', determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 07.12.2007, às 08h20min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 10639/2007
Processo Nº: RT 01957-2002-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Visando a adesão desta Unidade ao projeto 'Conciliação em Ação', desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que 'os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos', determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 07.12.2007, às 08h40min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 10630/2007
Processo Nº: RT 01185-2003-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ADÍLIO EVANGELISTA CARNEIRO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para pagar a diferença da contribuição previdenciária apurada (R$ 914, 19), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10641/2007
Processo Nº: RT 01925-2004-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA ANICETO FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SERVE RIO VERDE LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 755, que determinou a inclusão do presente feito na pauta de audiências do dia 07.12.2007, às 08h30min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes.

Notificação Nº: 10633/2007
Processo Nº: RT 01075-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ERODICE DA CONCEIÇÃO MACEDO
ADVOGADO....: GILDA SUELY OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para pagar no prazo de 05 dias, os créditos fiscais e previdenciários no importe de R$ 520,84; sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 10648/2007
Processo Nº: RT 01989-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO BENTO RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADMO SILVA DO CARMO
ADVOGADO....: DRª. IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Visando a adesão desta Unidade ao projeto 'Conciliação em Ação', desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que 'os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos', determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 07.12.2007, às 09h00min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 10664/2007
Processo Nº: RT 00590-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER VIEIRA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): MARSOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 267, a seguir transcrito: ´´Visando a adesão desta Unidade ao projeto Conciliação em Ação, desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos, determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 07.12.2007, às 11h00min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes``.

Notificação Nº: 10717/2007
Processo Nº: RT 00711-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS LINHARES FILHO
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar acerca dos embargos à execução opostos pela executada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10723/2007
Processo Nº: RT 00917-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BRITO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA:Fica intimada para anotar a CTPC do autor, em 48 horas.

Notificação Nº: 10651/2007
Processo Nº: AAT 00982-2006-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: HELIS MARCOS FERNANDES FREITAS
ADVOGADO: MARCELO MORAES RODRIGUES
RÉU(RÉ).: SS ADMIN DE FRIGORÍFICO LTDA + 001
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Visando a adesão desta Unidade ao projeto 'Conciliação em Ação', desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que 'os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos', determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 07.12.2007, às 11h10min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 10652/2007
Processo Nº: AAT 00982-2006-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: HELIS MARCOS FERNANDES FREITAS
ADVOGADO: MARCELO MORAES RODRIGUES
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Visando a adesão desta Unidade ao projeto 'Conciliação em Ação', desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que 'os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos', determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 07.12.2007, às 11h10min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 10659/2007
Processo Nº: CS 01116-2006-101-18-01-9 1ª VT
EXEQUENTE...: GLICÉRIO GOMES SANTANA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
EXECUTADO(A): EDM TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
DESPACHO: ÀS PARTES: ``De ordem do Exmo. Juiz Titular, Dr. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, visando a adesão desta Unidade ao projeto 'Conciliação em Ação', desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que 'os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos', determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 07.12.2007, às 10h10min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 10712/2007
Processo Nº: RT 00001-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA
RECLAMADO(A): JAIR FONSECA COSTA (ESPÓLIO DE) + 001
ADVOGADO....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10714/2007
Processo Nº: RT 00001-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA
RECLAMADO(A): JAIRO FONSECA COSTA + 001
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10660/2007
Processo Nº: RT 00240-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADJAR GOMES DE AQUINO
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PESQUE E PAGUE ESTÂNCIA IGREJINHA DA SERRA
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: ``De ordem do Exmo. Juiz Titular, Dr. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, visando a adesão desta Unidade ao projeto 'Conciliação em Ação', desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que 'os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de

uma solução conciliatória dos conflitos', determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 07.12.2007, às 10h20min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 10721/2007
Processo Nº: RT 00302-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL GARCIA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): RENATO GONÇALVES DIAS (OFICINA DO RENATO) + 001
ADVOGADO....: JENNER CÂNDIDO SILVA
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: ``Indefiro o pleito do primeiro reclamado, no que tange à isenção dos honorários periciais, visto que o requerente restou sucumbente no objeto da perícia de insalubridade, não obstante a improcedência dos pedidos formulados pelo autor. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade (extrínsecos e intrínsecos). Intimem-se os reclamados para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem o apelo. Vindo as contra-razões ou, ainda, decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe.´´

Notificação Nº: 10722/2007
Processo Nº: RT 00302-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL GARCIA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOEL GONÇALVES DIAS + 001
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: ``Indefiro o pleito do primeiro reclamado, no que tange à isenção dos honorários periciais, visto que o requerente restou sucumbente no objeto da perícia de insalubridade, não obstante a improcedência dos pedidos formulados pelo autor. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade (extrínsecos e intrínsecos). Intimem-se os reclamados para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoarem o apelo. Vindo as contra-razões ou, ainda, decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe.´´

Notificação Nº: 10668/2007
Processo Nº: RT 00369-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS DIVINO FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
DESPACHO: ÀS PARTES: ``De ordem do Exmo. Juiz Titular, Dr. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, visando a adesão desta Unidade ao projeto 'Conciliação em Ação', desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que 'os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos', determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 07.12.2007, às 10h30min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 10704/2007
Processo Nº: RT 00405-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JÂNIA OLIVEIRA MUNIZ
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 28.01.2008, às 15h20min, para prosseguimento da instrução processual.As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 10654/2007
Processo Nº: AAT 00542-2007-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ALCIONE MEDEIROS DE SOUZA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: CÍCERO FIDELIS SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Visando a adesão desta Unidade ao projeto 'Conciliação em Ação', desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que 'os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos', determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 07.12.2007, às 10h00min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 10673/2007
Processo Nº: RT 00567-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CARLOS DE NOVAIS
ADVOGADO....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): NOVAIS E SILVA LTDA. (FONTES LUMINOSOS)
ADVOGADO....: AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``De ordem do Exmo. Juiz Titular, Dr. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, visando a adesão desta Unidade ao projeto 'Conciliação em Ação', desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que 'os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos', determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 07.12.2007, às 10h40min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 10711/2007
Processo Nº: AAT 00619-2007-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: ELIANE FERREIRA REZENDE
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 22.01.2008, às 15h20min, para prosseguimento da instrução processual.As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 10696/2007
Processo Nº: RT 00623-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO JUNIOR GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 41, a seguir transcrito: ´´Visando a adesão desta Unidade ao projeto Conciliação em Ação, desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos, determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 07.12.2007, às 09h40min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes``.

Notificação Nº: 10699/2007
Processo Nº: RT 00625-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX VIANA LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 23.01.2008, às 10h40min, para prosseguimento da instrução processual.As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 10689/2007
Processo Nº: RT 00744-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILSON PAULINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 22.01.2008, às 15h40min, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 10656/2007
Processo Nº: RT 00958-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HEBER DUTRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 59, a seguir transcrito: ´´Visando a adesão desta Unidade ao projeto Conciliação em Ação, desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos, determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 07.12.2007, às 09h50min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes``.

Notificação Nº: 10680/2007
Processo Nº: RT 00959-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ENÉIAS ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 60, a seguir transcrito: ´´Visando a adesão desta Unidade ao projeto Conciliação em Ação, desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos, determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 07.12.2007, às 09h20min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes``.

Notificação Nº: 10731/2007
Processo Nº: RT 00960-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 57, a seguir transcrito: ´´Visando a adesão desta Unidade ao projeto Conciliação em Ação, desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos, determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 07.12.2007, às 09h30min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes``.

Notificação Nº: 10679/2007
Processo Nº: RT 00972-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 53, a seguir transcrito: ´´Visando a adesão desta Unidade ao projeto Conciliação em Ação, desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos, determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 07.12.2007, às 09h10min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes``.

Notificação Nº: 10708/2007
Processo Nº: AAT 01045-2007-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: LUCIANA SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 28.01.2008, às 15h40min, para prosseguimento da instrução processual.As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 10687/2007
Processo Nº: RT 01136-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIANE ALVES SOUSA LEITÃO
ADVOGADO....: LÍDIA BASTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GR S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 128, a seguir transcrito: ´´Visando a adesão desta Unidade ao projeto Conciliação em Ação, desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos, determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 07.12.2007, às 10h50min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes``.

Notificação Nº: 10724/2007
Processo Nº: RT 01245-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FAUSTO SOARES SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): LATICÍNIO MANSUR
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 125, a seguir transcrito: ´´Visando a adesão desta Unidade ao projeto Conciliação em Ação, desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos, determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 07.12.2007, às 11h20min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes``.

Notificação Nº: 10683/2007
Processo Nº: ACI 01444-2007-101-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO/ OFÍCIO DE RIO VERDE)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): USINA BOA VISTA S.A. (GRUPO SÃO MARTINHO)
ADVOGADO....: HERMENEGILDO FREITAS NOVAES
DESPACHO: À RECLAMADA: ``Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 21.01.2008, às 15h20min, para prosseguimento da instrução processual.
As partes deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil ou trazê-las na audiência acima designada, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 10645/2007
Processo Nº: RT 01667-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR BRIGNONI
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Visando a adesão desta Unidade ao projeto 'Conciliação em Ação', desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que 'os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos', determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 07.12.2007, às 08h50min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 10628/2007
Processo Nº: RT 01885-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LAVIN BARDUSCH ARREND. TEXTEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que indeferiu a antecipação de tutela pleiteada e determinou a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 08.01.2008, às 08h40min..

Notificação Nº: 10634/2007
Processo Nº: AAT 01891-2007-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: JOSIAS DOS SANTOS PAULO
ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência INICIAL marcada para o dia 14.01.2008, às 13h40min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11330/2007
Processo Nº: RT 00684-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: DIMARINS MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
DESPACHO: À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: Receber alvará acostado asos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 11327/2007
Processo Nº: RT 01142-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE SEVERINO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ALPI ALGODOEIRA PIVA LTDA + 005
ADVOGADO....: JOSÉ BERNARDO NETO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Rceber alvará acostado aos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 11334/2007
Processo Nº: CCS 00327-2006-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ORLANDO CARMO DE MORAES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a requerer Certidão Narrativa junto ao Cartório de Família e Sucessões da Comarca de Acreúna, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11301/2007
Processo Nº: RT 00432-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MENEZES DOS REIS
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ PIRES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para Contra-arrazoarem Recurso Ordinário interposto pela União. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11302/2007
Processo Nº: RT 00432-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MENEZES DOS REIS
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): MARCELO PIRES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para Contra-arrazoarem Recurso Ordinário interposto pela União. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11333/2007
Processo Nº: RT 00847-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO AUGUSTO DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
RECLAMADO(A): AILTON LEÃO DE MORAES
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar o recolhimento da parcela da Contribuição Previdenciária vencida em 20/11/2007, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11324/2007
Processo Nº: RT 01814-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): DONIZETH SOARES MARCACINE
ADVOGADO....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a apresentar aos autos, no prazo de 05 dias, a guia TRCT, código 01, a fim de que o Reclamante possa postular o recebimento do seguro-desemprego junto ao órgão competente.

Notificação Nº: 11320/2007
Processo Nº: RT 01852-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO FREIRE PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do resultado da pesquisa BACEN, DETRAN e CRI a fim de indique o bem que deseja que recaia a penhora, sendo indicado veículo deverá fornecer o endereço que o mesmo se encontra. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 11291/2007
Processo Nº: CCS 00034-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LUZIA FRANCELINA MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 162, nos seguintes termos: ´´Vistos...indefiro o pedido da autora consignado à fl. 161, eis que esta, por ser pessoa jurídica capaz de arcar com despesas processuais, não se encontra na posição de beneficiária da justiça gratuita. Ademais, concedo-lhe prazo de 10 dias para trazer aos autos certidão de imóvel registrado em nome da executada a fim de se dar prosseguimento na execução. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se a execução por um ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80.``

Notificação Nº: 11282/2007
Processo Nº: RT 00253-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EUCLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MS LTDA.
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl., cujo teor é o seguinte: ``Vistos etc. Diante da justificativa apresentada pela Procuradora da Reclamada, defiro o pedido de adiamento. Retire-se o feito da pauta da presente data. Designo audiência para o encerramento da instrução a realizar-se no dia 06.12.07 às 13h05MIN, devendo as partes comparecerem à referida audiência. Intime-se.´´

Notificação Nº: 11296/2007
Processo Nº: RT 00361-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: KARINE PEREIRA ARANTES
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): ELISÂNGELA DO PRADO VIEIRA (EMPÓRIO INFANTIL)
ADVOGADO....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Manifestar acerca de Certidão Negativa do Oficial de Justiça e requerer o que for de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11285/2007
Processo Nº: RT 00686-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SAUL DIAS FILHO
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): GILDO DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA. (PANIFICADORA BOM SABOR)
ADVOGADO....: GIRLEY FERREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 277, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. O exequënte requereu o envio de ordem de bloqueio em face dos sócios da Executada. Cumpre esclarecer que os sócios serão inclídos no polo passivo assim que restar comprovada a inexistência de patrimônio em nome da pessoa jurídica. Intime-se o Exeqüente. Aguarde-se o resultado da ordem de bloqueio de fl. 274. Resultando negativa a determinação supracitada, cumpra-se o segundo parágrafo de fl. 273.``

Notificação Nº: 11315/2007
Processo Nº: RT 01075-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VICENTE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
RECLAMADO(A): MARIO MARIA MATHEUS VAN DEN BROEK
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 188, nos seguintes termos: ´´Designa-se audiência de instrução para o dia 12/12/2007 às 16horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão´´.

Notificação Nº: 11323/2007
Processo Nº: RT 01140-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ SALES COSTA
ADVOGADO....: EDNA OLIVEIA CARMO
RECLAMADO(A): GEORGE FONSECA ZAIDEN
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 190, nos seguintes termos: ´´Vistos etc... Indefere-se o pedido do Reclamante de fls.154/158, pelas seguintes razões: 1 - Não há suporte fático que dê razão ao pedido consignado no ´´item a´´ de fl. 158, vez que o expert, ao confeccionar o laudo pericial, examina todos os documentos entranhados ao feito. Porquanto, observa-se ainda que o prontuário
médico de fls. 132/133 foi solicitado pelo próprio perito
médico (fl. 128), o que notoriamente demonstra que o mesmo serviu de subsídio para a feitura do laudo pericial. 2 - No que tange ao ´´item b´´, os aspectos sobre a capacidade laborativa do Reclamante encontram-se devidamente analisados pelo expert na resposta ao quesito n.07 formulado pelo Reclamante (fl. 144) e aos quesitos n. 04 e 06 formulados pela Reclamada (fls. 147/148). 3 - Em relação ao ´´item c´´, seu teor encontra-se nas respostas ao quesito n. 05 formulado pelo Reclamante (fl.143/144), bem como na própria conclusão do laudo pericial (fl. 148). Sem mais, designo audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 13.12.07 às 13 horas. Intimem-se as partes e procuradores´´.

Notificação Nº: 11286/2007
Processo Nº: AAT 01243-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: ELENITA VALERIO DA SILVA
ADVOGADO: ZAMIR DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl 158., cujo teor é o seguinte: ``Vistos etc. Tendo sido ultimada a prova pericial, designo audiência conciliatória a realizar-se no dia 12.12.07 às 13h10min, devendo as partes comparecerem à referida audiência. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 11300/2007
Processo Nº: CCS 01295-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: NERI RAFAEL MANGONI
ADVOGADO: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
DESPACHO: AO RÉU: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Autora. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 11319/2007
Processo Nº: RT 01418-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DE OLIVEIRA LONGAREZI
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MG ASSESSORIA E COBRANÇA
ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDE FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do despacho de fl. 245, cujo teor é o seguinte: ´´ À fl. 239 a Reclamante requereu que a Reclamada procedesse à atualização das anotações de sua CTPS, sem especificar o que pretendia.A Reclamada quedou-se inerte.Analisando o documento, consta à fl. 14 a anotação do vínculo mantido com a Reclamada, com data de dispensa em 09/07/07 e remuneração de R$ 300,00.No termo de acordo a Reclamada obrigou-se a anotar a dispensa em 09/07/07 e o salário em R$ 380,00, em conformidade com a contestação (fl. 30).Considerando que o salário não foi alterado, intime-se a Reclamada para que proceda à retificação, conforme proposto pela mesma em sua contestação e constante do acordo, em 05 dias, sob pena de a Secretaria desta Vara do Trabalho realizar a alteração.´´

Notificação Nº: 11314/2007
Processo Nº: RT 01522-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença de fls.349/354,cujo teor do dispositivo é o seguinte: ´´ ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR RAIMUNDO NONATO GONÇALVES PEREIRA EM FACE DE USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO BIENAL SOBRE A PRETENSÃO FUNDADA NOS CONTRATOS DE TRABALHO EXTINTOS EM 26/10/2001, 22/10/2002, 25/11/2003 E 11/11/2004, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NESTE PARTICULAR; REPUTO PREJUDICADO O EXAME DA PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL ARGÜIDA; NO MÉRITO REMANESCENTE, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: 50 MINUTOS IN ITINERE POR DIA TRABALHADO AO LONGO DE TODO O ÚLTIMO CONTRATO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, E FGTS + 40%, RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO; ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.Custas pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$5.000,00.´´

Notificação Nº: 11331/2007
Processo Nº: RT 01570-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI SILVA CABRAL
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): TERMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o presente feito foi inclído na pauta de audiências do dia 12.12.2007 às 13h30min, devendo as partes comparecerem à referida audiência.

Notificação Nº: 11308/2007
Processo Nº: RT 01659-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI SILVA CABRAL
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): TERMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a comparecerem à audiência de conciliação adiada para o dia 12/12/2007 às 13h30min.

Notificação Nº: 11289/2007
Processo Nº: RT 01802-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: TANIA ALMEIDA DE SOUZA REIS
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 77, nos seguintes termos: ``Vistos... tendo em conta que este Juízo não possui em seus registros perito médico com especialidade em neurologia, determina-se a intimação das partes para que indiquem, no prazo comum de 05 dias, profissional médico especializado na aludida área. Após cumprida a determinção ou expirado o prazo supra, venham os autos conclusos para nomeaçãoo de perito. Intimem-se.``

Notificação Nº: 11312/2007
Processo Nº: RT 01829-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: GIRLIANA MARIA DE MELO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): MAURO J. SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fique ciente da designação de audiência UNA a realizar-se no dia 12.12.2007, às 15h10min, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 11313/2007
Processo Nº: RT 01854-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA TORRES BRITO
ADVOGADO....: KATWELLY MARTINS CAMPOS
RECLAMADO(A): MINI USINA DE PASTEURIZAÇÃO CABRAL MARTINS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da r.decisão de fls.16/17, que extinguiu o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo autor, no importe de R$134,23, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11318/2007
Processo Nº: RT 01875-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSELI LEITE DE MELO
ADVOGADO....: JOSÉ HUMBERTO ROCHA ROSA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Receber os documentos apresentados com a inicial a fim de organizá-los em conformidade com o que dispõe os arts. 64 a 66 do PGC deste Eg. TRT 18ª Região, no prazo de 48 horas, sob pena de serem recusados pelo Juízo.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7661/2007
Processo Nº: RT 00359-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CUSTÓDIO E CUSTÓDIO LTDA (NA PESSOA DE EUDES DE OLIVEIRA CUSTÓDIO)
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 17/12/2007, às 14:20 horas e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 25/01/2008, às 13:00 horas, a se realizar na 6ª VT de GOIÂNIA-GO, sito na Rua T-29, 1562, Q. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO. Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7665/2007
Processo Nº: RT 00892-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAÍDES GONÇALVES REIS
ADVOGADO....: JUNIA DA SILVA REZENDE
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: MATINÊS RODRIGUES MACIEL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 278, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Para encerramento de instrução do processo, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 18/12/2007, às 15h15min., dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes, na pessoa dos respectivos procuradores constituídos nos autos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7674/2007
Processo Nº: RT 00994-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JANE XAVIER DE JESUS
ADVOGADO....: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
RECLAMADO(A): JAMILTON XAVIER (NOME DE FANTASIA: HOTEL SÃO JOÃO)
ADVOGADO....: PAULO CORREIA PUGAS
DESPACHO: PARTES: Ficam V. Sas. notificadas a comparecerem perante esta Vara no dia 06/12/2007, às 13:30h para realização da audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 7669/2007
Processo Nº: RT 00023-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS CARLOS ROSA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): WALTER SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se da certidão de fl. 118 e indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7670/2007
Processo Nº: CCS 00539-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JAIR MARTINS PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se da certidão positiva de fl. 175, nos termos do r. despacho de fl(s). 168, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Previamente à suspensão da execução, efetivem-se pesquisas junto ao DETRAN e INCRA. Resultando positivas, dê-se ciência à credora para requerer o que entender de direito. Do contrário, tendo em vista o teor da certidão de fl. 167/verso, suspenda-se a execução, por 01 (hum) ano, com fulcro no art. 40, § 2º da Lei 6.830/80..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7659/2007
Processo Nº: RT 00593-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN JONES RODRIGUES DE ASSIS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: WALDIRE LAUREANO BATISTA
DESPACHO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 23, cujo teor é o abaixo transcrito:'...intime-se o executado para fins de embargos... Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7657/2007
Processo Nº: RT 00648-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ETERNA PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): JOÃO BORGES DA SILVA - O GOIANO (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUZIA)
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
DESPACHO: RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 107/123. Prazo de 05 (cinco)dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7663/2007
Processo Nº: RT 00784-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ECONÔMICO
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 27, cujo teor é o abaixo transcrito:'...intime-se o executado para fins de embargos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7645/2007
Processo Nº: RT 00898-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JANIO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7666/2007
Processo Nº: RT 00923-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 264, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Para melhor reordenamento da pauta, adia-se a audiência designada para o dia 19/12/2007, às 14h00, para o dia 22/01/2008, às 14h00, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes, na pessoa dos procuradores constituídos nos autos, e as testemunhas arroladas..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7664/2007
Processo Nº: RT 00978-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEDRO CAETANO
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECHO - DR
DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 23, cujo teor é o abaixo transcrito:'...intime-se o executado para fins de embargos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7671/2007
Processo Nº: RT 01221-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DA SILVA GIOVANINI
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 44/49. Prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7660/2007
Processo Nº: RT 01226-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO PARREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 245/255, cujo teor é o abaixo transcrito:'...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ANICUNS S/A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, a pagar ao reclamante GERALDO PARREIRA RODRIGUES, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7662/2007
Processo Nº: RT 01302-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELINO PAULA DA CRUZ
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JIMMY REILE NOGUEIRA + 001
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 56/64, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, acolho a preliminar argüida para declarar a ilegitimidade passiva do 2º reclamado JIMMY REILE NOGUEIRA e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a 1ª reclamada COOPRESGO – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, a pagar ao reclamante MARCELINO PAULA DA CRUZ, as parcelas deferidas na fundamentação, parte
integrante do decisum. Após o trânsito em julgado a Secretaria deverá excluir do pólo passivo o 2º reclamado JIMMY REILE 8 NOGUEIRA. A 1ª reclamada COOPRESGO deverá anotar a CTPS do autor para constar a data de admissão em 16.01.02, data de saída em 15.01.06, função de operador de trator esteira e remuneração inicial de R$ 401,28. Em face da revelia da reclamada, autoriza-se a Secretaria da Vara efetuar o registro no prazo de 5 dias, a contar do trânsito em julgado. Juros, correção monetária, recolhimento de contribuição previdenciária e retenção de Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim

específico. INTIMEM-SE, sendo a 1ª reclamada por mandado..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7654/2007
Processo Nº: RT 01361-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAIR JOSÉ LITIMAN
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): WANDERLAN JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 50/59, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o reclamado WANDERLAN JOSÉ DA COSTA, a pagar ao reclamante ALAIR JOSÉ LITIMAN, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. O reclamado deverá anotar a CTPS do autor na forma declinada na fundamentação, no prazo de 05 dias, após 9 o trânsito em julgado da decisão e intimação da Secretaria da Vara nesse sentido. O reclamado deverá, ainda, entregar em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado da decisão e intimação nesse sentido, guia de Seguro-desemprego, sob pena de pagar indenização substitutiva na forma da Súmula 389, inciso II, do TST. O reclamado deverá, também: a) providenciar emissão da RAIS, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado da decisão e intimação da Secretaria da Vara nesse sentido. Em caso de omissão quanto RAIS, haverá cominação da multa única prevista na fundamentação; e b) efetuar a inscrição do reclamante no programa do PIS, sob pena de pagar indenização equivalente a 1 salário mínimo. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 70,00, calculadas sobre R$ 3.500,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. Intimem-se...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7673/2007
Processo Nº: CCS 01380-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GENUÍNO MESSIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: DEVEDORA/REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 84, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Tendo em vista o teor da certidão de fl. 83, que atesta a não comprovação, pela autora, do valor relativo às custas processuais, intime-se a devedora/requerente, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7652/2007
Processo Nº: RT 01568-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO ARAÚJO DIAS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 60/67, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ANICUNS S/A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, a pagar ao reclamante HÉLIO ARAÚJO DIAS, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. A reclamada deverá, no prazo de 10 dias, a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria, juntar aos autos extrato analítico objetivando comprovar a regularidade dos depósitos do FGTS dos contratos de safra
de 2005, 2006 e de 2007, sob pena de execução. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7651/2007
Processo Nº: RT 01569-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDENILDO NEVES RAMOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 67/74, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ANICUNS S/A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, a pagar ao reclamante EDENILDO NEVES RAMOS, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. A reclamada deverá, no prazo de 10 dias, a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria, juntar aos autos extrato analítico objetivando comprovar a regularidade dos depósitos do FGTS dos contratos de safra de 2005, 2006 e de 2007, sob pena de execução. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7649/2007
Processo Nº: RT 01570-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OTANAEL OLIVEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 35/42, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ANICUNS S/A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, a pagar ao reclamante OTANAEL OLIVEIRA DE JESUS, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. A reclamada deverá, no prazo de 10 dias, a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria, juntar aos autos extrato analítico objetivando comprovar a regularidade dos depósitos do FGTS dos contratos de safra de 2005, 2006 e de 2007, sob pena de execução. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7648/2007
Processo Nº: RT 01574-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MENDES SANTANA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 64/71, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ANICUNS S/A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, a pagar ao reclamante LEANDRO MENDES SANTANA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. A reclamada deverá, no prazo de 10 dias, a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria, juntar aos autos extrato analítico objetivando comprovar a regularidade dos depósitos do FGTS dos contratos de safra de 2005, 2006 e de 2007, sob pena de execução. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 20,00,calculadas sobre R$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7650/2007
Processo Nº: RT 01577-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MATEUS OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 69/76, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ANICUNS S/A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, a pagar ao reclamante MATEUS OLIVEIRA DOS SANTOS, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. A reclamada deverá, no prazo de 10 dias, a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria, juntar aos autos extrato analítico objetivando comprovar a regularidade dos depósitos do FGTS dos contratos de safra de 2006 e de 2007, sob pena de execução. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7647/2007
Processo Nº: RT 01578-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDEVAL OLIVEIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 56/63, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ANICUNS S/A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, a pagar ao reclamante GILDEVAL OLIVEIRA DE SANTANA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do

decisum. A reclamada deverá, no prazo de 10 dias, a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria, juntar aos autos extrato analítico objetivando comprovar a regularidade dos depósitos do FGTS dos contratos de safra de 2006 e de 2007, sob pena de execução. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7646/2007
Processo Nº: RT 01592-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OLAVO PESSOA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 63/70, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ANICUNS S/A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, a pagar ao reclamante JOSÉ OLAVO PESSOA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. A reclamada deverá, no prazo de 10 dias, a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria, juntar aos autos extrato analítico objetivando comprovar a regularidade dos depósitos do FGTS dos contratos de safra
de 2005, 2006 e de 2007, sob pena de execução. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7653/2007
Processo Nº: RT 01641-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA FERNANDES DE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 72/80, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ANICUNS S/A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, a pagar a reclamante VÂNIA FERNANDES DE SOUZA MOREIRA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE...."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 7675/2007
Processo Nº: AAT 01686-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: MAKSON VINÍCIUS DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 15/01/2008, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 8666/2007
Processo Nº: RT 00032-1997-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MARQUES ARCEPISPO
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência do despacho de fls. 954, bem como informar sobre a habilitação de seu crédito.

Notificação Nº: 8662/2007
Processo Nº: RT 00109-2001-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL OLÍMPIO DE MORAIS FILHO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES- DR.
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência dos cálculos de fls.972, para no prazo de CINCO dias, manifestar-se requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 8658/2007
Processo Nº: AAT 00341-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: VALDIVINO ALVES DOS REIS
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: FABÍOLA DIAS VAZ DE CARVALHO
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da publicação da decisão de fls.287/291, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8653/2007
Processo Nº: AAT 00342-2007-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: NELSON DE ASSIS TUCANO
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: FABÍOLA DIAS VAZ DE CARVALHO
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da publicação da decisão de fls.342/346, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8657/2007
Processo Nº: AAT 00346-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: FRANCISCO CARLOS DOMINGOS
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: FABÍOLA DIAS VAZ DE CARVALHO
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da publicação da decisão de fls.291/295, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8663/2007
Processo Nº: AAT 00388-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: LAURINDO FIRMINO DOS SANTOS
ADVOGADO: ALBERT SABIN ALVES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: OLGA SOCOLLOF
ADVOGADO: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO: Deverá a reclamada comprovar nos autos, no prazo de CINCO dias, o recolhimento das contribuições sociais.

Notificação Nº: 8650/2007
Processo Nº: AAT 00473-2007-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ SOARES DA SILVA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da publicação da decisão de fls.222/227, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8654/2007
Processo Nº: AAT 00478-2007-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: DANTES FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverá o autor tomar ciência da publicação da decisão de fls.221/226, julgada improcedente, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8661/2007
Processo Nº: ACI 00480-2007-201-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO D TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA + 001
ADVOGADO....: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA
DESPACHO: Deverá o requerido tomar ciência da publicação da decisão de fls.836/890, cuja cópia segue em anexo, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8660/2007
Processo Nº: CCS 00839-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: OSVALDO BARROSO DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar o Alvará Judicial nº408/2007, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 8665/2007
Processo Nº: RT 00970-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RODRIGUES SODRÉ
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): SENNA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido. Deverá a reclamada comprocar nos autos, no prazo de DEZ dias, o recolhimento das contribuições sociais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8664/2007
Processo Nº: AAT 00989-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: GERALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE CAMPINORTE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi deferido o requerimento de desentranhamento de exames, prazo de CINCO dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 5830/2007
Processo Nº: RT 01141-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: OLIVAR GALDINO FERREIRA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): COLETA SERV DE CONSERV E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
DESPACHO: Fique a reclamada intimada do despacho de fl. 60, dos presentes autos, abaixo transcrito: '...vistas à reclamada, da petição/documentos juntados pelo autor. Prazo de 10 (dez) dias. '

Notificação Nº: 5831/2007
Processo Nº: RT 01145-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAREZ SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARILIA CARLOS DOS SANTOS GARCIA LEAO
RECLAMADO(A): PIZZARIA VENEZA
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
DESPACHO: Fique a reclamada intimada a comprovar, nos presentes autos, em 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das parcelas salariais, bem como da contribuição previdenciária incidente sobre os salários do período contratual ora reconhecido, tudo, conforme ata de audiência de fls. 17/18.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2364/2007
Processo Nº: RT 01486-2006-001-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE:
VISTA DOS AUTOS À CREDORA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA QUERENDO, MANIFESTAR-SE SOBRE EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO DEVEDOR SUBSIDIÁRIO DE FLS. 268/271.

Notificação Nº: 2353/2007
Processo Nº: RT 02960-1985-002-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JAIRTON JOSE DO CARMO
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Exequente:
Tomar ciência da decisão de fls. 253/254, que se encontra disponível no site deste Egrégio Tribunal do Trabalho (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2354/2007
Processo Nº: RT 02960-1985-002-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: BELCHIOR MARQUES DE ARAUJO
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Exequente:
Tomar ciência da decisão de fls. 253/254, que se encontra disponível no site deste Egrégio Tribunal do Trabalho (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2356/2007
Processo Nº: RT 01120-1991-003-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SIND.TRAB. SERV. PUB. NO EST. DE GOIAS SINDIPUBLICO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: Ao Exequente:
Tomar ciência de despacho de fls. 4.692, transcrito abaixo: Vistos os autos. A renúncia pleiteada pela Inventariante, Srª. Luzia Eterna Pereira de Souza, nos moldes da peça veiculada à fl. 4.689, não se aproveita aos demais herdeiros do Espólio, até porque, conforme se extrai do documento trazido à fl. 4.658, datado de 03/04/2003, o indispensável Formal de Partilha já deve ter sido passado aos interessados, o que faz erigir a figura dos sucessores e afasta a legitimidade da Inventariante para tal mister. Nesse passo, CONCEDO aos interessados o prazo de 10 (dez) dias para regularização da respectiva situação. Intime-se.

Notificação Nº: 2356/2007
Processo Nº: RT 01120-1991-003-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SIND.TRAB. SERV. PUB. NO EST. DE GOIAS SINDIPUBLICO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: Aos Exequentes:
Tomarem ciência de despacho de fls. 4.692, transcrito abaixo: Vistos os autos. A renúncia pleiteada pela Inventariante, Srª. Luzia Eterna Pereira de Souza, nos moldes da peça veiculada à fl. 4.689,
não se aproveita aos demais herdeiros do Espólio, até porque, conforme se extrai do documento trazido à fl. 4.658, datado de 03/04/2003, o indispensável Formal de Partilha já deve ter sido passado aos interessados, o que faz erigir a figura dos sucessores e afasta a legitimidade da Inventariante para tal mister. Nesse passo, CONCEDO aos interessados o prazo de 10 (dez) dias para regularização da respectiva situação. Intime-se.

Notificação Nº: 2358/2007
Processo Nº: RT 01120-1991-003-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SIND.TRAB. SERV. PUB. NO EST. DE GOIAS SINDIPUBLICO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: Ao Sindicato/Autor:
Tomar ciência de despacho de fls. 4.706/4.707, transcrito abaixo: Vistos os autos. 1. Reitere-se a intimação constante de fl. 4.693, desta feita, com a transcrição integral do despacho exarado à fl. 4.692. 2. Em que pese já ter sido disciplinada a questão proposta à fl. 4.700, conforme determinação exarada à fl. 4.646, o Sindicato/Credor ora reitera seus termos, desta feita, trazendo aos autos o alvará judicial de fl. 4.701, expedido pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Goiânia. Ocorre que a autorização consolidada através do alvará noticiado não tem o condão de possibilitar o levantamento pretendido, referente à substituída Elza Baiocchi, já falecida, até mesmo porque não há nos autos o necessário pedido de renúncia dos valores, conforme disposição contida no art. 87, inciso I, do ADCT. Valendo notar que a análise da normal regularidade da representação processual, no caso os herdeiros/sucessores, é de competência exclusiva do órgão apto a determinar a liberação dos respectivos valores. De mais a mais, a renúncia referida acima, mesmo que pleiteada pelo inventariante, não se aproveita aos demais herdeiros do Espólio, revelando-se necessária a expressa renúncia de todos os interessados, seja pela apresentação do Formal de Partilha, ou mesmo pela apresentação do rol de dependentes fornecido pelo inventariante, nos moldes das disposições contidas no art. 12, inciso V e § 1º, do CPC ou, ainda, na forma da Lei 6.858, datada de 24/11/1980. Assim sendo, CONFIRO ao Sindicato/Credor mais 30 (trinta) dias prazo, para a apresentação dos documentos aptos a disciplinar a sucessão, conforme disciplinados em linhas volvidas. Intime-se.

OUTRO :
Notificação Nº: 2363/2007
Processo Nº: RT 01164-1989-004-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DEBORA MENDES DE MELO VARGAS
ADVOGADO....: VICTOR GONÇALVES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES:

Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 567/568 dos autos em epígrafe, disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2360/2007
Processo Nº: RT 01310-1996-005-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: BENAIR BENEDITO ALVES + 028
ADVOGADO....: SUELENA FARIA BASTOS BALSANULFO
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 2.620/2.622, TRANSCRITO ABAIXO:
Vistos os autos. 1. Face ao regular cumprimento da determinação exarada à fl. 2.559, nenhuma providência há de ser tomada quanto aos termos da certidão supra. 2. O Exeqüente NAPOLEÃO DE ALMEIDA, na forma da peça trazida à fl. 2.577, pugna pelo pagamento antecipado de seu crédito, sob a justificativa de ser portador de doença grave, conforme comprovam os documentos colacionados às fls. 2.578/2.582. Pois bem. É certo que os pagamentos efetuados em face da empresa executada (CERNE) obedecem uma ordem cronológica, fixada por este Juízo, de modo que são repassados os valores a seus titulares, em rigorosa obediência à apresentação dos respectivos autos para cá enviados. Não menos certo é que a pretensão encontra óbice nas disposições contidas no art. 6º, inciso XIV, da Lei 7.713/1988. Todavia, não se pode olvidar que, a despeito do aludido Credor não ser portador de moléstia qualificada como grave, a teor da norma mencionada no parágrafo imediatamente anterior, seu estado de saúde é bastante comprometedor e demanda cuidados que certamente podem ser minorados com o pagamento dos valores que lhe são devidos, já regularmente constituídos nesses autos. Nesse passo, cabe aqui invocar os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho, ambos insculpidos no artigo 1º, incisos III e IV, da novel Carta Magna, os quais pela extrema magnitude se sobrepõe, com vistas a conferir ao cidadão sobrepujança quanto ao bem que lhe é mais precioso: a vida. Com efeito, deve-se atentar para o fato de que os princípios constitucionais invocados em linhas volvidas são fundamentos basilares do próprio Estado Democrático de Direito, os quais são traduzidos praticamente em todos os documentos, gerados pelo Legislativo, voltados para os fins sociais. A situação descrita se encaixa sobremaneira ao caso sob exame, haja vista que, uma vez priorizada a liberação do numerário pertinente ao Credor em comento, em detrimento da ordem cronológica de pagamento fixada por este Juízo, sua perspectiva de vida, por certo, será ampliada com os recursos oriundos deste processo, atribuindo ao processo a utilidade primada pelo ideal da lei: a justiça. Assim sendo, determino a inclusão do feito em pauta, com vistas à tentativa conciliatória, no que respeita ao crédito devido ao Exeqüente NAPOLEÃO DE ALMEIDA. Antes, porém, atualize-se o cálculo pertinente ao respectivo Credor, para, então, abrir vista dos autos ao Devedor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para análise do montante já atualizado. Feito tudo, intimem-se as partes, sendo o Exeqüente NAPOLEÃO DE ALMEIDA, diretamente, via postal e com comprovante de entrega.

Notificação Nº: 2357/2007
Processo Nº: RT 01128-2001-006-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE ESTACIO ALVES + 001
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: UILIAN DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do Despacho de fls. 991/992 dos autos em epígrafe, disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2362/2007
Processo Nº: RT 01397-1996-011-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IN DUSTRIA DA CONST ESTRADAS PAV NO EST GO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: AO SINDICATO/EXEQÜENTE. Tomar ciência do despacho de fls. 4.601, abaixo transcrito: Vistos os autos. Expeça-se mandado para a citação do Devedor, conforme solicitado à fl. 4.598. Para tanto, atualize-se a conta de liquidação. Noutro passo, no que reporta à penhora pretendida, deverá o Credor, no prazo de 10 (dez) dias, indicar sobre quais bens de propriedade do Devedor deverá recair a respectiva constrição, ou quaisquer outros meios aptos a bastar o crédito exeqüendo, já que não mais se tem ciência de bens nessa classificação, como é público e notório, mantidas as cominações previstas no despacho de fl. 4.595. Intime-se o Sindicato/Exeqüente.

OUTRO :
Notificação Nº: 2365/2007
Processo Nº: RT 01339-2002-012-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ADAO MAIA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 010
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Às partes:
Ficam as partes intimadas da SENTENÇA EM IMPUGNAÇÃO À CONTA DE LIQUIDAÇÃO proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo vai abaixo transcrito: DISPOSITIVO Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação à Conta de Liquidação oposta pela UNIÃO (INSS, PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) na execução em que figura como Exeqüente ADÃO MAIA DA SILVA e como Executados UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL) E OUTROS, ao tempo em que REJEITO os pedidos deduzidos no respectivo incidente. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, valendo notar que a Executada, União (Advocacia-Geral em Goiás), deverá ser cientificada do teor deste julgado, via mandado. Devendo, ainda, a Impugnante {União (INSS - Procuradoria-Geral Federal)}, ser intimada mediante carga dos autos, a qual deverá obedecer a forma definida no Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 042/2007 e operar-se de acordo com as disposições do art. 16, § 3º, inciso II, da Lei nº 11.457/2007 c/c a Portaria Conjunta PGFN/PGF nº 433, datada de 25/04/2007.
O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2355/2007
Processo Nº: RT 02093-2006-121-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ENESIANA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS (PROC.GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Exequente: Tomar ciência de despacho de fls. 125, transcrito abaixo:
Vistos os autos. Deverá a Secretaria deste Juízo expedir Alvará de Transferência do valor total de R$863,88 (oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), referente ao crédito da exeqüente ENESIANA LOPES DA SILVA (CPF nº 589.030.201-97), e do valor total devido ao INSS, para a conta à disposição do Juízo da Vara do Trabalho de Itumbiara, fazendo uso, para tanto, do crédito existente na conta-convênio nº 2555.042.01529506-0, devendo este Juízo ser comunicado da transferência, no prazo de 48 horas. Realizada a transferência, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem, com as cautelas de praxe. Intimem-se às partes, dando-lhes ciência deste despacho.

Notificação Nº: 2359/2007
Processo Nº: RT 00155-2005-231-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ENEDINO SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES:
TOMAREM CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 413, TRANSCRITO ABAIXO;
DESPACHO
Vistos os autos. Deverá a Secretaria deste Juízo expedir Alvará de Transferência do valor total de R$2.620,14 (dois mil, seiscentos e vinte reais e quatorze centavos), referente ao crédito líquido devido ao exeqüente ENEDINO SOARES DE ALMEIDA (CPF nº 160.674.951-04) e do valor total devido ao INSS, para a conta à disposição do Juízo da Vara do Trabalho de Posse, fazendo uso, para tanto, do crédito existente na conta-convênio nº 2555.042.01529506-0, devendo este Juízo ser comunicado da transferência, no prazo de 48 horas. Realizada a transferência, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem, com as cautelas de praxe. Intimem-se às partes, dando-lhes ciência deste despacho.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO
Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, GO - Fone: (62)3901 3548
PROCESSO RT-02024-1999-002-18-00-1 - 2ª VT de Goiânia
Exeqüente: ALBA REGINA BRASIL RANGEL + 023
Advogado: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO - OAB-GO nº 11.026
Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A
Data da 1ª praça: 10/01/2008 às 9h.
Data da 2ª praça: 21/01/2008 às 9h.
EDITAL DE PRAÇA Nº 079/2007
O Doutor Rodrigo Dias da Fonseca, Juiz Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 10/01/2008 às 9h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, Nº 1.560, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.
Descrição do bem:
01 (uma) balsa a motor (MIRIAN CONSÓRCIO), com motor MWM, modelo D-225-6, nº de série 34989, modelo do motor TRIMARAM-03 seções, prefixos 099-413 e 8802-1112, inscrição na Marinha nº 521.009195-3. Equipamento necessitando de reparo nas canoas, avaliada, no estado em que se encontra, por R$30.000,00 (trinta mil reais) - (auto de penhora de fl. 9.012 e laudo de reavaliação de fls. 9.171).
OBSERVAÇÃO: OS bens encontram-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da

Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lanço, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 21/01/2008, às 9h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, , Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente em 23 de novembro de 2007. Juiz Rodrigo Dias da Fonseca Auxiliar de Execução

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Digitally signed by MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Date: 2007.11.30 10:47:47 -03'00'